



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA\MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2023.11.07.0025



Data/Hora: 07/11/2023 15:13:32

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2023.11.07.0025

Descrição do protocolo

Solicito a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentar, para atender a demanda judicial da Secretaria de Saude

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.11.07.0025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Setor: PROTOCOLO
Descrição: Solicito a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de suplementos alimentar, para atender a demanda judicial da Secretaria de Saude
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/15759>

DATA/HORA: 07/11/2023 15:13:32



2023.11.07.0025



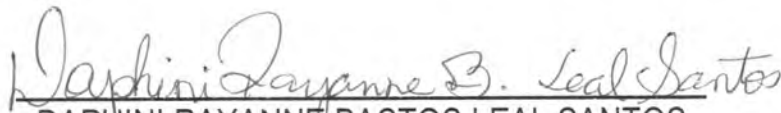
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **07 de novembro de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2023.11.07.0025/2023**. Com objetivo de Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA. Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ANAJATUBA/MA, 07 de novembro de 2023.



DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS

Setor de Protocolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº2023.11.07.0025**

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Saúde, aos cuidados do Sr. LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Responsável pela formalização da demanda:

ADRIANA DUTRA MENDONÇA

Matricula:

0000078933

E-mail Institucional:saude@anajatuba.ma.gov.br**Ato de Nomeação**

Decreto nº083/2022

1. Justificativa**1.1. Identificação da demanda**

1.1.1. A presente aquisição justifica-se face ao interesse público presente na necessidade de atender a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, tendo em vista que os contratos geridos através do último processo licitatório, se encontram em meados de finalizarem suas vigências e seu saldo está praticamente esgotado.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. A aquisição de tais suplementos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

1.2.2. É importante ressaltar que a nutrição enteral desempenha um papel vital na garantia da qualidade de vida e recuperação de pacientes que não podem obter sua nutrição de forma convencional. Indivíduos em situações de fragilidade de saúde, como aqueles com distúrbios de deglutição, deficiências nutricionais, pacientes em estado crítico ou submetidos a procedimentos médicos específicos, dependem da administração de alimentos nutricionalmente completos através de sonda, com o intuito de manter o equilíbrio nutricional e fortalecer o sistema imunológico. A nutrição enteral é frequentemente uma medida indispensável para a recuperação e estabilização de pacientes, reduzindo riscos e complicações associados à desnutrição.

1.2.3. A demanda judicial indica uma obrigação legal de fornecer o suplemento alimentar enteral. A não realização desse fornecimento pode resultar em penalidades legais para a Secretaria Municipal de Saúde, o não cumprimento de uma demanda judicial pode resultar em litígios adicionais e custos legais para a Secretaria. A contratação para fornecimento do suplemento alimentar enteral é uma forma de evitar esse tipo de problema legal. Cumprir a demanda judicial demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com o bem-estar e os direitos dos cidadãos, especialmente daqueles que dependem do sistema público de saúde.

1.2.4. Nesse sentido, o objetivo desta aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). Algumas das intervenções em saúde envolve o uso de alimentação enteral, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa. De tal modo, o objeto que se pretende adquirir é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

- 1.2.5. Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento da Rede Municipal de Saúde e conseqüentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

1.3. Resultados almejados

- 1.3.1. Garantir o acesso da população a alimentação enteral que lhe preservem a saúde e a vida, atendendo o disposto na Constituição Federal, que diz: "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	APTAMIL PEPT 400G	Unidades	100
2	ENSURE DE BANANA 400G	Unidades	100
3	ENSURE DE BANANA 800G	Unidades	100
4	ENSURE DE BAUNILHA 400G	Unidades	100
5	ENSURE DE BAUNILHA 800G	Unidades	100
6	ENSURE DE CHOCOLATE 400G	Unidades	100
7	ENSURE DE CHOCOLATE 800G	Unidades	100
8	LEITE APTAMIL PEPT 800G	Unidades	100
9	LEITE MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G	Unidades	100
10	NAN 1/400G	Unidades	100
11	NAN 1/800G	Unidades	100
12	NAN 2/400G	Unidades	100
13	NAN 2/800G	Unidades	100
14	NAN 3/800G	Unidades	100
15	NAN A.R 800G	Unidades	100
16	NAN COMFOR 400G	Unidades	100
17	NAN COMFOR 800G	Unidades	100
18	NAN H.A 400G	Unidades	100
19	NAN H.A 800G	Unidades	100
20	NAN OPTIPRO 1/400G	Unidades	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

21	NAN SEM LACTOSE 400G	Unidades	100
22	NAN SOY 800G	Unidades	100
23	NEOCATE ADVANCE 400G	Unidades	100
24	NEOCATE LCP 400G	Unidades	100
25	NUTRI DEXTRIN 400G	Unidades	100
26	PREGOMIN PEPT 400G	Unidades	100
27	DIETA BALANCEADA BALANCEADA, TIPO USO ENTERAL, LÍQUIDA, 1,5 KCAL ML	Unidades	100
28	NUTRI ENTERAL SOYA LIQUIDA	Unidades	100
29	NUTRI ENTERAL 1.5 LIQUIDA	Unidades	100
30	NUTRI ENTERAL SOYA PÓ	Unidades	100
31	NUTRI ENTERAL 1.5 PÓ	Unidades	100
32	THOPHIC 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
33	THOPHIC 1.5 BASIC PÓ	Unidades	100
34	ISOSOURCE 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
35	NUTREN 1.0 PÓ	Unidades	100
36	NUTREN SÊNIOR PÓ	Unidades	100
37	FRESUBIN PÓ	Unidades	100
38	FRESUBIN ORIGINAL PÓ	Unidades	100
39	FREBUSIN ENERGY LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
40	ENSURE PLUS	Unidades	100
41	SUPLEMENTO P/NUTRIÇÃO (NUTREN SENIOR) 370G	Unidades	100
42	SUPLEMENTO VITAMINICO (FORTIFIT PRO) BAUNILHA 280G	Unidades	100
43	APTAMIL PREMIUM 2 800G	Latas	200
44	DIETA ISASAUCE SABOR BAUNILHA 1.2 (1000ML)	Unidades	600
45	DIETA LÍQUIDA NOVASOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML)	Unidades	600
46	FORMULA HIPERCALORICA INFANTRINE PLUS	Latas	100
47	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	Latas	350
48	DIETA PEPTAMED JÚNIOR(JÚNIOR)	Frascos	540

2.1. Estimou-se a quantidade dos itens baseados nas estimativas de consumo mensal, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade. Explicitamos também, que quando possível, foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses, utilizando margem de segurança de 30% a maior, a fim de evitar a falta de suplementos devido ao aumento contínuo de números de pacientes atendidos no âmbito hospitalar observado ao longo dos anos, sendo a presente demanda necessárias e suficiente para o exercício de 2024.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU A ENTREGA DO MATERIAL, PERMANENTE OU CONSUMO.

3.1. Os produtos deverão ter início de entrega a partir de 01/04/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. ENCAMINHAMENTO

- 4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

ANAJATUBA/MA, 07 de novembro de 2023.

Adriana Dutra Mendonça

ADRIANA DUTRA MENDONÇA

Coordenadora da Assistência Farmacêutica
Responsável pela Formalização da Demanda
Decreto nº083/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Por meio do DFD nº2023.11.07.0025, o setor de farmácia básica atesta a necessidade de aquisição/contratação dos seguintes bens/serviços, para atender à demanda do Município de Anajatuba - MA, no(a) Departamento de Farmácia Básica, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) aquisição de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. ADRIANA DUTRA MENDONÇA - (Departamento de Farmácia Básica), Integrante Requisitante;
- II. MARCOS VINICIUS BASTOS COSTA – (Diretor Administrativo do Hospital Municipal), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, § 4º do decreto Municipal nº291/2023.

ANAJATUBA/MA, 08 de novembro de 2023.

LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
28220

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
Dados: 2023.11.08 08:37:41 -03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as possíveis soluções para o cumprimento da obrigação imposta pelo artigo 196 da Constituição Federal, o qual determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. A presente aquisição justifica-se face ao interesse público presente na necessidade de atender a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, tendo em vista que os contratos geridos através do último processo licitatório, se encontram em meados de finalizarem suas vigências e seu saldo está praticamente esgotado.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. A aquisição de tais suplementos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

2.2.2. É importante ressaltar que a nutrição enteral desempenha um papel vital na garantia da qualidade de vida e recuperação de pacientes que não podem obter sua nutrição de forma convencional. Indivíduos em situações de fragilidade de saúde, como aqueles com distúrbios de deglutição, deficiências nutricionais, pacientes em estado crítico ou submetidos a procedimentos médicos específicos, dependem da administração de alimentos nutricionalmente completos através de sonda, com o intuito de manter o equilíbrio nutricional e fortalecer o sistema imunológico. A nutrição enteral é frequentemente uma medida indispensável para a recuperação e estabilização de pacientes, reduzindo riscos e complicações associados à desnutrição.

2.2.3. A demanda judicial indica uma obrigação legal de fornecer o suplemento alimentar enteral. A não realização desse fornecimento pode resultar em penalidades legais para a Secretaria Municipal de Saúde, o não cumprimento de uma demanda judicial pode resultar em litígios adicionais e custos legais para a Secretaria. A contratação para fornecimento do suplemento alimentar enteral é uma forma de evitar esse tipo de problema legal. Cumprir a demanda judicial demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com o bem-estar e os direitos dos cidadãos, especialmente daqueles que dependem do sistema público de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.2.4. Nesse sentido, o objetivo desta aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). Algumas das intervenções em saúde envolve o uso de alimentação enteral, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa. De tal modo, o objeto que se pretende adquirir é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2.5. Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento da Rede Municipal de Saúde e conseqüentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Garantir o acesso da população a suplemento alimentar enteral que lhe preservem a saúde e a vida, atendendo o disposto na Constituição Federal, que diz: "Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2023 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, até 31.12.2023, será publicado o Plano Anual de Contratações para o ano subseqüente em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a aquisição dos medicamentos constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a compra dos itens, informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33**4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

4.1. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	APTAMIL PEPT 400G	Unidades	100
2	ENSURE DE BANANA 400G	Unidades	100
3	ENSURE DE BANANA 800G	Unidades	100
4	ENSURE DE BAUNILHA 400G	Unidades	100
5	ENSURE DE BAUNILHA 800G	Unidades	100
6	ENSURE DE CHOCOLATE 400G	Unidades	100
7	ENSURE DE CHOCOLATE 800G	Unidades	100
8	LEITE APTAMIL PEPT 800G	Unidades	100
9	LEITE MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G	Unidades	100
10	NAN 1/400G	Unidades	100
11	NAN 1/800G	Unidades	100
12	NAN 2/400G	Unidades	100
13	NAN 2/800G	Unidades	100
14	NAN 3/800G	Unidades	100
15	NAN A.R 800G	Unidades	100
16	NAN COMFOR 400G	Unidades	100
17	NAN COMFOR 800G	Unidades	100
18	NAN H.A 400G	Unidades	100
19	NAN H.A 800G	Unidades	100
20	NAN OPTIPRO 1/400G	Unidades	100
21	NAN SEM LACTOSE 400G	Unidades	100
22	NAN SOY 800G	Unidades	100
23	NEOCATE ADVANCE 400G	Unidades	100
24	NEOCATE LCP 400G	Unidades	100
25	NUTRI DEXTRIN 400G	Unidades	100
26	PREGOMIN PEPT 400G	Unidades	100
27	DIETA BALANCEADA BALANCEADA, TIPO USO ENTERAL, LÍQUIDA, 1,5 KCAL ML	Unidades	100
28	NUTRI ENTERAL SOYA LIQUIDA	Unidades	100
29	NUTRI ENTERAL 1.5 LIQUIDA	Unidades	100
30	NUTRI ENTERAL SOYA PÓ	Unidades	100
31	NUTRI ENTERAL 1.5 PÓ	Unidades	100
32	THOPHIC 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
33	THOPHIC 1.5 BASIC PÓ	Unidades	100
34	ISOSOURCE 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
35	NUTREN 1.0 PÓ	Unidades	100
36	NUTREN SÊNIOR PÓ	Unidades	100
37	FRESUBIN PÓ	Unidades	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

38	FRESUBIN ORIGINAL PÓ	Unidades	100
39	FREBUSIN ENERGY LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
40	ENSURE PLUS	Unidades	100
41	SUPLEMENTO P/NUTRIÇÃO (NUTREN SENIOR) 370G	Unidades	100
42	SUPLEMENTO VITAMINICO (FORTIFIT PRO) BAUNILHA 280G	Unidades	100
43	APTAMIL PREMIUM 2 800G	Latas	200
44	DIETA ISASAUCE SABOR BAUNILHA 1.2 (1000ML)	Unidades	600
45	DIETA LÍQUIDA NOVASOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML)	Unidades	600
46	FORMULA HIPERCALORICA INFANTRINE PLUS	Latas	100
47	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	Latas	350
48	DIETA PEPTAMED JÚNIOR(JÚNIOR)	Frascos	540

4.2. Estimou-se a quantidade dos itens baseados nas estimativas de consumo mensal, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade. Explicitamos também, que quando possível, foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses, utilizando margem de segurança de 30% a maior, a fim de evitar a falta dos suplementos devido ao aumento contínuo de números de pacientes atendidos no âmbito hospitalar observado ao longo dos anos, sendo a presente demanda necessárias e suficiente para o exercício de 2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os suplementos elencados neste processo administrativo são classificados como insumos descartáveis, não possuem substitutos com a mesma finalidade dentro da grade médico hospitalar. São indispensáveis na realização de diversos procedimentos na assistência direta aos pacientes. Seu fornecimento, via de regra, é feito através da compra por unidades. Insta informar que a única alternativa é a aquisição, com base nas opções a seguir:

Solução 1

Aquisição da suplementação alimentar através do sistema de registro de preços: Esta solução evita que os produtos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

Solução 2

Aquisição dos suplementação alimentar através de licitação tradicional: Esta solução necessita que se faça estoque e os produtos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a aquisição do suplemento alimentar enteral por sistema de registro de preços pois é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de suplementos vencidos é onerosa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 De acordo com o tópico 5, reforçamos que os itens devem ser adquiridos para garantir o cumprimento das obrigações a população Anajatubense.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os suplementos em epígrafe são usados de forma individualizada e portanto é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo menor preço por item tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Pretende-se, através da aquisição, garantir a realização dos procedimentos no que concerne a utilização dos suplementos de forma segura, além de auxiliar na prevenção de danos associados à assistência à saúde.

9.2. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do material ora licitado. A ausência dos suplementos em epígrafe poderá inviabilizar o tratamento ou resultar em danos aos pacientes.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A SEMUS possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde (lixo hospitalar), (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e medicamentos vencidos, com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da aquisição. Desta forma, a aquisição será realizada através de licitação na modalidade PREGÃO, COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº2023.11.07.0025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

16. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Anajatuba/MA, 23 de novembro de 2023.


Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Adriana Dutra Mendonça
ADRIANA DUTRA MENDONÇA
Departamento de Farmácia Básica
Integrante Requisitante


MARCOS VINICIUS BASTOS COSTA
Diretor Administrativo do Hospital Municipal
Integrante Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP, manifesto a intenção de registro de preços e encaminho os autos do processo nº2023.11.07.0025/2023, Documento de Formalização de Demanda com juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21; além das informações adicionais para melhor definição do objeto

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto ao termo de referência.

ANAJATUBA/MA, 23 de novembro de 2023.

LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
28220

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
Dados: 2023.11.23
15:11:23 -03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

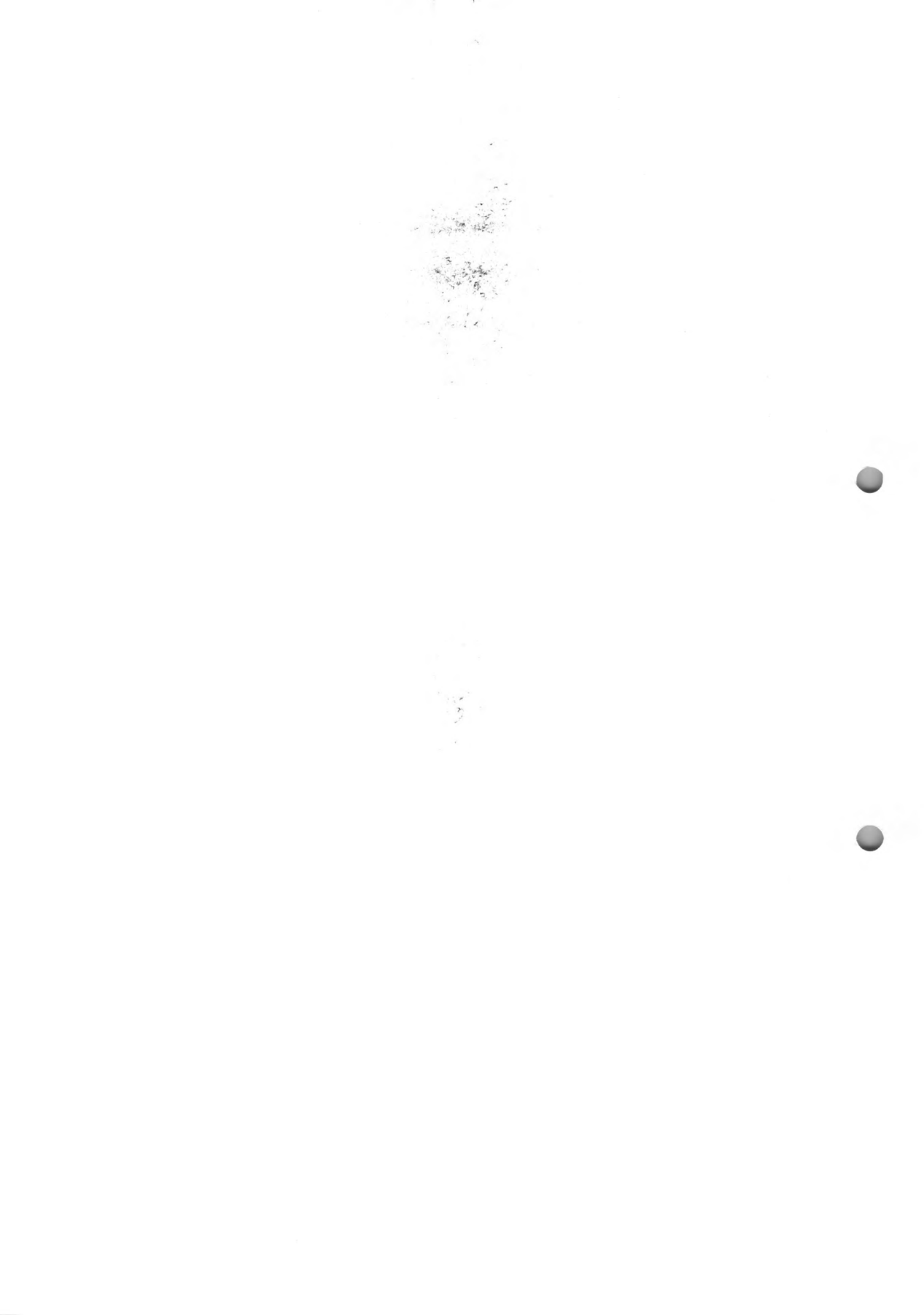
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	APTAMIL PEPT 400G	Unidades	100
2	ENSURE DE BANANA 400G	Unidades	100
3	ENSURE DE BANANA 800G	Unidades	100
4	ENSURE DE BAUNILHA 400G	Unidades	100
5	ENSURE DE BAUNILHA 800G	Unidades	100
6	ENSURE DE CHOCOLATE 400G	Unidades	100
7	ENSURE DE CHOCOLATE 800G	Unidades	100
8	LEITE APTAMIL PEPT 800G	Unidades	100
9	LEITE MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G	Unidades	100
10	NAN 1/400G	Unidades	100
11	NAN 1/800G	Unidades	100
12	NAN 2/400G	Unidades	100
13	NAN 2/800G	Unidades	100
14	NAN 3/800G	Unidades	100
15	NAN A.R 800G	Unidades	100
16	NAN COMFOR 400G	Unidades	100
17	NAN COMFOR 800G	Unidades	100
18	NAN H.A 400G	Unidades	100
19	NAN H.A 800G	Unidades	100
20	NAN OPTIPRO 1/400G	Unidades	100
21	NAN SEM LACTOSE 400G	Unidades	100
22	NAN SOY 800G	Unidades	100
23	NEOCATE ADVANCE 400G	Unidades	100
24	NEOCATE LCP 400G	Unidades	100
25	NUTRI DEXTRIN 400G	Unidades	100
26	PREGOMIN PEPT 400G	Unidades	100
27	DIETA BALANCEADA BALANCEADA, TIPO USO ENTERAL, LÍQUIDA, 1,5 KCAL ML	Unidades	100
28	NUTRI ENTERAL SOYA LIQUIDA	Unidades	100
29	NUTRI ENTERAL 1.5 LIQUIDA	Unidades	100
30	NUTRI ENTERAL SOYA PÓ	Unidades	100
31	NUTRI ENTERAL 1.5 PÓ	Unidades	100
32	THOPHIC 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

33	THOPHIC 1.5 BASIC PÓ	Unidades	100
34	ISOSOURCE 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
35	NUTREN 1.0 PÓ	Unidades	100
36	NUTREN SÊNIOR PÓ	Unidades	100
37	FRESUBIN PÓ	Unidades	100
38	FRESUBIN ORIGINAL PÓ	Unidades	100
39	FREBUSIN ENERGY LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
40	ENSURE PLUS	Unidades	100
41	SUPLEMENTO P/NUTRIÇÃO (NUTREN SENIOR) 370G	Unidades	100
42	SUPLEMENTO VITAMINICO (FORTIFIT PRO) BAUNILHA 280G	Unidades	100
43	APTAMIL PREMIUM 2 800G	Latas	200
44	DIETA ISASAUCE SABOR BAUNILHA 1.2 (1000ML)	Unidades	600
45	DIETA LÍQUIDA NOVASOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML)	Unidades	600
46	FORMULA HIPERCALORICA INFANTRINE PLUS	Latas	100
47	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	Latas	350
48	DIETA PEPTAMED JÚNIOR(JÚNIOR)	Frascos	540

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Anajatuba-MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

1.4. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 293/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão.

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº2023.11.07.0025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.1.1. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

6.2. Local de entrega dos produtos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.2.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou na Farmácia Básica da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua Regino Rodrigues de Paula, nº10, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, horário local.**

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

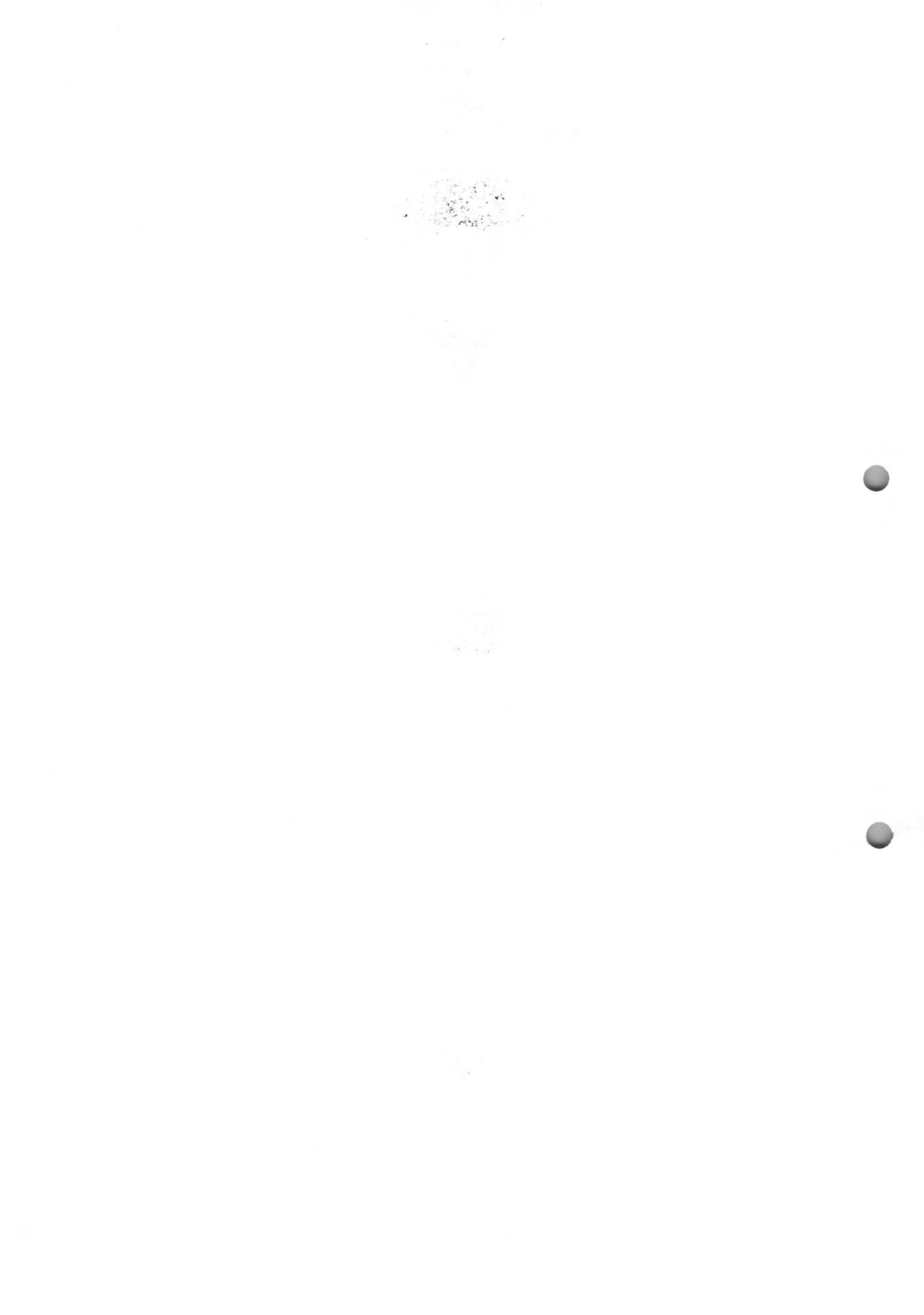
7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

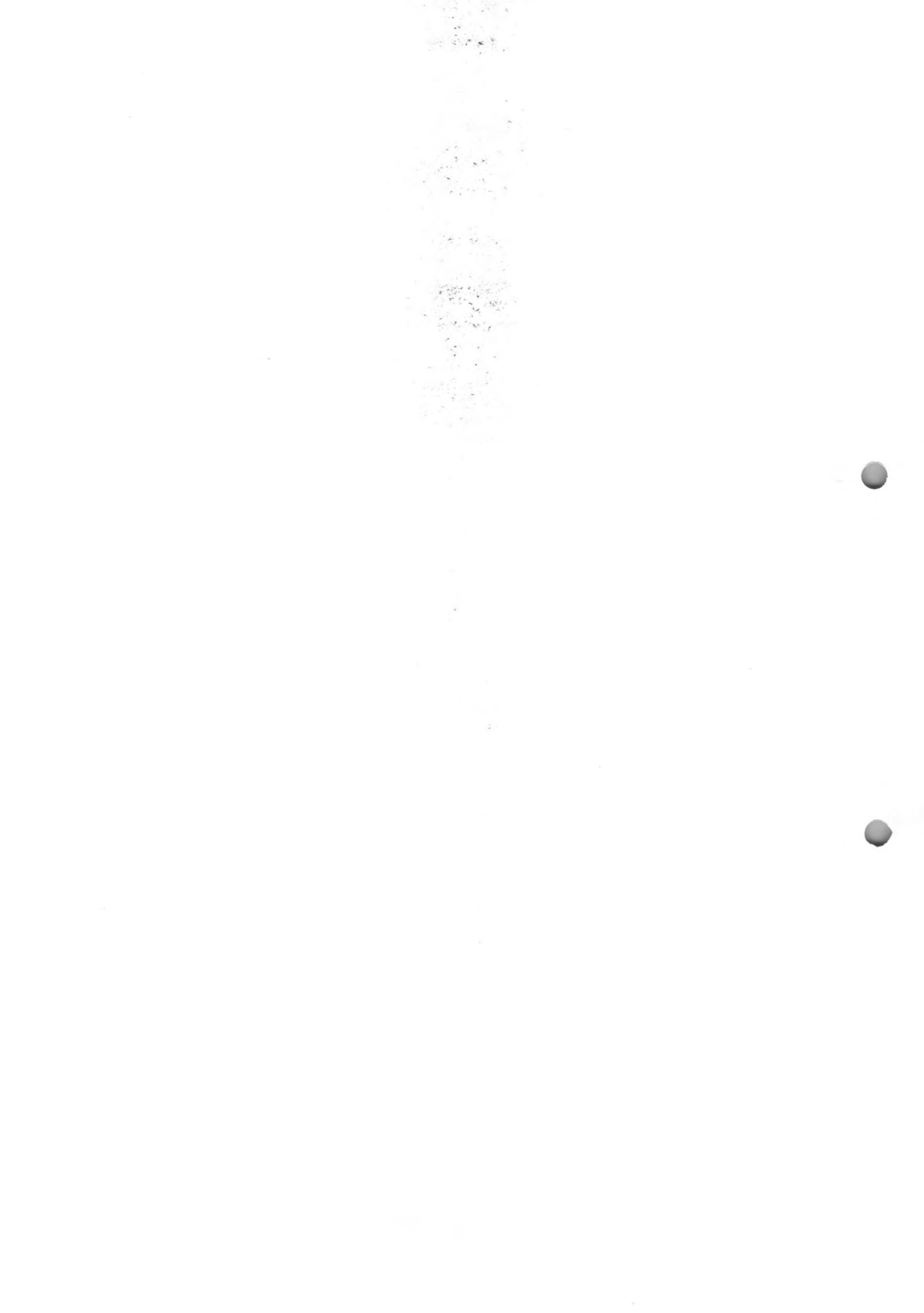
7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{I}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{I}{365}} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços/fornecimento à SEMUS/MA sejam empresas idôneas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

qualificadas para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, deverá ser **apresentada ainda a seguinte documentação:**

9.2.1. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, consoante disposto no art. 51 da Lei n°: 6360/1976. Comprovando que empresa está apta a comercializar os produtos da licitação ou do item pertinente cotado pela licitante.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Federal n°. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

11.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº338/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 12 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5. fraudar a licitação
 - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

15.2. Condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

15.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 15.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

15.2.1.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

15.3. Vigência da Ata de Registro de Preço

15.3.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

15.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b) demonstraç o de que o valor da Contrataç o permaneça economicamente vantajoso para a Administraç o;

c) manifestaç o expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogaç o e a comprovaç o de que mant m todas as condiç es de habilitaç o e qualificaç o.

15.3.1.1. Fica vedado efetuar acr scimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

15.3.1.2. Na ocorr ncia de formalizaç o de contrato, este dever  ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia  til subsequente a data de sua publicaç o no Portal Nacional de Contrataç es P blicas – PNCP e sua vig ncia observar  as condiç es mencionadas no artigo 105 da Lei n  14.133/21.

15.3.1.3. O t rmino do prazo de vig ncia da Ata de Registro de Preços n o implica extinç o das obrigaç es dela decorrentes, ainda em execuç o.

15.4. Estimativas de consumo individualizadas, do  rg o gerenciador e  rg os participantes:

15.4.1. A quantidade estimada neste termo,   em sua totalidade exclusiva do  rg o gerenciador, tendo em vista ser o  nico  rg o participante do SRP.

16. FORMA E CRIT RIOS DE SELEÇ O DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. Forma de seleç o e crit rio de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor ser  selecionado por meio da realizaç o de procedimento de LICITAÇ O, na modalidade PREG O, sob a forma ELETR NICA, com adoç o do crit rio de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

16.2. Forma de fornecimento.

16.2.1. O fornecimento do objeto ser  empreitada por preço unit rio “fornecimento parcelado”.

16.3. Exig ncia de Garantia da Proposta como requisito de pr -habilitaç o.

16.3.1. Ser  exigida, como requisito de pr -habilitaç o, a apresentaç o de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contrataç o, e ser  apresentada a crit rio do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96,   1 , da Lei Federal n  14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.2.2. A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 58 § 1º, da Lei 14.133/21, é uma medida que visa assegurar a seriedade da proposta e a efetividade da contratação, especialmente em contextos de alta complexidade e relevância, como é o caso da contratação de empresas especializadas no fornecimento de suplemento alimentar enteral. As justificativas fundamentadas com enfoque na segurança da contratação incluem:

1. Assegurar a execução da proposta:

- A garantia de proposta funciona como um mecanismo que assegura que o licitante vencedor irá cumprir com o compromisso assumido na sua oferta. No caso do fornecimento de suplemento alimentar enteral, isso é crucial, dado que a falha na entrega pode impactar diretamente a saúde e o bem-estar dos pacientes que dependem desses suplementos.

2. Prevenir desistências:

- A exigência de uma garantia financeira prévia minimiza o risco de desistências injustificadas após a fase de lances ou mesmo após a adjudicação do contrato, garantindo que apenas fornecedores sérios e comprometidos participem do processo. Isso é particularmente importante em áreas sensíveis como a saúde, onde atrasos na contratação podem ter consequências diretas na continuidade dos tratamentos médicos.

3. Mitigar riscos financeiros:

- Em contratações de alta complexidade técnica e financeira, como é o fornecimento de suplemento alimentar enteral, a garantia de proposta protege a administração pública contra eventuais prejuízos que possam surgir de um processo de licitação fracassado, como a necessidade de iniciar um novo processo licitatório em caráter de urgência, o que frequentemente implica em custos adicionais.

4. Promover a equidade entre os licitantes:

- A exigência de uma garantia de proposta assegura que todos os participantes do processo licitatório estejam em igualdade de condições, demonstrando capacidade financeira para cumprir com as obrigações do contrato. Isso é essencial para garantir uma competição justa, especialmente em mercados onde podem existir grandes disparidades entre os concorrentes.

5. Estabilidade contratual:

- A garantia de proposta contribui para a estabilidade contratual, fornecendo uma camada adicional de segurança jurídica e financeira ao processo. Para a administração pública e para a sociedade, isso significa a garantia de que o fornecimento de suplemento alimentar enteral essencial não será interrompido ou comprometido por questões relacionadas à capacidade de execução do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.2.3. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

7.15. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de proposta” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

16.3. Exigências de habilitação.

16.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.3.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 294/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Anajatuba/MA, em 13 de dezembro de 2023.

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Adriana Dutra Mendonça

ADRIANA DUTRA MENDONÇA

Departamento de Farmácia Básica
Acompanhou a Elaboração do Termo de Referência
Decreto nº 083/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Pelo presente, após análise do Termo de Referência, e considerando que o mesmo consta os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA, APROVO o presente termo e encaminho os autos do processo nº2023.11.07.0025/2023, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294/2023 com vistas à realização de procedimento para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba - MA.

Ressalta-se, que na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e tendo em vista ser o único órgão contratante, dispensa-se o procedimento público de IRP, de que trata o art. 9º do Decreto Federal nº11.462/23, conforme dispõe § 2º do **caput**.

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 294/2023.

ANAJATUBA/MA, 14 de dezembro de 2023.

LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
28220

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO
COSTA
ARAGAO:57503028220
Dados: 2023.12.14
10:31:21 -03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Responsável: MATHEUS REIS DOS SANTOS
Departamento: SETOR DE COMPRAS E PESQUISAS PRELIMINARES

Relatório de Cotação: Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA

Pesquisa realizada entre 19/12/2023 16:19:06 e 21/12/2023 11:35:09

Relatório gerado no dia 21/12/2023 11:35:57 (IP: 168.232.133.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) APTAMIL PEPT 400G	3	100 Unidades	R\$ 215,89 (un)	-	R\$ 215,89	R\$ 21.589,00
2) ENSURE DE BANANA 400G	3	100 Unidades	R\$ 156,74 (un)	-	R\$ 156,74	R\$ 15.674,00
3) ENSURE DE BANANA 800G	3	100 Unidades	R\$ 234,68 (un)	-	R\$ 234,68	R\$ 23.468,00
4) ENSURE DE BAUNILHA 400G	3	100 Unidades	R\$ 134,60 (un)	-	R\$ 134,60	R\$ 13.460,00
5) ENSURE DE BAUNILHA 800G	3	100 Unidades	R\$ 271,04 (un)	-	R\$ 271,04	R\$ 27.104,00
6) ENSURE DE CHOCOLATE 400G	3	100 Unidades	R\$ 142,56 (un)	-	R\$ 142,56	R\$ 14.256,00
7) ENSURE DE CHOCOLATE 800G	3	100 Unidades	R\$ 279,65 (un)	-	R\$ 279,65	R\$ 27.965,00
8) LEITE APTAMIL PEPT 800G	3	100 Unidades	R\$ 377,98 (un)	-	R\$ 377,98	R\$ 37.798,00
9) LEITE MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G	3	100 Unidades	R\$ 402,47 (un)	-	R\$ 402,47	R\$ 40.247,00
10) NAN 1/400G	3	100 Unidades	R\$ 79,95 (un)	-	R\$ 79,95	R\$ 7.995,00
11) NAN 1/800G	3	100 Unidades	R\$ 127,66 (un)	-	R\$ 127,66	R\$ 12.766,00
12) NAN 2/400G	3	100 Unidades	R\$ 82,57 (un)	-	R\$ 82,57	R\$ 8.257,00
13) NAN 2/800G	3	100 Unidades	R\$ 122,61 (un)	-	R\$ 122,61	R\$ 12.261,00
14) NAN 3/800G	3	100 Unidades	R\$ 150,02 (un)	-	R\$ 150,02	R\$ 15.002,00
15) NAN A.R 800G	3	100 Unidades	R\$ 192,64 (un)	-	R\$ 192,64	R\$ 19.264,00
16) NAN COMFOR 400G	3	100 Unidades	R\$ 154,93 (un)	-	R\$ 154,93	R\$ 15.493,00
17) NAN COMFOR 800G	3	100 Unidades	R\$ 194,36 (un)	-	R\$ 194,36	R\$ 19.436,00
18) NAN H.A 400G	3	100 Unidades	R\$ 95,80 (un)	-	R\$ 95,80	R\$ 9.580,00
19) NAN H.A 800G	3	100 Unidades	R\$ 150,89 (un)	-	R\$ 150,89	R\$ 15.089,00
20) NAN OPTIPRO 1/400G	3	100 Unidades	R\$ 177,47 (un)	-	R\$ 177,47	R\$ 17.747,00
21) NAN SEM LACTOSE 400G	3	100 Unidades	R\$ 126,37 (un)	-	R\$ 126,37	R\$ 12.637,00



22) NAN SOY 800G	3	100 Unidades	R\$ 180,76 (un)	-	R\$ 180,76	R\$ 180,76,00
23) NEOCATE ADVANCE 400G	3	100 Unidades	R\$ 306,77 (un)	-	R\$ 306,77	R\$ 306,77,00
24) NEOCATE LCP 400G	3	100 Unidades	R\$ 322,00 (un)	-	R\$ 322,00	R\$ 322,00,00
25) NUTRI DEXTRIN 400G	3	100 Unidades	R\$ 78,31 (un)	-	R\$ 78,31	R\$ 78,31,00
26) PREGOMIN PEPT 400G	3	100 Unidades	R\$ 233,27 (un)	-	R\$ 233,27	R\$ 233,27,00
27) DIETA BALANCEADA BALANCEADA, TIPO USO ENTERAL, LÍQUIDA, 1,5 KCAL ML	3	100 Unidades	R\$ 108,23 (un)	-	R\$ 108,23	R\$ 108,23,00
28) NUTRI ENTERAL SOYA LÍQUIDA	3	100 Unidades	R\$ 88,75 (un)	-	R\$ 88,75	R\$ 88,75,00
29) NUTRI ENTERAL 1.5 LÍQUIDA	3	100 Unidades	R\$ 95,59 (un)	-	R\$ 95,59	R\$ 95,59,00
30) NUTRI ENTERAL SOYA PÓ	3	100 Unidades	R\$ 78,48 (un)	-	R\$ 78,48	R\$ 78,48,00
31) NUTRI ENTERAL 1.5 PÓ	3	100 Unidades	R\$ 79,09 (un)	-	R\$ 79,09	R\$ 79,09,00
32) THOPHIC 1.5 LÍQUIDO 1000ML	3	100 Unidades	R\$ 46,13 (un)	-	R\$ 46,13	R\$ 46,13,00
33) THOPHIC 1.5 BASIC PÓ	3	100 Unidades	R\$ 76,32 (un)	-	R\$ 76,32	R\$ 76,32,00
34) ISOSOURCE 1.5 LÍQUIDO 1000ML	3	100 Unidades	R\$ 83,12 (un)	-	R\$ 83,12	R\$ 83,12,00
35) NUTREN 1.0 PÓ	3	100 Unidades	R\$ 179,73 (un)	-	R\$ 179,73	R\$ 179,73,00
36) NUTREN SÊNIOR PÓ	3	100 Unidades	R\$ 184,94 (un)	-	R\$ 184,94	R\$ 184,94,00
37) FRESUBIN PÓ	3	100 Unidades	R\$ 186,16 (un)	-	R\$ 186,16	R\$ 186,16,00
38) FRESUBIN ORIGINAL PÓ	3	100 Unidades	R\$ 262,35 (un)	-	R\$ 262,35	R\$ 262,35,00
39) FRESUBIN ENERGY LÍQUIDO 1000ML	3	100 Unidades	R\$ 122,07 (un)	-	R\$ 122,07	R\$ 122,07,00
40) ENSURE PLUS	3	100 Unidades	R\$ 31,74 (un)	-	R\$ 31,74	R\$ 31,74,00
41) SUPLEMENTO P/NUTRIÇÃO (NUTREN SENIOR) 370G	3	100 Unidades	R\$ 87,06 (un)	-	R\$ 87,06	R\$ 87,06,00
42) SUPLEMENTO VITAMÍNICO (FORTIFIT PRO) BAUNILHA 280G	3	100 Unidades	R\$ 148,82 (un)	-	R\$ 148,82	R\$ 148,82,00
43) APTAMIL PREMIUM 2 800G	3	200 Latas	R\$ 124,86 (un)	-	R\$ 124,86	R\$ 249,72,00
44) DIETA ISASAUCE SABOR BAUNILHA 1.2 (1000ML)	3	600 Unidades	R\$ 66,51 (un)	-	R\$ 66,51	R\$ 399,06,00
45) DIETA LÍQUIDA NOVASOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML)	3	600 Unidades	R\$ 221,56 (un)	-	R\$ 221,56	R\$ 1329,36,00
46) FORMULA HIPERCALORICA INFANTRINE PLUS	3	100 Latas	R\$ 263,10 (un)	-	R\$ 263,10	R\$ 263,10,00
47) FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	3	350 Latas	R\$ 365,93 (un)	-	R\$ 365,93	R\$ 128,075,50
48) DIETA PEPTAMED JUNIOR(JÚNIOR)	3	540 Frascos	R\$ 391,41 (un)	-	R\$ 391,41	R\$ 211,361,40

Valor Global: R\$ 1.248.617,90

Detalhamento dos Itens

Item 1: APTAMIL PEPT 400G

Preço Estimado: R\$ 215,89 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 215,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 215,89

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	APTAMIL PEPT 400G	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 212,42

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Benevides
Fundo Municipal de Saúde de Benevides/PA

Objeto: Registro de preço para aquisição de Formulas Lácteas, Suplementos Alimentares e Fraldas Descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Descrição: Fórmula infantil de transição em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos, com LCPUFAS (DHA e ARA) ligados aos fosfolípidios, nucleotídeos e TCM. Lata 400 g **INDICAÇÃO DE PRODUTO:** APTAMIL PRO EXPERT PRE TRANSITION - Fórmula infantil de transição em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos, com LCPUFAS (DHA e ARA) ligados aos fosfolípidios, nucleotídeos e TCM. Lata 400 g **INDICAÇÃO DE PRODUTO:** APTAMIL PRO EXPERT PRE TRANSITION

Data: 15/03/2023 18:56

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 226951

Lote/Item: 1/23

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.919.742/0001-90	SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 66,25
VENCEDOR		
38.084.429/0001-87	A O COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 358,58

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 227,81

Inc. III Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: 2 LATAS - Formula Infantil Aptamil ProExpert Pre Transition 400g - Dan

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 09:44:54

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: https://www.magazineluiza.com.br/2-latas-formula-infantil-aptamil-proexpert-pre-transition-400g-danone/p/ae16hh22h/me/ltfm?&seller_id=gicadistribuidora

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 207,44

Inc. III Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Suprevida

Produto: Fórmula Infantil Aptamil ProExpert Soja 1 400g 4 un - Danone

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 09:47:25

CNPJ: 05.192.032/0001-50

Telefone:

Url: https://www.suprevida.com.br/produto/formula-infantil-aptamil-proexpert-soja-1-400g-4-un-danone-6551?srsId=AfmBQorJevlusleb1_j1srqPAaPJN0PnF7z2ScynR_fwLH390sStJc19u8

Item 2: ENSURE DE BANANA 400G

Preço Estimado: R\$ 156,74 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 156,74

Media dos Preços Obtidos: R\$ 156,74

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	ENSURE DE BANANA 400G	

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 169,00

Inc. III Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Shopee

Produto: Suplemento Alimentar Ensure 400g Banana

Descrição: Anexo 3



Relatório gerado no dia 21/12/2023 11:35:57 (IP: 168.232.133.50)

Código Validação: dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNpcZN6WdEjgTB%2b9RfOgxDgYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNpcZN6WdEjgTB%252b9RfOgxDgYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 09:50:33

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: https://shopee.com.br/product/598076413/14662255858

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 162,88

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Shopee

Produto: Suplemento Alimentar Ensure Banana 400g

Descrição: Anexo 4

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 09:50:40

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: https://shopee.com.br/product/411718420/17422663912

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 138,33

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Shopee

Produto: Ensure em Po 400g Baunilha Abbott

Descrição: Anexo 5

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 09:50:52

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: https://shopee.com.br/product/863564114/23096074377

Item 3: ENSURE DE BANANA 800G

Preço Estimado: R\$ 234,68 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 234,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 234,68

Quantidade

Descrição

Observação

100 Unidades

ENSURE DE BANANA 800G

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 198,12

Inc. II Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Mário Campos

Prefeitura Municipal de Mário Campos

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS INFANTIS E ESPESANTES ALIMENTARES INSTANTÂNEOS

Descrição: DIETA ENSURE EM PÓ, isento de glúten, ensure é um suplemento nutricional completo e balanceado. contém todos os nutrientes necessários para uma boa alimentação nas quantidades e proporções recomendadas. O produto foi desenvolvido para as pessoas que se pr - DIETA ENSURE EM PÓ, isento de glúten, ensure é um suplemento nutricional completo e balanceado. contém todos os nutrientes necessários para uma boa alimentação nas quantidades e proporções recomendadas. O produto foi desenvolvido para as pessoas que se preocupam com a saúde e que querem estar preparadas para um futuro saudável, ativo e produtivo. Formulado para fornecer quantidades definidas e adequadas de nutrientes calorias necessárias para a recuperação e manutenção da saúde- LATA 850G SABORES DIVERSOS OBS: MARCA DEVE SER ENSURE - ORDEM JUDICIAL PROCESSO 0086117-76.2015.8.13.0114 PACIENTE MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA

Data: 06/03/2023 11:20

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 223809

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 400

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

23.864.942/0001-13

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

R\$ 110,46

VENCEDOR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.159.220/0001-68	SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 200,00
04.930.131/0001-29	NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 237,00
31.374.156/0001-66	COMERCIAL OTTO - EIRELI	R\$ 245,00

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 221,00

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Shopee

Produto: Ensure Advance Pó Morango Banana 850g

Descrição: Anexo 6

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 10:09:11

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: <https://shopee.com.br/product/381080154/21419426457>

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 284,93

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Kit 2 Ensure Chocolate Suplemento Alimentar 850g

Descrição: Anexo 7

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 10:16:17

CNPJ: 47.960.950/1098-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: https://www.magazineluiza.com.br/kit-2-ensure-chocolate-suplemento-alimentar-850g/p/bgdefh72a?/me/cmaa?&seller_id=drogariaaraujosa

Item 4: ENSURE DE BAUNILHA 400G

Preço Estimado: R\$ 134,60 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 134,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 134,60

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	ENSURE DE BAUNILHA 400G	

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 138,33

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Shopee

Produto: Ensure em Pó 400g Baunilha Abbott

Descrição: Anexo 8

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 10:19:36

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: <https://shopee.com.br/product/863564114/23096074377>

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 120,68

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Shopee

Produto: Ensure Baunilha 400g

Descrição: Anexo 9

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 16:11:10



CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: <https://shopee.com.br/product/392225120/15459063683>

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 144,79

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Casas Bahia

Produto: Kit 2 Nutren Protein Baunilha 400g

Descrição: Anexo 10

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 16:11:43

CNPJ: 33.041.260/0652-90

Telefone:

Url: https://www.casasbahia.com.br/kit-2-nutren-protein-baunilha-400g-1560992861/p/1560992861?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&idSKU=1560992861&idLojista=57140&tipoLojista=3P

Item 5: ENSURE DE BAUNILHA 800G

Preço Estimado: R\$ 271,04 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 271,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 271,04

Quantidade

Descrição

Observação

100 Unidades

ENSURE DE BAUNILHA 800G

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 296,10

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Lojas Americanas (<http://www.americanas.com.br/>)

Produto: Leite em Pó Fortini Complete Baunilha 800g - Kit com 3 unidades

Descrição:

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 10:21:31

CNPJ: 000.776.574/0006-60

Telefone: 4003-1000

Url:

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 301,11

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Lojas Americanas (<http://www.americanas.com.br/>)

Produto: Ensure Baunilha Suplemento Alimentar 850g Kit com duas unidades

Descrição:

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 10:27:56

CNPJ: 000.776.574/0006-60

Telefone: 4003-1000

Url:

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 215,91

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Suplemento Nutricional Ensure Baunilha 900g

Descrição: Anexo 11

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 10:34:02

CNPJ: 47.960.950/1098-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: [https://www.magazineluiza.com.br/suplemento-nutricional-ensure-baunilha-900g/p/jk3ca81fg5/me/cmaa?&seller_id=armaciafarma10](https://www.magazineluiza.com.br/suplemento-nutricional-ensure-baunilha-900g/p/jk3ca81fg5/me/cmaa?&seller_id=farmaciafarma10)



Item 6: ENSURE DE CHOCOLATE 400G

Preço Estimado: R\$ 142,56 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 142,56 Média dos Preços Obtidos: R\$ 142,56

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	ENSURE DE CHOCOLATE 400G	
<p>Preço Site de Domínio Amplo 1</p> <p><i>Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i></p> <p>Site: Shopee</p> <p>Produto: Ensure Pó Chocolate 400g Abbott</p> <p>Descrição: Anexo 12</p> <p>Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 10:41:41</p> <p>CNPJ: 35.635.824/0001-12</p> <p>Telefone:</p> <p>Url: https://shopee.com.br/product/684192682/23110017754</p>		R\$ 115,69

<p>Preço Site de Domínio Amplo 2</p> <p><i>Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i></p> <p>Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)</p> <p>Produto: Kit 2 Ensure Chocolate Suplemento Alimentar 400g</p> <p>Descrição: Anexo 13</p> <p>Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 10:46:11</p> <p>CNPJ: 47.960.950/1088-36</p> <p>Telefone: 0800 773 3838</p> <p>Url: https://www.magazineluiza.com.br/kit-2-ensure-chocolate-suplemento-alimentar-400g/p/gd41bjj6f3/me/cmaa?&seller_id=drogariaaraujosa</p>		R\$ 199,98
---	--	------------

<p>Preço Site de Domínio Amplo 3</p> <p><i>Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i></p> <p>Site: Shopee</p> <p>Produto: ENSURE CHOCOLATE PÓ 400G</p> <p>Descrição: Anexo 14</p> <p>Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 10:48:57</p> <p>CNPJ: 35.635.824/0001-12</p> <p>Telefone:</p> <p>Url: https://shopee.com.br/product/381080154/12576052948</p>		R\$ 112,00
---	--	------------

Item 7: ENSURE DE CHOCOLATE 800G

Preço Estimado: R\$ 279,65 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 279,65 Média dos Preços Obtidos: R\$ 279,65

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	ENSURE DE CHOCOLATE 800G	
<p>Preço Site de Domínio Amplo 1</p> <p><i>Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i></p> <p>Site: Carrefour (https://www.carrefour.com.br/)</p> <p>Produto: Kit 2 Ensure Chocolate Suplemento Alimentar 850G</p> <p>Descrição: Anexo 15</p> <p>Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 10:50:54</p>		R\$ 301,12



CNPJ: 45.543.915/0592-33

Telefone: 3003-2099

Url: <https://www.carrefour.com.br/kit-2-ensure-chocolate-suplemento-alimentar-850g-mp933874513/p>

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 284,93

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Kit 2 Ensure Chocolate Suplemento Alimentar 850g

Descrição: Anexo 16

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 10:51:16

CNPJ: 47.960.950/1098-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: https://www.magazineluiza.com.br/kit-2-ensure-chocolate-suplemento-alimentar-850g/p/bgpefh72a2/me/cmaa?&seller_id=drogariaaraujosa

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 252,90

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Farmabraz

Produto: Suplemento Nutricional Ensure Po Sabor Chocolate 900g

Descrição: Anexo 17

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 10:51:26

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.farmabraz.com.br/suplemento-nutricional-ensure-po-sabor-chocolate-900g.html>

Item 8: LEITE APTAMIL PEPT 800G

Preço Estimado: R\$ 377,98 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 377,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 377,98

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	LEITE APTAMIL PEPT 800G	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 380,58

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Supreveida

Produto: Fórmula Infantil Aptamil Profutura 1 800g 6 un - Danone

Descrição: Anexo 18

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 11:04:44

CNPJ: 05.192.032/0001-50

Telefone:

Url: https://www.supreveida.com.br/produto/formula-infantil-aptamil-profutura-1-800g-6-un-danone-6519?srsltid=AfmBOoqfX_S4d5n9Dlpevf-cv2qqHg-5eLNi86eqbNLv34VRBCF-7IaYIM

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 378,36

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Kit 6 un. Aptamil ProFutura 1 - 800g - Danone

Descrição: Anexo 19

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 11:04:51

CNPJ: 47.960.950/1098-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: https://www.magazineluiza.com.br/kit-6-un-aptamil-profutura-1-800g-danone/p/kh6fck035c/me/ltfm?&seller_id=jmprodsaudef



Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 374,99

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Shopee
Produto: Aptamil Profutura N°2 800g 6-12 meses Kit 5 Lata
Descrição: Anexo 20
Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 11:05:02
CNPJ: 35.635.824/0001-12
Telefone:
Url: <https://shopee.com.br/product/891659498/20658584821>

Item 9: LEITE MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G

Preço Estimado: R\$ 402,47 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 402,47 Média dos Preços Obtidos: R\$ 402,47

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	LEITE MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 373,92

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Amazon (<https://www.amazon.com.br/>)
Produto: Modulen 400 G - Nestle
Descrição: Anexo 21
Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 11:19:26
CNPJ: 15.436.940/0001-03
Telefone: 0800-035-0541
Url: https://www.amazon.com.br/MODULEN-IBD-400-GRAMA-NESTLE/dp/B084GXH4DR?source=ps-sl-shoppingads-lpconl-ext&ref_=fplfs&psc=1&smid=AVZ8VHZKJ6JC4

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 390,99

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Grupo Topmed
Produto: Modulen/lata 400g - Nestle
Descrição: Anexo 22
Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 11:19:33
CNPJ:
Telefone:
Url: <https://www.topmedlar.com.br/produtos/modulen-lata-400g-nestle/?srsltid=AfmBOoq7fOleVHOjGazuBSJqdrerwV0eEχ4vKEC2iz8Q30s4wuiqbnyY>

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 442,50

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Oncolog Medicamentos Especiais
Produto: Modulen Ibd - Lata 400G
Descrição: Anexo 23
Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 11:19:51
CNPJ:
Telefone:
Url: <https://www.oncologmedicamentos.com.br/produto/modulen-lata-400g/3516758>



Item 10: NAN 1/400G

Preço Estimado: R\$ 79,95 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 79,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,95

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NAN 1/400G	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 94,18

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DEPTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

SEC. MUN. DE SAÚDE (SESAU)

Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP

Objeto: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA Marca: NAN COMFORT 1 - FÓRMULA

INFANTIL DE PARTIDA Marca: NAN COMFORT 1

Data: 27/01/2023 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 14732023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 54.233.114.227/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 191,2

Unidade: KG

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.309.074/0001-04 *VENCEDOR*	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	R\$ 92,05
30.535.468/0001-41	FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 94,50
61.610.283/0001-88	VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA	R\$ 96,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 76,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio - SP

Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de complemento alimentar, dieta, fórmula infantil, nutrição completa e suplemento alimentar, para o atendimento de Ordem Judicial e doações pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou até atingir a quantidade licitada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) - Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: Nestlé Nan Comfort 1, Alimento dietético destinado a fins medicinais específicos, Lata com - Nestlé Nan Comfort 1, Alimento dietético destinado a fins medicinais específicos, Lata com

Data: 27/12/2022 13:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 15783_662022

Lote/Item: 95/1

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 1.200

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.225.268/0001-74 *VENCEDOR*	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	R\$ 56,00
33.932.094/0001-96	CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 79,00
24.067.457/0001-81	FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 95,00

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 68,99

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Farmácias São Rafael

Produto: Leite Nan S.L. 400g

Descrição: Anexo 24

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 11:29:43



CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.farmasaorafael.com.br/leite-nan-s-l-400g/p?idsku=594>

Item 11: NAN 1/800G

Preço Estimado: R\$ 127,66 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 127,66 Média dos Preços Obtidos: R\$ 127,66

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NAN 1/800G	

Preço Site de Dominio Amplo 1 R\$ 135,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Leite nan fase 1 - Nestle

Descrição: Anexo 25

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 11:35:06

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: https://www.magazineluiza.com.br/leite-nan-fase-1-nestle/p/jhgg80a30/me/leie?&seller_id=drogariatrespontas

Preço Site de Dominio Amplo 2 R\$ 129,99

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Farmácias São Rafael

Produto: Leite Po Nan Sensitive 800gr

Descrição: Anexo 26

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 11:39:13

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.farmasaorafael.com.br/leite-po-nan-sensitive-800gr/p?idsku=4260>

Preço Site de Dominio Amplo 3 R\$ 117,99

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Parvel

Produto: Nan Sensitive Fórmula Infantil 800g

Descrição: Anexo 27

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 11:40:10

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.parvel.com/parvel/formula-infantil-nan-sensitive-800g/p-116392>

Item 12: NAN 2/400G

Preço Estimado: R\$ 82,57 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 82,57 Média dos Preços Obtidos: R\$ 82,57

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NAN 2/400G	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 77,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE JOSIMO TAVARES

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

Descrição: Dieta infantil - Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Indicação: A Partir 6º Mês, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Adicionais, C/ Lc Pufas E/Ou Lect.Soja, Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato, Maltodextrina E/Ou Xarope Milho E/Ou Sacarose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Características Adicionais: Isento Glúten

CatMat: 432636 - DIETA INFANTIL

Data: 03/01/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:32022 / UASG:928967

Lote/Item: /43

Ata: Link Ata

Adjudicação: 11/01/2023 15:13

Homologação: 11/01/2023 15:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Grama

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.285.410/0001-02 *VENCEDOR*	PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 69,40
26.814.906/0001-33	WM COMERCIAL LTDA	R\$ 69,60
45.778.439/0001-88	SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 75,20
34.722.197/0001-94	NADILANE DO BONFIM FERREIRA DA COSTA 02594099122	R\$ 78,00
21.933.497/0001-70	TÓDO DIA MINI MERCADO EIRELI	R\$ 96,80

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 90,00

Inc. II, Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAL

Objeto: formulas e suplementos alimentares

Descrição: FÓRMULA INFANTIL, SEMIELEMENTAR PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. COM PRESENÇA DE XAROPE DE GLICOSE, PROTEIN EXTENSAMENTE HIDROLIZADA DO SORO DO LEITE, TCM, ÓLEO DE MORTIERELLA. EMBALAGEM, LATA 400 GRAMAS. - FORMULA INFANTIL, SEMIELEMENTAR PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PRESENÇA DE XAROPE DE GLICOSE, PROTEIN EXTENSAMENTE HIDROLIZADA DO SORO DO LEITE, TCM, ÓLEO DE MORTIERELLA. EMBALAGEM, LATA 400 GRAMAS.

Data: 28/02/2023 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00000623

Lote/Item: 1/24

Ata: Link Ata

Fonte: 170.238.88.61:8079/transparencia/

Quantidade: 400

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.612.312/0001-44 *VENCEDOR*	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	R\$ 90,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 79,90

Inc. II, Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PM DE CAPIVARI DO SUL

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITACAO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADE ESPECIFICADA NO ANEXO I, CONFORME O PREGAO PRESENCIAL N° 01/2023 PROTOCOLO N° 09/2023.

Descrição: 13816 - FORMULA LACTEA - FORMULA LÁCTEA INFANTIL (SOJA 2) ACIMA DE 06 MESES. A base de soja isolado, complemento alimentar vitaminado, suplementado com ferro e ácido fólico. Latas de aproximadamente 400gr sem amassos e ferrugens e que contenham data de validade. Produto com no máximo 30 dias de fabricação, na data de entrega. - ensino infantil

Data: 20/01/2023 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: 83300-1-2023-PRP

Lote/Item: 1/123

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=505003&NO:>

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.526.795/0001-15	SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 79,90
VENCEDOR		

Item 13: NAN 2/800G

Preço Estimado: R\$ 122,61 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 122,61 Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,61

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NAN 2/800G	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 127,00

inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA	Data: 11/04/2023 09:00
Objeto: Aquisição parcelada de leite em pó e suplemento hospitalar, para a Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Distribuição de leite - FORMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGUIMENTO: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA ÀS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. TRATA-SE DE UMA DIETA HIPERCALÓRICA, E COM EXCELENTE OFERTA PROTEICA, COM ÓTIMA OSMOLARIDADE, COM 1KCAL/ML, COM VITAMINAS, DHA +ARA + PREBIÓTICOS. PARA SUPRIR DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, GANHO DE PESO INSUFICIENTE, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, VIA ORAL OU ENTERAL. IDADE: A PARTIR DE 0 MESES. AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DEVEM SER SIMILARES OU SUPERIORES ÀS DESCRITAS ACIMA. EX. INFATRINI OU SIMILAR.	SRP: SIM
CatSer: 25500 - DISTRIBUICAO DE LEITE	Identificação: NºPregão.122023 / UASG:456578
	Lote/Item: /12
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/04/2023 09:06
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.574.431/0001-27	VACCARIN & ALFF LTDA	R\$ 125,00
VENCEDOR		
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	R\$ 129,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 119,35

inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Hulha Negra
 Objeto: Aquisição de leites com fórmulas especiais, fraldas descartáveis e lençóis descartáveis.
 Descrição: FÓRMULA INFANTIL P/ LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES, C/PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, NÃO CONTÉM GLÚTEN. 800G - FÓRMULA INFANTIL P/ LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES, C/PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, NÃO CONTÉM GLÚTEN. 800G

Data: 10/08/2023 17:31
 Modalidade: Pregão para Registro de Preço
 SRP: SIM
 Identificação: 250464
 Lote/Item: 1/2
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
 Quantidade: 50
 Unidade: LT
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.725.094/0001-85 *VENCEDOR*	Danutre Nutrição Especializada LTDA.	R\$ 58,70
44.922.093/0001-87	LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	R\$ 180,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 121,49

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR
 Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, COMPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTIS
 Descrição: Fórmula infantil hipoalergênica, semi elementar, para lactentes e crianças até 12 meses, - Fórmula infantil hipoalergênica, semi elementar, para lactentes e crianças até 12 meses.

Data: 22/12/2022 14:01
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 15726_1932022
 Lote/Item: 4/1
 Ata: Link Ata
 Fonte: https://comprasbr.com.br/
 Quantidade: 170
 Unidade: UNID
 UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.282.308/0001-63 *VENCEDOR*	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	R\$ 115,45
26.231.202/0001-38	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 115,50
10.675.016/0001-58	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 123,99
29.715.704/0001-22	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 131,00

Item 14: NAN 3/800G

Preço Estimado: R\$ 150,02 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 150,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,02

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NAN 3/800G	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 119,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Paraguaçu FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Data: 22/03/2023 00:00	POI NA <u>051</u> RUBRICA <u>R</u>
Objeto: Registro de preços para futura e possível aquisição de dietas, formulas suplementos alimentares visando atender as demandas do município de Paraguaçu-MG/Poder Executivo.	Modalidade: Pregão Presencial	
Descrição: Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA - docosahexaenóico e ARA - araquidônico). Isento de sacarose, frutose e glúten - Lata 400g. - Fórmula infantil hipoalergênica a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA - docosahexaenóico e ARA - araquidônico). Isento de sacarose, frutose e glúten - Lata 400g.	SRP: SIM	
	Identificação: 422023	
	Lote/Item: 44/17959	
	Ata: N/A	
	Fonte: pmparaguacu-transparencia.gpecio.ud.com.br	
	Quantidade: 500	
	Unidade: UN - Unidade	
	UF: MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.738.688/0001-20	LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 119,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais R\$ 138,80
Inc. II Art. 5º da LN 65, de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Alfenas Fundo Municipal de Saude de Alfenas	Data: 08/03/2023 17:20	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares.	Modalidade: Pregão	
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA. COM AMINOÁCIDOS LIVRES ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM NUCLEOTÍDEOS, ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA), ALTA ABSORÇÃO, COM O MÍNIMO RISCO DE - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO E PARA CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA. COM AMINOÁCIDOS LIVRES ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM NUCLEOTÍDEOS, ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA), ALTA ABSORÇÃO, COM O MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS (SUGESTÃO: NEÓCATE LCP - ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL).	SRP: SIM	
	Identificação: 225531	
	Lote/Item: 1/34	
	Ata: Link Ata	
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br	
	Quantidade: 1.700	
	Unidade: LT	
	UF: MG	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.107.391/0012-63	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 123,40
VENCEDOR		
23.159.220/0001-68	SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 130,00
30.008.165/0001-70	BIOLIFE BRASIL LTDA	R\$ 162,99

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 192,26
Inc. II Art. 5º da LN 65, de 07 de Julho de 2021

Site: biuky.br
Produto: Nestle Nan Supreme 3 800 Gr
Descrição: Anexo 28
Data/Hora Inclusão: 19/12/2023 17:12:57
CNPJ:
Telefone:
Url: http://br.biuky.com/outros/nestle/p-21757?r=7613036951449&srsltid=AfmBC0oecRo37d3JZJ2Aq-j9K07EpgZua5rnnCAByU1Lz5_ViCDt1ekxRV35w



Item 15: NAN A.R 800G

Preço Estimado: R\$ 192,64 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 192,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 192,64

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NAN A.R 800G	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 249,37

*Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021*Site: Lojas Americanas (<http://www.americanas.com.br/>)

Produto: 3 Nan EspresAR - 800g - Nestlé

Descrição: Anexo 29

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 16:49:32

CNPJ: 000.776.574/0006-60

Telefone: 4003-1000

Url: https://www.americanas.com.br/produto/7410456882/3-nan-espresar-800g-nestle?opn=YSMESP&offerId=64813f08579fbc8d911695f5&srsltid=AfmBOoritG_jFBNIjppExA2JQaZMkRgNoizGFFoqcanT32V6kEeWde6g44w

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 217,65

*Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021*Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Kit Com 02 - Aptamil A.R. - 800G Cada - Danone

Descrição: Anexo 30

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 16:49:59

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: https://www.magazineluiza.com.br/kit-com-02-aptamil-a-r-800g-cada-danone/p/ka854e04ak/me/lifm?&seller_id=lojaolist

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 110,90

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Shopee

Produto: Aptamil Ar 800g

Descrição: Anexo 31

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 16:51:32

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: <https://shopee.com.br/product/391080154/10180836555>

Item 16: NAN COMFOR 400G

Preço Estimado: R\$ 154,93 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 154,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 154,93

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NAN COMFOR 400G	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 152,55

*Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021*Site: Lojas Americanas (<http://www.americanas.com.br/>)

Produto: 2 Nan Comifor 1 - 800g

Descrição: Anexo 32

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 17:00:04

CNPJ: 000.776.574/0006-60



Telefone: 4003-1000

Url: <https://www.americanas.com.br/produto/7402202650/2-nan-comfor-1-800g?opn=YSMESP&offerId=64795793579fbc8d916d0d8f&srsId=AfmBOop2dCE70lp09e1qAH7fU3hclKNkUU36kAK7-gktNI1A99nawG5KVY4>

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 150,22

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Lojas Americanas (<http://www.americanas.com.br/>)

Produto: 2 Nanlac Comfor 800g - Nestlé

Descrição: Anexo 33

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 17:01:52

CNPJ: 000.776.574/0006-60

Telefone: 4003-1000

Url: https://www.americanas.com.br/produto/7426712478/2-nanlac-comfor-800g-nestle?opn=YSMESP&offerId=648b51f0579fbc8d91eab67d&srsId=AfmBOooH_7RQna8hryxlqPZlb_QYiN46xshyWLyCKwFq6MvKokVI8MIQAO

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 162,02

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Kit 02 Formula Infantil Nan Comfor 1 800g - Nestle

Descrição: Anexo 34

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 17:09:50

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: https://www.magazineluiza.com.br/kit-02-formula-infantil-nan-comfor-1-800g-nestle/p/dcj4j3db5b/me/ltfm?&seller_id=estarfarma

Item 17: NAN COMFOR 800G

Preço Estimado: R\$ 194,36 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 194,36

Média dos Preços Obtidos: R\$ 194,36

Quantidade

Descrição

Observação

100 Unidades

NAN COMFOR 800G

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 211,61

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Lojas Americanas (<http://www.americanas.com.br/>)

Produto: Kit 2 Unidades Nan Comfor 2 800g - Nestle

Descrição:

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 17:11:35

CNPJ: 000.776.574/0006-60

Telefone: 4003-1000

Url:

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 209,49

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Lojas Americanas (<http://www.americanas.com.br/>)

Produto: Kit Com 2 Nan Comfor 1 Nestlé Formula Infantil 800g

Descrição: Anexo 35

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 17:11:40

CNPJ: 000.776.574/0006-60

Telefone: 4003-1000



Relatório gerado no dia 21/12/2023 11:35:57 (IP: 168.232.133.50)

Código Validação: dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNpcZN6WdEjgTB%2b9RfOgxDgYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dYksChP8Jb4h5qQPSfZkNpcZN6WdEjgTB%252b9RfOgxDgYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Url: https://www.americanas.com.br/produto/6157062550/kit-com-2-nan-comfor-1-nestle-formula-infantil-200g-20pn-2SMESP&offerId=634d64759064f2befb827123&srsId=Afm6OorQ1HnyOLLrm9430iuHL8GI64TpW0ll6NQHH2Ezi43YXQ1Nj_ilmQ

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 161,99

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Kit 02 Formula Infantil Nan Comfor 2 200g - Nestlé

Descrição: Anexo 36

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 17:12:02

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3939

Url: https://www.magazineluiza.com.br/kit-02-formula-infantil-nan-comfor-2-800g-nestle/p/ebaf24fd25/me/ltfm?&seller_id=estafarma

Item 18: NAN H.A 400G

Preço Estimado: R\$ 95,80 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 95,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 95,80

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NAN H.A 400G	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 109,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Franciscópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 08/03/2023 00:00

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E DIETAS SUPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SRP: NÃO

Identificação: 162023

Descrição: FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA EM CASOS DE NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML.COM DHA/ARA, PREBIÓTICOS 8G/L (GOS/FOS), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO, TAURINA, COLINA E INOSITOL. 100% GORDURA VEGETA - FORMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA EM CASOS DE NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML.COM DHA/ARA, PREBIÓTICOS 8G/L (GOS/FOS), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO, TAURINA, COLINA E INÓSITOL. 100% GORDURA VEGETAL, FONTE DE CARBOIDRATO 54% LACTOSE E 46%MÁLTODEXTRINA, FONTE DE PROTEÍNA 50% SORO DO LEITE E 40% CASEINA CONTÉM LACTOSE E NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM VALIDADE MINIMA 10 MESES. EXEMPLO DE PRODUTO: INFÁTRINI. EMBALAGEM 400 GRAMAS

Lote/Item: 17/23457

Ata: N/A

Fonte: pmfranciscopolis-transparencia.gpcloud.com.br

Quantidade: 200

Unidade: LATA - LATA

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.738.688/0001-20
VENCEDOR

LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

R\$ 109,90

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Media das Propostas Finais

R\$ 87,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra
Município de Pinhal da Serra

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e gás de cozinha

Descrição: FÓRMULA INFANTIL para Lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de SOJA e enriquecida de ferro. Não contém proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose (400 gramas). Marca de referência: Aptamil Soja 1, Nan Soja 1 ou de qua - FÓRMULA INFANTIL para Lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de SOJA e enriquecida de ferro. Não contém proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose (400 gramas). Marca de referência: Aptamil Soja 1, Nan Soja 1 ou de qualidade igual ou superior.

Data: 22/02/2023 18:48

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 223604

Lote/Item: 1/82

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
m.br

Quantidade: 20

Unidade: LT

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.725.094/0001-85 *VENCEDOR*	DANUTRE NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.	R\$ 85,00
33.449.776/0001-42	VIEIRA & DUARTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 90,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais R\$ 90,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCÍO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, VISANDO A MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPERCÍO E DO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA

Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. LATA - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. LATA COM 400 GR

Data: 02/12/2022 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00010622

Lote/Item: 1/36

Ata: Link Ata

Fonte: 185.224.18.194:8079/transparencia
/

Quantidade: 250

Unidade: LATA

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.612.312/0001-44 *VENCEDOR*	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	R\$ 90,00

Item 19: NAN H.A 800G

Preço Estimado: R\$ 150,89 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 150,89 Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,89

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NAN H.A 800G	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 110,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Orgão: MUNICÍPIO DE COSMÓRAMA

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da merenda escolar, para o período de 12 meses.

Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE SOJA, FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, P/ CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES. LATA 800 GRAMAS. (TIPO APTA - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE SOJA, FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, P/ CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES. LATA 800 GRAMAS. (TIPO APTAMIL SOJA 2 OU SIMILAR). VALIDADE MINIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Data: 05/07/2023 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: NÃO

Identificação: 00006323

Lote/Item: 1/69

Ata: Link Ata

Fonte: 177.39.84.90:5656/transparencia/

Quantidade: 50

Unidade: LAT

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor

12.807.801/0001-42 MERCADO DONA NENA LTDA

VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 110,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 132,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PREGAO ELETRONICO N.º 14/2023, ATENDENDO A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC

Descrição: LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS, COM HIDROLISE PARCIAL DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE ACRESCIDA DE OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA,, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS MINERAIS E FERRO, EM PO, AC - LEITE EM PO MODIFICADO - FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO E CRIANÇAS, COM HIDROLISE PARCIAL DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE ACRESCIDA DE OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA,, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS MINERAIS E FERRO, EM PO, AC, CONDICIONADO EM EM LATA VARIANDO ENTRE 400 E 450 G

Data: 23/05/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de licitação

SRP: NÃO

Identificação: 510515-7-051-2023

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 60

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ Razão Social do Fornecedor

24.769.226/0001-10 DROGARIA SAO JORGE LTDA

VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 132,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 210,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: Prefeitura Municipal de Curvelo
Departamento de Licitações

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros nutricionais pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Descrição: FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PEPTI - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA, E NUCLEOTÍDEOS. FABRICANTE: DANON - FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PEPTI - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA, ARA, E NUCLEOTÍDEOS. FABRICANTE: DANONE, MARCA: APTAMIL PEPTI, EMBALAGEM: LATA DE 800 GRAMAS.

Data: 27/02/2023 14:59

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 224206

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 120

Unidade: LT

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.501.228/0001-91 *VENCEDOR*	ISABEL FERREIRA DIAS DE MATOS 10465144667	R\$ 170,30
29.504.519/0001-99	MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 170,38
49.692.912/0001-60	49.692.912 JORGE RAMOS DE OLIVEIRA	R\$ 202,00
31.374.156/0001-66	COMERCIAL OTTO - EIRELI	R\$ 300,00

Item 20: NAN OPTIPRO 1/400G

Preço Estimado: R\$ 177,47 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 177,47 Média dos Preços Obtidos: R\$ 177,47

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NAN OPTIPRO 1/400G	
<p>Preço Site de Domínio Amplo 1</p> <p><i>Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i></p> <p>Site: Biuky.br</p> <p>Produto: Nestlé Nan Optipro 3 Bib 600 Gr</p> <p>Descrição: Anexo 37</p> <p>Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 17:19:57</p> <p>CNPJ:</p> <p>Telefone:</p> <p>Url: http://br.biuky.com/outros/nestle/p-253495?r=7613287424099&srsltid=AfmBOoqLe_SKjgDP1pkUJFJEbaTtFHzvma3oumE3AzWE-4GCKFYz-CyhuKI</p>		R\$ 192,26
<p>Preço Site de Domínio Amplo 2</p> <p><i>Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i></p> <p>Site: Biuky.br</p> <p>Produto: Nestlé Nan Optipro 1 Bib 600 Gr</p> <p>Descrição: Anexo 38</p> <p>Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 17:22:46</p> <p>CNPJ:</p> <p>Telefone:</p> <p>Url: http://br.biuky.com/outros/nestle/p-253497?r=7613287472243&srsltid=AfmBOorW9xcH3cVl45AtGCybDwlhfvcvS9Uh2M23Kb8ZzFFwIZMbw1sgeBFQ</p>		R\$ 147,88
<p>Preço Site de Domínio Amplo 3</p> <p><i>Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i></p> <p>Site: Biuky.br</p> <p>Produto: Nestlé Nan Optipro 3 Bib 600 Gr</p> <p>Descrição: Anexo 39</p> <p>Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 17:31:57</p> <p>CNPJ:</p> <p>Telefone:</p> <p>Url: http://br.biuky.com/outros/nestle/p-253495?r=7613287424099&srsltid=AfmBOoqQjamTdEgmU3LWZBeLPBzEJd7bS5KLNUIcv6tua7pzWkFz5KGdVQ</p>		R\$ 192,26



Item 21: NAN SEM LACTOSE 400G

Preço Estimado: R\$ 126,37 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 126,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 126,37

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NAN SEM LACTOSE 400G	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais		R\$ 121,13
<i>Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARA		Data: 11/04/2023 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
		SRP: SIM
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE		Identificação: 00002823
		Lote/Item: 1/31
		Ata: Link Ata
		Fonte: servicos.guara.sp.gov.br/Transparencia/
		Quantidade: 150
		Unidade: UN
		UF: SP
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.511.513/0001-16	DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 121,13
VENDEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais		R\$ 122,25
<i>Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
Órgão: Fundo Municipal de Saude de Indaiá - SC		Data: 14/03/2023 14:01
Objeto: Aquisição de formulas alimentares industrializadas, destinados ao abastecimento e atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao protocolo de manejo nutricional de alergia às proteínas do leite animal (APLV), para crianças menores de 2 anos de idade, nesta cidade, Município de Indaiá, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes no ANEXO II - Orçamento do edital, Termo de referência, Ata de Registro de preços ao longo de 12 meses.		Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP: SIM
Descrição: FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE /CASEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ISENTO DE LACTOSE, PARA USO ORAL E ENTERAL, APRESENTAÇÃO: EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA - FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE /CASEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ISENTO DE LACTOSE, PARA USO ORAL E ENTERAL, APRESENTAÇÃO: EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA		Identificação: 16957_0032023
		Lote/Item: 2/1
		Ata: Link Ata
		Fonte: https://comprasbr.com.br/
		Quantidade: 230
		Unidade: LATA
		UF: SC
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.525.628/0001-85	CARLA MACHADO DE SOUZA	R\$ 122,00
VENDEDOR		
28.537.922/0001-51	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R\$ 122,50

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais		R\$ 135,72
<i>Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		



Órgão: PM DE SANTA TEREZA
 Objeto: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
 Descrição: FORMULA ESPECIAL EM PÓ Fórmula infantil semi-elementar, à base de proteína extensamente hidrolisada, hipoalergênica, sem lactose. Embalagem de 400g - FORMULA ESPECIAL EM PÓ Fórmula infantil semi-elementar, à base de proteína extensamente hidrolisada, hipoalergênica, sem lactose. Embalagem de 400g.

Data: 01/02/2023 00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: 80100-1-2023-PRE
 Lote/Item: 1/30
 Ata: N/A
 Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro d/?p=50500.3.-N0:
 Quantidade: 42
 Unidade: LT
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.977.617/0001-00 *VENCEDOR*	D.A. FERRETTI E CIA LTDA	R\$ 135,72

Item 22: NAN SOY 800G

Preço Estimado: R\$ 180,76 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 180,76 Média dos Preços Obtidos: R\$ 180,76

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NAN SOY 800G	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 162,50
Inc. II Art. 6º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Ventura Prefeitura Municipal de Boa Ventura	Data: 13/04/2023 14:58
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULAS, LEITE E SUPLEMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB.	Modalidade: Pregão SRP: NÃO
Descrição: FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, ÀBASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORODE LEITE, 100% MALTODREXTRINA, CONTEM TCM, ARA ENUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. LATA 400G. PRODUTOS COMO REFERENCIA - FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, ÀBASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORODE LEITE, 100% MALTODREXTRINA, CONTEM TCM, ARA ENUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA 400G. PRODUTOS COMO REFERENCIA: PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ OU SIMILAR	Identificação: 232421 Lote/Item: 1/6 Ata: Link Ata Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br Quantidade: 360 Unidade: UND UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.329.985/0001-85 *VENCEDOR*	MEDERI DISTRIBUICAO.E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A	R\$ 95,00
23.159.220/0001-68	SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUICAO EIRELI	R\$ 130,00
28.715.296/0001-46	UMANA LTDA	R\$ 134,99
01.687.725/0002-43	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	R\$ 197,00
10.782.385/0001-40	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 198,00
38.309.434/0001-40	MEDLAR SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R\$ 220,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais R\$ 220,90
Inc. II Art. 6º da IN 55 de 07 de Julho de 2021



Órgão: FUNDO MUNIC. DE SAUDE

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de formulas especiais e suplemento alimentar.

Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, PARA NECESSIDADES DIETORERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE OR - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, PARA NECESSIDADES DIETORERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTEM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, OLEOS VEGETAIS E TCM, ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), SINDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, GASTROENTEROPATIA EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100ML. POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE)

Data: 23/01/2023 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00000123

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: 135.59.40.26:8079/transparencia/

Quantidade: 1.440

Unidade: UND

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.500.765/0001-32 *VENCEDOR*	DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI	R\$ 220,90

Preço Site de Dominio Amplo 1 R\$ 158,87

Inc. III Art. 6º da Lei 65 de 07 de Julho de 2012

Site: Lojas Americanas (<http://www.americanas.com.br/>)

Produto: Fórmula infantil Nan Soja 800G - Nestlé

Descrição: Anexo 40

Data/Hora Inclusão: 27/09/2023 17:49:18

CNPJ: 000.776.574/0006-60

Telefone: 4003-1000

Url: [https://www.americanas.com.br/produto/7459724512/formula-infantil-nan-soja-800g-nestle?opn=YSMESP&offer\[id=65\]2f52ccc55309385bba3e&srsId=AfmB00prbj0_yeX_L80P0Gx7izyW_-xFQ2YyPYmWllhrMCMW-b1RqvZTsZhM](https://www.americanas.com.br/produto/7459724512/formula-infantil-nan-soja-800g-nestle?opn=YSMESP&offer[id=65]2f52ccc55309385bba3e&srsId=AfmB00prbj0_yeX_L80P0Gx7izyW_-xFQ2YyPYmWllhrMCMW-b1RqvZTsZhM)

Item 23: NEOCATE ADVANCE 400G

Preço Estimado: R\$ 306,77 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 306,77

Média dos Preços Obtidos: R\$ 306,77

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NEOCATE ADVANCE 400G	

Preço Site de Dominio Amplo 1 R\$ 303,05

Inc. III Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2012

Site: Trief Medical

Produto: Neo Advance Lata 400g - Danone

Descrição: Anexo 41

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 08:19:46

CNPJ:

Telefone:



Url: <https://www.triefmedical.com.br/produto/neo-advance-lata-400g-danone.html>

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 257,35

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Hnutri - Saúde Em Sua Casa
Produto: Neo Advance Danone 400g
Descrição: Anexo 42
Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 08:19:50
CNPJ:
Telefone:
Url: http://www.hnutri.com.br/catalog/product/view/id/529/s/neo-advance-danone-400g-2/?srsltid=AfmBOop_Wrv_pKITENo95u3r1rEDmwYMB1GdCZs-RS5xntMDnW2PZZikLo

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 359,90

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Lider Pharma
Produto: Neo Advance 400g 2 Unidades
Descrição: Anexo 43
Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 08:22:18
CNPJ:
Telefone:
Url: https://www.liderpharma.com.br/neo-advance-400g-2-unidades?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant

Item 24: NEOCATE LCP 400G

Preço Estimado: R\$ 322,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 322,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 322,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NEOCATE LCP 400G	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 303,05

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Trief Medical
Produto: Neocate LCP Upgrade Lata 400g - Danone
Descrição: Anexo 44
Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 08:25:29
CNPJ:
Telefone:
Url: <https://www.triefmedical.com.br/produto/neocate-lcp-upgrade-lata-400g-danone.html>

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 303,05

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Trief Medical
Produto: Neo Advance Lata 400g - Danone
Descrição: Anexo 45
Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 08:25:34
CNPJ:
Telefone:
Url: <https://www.triefmedical.com.br/produto/neo-advance-lata-400g-danone.html>

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 359,90



Site: Lojas Americanas (<http://www.americanas.com.br/>)

Produto: 2 Neo Advance 400g Fórmula Infantil Em Pó Lata

Descrição:

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 08:25:57

CNPJ: 000.776.574/0006-60

Telefone: 4003-1000

Url:

Item 25: NUTRI DEXTRIN 400G

Preço Estimado: R\$ 78,31 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 78,31

Média dos Preços Obtidos: R\$ 78,31

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NUTRI DEXTRIN 400G	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais		R\$ 79,17

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUA DO SUL

Data: 14/07/2023 08:30

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de suplemento alimentar e dieta enteral para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no atendimento de pacientes, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Dieta enteral - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Características: Hipercalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten, Sabor: C/ Ou S/ Sabor

Identificação: NºPregão:562023 / UASG:987459

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Litro

UF: PR

CatMat: 602684 - DIETA ENTERAL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.138.620/0001-08 *VENCEDOR*	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 73,00
29.496.518/0001-40	MN NUTRICAÇÃO LTDA	R\$ 75,00
14.313.995/0001-55	POLO REPRESENTACOES LTDA	R\$ 89,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 79,82

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Data: 25/05/2023 09:00

Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
6ª Região Militar
Hospital Geral de Salvador

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de dietas para terapia nutricional enteral, parenteral e suplementos nutricionais, em proveito do Hospital Geral de Salvador, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Identificação: NºPregão 42023 / UASG:160039

Lote/Item: /32

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/06/2023 12:10

Homologação: 23/06/2023 09:48

Descrição: Dieta enteral - Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido, Uso: Enteral Ou Oral, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Veg, E/Ou Tom E/Ou Lec. Soja, Características Adicionais: Isento Glúten E/Ou Lactose, Sabor: C/ Sabor

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 213

Unidade: Mililitro

UF: BA

CatMat: 474455 - DIETA ENTERAL



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.474.727/0001-95 *VENCEDOR*	AUAD MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	R\$ 79,50
04.624.944/0001-90	RICARDO MOTTA DE ANDRADE	R\$ 80,14

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais R\$ 75,93

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado de Alagoas AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS	Data: 08/03/2023 08:10
Objeto: Registro de Preços para aquisição de dietas enterais, suplementos, módulos nutricionais, frascos e equipamentos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Dieta enteral - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras, Características: Normocalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Frutose, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm, Características Adicionais: Isento Gluten, Lact., Sacarose, Sabor: C/Sabor	SRP: SIM
CatMat: 443370 - Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Características: Normocalórica, Hiperproteica Fonte De Proteína: Caseinato Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Frutose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm Componentes Adicionais: Vit., Min. E Fibras Características Adicionais: Isento Gluten, Lact., Sacarose Sabor: C/Sabor	Identificação: Nº Pregão 612023 / UASG:926703
	Lote/Item: /7
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 10/03/2023 13:27
	Homologação: 11/04/2023 12:24
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 843
	Unidade: Grama
	UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
75.014.167/0001-00 *VENCEDOR*	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 51,00
01.884.446/0001-99	TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	R\$ 78,90
35.250.918/0001-73	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 80,00
01.687.725/0002-43	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	R\$ 93,80

Item 26. PREGOMIN PEPT 400G

Preço Estimado: R\$ 233,27 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 233,27 Média dos Preços Obtidos: R\$ 233,27

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	PREGOMIN PEPT 400G	

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 215,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Shopee
Produto: PREGOMIM PEPTI 400G
Descrição: Anexo 46
Data/Hora Inclusão: 25/09/2023 08:51:09
CNPJ: 35.635.824/0001-12
Telefone:
Url: https://shopee.com.br/product/381080154/16578097309

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 184,80

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)
Produto: Pregomin Danone
Descrição: Anexo 47
Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 08:51:30



CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: https://www.maçazineluiza.com.br/pregomin-danonezr/qj4486c87k/me/ltfm?&seller_id=casamedica

SEMUS - ANAJATUB

FOLHA 064

REVISÃO R

Preço Site de Dominio Amplo 3

R\$ 300,00

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Shopee

Produto: Pregomin Pépti 400g kit 2 unidades

Descrição: Anexo 48

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 05:52:04

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: https://shopee.com.br/product/1023049979/22291638498

Item 27: DIETA BALANCEADA BALANCEADA, TIPO USO ENTERAL, LIQUIDA, 1,5 KCAL ML

Preço Estimado: R\$ 108,23 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 108,23

Média dos Preços Obtidos: R\$ 108,23

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	DIETA BALANCEADA BALANCEADA, TIPO USO ENTERAL, LIQUIDA, 1,5 KCAL ML	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 82,09

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

Secretaria Geral da Marinha

Diretoria de Abastecimento

Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de nutrição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: DIETA ENTERAL - DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA, COM 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA, COM NO MÍNIMO 75 G DE PROTEÍNA POR LITRO DE DIETA, NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE FIBRA, EM SISTEMA FECHADO - 500ML

CatMat: 404908 - DIETA ENTERAL

Data: 30/05/2023 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 1412023 / UASG: 771300

Lote/Item: /5

Ata: Link Ata

Adjudicação: 22/06/2023 14:44

Homologação: 22/06/2023 15:13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.750

Unidade: LITRO 0,00

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.324.221/0001-04	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R\$ 44,00
05.050.260/0001-95	PROCARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 66,28
13.123.772/0002-43	VERTICAL RJ SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	R\$ 100,00
02.765.278/0001-39	GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 118,08

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 142,93

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Orgão: MINISTERIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Secretaria Geral da Marinha Diretoria de Abastecimento Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro	Data: 30/05/2023 10:00
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de nutrição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: DIETA ENTERAL - DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL/ML, COM PLO MENOS 58 GRAMAS DE PROTEINA POR LITRO DE DIETA, COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, EM SISTEMA FECHADO - 500ML	SRP: SIM
CatMat: 404907 - Aspecto Físico: Líquido Características: Hipercalórica, Hipoproteica Fonte De Proteína: Caseinato Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E Sacarose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Trm E/Ou Lec.Soja Componentes Adicionais: Aa'S, Vit. Minerais Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/ Ou S/ Sabor Aplicação: Sistema Fechado	Identificação: NºPregão 1412023 / UASG.771300
	Lote/Item: 714
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 22/06/2023 14:45
	Homologação: 22/06/2023 15:15
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 5.250
	Unidade: LITRO 0,00
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.324.221/0001-04 *VENCEDOR*	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R\$ 44,00
05.050.260/0001-95	PRO CARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 73,98
02.768.278/0001-39	GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 310,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 99,66

mo | Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: MINISTERIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Secretaria Geral da Marinha Diretoria de Abastecimento Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro	Data: 30/05/2023 10:00
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de nutrição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: DIETA INFANTIL - DIETA ENTERAL LIQUIDA, ESPECÍFICA PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMERICA, HIPERCALORICA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL/ML COM OU SEM FIBRAS, COM BAIXOS TEORES DE SACAROSE, ISENTA DE GLUTEN, EM SISTEMA FECHADO DE 500ML	SRP: SIM
CatMat: 436717 - DIETA INFANTIL	Identificação: NºPregão 1412023 / UASG.771300
	Lote/Item: /25
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 22/06/2023 14:45
	Homologação: 22/06/2023 15:17
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: LITRO 0,00
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.324.221/0001-04 *VENCEDOR*	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R\$ 62,00
05.050.260/0001-95	PRO CARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 87,28
13.123.772/0002-43	VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA	R\$ 99,00
02.768.278/0001-39	GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 151,36



Item 28: NUTRI ENTERAL SOYA LIQUIDA

Preço Estimado: R\$ 88,75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 88,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 88,75

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NUTRI ENTERAL SOYA LIQUIDA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 69,50

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA	Data:	11/04/2023 09:00
Objeto:	Aquisição parcelada de leite em pó e suplemento hospitalar, para a Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Distribuição de leite - SUPLEMENTO FÓRMULA ENTERAL/ORAL, EM PÓ, NUTRUCIONALMENTE COMPLETA, COM MIX DE PROTEÍNAS E FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, A BASE DE PROTEÍNA DO SOJA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, COM PERFIL LIPÍDICO, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA E/OU DIVERSOS. AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DEVEM SER SIMILARES OU SUPERIORES AS DESCRITAS ACIMA, EX: NUTRI ENTERAL SOYA FIBER, TROPHIC FIBER OU SIMILAR.	SRP:	SIM
CatSer:	25500 - DISTRIBUIÇÃO DE LEITE	Identificação:	NºPregão.122023 / UASG.456578
		Lote/Item:	/9
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	12/04/2023 09:06
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	400
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.554.718/0001-13 *VENCEDOR*	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 69,00
20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 70,00

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 117,73

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site:	Casas Bahia
Produto:	Nutri Enteral Soya Baunilha Tetra Pak Caixinha 1,2KCAL/ml, 1L - Baunilha - 1 kg
Descrição:	Anexo 49
Data/Hora Inclusão:	28/09/2023 08:58:57
CNPJ:	33.041.260/0652-90
Telefone:	
Url:	https://www.casasbahia.com.br/nutri-enteral-soya-baunilha-tetra-pak-caixinha-12kcal-ml-1l-1517503528/p/1517503528?utm_medium=Cpc&utm_source=google_freelisting&IdSku=1517503528&IdLojista=16744&tipoLojista=3P

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 79,02

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site:	Shopping Pronut
Produto:	ISOSOURCE SOYA 1,2KCAL/ML 1L (CX. C/03) - NESTLE
Descrição:	Anexo 50
Data/Hora Inclusão:	28/09/2023 09:10:25
CNPJ:	
Telefone:	
Url:	https://www.shoppingpronut.com.br/marcas/nestle/isosource-soya-1-2kcalml-1l-cx24-nestle?srsId=AfrnBOopnUp_N-o-ix64c8zOdTDKvR6Tf4pqz0xEwED3cSuB6et9i-AN0qY



Item 29: NUTRI ENTERAL 1,5 LIQUIDA

Preço Estimado: R\$ 95,59 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 95,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 95,59

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NUTRI ENTERAL 1,5 LIQUIDA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 110,55

Inc. II Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE JAPARAIBA/MG

Data: 27/01/2023 09:00

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de Suplementos alimentares para atender a cumprimentos de ordens judiciais e pareceres sociais por meio de relatório social de usuário da saúde, por um período de 12 meses.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Fórmula Nutricional destinada para alimentação Enteral de pessoas com insuficiência renal não dialisado; Fórmula para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral - Fórmula Nutricional destinada para alimentação Enteral de pessoas com insuficiência renal não dialisado; Fórmula para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, especificamente para pacientes com função renal comprometida e que não esteja em diálise, que requerem uma dieta com restrição de proteína e alta densidade calórica. Hipercalórico (2.0kcal/ml), nutricionalmente completo, com baixo teor proteico, adicionado de taurina (13,8mg/100ml) e carnitina (13,8mg/100ml). Isento de lactose e sacarose. Composição nutricional. Densidade calórica (2.0 kcal/ml), proteínas (7%), carboidratos (63%), lipídios (30%), fonte de proteínas (60% soro de leite e 40% caseinato de cálcio), fonte de carboidratos (100% maltodextrina), fonte de lipídeos (79% óleo de canola, 12% óleo de girassol, 9% TCM). Embalagem Tetra Pak 1 litro. Com no mínimo 90% do prazo de validade e registro na Anvisa e M.S Qualidade superior ou igual a marca Nutri-Renal (Nutrimed), ou Similar de igual ou superior qualidade.

Identificação: 56059

Lote/Item: 14/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 324

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.021.146/0001-38	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	R\$ 55,00
VENCEDOR	LTDA	
10.279.430/0001-48	RÓSILENE VIEIRA LOPES	R\$ 166,10

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 78,90

Inc. III Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre

Produto: Nutri Enteral 1,5 Chocolate - 200ml - Kit Com 6 Nutrimed

Descrição: Anexo 51

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 09:14:02

CNPJ: 03.007.331/0001-41

Telefone:

Url: https://www.mercadolivre.com.br/nutri-enteral-15-chocolate-200ml-kit-com-6/p/MLB26650171?matl_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&from=gshop

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 97,31

Inc. III Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Site: Suprevida

Produto: Nutrison Protein Plus Energy 1,5 Pack 1000ML - Nutrison

Descrição: Anexo 52

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 09:18:18

CNPJ: 05.192.032/0001-50

Telefone:

Url: <https://www.suprevida.com.br/produto/nutrison-protein-plus-energy-15-pack-1000ml-nutrison-5233?srsltid=AfmBOopWThSkvhEslUICp5m4HpfQLOdtwLO7PAggT-HkJSYiSZHqhgof2lW>



Item 30: NUTRI ENTERAL SOYA PÓ

Preço Estimado: R\$ 78,48 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 78,48 Média dos Preços Obtidos: R\$ 78,48

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NUTRI ENTERAL SOYA PÓ	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais		R\$ 69,50
<i>Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		
Órgão: PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA	Data: 11/04/2023 09:00	
Objeto: Aquisição parcelada de leite em pó e suplemento hospitalar, para a Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.	Modalidade: Pregão Eletrônico	
	SRP: SIM	
Descrição: Distribuição de leite - SUPLEMENTO: FÓRMULA ENTERAL/ORAL, EM PÓ, NUTRUCIONALMENTE COMPLETA, COM MIX DE PROTEÍNAS E FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, A BASE DE PROTEÍNA DO SOJA. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, COM PERFIL LIPÍDICO, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA E/OU DIVERSOS. AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DEVEM SER SIMILARES OU SUPERIORES AS DESCRITAS ACIMA. EX: NUTRI ENTERAL SOYA FIBER, TROPHIC FIBER OU SIMILAR.	Identificação: NºPregão:122023 / UASG:456578	
	Lote/Item: /9	
	Ata: Link Ata	
	Adjudicação: 12/04/2023 09:06	
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
CatSer: 25500 - DISTRIBUICAO DE LEITE	Quantidade: 400	
	Unidade: UNIDADE	
	UF: PR	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.554.718/0001-13 *VENCEDOR*	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 69,00
20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 70,00

Preço Site de Domínio Amplo 1	Valor da Proposta Final
<i>Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021</i>	R\$ 72,79
Site: Drogal	
Produto: Nutrison Soya 800 G	
Descrição: Anexo 53	
Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 09:23:54	
CNPJ: -	
Telefone: -	
Url: https://www.drogal.com.br/nutrison-soya-800g/p	

Preço Site de Domínio Amplo 2	Valor da Proposta Final
<i>Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021</i>	R\$ 93,15
Site: E-cura Med	
Produto: Nutro Premium Soy Prefibra 800g - Nvtrø	
Descrição: Anexo 54	
Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 09:28:06	
CNPJ: -	
Telefone: -	
Url: https://www.e-cura.com.br/produtos/nutro-premium-soy-prefibra-800g-nvtrø/?variant=613487928&pf=mc	



Item 31: NUTRI ENTERAL 1.5 PÓ

Preço Estimado: R\$ 79,09 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 79,09

Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,09

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NUTRI ENTERAL 1.5 PÓ	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 76,80

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN

Data: 30/03/2023 09:00

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Dieta enteral - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Características: Hipercalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/ Ou S/ Sabor

SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:152023 / UASG:981661

Lote/Item: /10

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: Grama

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.050.869/0001-00 *VENDEDOR*	PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI	R\$ 61,60
42.255.956/0001-84	RIF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA	R\$ 77,00
05.377.891/0001-13	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA	R\$ 91,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 79,55

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

Data: 09/02/2023 08:30

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de suplementos alimentares, dietas enterais, leites especiais e fórmulas infantis, para municípios que apresentem necessidades especiais de alimentação/nutrição.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Dieta enteral - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Características: Hipercalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten Sabor: C/ Ou S/ Sabor

Identificação: N°Pregão:32023 / UASG:985531

Lote/Item: /15

Ata: Link Ata

Adjudicação: 09/02/2023 15:38

Homologação: 09/02/2023 15:49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Grama

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.246.085/0001-89 *VENDEDOR*	FRANCIELE KRUGER MOVEIS	R\$ 77,00
26.231.202/0001-88	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI	R\$ 78,00
20.740.209/0001-07	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 79,50
39.835.028/0001-84	UNIAQ NUTRICIONAL LTDA	R\$ 83,70

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 80,92

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE
 Objeto: Registro de Preço para aquisição de Dieta Alimentar especial, para atendimento a crianças com distúrbios da digestão, absorção de nutrientes, quadro de desnutrição, prematuridade e pessoas em tratamento oncológico com necessidade de suplementação dietética, visando o atendimento da população do município assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.
 Descrição: Dieta enteral - Aspecto Físico: Pó, Uso: Oral, Características: Hipercalórica, Hiperproteica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lípidios: Óleos Vegetais, Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais, Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten, Sabor: D/ Ou S/ Sabor.
 CatMat: 602684 - DIETA ENTERAL
 Data: 07/02/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão 32023 / UASG 983603
 Lote/Item: /17
 Ata: Link Ata
 Adjudicação: 10/02/2023 13:08
 Homologação: 10/02/2023 13:23
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 400
 Unidade: Grama
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.519.181/0001-70 *VENCEDOR*	ARSERVE PHARMA EPP LTDA	R\$ 67,85
40.368.186/0001-50	GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 93,96

Item 32: THOPHIC 1.5 LIQUIDO 1000ML

Preço Estimado: R\$ 46,13 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 46,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,13

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	THOPHIC 1.5 LIQUIDO 1000ML	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 44,90

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Nutri express

Produto: Trophic 1.5 1000ml - Prodiel

Descrição: Anexo 55

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 09:37:31

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.lojanutriexpress.com.br/trophic-1-5-1000ml-prodiel?parceiro=7731>

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 48,60

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Shopee

Produto: Trophic 1.5 1 Litro - Prodiel

Descrição: Anexo 55

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 09:37:38

CNPJ: 35.635.824/0001-12

Telefone:

Url: <https://shopee.com.br/product/432565890/6687758938>

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 44,90

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre

Produto: Trophic 1.5 - 1 Litro - Prodiel - Alimentação Enteral Prodiel Nutrição Clínica Ltda

Descrição: Anexo 57

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 09:37:48

CNPJ: 03.007.331/0001-41



Telefone:

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1961829639-trophic-15-1-litro-prodiel-alimentaco-enteraf_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 33: THOPHIC 1.5 BASIC PÓ

Preço Estimado: R\$ 76,32 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 76,32 Média dos Preços Obtidos: R\$ 76,32

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	THOPHIC 1.5 BASIC PÓ	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 78,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS	Data: 24/04/2023 08:30
Objeto: A presente licitação, objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa para aquisição através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de material farmacológico, hospitalar, químico, laboratorial e dietas enterais que fracassaram nos pregões 018, 033, 024, 037 e 050/2022 + Complementação para reestruturação do atendimento do Hospital Municipal Mon-senhor Angelino Fernandes y Fernandes, de acor.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:182023 / UASG:460434
	Lote/Item: /153
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 20/06/2023 08:57
	Homologação: 20/06/2023 15:32
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 150
	Unidade: Quilocaloria/Litro
	UF: GO

Descrição: Dieta Enteral - Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais, Características: Normocalórica, Normoproteica E/Ou Hiperlipídica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Soro Leite E/Ou Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Xarope Milho E/Ou Sacarose E/Ou Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Tom E/Ou Lec.Soja E/Ou Óleos Veg.E/Ou Gord. Lact., Características Adicionais: Isenta Lactose E Gluten, Sabor: C/ Ou S/ Sabor.

CatMat: 404934 - Aspecto Físico: Pó | Uso: Enteral Ou Oral | Características: Normocalórica, Normoproteica E/Ou Hiperlipídica | Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Soro Leite E/Ou Ptn Isolada Soja | Fonte De Carboidrato: Xarope Milho E/Ou Sacarose E/Ou Maltodextrina | Fonte De Lipídios: Tom E/Ou Lec.Soja E/Ou Óleos Veg E/Ou Gord. Lact. | Componentes Adicionais: Aa'S,Vit.,Minerais | Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten | Sabor: C/ Ou S/ Sabor

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.504.519/0001-99	MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 75,00
VENCEDOR		
25.106.470/0001-65	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	R\$ 76,80
32.392.267/0001-68	INNOVAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 78,40
28.141.318/0001-01	D E D ALIMENTOS- EIRELI	R\$ 82,66

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais R\$ 74,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO	Data: 20/03/2023 09:00
Objeto: Registro de preço dieta enteral.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Dieta enteral - Dieta Enteral Aspecto Físico: Po, Uso: Enteral E/Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Ptn Isol.Sj,E/Ou Casei.E/Ou Sr.Lie E/Ou Isol.Sr.Lt, Fonte De Carboidrato: Malto E/Ou Sacarose E/Ou Xarope Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tom E/Ou Lec.Soja, Componentes Adicionais: Vit,Min, E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, C/ Ou S/ Lactose, Sabor: C/Sabor	Identificação: NºPregão:212023 / UASG:926486
	Lote/Item: /34
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: Grama
	UF: SP

Descrição: Dieta enteral - Dieta Enteral Aspecto Físico: Po, Uso: Enteral E/Ou Oral, Características: Normocalórica, Normoproteica, Fonte De Proteína: Ptn Isol.Sj,E/Ou Casei.E/Ou Sr.Lie E/Ou Isol.Sr.Lt, Fonte De Carboidrato: Malto E/Ou Sacarose E/Ou Xarope Glicose, Fonte De Lipídios: Óleos Veg.E/Ou Tom E/Ou Lec.Soja, Componentes Adicionais: Vit,Min, E Fibras, Características Adicionais: Isento Glúten, C/ Ou S/ Lactose, Sabor: C/Sabor

CatMat: 486358 - DIETA ENTERAL



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.823.805/0001-50 *VENCEDOR*	EMPORIO CARLOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 57,00
32.246.085/0001-39	FRANCIELE KRUGER MOVEIS	R\$ 57,90
22.480.778/0001-88	CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI	R\$ 62,50
37.834.064/0001-06	AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 74,78
04.244.405/0001-26	RIOMEDICA RIO PRETO LTDA	R\$ 80,00
37.623.347/0001-09	NUTRI INOVA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 81,50
29.494.115/0001-61	MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA	R\$ 88,27
30.008.165/0001-70	BIOLIFE BRASIL LTDA	R\$ 95,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais R\$ 76,13

Inc. 3 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVANIA

Data: 08/12/2022 09:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Turvânia, provenientes de Demanda Judicial, Orientação do Ministério Público e Parecer Social, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:682022 / UASG:989631

Lote/Item: /12

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Dieta enteral - Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Componentes Adicionais: Aa'S Vit.,Minerais, Características: Normocalórica.Normoproteica E/Ou Hiperlipídica, Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Soro Leite E/Ou Ptn Isolada Soja, Fonte De Carboidrato: Xarope Milho E/Ou Sacarose E/Ou Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Tcm E/Ou Lec.Soja E/Ou Óleos Veg.E/Ou Gord. Lact., Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten, Sabor: C/ Ou S/ Sabor

Quantidade: 250

Unidade: Litro

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.945.390/0001-09 *VENCEDOR*	LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 44,48
25.106.470/0001-65	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	R\$ 107,78

Item 34: ISOSOURCE 1.5 LIQUIDO 1000ML

Preço Estimado: R\$ 83,12 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 83,12

Média dos Preços Obtidos: R\$ 83,12

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	ISOSOURCE 1.5 LIQUIDO 1000ML	

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 89,01

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Nova Nutrii

Produto: Novasource GC 1.5 - 1000ml Sistema Fechado

Descrição: Anexo 58

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 09:46:13

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.nutrii.com.br/novasource-gc-1-5-1000-ml-sistema-fechado?srsitid=Afm8Qop6Ffb_92FWOKcMM9SIRhddL9j2LRUenq_-m1KmgRp6xQSnPv8Ou7Q



Preço Site de Domínio Amplo 2

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Lojas Americanas (<http://www.americanas.com.br/>)

Produto: Isosource Soya 1,2 1000ml Alimentação Vegano de Proteína de Soja Isolada Nestlé Tetra - 3 und

Descrição:

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 09:46:18

CNPJ: 000.776.574/0006-60

Telefone: 4003-1000

Url:

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 74,84

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre

Produto: Isosource 15kcalml 1000ml Nestlé

Descrição: Anexo 59

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 09:47:32

CNPJ: 03.007.331/0001-41

Telefone:

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3445765125-isosource-15kcalml-1000ml-nestle-_JM?matl_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 35: NUTREN 1.0 PÓ

Preço Estimado: R\$ 179,73 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 179,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 179,73

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NUTREN 1.0 PÓ	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 179,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Data: 21/07/2023 17:00

Objeto: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DIETA DE NUTRIÇÃO COMPLEMENTAR PARA OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VÁRGAS.

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 10465644000109-1-000202-2023

Descrição: LEITE NUTREN 740GR - LEITE NUTREN 740GR

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 02/08/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncc/p/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

42.751.476/0001-04

MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

R\$ 179,99

VENCEDOR

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 135,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Objeto: Aquisição de Leites Especiais, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde no Município de Iporã-GO.
 Descrição: NUTREN 800G - NUTREN 800G

Data: 24/04/2023 10:50
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: 07861703000153-1-000010-2023
 Lote/Item: 1/9
 Ata: N/A
 Homologação: 24/04/2023 03:00
 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
 Quantidade: 500
 Unidade: UN
 UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.593.067/0001-09 *VENCEDOR*	UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA	R\$ 135,00

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 224,20
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Medypar | Nutrição e Saúde
 Produto: Kit Nutren 1.0 | Baunilha - 400g - 4 Unidades
 Descrição: Anexo 60
 Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 10:17:58
 CNPJ:
 Telefone:
 Url: <https://www.medypar.com.br/kit-nutren-1-0-baunilha-po-400g-4-unidades?parceiro=1872&srsId=AfmB0o0OAtu5vrjnYMoIV55ZvRDgFMGpVsLM2nVe7x4nCXma02XzJ7BphRc>

Item 36: NUTREN SÊNIOR PÓ

Preço Estimado: R\$ 184,94 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 184,94 Média dos Preços Obtidos: R\$ 184,94

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	NUTREN SÊNIOR PÓ	

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 179,99
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Pague Menos (<https://www.paguemenos.com.br/>)
 Produto: Nutren Senior Zero Lactose Baunilha 740g
 Descrição: Anexo 61
 Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 10:21:59
 CNPJ: 06.626.253/0001-51
 Telefone: 0800 275 1313
 Url: <https://www.paguemenos.com.br/nutren-senior-zero-lactose-baunilha-740g/p?idsku=60339&srsId=AfmB0oqaWMzS-mIPmXDzbcf4MIX25d7zFj3Wedts5XrjVo0c1AUBArYSJTI>

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 186,89
Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Shopee
 Produto: Nutren Senior 370G Sem Sabor 2 Unidades
 Descrição: Anexo 62
 Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 10:22:17
 CNPJ: 35.635.824/0001-12



Telefone:

Url: <https://shopee.com.br/product/369340218/23096266200>

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 187,95

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre

Produto: Nutren Senior Sabor Baunilha Lata 740g Nestle

Descrição: Anexo 63

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 10:22:22

CNPJ: 03.007.331/0001-41

Telefone:

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4043416566-nutren-senior-sabor-baunilha-lata-740g-...JM?matl_tof=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organico

Item 37: FRESUBIN PÓ

Preço Estimado: R\$ 186,16 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 186,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 186,16

Quantidade

Descrição

Observação

100 Unidades

FRESUBIN PÓ

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 179,99

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Grupo Topmed

Produto: Fresubin Protein Powder 300g - Fresenius

Descrição: Anexo 64

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 10:35:41

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.topmedlar.com.br/produtos/fresubin-protein-powder-300g-fresenius/?srsltid=AfmB0opKM2KikZKYis3276IKozlZzfkmbizlNrD0uTJl1UOX6GQpT4BWQM>

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 155,20

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Oncolog Medicamentos Especiais

Produto: FRESUBIN PROTEIN POWDER 300 g

Descrição: Anexo 65

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 10:35:59

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.oncologmedicamentos.com.br/produto/fresubin-protein-powder-300-g/4227340/>

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 223,30

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Essência Brasileira

Produto: FRESENIUS 2 Unidades Fresubin Protein Powder 300g -

Descrição: Anexo 66

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 10:36:44

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://www.essenciabrasileira.com.br/produto/fresenius-2-unidades-fresubin-protein-powder-300g/>



Item 38: FRESUBIN ORIGINAL PÓ

Preço Estimado: R\$ 262,35 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 262,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 262,35

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	FRESUBIN ORIGINAL PÓ	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 180,00

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre

Produto: Dieta Enteral Febrini Original Fibre 1.0 500ml Kit Com 5 Fresenius

Descrição: Anexo 67

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 10:55:29

CNPJ: 03.007.331/0001-41

Telefone:

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4064337506-dieta-ental-febrini-original-fibre-10-500ml-kit-com-5-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 375,20

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Enteral Saúde Nutrição Clínica

Produto: FRESUBIN 1,2 HP FIBRE 1000ML - KIT 8 UNIDADES

Descrição: Anexo 68

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 10:58:18

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.enteralsaude.com/produto/fresubin-1-2-hp-fibre-1000ml-kit-8-unidades-70683?utm_source=&utm_medium=&utm_campaign=&srsltid=AfmBOcrv2sdbUPaltDyyXU_UPDOMfvuh0uSu1a_XZi-JHBgJSLAVkwigJ-0

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 231,84

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre

Produto: Fresubin Hepa 500ml - Fresenius - Kit Com 3 Fresenius Kabi

Descrição: Anexo 69

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 10:58:31

CNPJ: 03.007.331/0001-41

Telefone:

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1689737223-fresubin-hepa-500ml-fresenius-kit-com-3-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 39: FRESUBIN ENERGY LIQUIDO 1000ML

Preço Estimado: R\$ 122,07 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 122,07

Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,07

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	FRESUBIN ENERGY LIQUIDO 1000ML	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 120,12

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre

Produto: Fresubin Protein Energy Drink 200ml Baunilha- Kit C/ 6 Unid. Fresenius Kabi

Descrição: Anexo 70



Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 11:00:58

CNPJ: 03.007.331/0001-41

Telefone:

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-2670122460-fresubin-protein-energy-drink-200ml-baunilha-kit-e-6-unid-_JM?__matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 110,20

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Nutrimil Nutrição

Produto: Fresubin Protein energy drink Frutas Vermelhas 200ml -

Descrição: Anexo 71

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 11:01:22

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.nutrimilnutricao.com.br/fresubin-protein-energy-drink-frutas-vermelhas-200ml?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=fresubin-protein-energy-drink-frutas-vermelhas-200ml-&inStock=&srltid=AtmB0ortwgH0Ku8rkRMOIDFr9MIVyxwzP76PNRGs4PUJrTYYXUieifhstuAol

Preço Site de Domínio Amplo 3

R\$ 135,90

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mercado Livre

Produto: Fresubin Protein Energy Drink 200ml - Kit 6 Unidades Fresenius

Descrição: Anexo 72

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 11:01:40

CNPJ: 03.007.331/0001-41

Telefone:

Url: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1173620584-fresubin-protein-energy-drink-200ml-kit-6-unidades-_JM?__matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic

Item 40: ENSURE PLUS

Preço Estimado: R\$ 31,74 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 31,74 Média dos Preços Obtidos: R\$ 31,74

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	ENSURE PLUS	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 26,75

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Farmavida

Produto: ENSURE PLUS ADVANCE

Descrição: Anexo 73

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 11:04:34

CNPJ:

Telefone:

Url: <https://farmavidadelivery.com.br/produtos/ensure-plus-advance-7891158103278-2?srltid=AfmB0ocFcgXY17D2MRqF4jFEHsXqgWpRjSt1pkYTSu2n5VaMGYigYcCOREA>

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 44,33

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Kit 3 Ensure Plus Baunilha 200ml

Descrição: Anexo 74

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 11:05:00



CNPJ: 47.960.950/1088-38
Telefone: 0800 773 3838
Url: https://www.magazineleiza.com.br/kjt-3-ensure-plus-baunilha-300ml/p/ef9abjd411/me/cmaa?&seller_id=droganaaraujosa

Preço Site de Domínio Amplo 3 R\$ 24,15
Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Oncolog Medicamentos Especiais
Produto: ENSURE PLUS ADVANCE BAUNILHA 220mL
Descrição: Anexo 75
Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 11:05:12
CNPJ:
Telefone:
Url: https://www.oncologmedicamentos.com.br/produto/ensure-plus-advance-baunilha-220ml/3033526

Item 41: SUPLEMENTO P/NUTRIÇÃO (NUTREN SENIOR) 370G

Preço Estimado: R\$ 87,06 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 87,06 Média dos Preços Obtidos: R\$ 87,06

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	SUPLEMENTO P/NUTRIÇÃO (NUTREN SENIOR) 370G	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 87,50
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS LIMINARES JUDICIAIS E PARECERES DA OAFPSMA.
 Descrição: NUTREN SENIOR SEM SABOR C/ 740 GRS - NUTREN SENIOR SEM SABOR C/ 740 GRS

Data: 02/05/2023 00:00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 SRP: SIM
 Identificação: 00001223
 Lote/Item: 1/267
 Ata: Link Ata
 Fonte: 177.10.16.54-8079/transparencia/
 Quantidade: 400
 Unidade: LAT
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.244.405/0001-26	RIOMEDICA RIO PRETO LTDA	R\$ 87,50
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais R\$ 86,84
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE ZACARIAS
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MARIÁ WEDEKIM" NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2023.
 Descrição: NUTREN SENIOR SEM SABOR EM PÓ, EMBALAGEM DE 740GR. - NUTREN SENIOR SEM SABOR EM PÓ, EMBALAGEM DE 740GR.

Data: 02/03/2023 00:00
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 SRP: SIM
 Identificação: 00002023
 Lote/Item: 1/861
 Ata: Link Ata
 Fonte: 200.95.195.202-8075/transparencia/
 Quantidade: 250
 Unidade: UN
 UF: SP



CNPJ Razão Social do Fornecedor
35.578.077/0001-28 RIOMEDICA SAUDE E NUTRICA O COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA
VENCEDOR

R\$ 86,84

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 86,84

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE ZACARIAS Data: 02/03/2023 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MARIA WEDEKIM" NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2023. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
SRP: SIM
Descrição: NUTREN SENIOR SEM SABOR EM PÓ. EMBALAGEM DE 740GR. - NUTREN SENIOR SEM SABOR EM PÓ. EMBALAGEM DE 740GR. Identificação: 00002023
Lote/Item: 1/387
Ata: Link Ata
Fonte: 200.95.195.202:8075/transparencia /
Quantidade: 750
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
35.578.077/0001-28 RIOMEDICA SAUDE E NUTRICA O COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA R\$ 86,84
VENCEDOR

Item 42: SUPLEMENTO VITAMINICO (FORTIFIT PRO) BAUNILHA 280G

Preço Estimado: R\$ 148,82 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 148,82 Média dos Preços Obtidos: R\$ 148,82

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	SUPLEMENTO VITAMINICO (FORTIFIT PRO) BAUNILHA 280G	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 130,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Consolação Data: 17/07/2023 00:00
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS E FARINHAS ENRIQUECIDAS EM PÓ PARA DIETAS ENTERAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL SRP: NÃO
Identificação: 982023
Lote/Item: 1/18839
Ata: N/A
Descrição: FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS, INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL E MASSA MUSCULAR. SABOR: SE - FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS INDICADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL E MASSA MUSCULAR, SABOR: SEM SABOR OU BAUNILHA, EMBALAGEM: MINIMO 600G. Homologação: 31/07/2023 00:00
Fonte: pmconsolacao-transparencia.gpecloud.com.br
Quantidade: 300
Unidade: UN - Unidade
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
28.738.688/0001-20 LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA R\$ 130,00
VENCEDOR



Preço Site de Domínio Amplo 1

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Droga Raia (<https://www.drogaraia.com.br/>)

Produto: Nutridrink Max - Sem Sabor - 700g

Descrição: Anexo 76

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 11:24:40

CNPJ: 61.585.865/0240-93

Telefone: 3003-7242

Url: <https://www.drogaraia.com.br/nutridrink-protein-sem-sabor-700g.html?srsltid=AfmBOodSxSorCSXvBLKjxEYYLSqEgDLjWX9367Z2ZBROU5gOTcZb6lZ-KOg4>

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 160,47

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Mundo Danone

Produto: Fortifit Baunilha 600 G

Descrição:

Data/Hora Inclusão: 28/09/2023 11:28:02

CNPJ:

Telefone:

Url:

Item 43: APTAMIL PREMIUM 2 800G

Preço Estimado: R\$ 124,86 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 124,86

Média dos Preços Obtidos: R\$ 124,86

Quantidade	Descrição	Observação
200 Latas	APTAMIL PREMIUM 2 800G	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 138,91

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Viseu

Data: 17/08/2023 21:34

Objeto: Sistema de Registro de Preços – SRP que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Eventual e/ou Futura Aquisição de Alimento (leite Especial), para um período de 12 meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de...

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 251312

Lote/Item: 1/10

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldcompraspublicas.co.m.br

Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, 800G NAN SUPREME 2: - FÓRMULA INFANTIL EM PG, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, 800G NAN SUPREME 2.

Quantidade: 100

Unidade: LT

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.919.742/0001-90 *VENCEDOR*	SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 56,23
27.117.540/0001-06	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA - EPP	R\$ 102,99
38.084.429/0001-87	A C COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 136,43
37.556.213/0001-04	AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 260,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 119,35

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Hulha Negra
 Objeto: Aquisição de leites com fórmulas especiais, fraldas descartáveis e lençóis descartáveis
 Descrição: FÓRMULA INFANTIL P/ LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES, C/PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, NÃO CONTÉM GLÚTEN, 800G - FÓRMULA INFANTIL P/ LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES, C/PREBIÓTICOS, DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS, NÃO CONTÉM GLÚTEN 800G

Data: 10/08/2023 17:31
 Modalidade: Pregão para Registro de Preço
 SRP: SIM
 Identificação: 250464
 Lote/Item: 1/2
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
 Quantidade: 60
 Unidade: LT
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.725.094/0001-85	Danutre Nutrição Especializada LTDA	R\$ 58,70
VENCEDOR		
44.922.093/0001-87	LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	R\$ 180,00

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 116,32

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Suprevida

Produto: Fórmula Infantil Aptamil Premium 2 400g 4 un - Danone

Descrição: Anexo 77

Data/Hora Inclusão: 26/10/2023 15:08:06

CNPJ: 05.192.032/0001-50

Telefone:

Url: <https://www.suprevida.com.br/produto/formula-infantil-aptamil-premium-2-400g-4-un-danone-6576?srsltid=AfmBOopJYozSGW7sJySCNjvZJAwiwTeXQicYncOrwOW7kQ07WVDM1aDWlak>

Item 44: DIETA ISASAUCE SABOR BAUNILHA 1.2 (1000ML)

Preço Estimado: R\$ 66,51 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 66,51 Média dos Preços Obtidos: R\$ 66,51

Quantidade	Descrição	Observação
600 Unidades	DIETA ISASAUCE SABOR BAUNILHA 1.2 (1000ML)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 86,66

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Tangará
 Prefeitura Municipal de Tangará

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO TANGARÁ/RN.

Descrição: 0023331 - Dieta padrão normocalórica sem fibra Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem - 0023331 - Dieta padrão normocalórica sem fibra Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Isosource soya®, Fresubin Original®, Nutriental soya®, Nutrison 1.0®, Trophic soya®, Trophic Basic®)

Data: 05/04/2023 16:44
 Modalidade: Pregão para Registro de Preço
 SRP: SIM
 Identificação: 231490
 Lote/Item: 1/9
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
 Quantidade: 1.000
 Unidade: UN
 UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	
05.818.747/0001-75 *VENCEDOR*	NUTRIR SAUDE STORE LTDA	R\$ 24,79
42.255.956/0001-84	RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA	R\$ 26,10
28.715.296/0001-46	UMANA LTDA	R\$ 109,99
10.782.385/0001-40	GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 185,75

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 61,60

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Droga Raia (<https://www.drogaraia.com.br/>)
 Produto: Novasource Senior Baunilha 1,2kcal/ml 1L Nestle TASMAR
 Descrição: Anexo 78
 Data/Hora Inclusão: 26/10/2023 15:51:54
 CNPJ: 61.585.865/0240-93
 Telefone: 3003-7242
 Url: <https://www.drogaraia.com.br/novasource-senior-baunilha-1-2kcal-ml-1l-nestle-822851.html?srsltid=AfmBOorrJgqzQE5-2Qyioths66XbNelDf7AzySS-VBNsDFGt35qWJ00BCh0s>

Preço Site de Domínio Amplo 2 R\$ 51,28

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Shopping Prosaude
 Produto: Tropic Soya 1,2 Baunilha 250ml (cx C/04 Unds) - Prodiet
 Descrição: Anexo 79
 Data/Hora Inclusão: 26/10/2023 15:58:23
 CNPJ:
 Telefone:
 Url: https://www.shoppingprosaude.com.br/loja/produto-315037-50097-trophic-soya_1_2_baunilha_250ml_cx_c_04_unds_prodiet?parceiro=2640&srsltid=AfmBOoo4KTwpAbho-x8JPCViLuQuB1CTtmvTWxmWt3f0ScixVvj8xFQ7CvA

Item 45: DIETA LÍQUIDA NOVASOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML)

Preço Estimado: R\$ 221,56 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 221,56 Média dos Preços Obtidos: R\$ 221,56

Quantidade	Descrição	Observação
600 Unidades	DIETA LÍQUIDA NOVASOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 195,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



<p>Órgão: MINISTERIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Secretaria Geral da Marinha Diretoria de Abastecimento Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro</p> <p>Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de nutrição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..</p> <p>Descrição: DIETA ENTERAL - DIETA ENTERAL LIQUIDA HIDROLISADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA COM 1,5 KCAL/ML, COM NO MINIMO 65 G DE PROTEINAS POR LITRO DE DIETA, ISENTA DE SACAROSE, FIBRAS E GLUTEN, EM SISTEMA FECHADO - 1000ML.</p> <p>CatMat: 404994 - DIETA ENTERAL</p>	<p>Data: 30/05/2023 10:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: NºPregão 1412023 / UASG 771300</p> <p>Lote/Item: /10</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 22/06/2023 14:45</p> <p>Homologação: 22/06/2023 15:14</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 1.875</p> <p>Unidade: LITRO 0,00</p> <p>UF: RJ</p>
---	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.925.587/0001-02 *VENCEDOR*	NUTRIC - NUTRICIONAL COMERCIO LTDA	R\$ 144,30
02.768.278/0001-39	GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 247,20

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais R\$ 311,92

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

<p>Órgão: MINISTERIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Secretaria Geral da Marinha Diretoria de Abastecimento Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro</p> <p>Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de nutrição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..</p> <p>Descrição: DIETA ENTERAL - DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMERICA, IMUNOMODULADORA, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL/ML, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, EM SISTEMA FECHADO - 1000ML.</p> <p>CatMat: 404807 - DIETA ENTERAL</p>	<p>Data: 30/05/2023 10:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: NºPregão 1412023 / UASG 771300</p> <p>Lote/Item: /15</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 22/06/2023 14:45</p> <p>Homologação: 22/06/2023 15:15</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 900</p> <p>Unidade: LITRO 0,00</p> <p>UF: RJ</p>
---	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.925.587/0001-02 *VENCEDOR*	NUTRIC - NUTRICIONAL COMERCIO LTDA	R\$ 199,30
02.768.278/0001-39	GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 424,54

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 157,00

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PREFEITURA DE PRAIA GRANDE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA E NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDER A DETERMINAÇÕES JUDICIAIS

Descrição: DIETA ENTERAL/ORAL ESPECIAL LIQUIDA OLIGOMERICA, COM 1 A 1,5 CAL/ML (COTA ATÉ 25% - LC 147/14) - FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL ESPECIAL LIQUIDA OLIGOMERICA, COM 1,0 A 1,5 CAL/ML, SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, A BASE DE PEPTÍDEOS/AMINOÁCIDOS, COM TEORES ADEQUADOS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TCM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE

Data: 29/03/2023 17:39
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: OC: 8558008010020220000394
Lote/Item: 1/14
Ata: Link Ata
Fonte: www.bec.sp.gov.br
Quantidade: 142
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.365.046/0001-07 *VENCEDOR*	HAVERIM COMERCIAL LTDA	R\$ 145,00
05.667.064/0001-64	M E G ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA	R\$ 169,00

Item 46: FORMULA HIPERCALORICA INFANTRINE PLUS

Preço Estimado: R\$ 263,10 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 263,10 Média dos Preços Obtidos: R\$ 263,10

Quantidade	Descrição	Observação
100 Latas	FORMULA HIPERCALÓRICA INFANTRINE PLUS	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais R\$ 301,71
Inc. II Art. 5º da IN 85 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Objeto: RP P/ FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER PACIENTES INICIAIS E DE CONTINUIDADE, ORIUNDOS DE DEMANDA JUDICIAL
Descrição: LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA E HIPERCALÓRICA ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS - LEITE EM PO - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML. FÓRMULA POLIMÉRICA E HIPERCALÓRICA ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BÉTACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS).

Data: 30/12/2022 00:00
Modalidade: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)
SRP: NÃO
Identificação: 510340-5-086-2022
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Fonte: cidadão.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 56
Unidade: Unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.372.763/0001-40 *VENCEDOR*	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 301,71

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 228,59
Inc. III Art. 5º da IN 85 de 07 de Julho de 2021

Site: Lojas Americanas (<http://www.americanas.com.br/>)
Produto: Infatrini Pó Danone Nutricia Lata 400g
Descrição: Anexo S0
Data/Hora Inclusão: 26/10/2023 16:53:51
CNPJ: 000.776.574/0006-60
Telefone: 4003-1000



Url: <https://www.americanas.com.br/produto/7469873405/infatrin-po-danone-nutricao-lata-400g?opn=YSMESP&offerId=65-745d49cc55309385ef64&srsltid=AfmBOoSouybW7WS3rld7QNwl4nlmWw3cCzVHjWaQp8nZKTIe7no0v09U0>

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 258,99

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Kit c/ 2 unidades infatrin 400g - Danone

Descrição: Anexo 81

Data/Hora Inclusão: 26/10/2023 16:54:04

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 776 3838

Url: https://www.magazineluiza.com.br/kit-c-2-unidades-infatrin-400g-danone/p/dj0e20510f/me/cpl/?seller_id=drogarinba:rao&srsltid=AfmBOop9DC60XvcghET10Czdf0Do9TT9w4WuVODptsjksUj0Jtr6tCd4

Item 47: FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)

Preço Estimado: R\$ 365,93 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 365,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 365,93

Quantidade	Descrição	Observação
350 Latas	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 378,00

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Faro SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FARO	Data: 22/03/2023 01:40	
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FARO/PA.	Modalidade: Pregão para Registro de Preço	
Descrição: FÓRMULA INFANTÍL - Fórmula infantil em pó, elementar para crianças até 3 anos de idade. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com - FÓRMULA INFANTÍL - Fórmula infantil em pó, elementar para crianças até 3 anos de idade. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, acionada de DHA e ARA, com TCM, isenta de proteína láctea, galactose, frutose, sacarose e glúten. Fórmula infantil em pó, elementar, nutricional mente completa para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância com alergias alimentares, contendo fonte proteica 100% de a.a. livres, fonte de carboidrato 100% xarope de glicose, suplementada com ARA e DHA, com TCM, vitaminas e minerais de acordo com IDR, isento de Lactose, sacarose e gluten. Embalagem primária: lata com 400 gramas. Embalagem secundária: caixa resistente com 12 latas.	SRP: SIM	
	Identificação: 228050	
	Lote/Item: 1/28	
	Ata: Link Ata	
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br	
	Quantidade: 70	
	Unidade: CX	
	UF: PA	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.166.320/0001-65	A C B ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E INDUSTRIA DE PESCADOS EIRELI	R\$ 378,00
VENCEDOR		

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 359,90

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Líder Pharma

Produto: Neo Advance 400g 2 Unidades

Descrição: Anexo 82

Data/Hora Inclusão: 27/10/2023 09:23:46

CNPJ:



Telefone:

Url: https://www.liderpharma.com.br/neo-advance-400g-2-unidades?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant

Preço Site de Domínio Amplo 2

R\$ 359,90

Inc. | Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Site: Lider Pharma

Produto: Neoforte Formula Infantil Em Pó Lata 400g 2 Unidades

Descrição: Anexo 83

Data/Hora Inclusão: 27/10/2023 08:23:52

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.liderpharma.com.br/neoforte-formula-infantil-em-po-lata-400g-2-unidades?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant

Item 48: DIETA PEPTAMED JÚNIOR(JÚNIOR)

Preço Estimado: R\$ 391,41 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 391,41

Média dos Preços Obtidos: R\$ 391,41

Quantidade	Descrição	Observação
540 Frascos	DIETA PEPTAMED JUNIOR(JÚNIOR)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 350,96

Inc. | Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Data: 06/06/2023 09:00

Objeto: Aquisição de dietas especiais (fórmulas infantis, módulos e suplementos nutricionais, dietas enterais e orais) destinados aos pacientes cadastrados na farmácia central da Secretaria Municipal de Saúde, bem como em atendimento aos idosos vinculados a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme descritivo e quantitativo constantes no anexo I do Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão 662023 / UASG:987477

Lote/Item: /14

Ata: Link Ata

Descrição: Dieta infantil - Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó, Uso: Enteral Ou Oral, Componentes Adicionais: Vit, Min, E Fibras, Adicionais: C/ Lc Pufas, Fonte De Proteína: Ptn Soro Leite E Caseinato, Fonte De Carboidrato: Maltodextrina, Fonte De Lipídios: Oleos Vegetais, Características Adicionais: Isento Glúten

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 70

Unidade: Grama

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.496.518/0001-40 *VENCEDOR*	MN NUTRICAO LTDA	R\$ 350,00
11.138.620/0001-08	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA	R\$ 351,91

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 453,58

Inc. | Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Data: 19/12/2022 09:00
Objeto: Aquisição de Dietas, Fórmulas Especiais, frascos e equipos para dietas enterais, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos pacientes da Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais, que possuem Processos Administrativos, já avaliados e autorizados a receberem dietas especiais pela equipe de nutricionistas ou através de Mandados Judiciais, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Dieta infantil - Dieta Infantil Indicação: A Partir Do Nascimento , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm E/Ou Óleo Peixe , Componentes Adicionais: Aa'S,Vit,Minerais , Características Adicionais: Isento Gluten,Lact,,Sacar,Frutose E Galactose , Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos , Sabor: C/Sabor	SRP: SIM
CatMat: 435232 - Indicação: A Partir Do Nascimento Aspecto Físico: Pó Uso: Enteral Ou Oral Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite Fonte De Carboidrato: Xarope Glicose Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm E/Ou Óleo Peixe Componentes Adicionais: Aa'S,Vit,Minerais Características Adicionais: Isento Gluten,Lact,,Sacar,Frutose E Galactose Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos Sabor: C/Sabor	Identificação: NºPregão:522022 / UASG:926995
	Lote/Item: /15
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 03/01/2023 16:35
	Homologação: 25/05/2023 16:17
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3.430
	Unidade: Quilograma
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.107.391/0012-63 *VENDEDOR*	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 212,50
25.211.499/0001-07	MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 398,25
03.095.992/0001-76	VIA NUT NUTRICAÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 750,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais R\$ 369,70

Insc. I Art. 5º, Lei 11.05 de 07 de Julho de 2021

Orgão: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO	Data: 07/12/2022 09:00
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos nutricionais para atender pacientes iniciais e de continuidade de demanda judicial.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Dieta infantil - Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: A Partir Do Nascimento , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Nucleotídeos , Fonte De Proteína: Ptn Hidrolisada Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Amido , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E/Ou Tcm , Características Adicionais: Isento Gluten E/Ou Sacar,E/Ou Lact, , Sabor: S/Sabor	SRP: SIM
CatMat: 473482 - DIETA INFANTIL	Identificação: NºPregão:862022 / UASG:926289
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 20/12/2022 21:10
	Homologação: 27/12/2022 12:53
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 624
	Unidade: Quilograma
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.823.751/0001-67 *VENDEDOR*	DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 324,60
06.372.763/0001-40	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 375,00
35.559.172/0001-84	GUIQ NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	R\$ 409,50



 Assinatura





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG pmfranciscopolis-transparencia.gpecloud.com.br	Data: 31/08/2023 08:31:00 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa Eletrônica de Compras www.bec.sp.gov.br	Data: 26/10/2023 16:20:42 Acessar a fonte aqui
3 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 28/09/2023 11:30:49 Acessar a fonte aqui
4 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao	Data: 19/12/2023 17:15:56 Acessar a fonte aqui
5 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: Acessar a fonte aqui
6 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 14/12/2023 14:07:17 Acessar a fonte aqui
7 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 16/10/2023 09:17:42 Acessar a fonte aqui
8 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 28/09/2023 10:08:24 Acessar a fonte aqui
9 - Prefeitura Municipal de Avai/SP 170.238.88.61:8079/transparencia/	Data: 27/09/2023 14:53:33 Acessar a fonte aqui
10 - Prefeitura Municipal de Consolação/MG pmconsolacao-transparencia.gpecloud.com.br	Data: 28/09/2023 11:23:48 Acessar a fonte aqui
11 - Prefeitura Municipal de Cosmorama/SP 177.39.84.90:5656/transparencia/	Data: 28/09/2023 11:38:16 Acessar a fonte aqui
12 - Prefeitura Municipal de Guará/SP servicos.guara.sp.gov.br/Transparencia/	Data: 28/09/2023 11:30:04 Acessar a fonte aqui
13 - Prefeitura Municipal de Lupércio/SP 86.224.18.194:8079/transparencia/	Data: 13/12/2022 12:24:28 Acessar a fonte aqui
14 - Prefeitura Municipal de Miguelópolis/SP 177.10.16.54:8079/transparencia/	Data: 24/08/2023 23:24:17 Acessar a fonte aqui
15 - Prefeitura Municipal de Paraguaçu/MG pmparaguacu-transparencia.gpecloud.com.br	Data: 27/09/2023 16:28:49 Acessar a fonte aqui
16 - Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ 138.59.40.26:8079/transparencia/	Data: 27/09/2023 18:00:45 Acessar a fonte aqui
17 - Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP 54.233.114.227/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2	Data: 30/03/2023 14:10:48 Acessar a fonte aqui
18 - Prefeitura Municipal de Zacarias/SP 200.95.195.202:8075/transparencia/	Data: 11/10/2023 12:24:45 Acessar a fonte aqui
19 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::	Data: 28/09/2023 11:30:58 Acessar a fonte aqui



Anexo 1

pegue seu cupom **ANIVERSÁRIO Magalu** retire na loja

Nossas lojas Tenha sua loja Regatamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus

magalu Busca no Magalu Bem-vindo! Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

2 LATAS - Fórmula Infantil Aptamil ProExpert Pré T. Cadastrar CEP

Código aee16hh22h | Ver descrição completa | Aptamil



★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Gicadistribuidora**
Entregue por **MAGALU**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba
~~R\$ 249,80~~
R\$ 227,81 no Pix
(5% de desconto)
ou R\$ 239,80 em 5x de R\$ 47,96 sem juros

Cartão de crédito sem juros **R\$ 227,81** em 5x de R\$ 45,56

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Magalu Garante a sua compra, do pedido à entrega

Devolução Gratuita em até 7 dias depois de receber o produto.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA:
O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.
Após os 6 (seis) meses de idade, continue amamentando o filho e ofereça novos alimentos.

Calcular frete e prazo

Informações da Loja

Gicadistribuidora
Lojista parceiro Magalu

Ver mais informações da loja

Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinados

magalu indica



Anexo 2

UTILIZE O CUPOM **PRIMEIRACOMPRA** GANHE 5% DE DESCONTO E 5% DE CRÉDITO EM TODAS AS COMPRAS.

suprevida Saúde ao seu lado

Produtos ...

Olá,
Faça seu login ou cadastre-se

Carrinho

COMPRE PRODUTOS MÉDICOS | LEIA SOBRE SAÚDE | VENDA NA SUPREVIDA | ENCONTRE PROFISSIONAIS | GANHE CRÉDITOS

Sao Paulo (Trocar)

Home > Produtos > Fórmula Infantil Aptamil ProExpert Soja 1 400g 4 un - Danone



FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PROEXPERT SOJA 1 400G 4 UN - DANONE

Código: 057878/4
Marca: **Danone**

Quantidade: 04 unidades

Visão Geral:

O Aptamil Proexpert Soja 1 é uma fórmula infantil de partida à base de proteínas de soja, e desenvolvida para crianças de até 6 meses de idade. Não contém proteínas lácteas, podendo ser indicada por profissionais da saúde para crianças com intolerância à lactose ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ainda ômega 3 e ômega 6, essenciais nos primeiros meses de vida.

R\$
207,44

Em até 12x de 21,12

Ver Parcelas

Receba 10,37 de volta no Clube Suprevida



COMPRAR

ADICIONAR AO CARRINHO

Venda permitida para:

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Ganhe 5% de Cashback no valor deste produto. Cadastre-se no **Clube Suprevida** e ative seu crédito!

Saiba Mais

Características da Fórmula Infantil Aptamil ProExpert Soja 1 400g Danone

A nutrição para recém-nascidos com intolerância a lactose

A nutrição de crianças recém-nascidas é assunto sério, principalmente se há presença de alergias e/ou intolerância alimentares. Nessas situações, médicos e nutricionistas podem indicar dietas com restrição à lactose e outras proteínas.

A indicação de produtos deve ser sempre avaliada pelo profissional de saúde, caso a caso, conforme a situação clínica e nutricional do paciente. Consulte sempre seu profissional de saúde.

O que é e para que serve o Aptamil Proexpert Soja 1

O Aptamil Proexpert Soja 1 é uma fórmula infantil de partida em pó, desenvolvida pela Danone especialmente para crianças de até 6 meses de idade com intolerância à lactose ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose.

Sua composição é feita à base de proteínas de soja, sendo livre de proteínas lácteas. Oferece ômega 3 e 6, ácidos graxos predominantes do sistema nervoso e de absorção essencial nos estágios de desenvolvimento pós-natais, durante os primeiros meses de vida.

A indicação de produtos deve ser sempre avaliada pelo profissional de saúde, caso a caso, conforme a situação clínica e nutricional do paciente. Consulte sempre seu profissional de saúde.

AVISO IMPORTANTE: ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE

Anexo 5

Precisa de ajuda?



PAGAMENTO



SIGA-NOS



BAIXAR APP SHOPEE



Suas preferências de cookies

A Shopee usa cookies e outras tecnologias semelhantes para permitir que os clientes façam compras, para manter nosso site confiável e seguro, para oferecer uma experiência de compra personalizada e publicidade personalizada. Esses cookies coletam informações sobre os usuários, seu comportamento e seus dispositivos. Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", você concorda que a Shopee e determinados terceiros podem colocar cookies em seu dispositivo, o que nos permite fornecer conteúdo personalizado e uma experiência de compra aprimorada e personalizada que melhor se adapta às suas preferências. Se clicar em "Rejeitar todos os cookies", utilizaremos apenas os cookies essenciais que são estritamente necessários para a prestação de serviços e que não requerem seu consentimento, e não terá acesso a determinadas funcionalidades ou conteúdos personalizados.

Selecione "Personalize as configurações de cookies" para gerenciar suas opções. Você pode ajustar suas preferências ou retirar seu consentimento a qualquer momento. Se quiser saber mais sobre os diferentes tipos de cookies que usamos e como os usamos, visite nossa Política de privacidade aqui.

Configurações de cookies

Rejeitar todos os cookies

Aceitar todos os cookies

Anexo 7

pegue seu cupom **ANIVERSÁRIO Magalu** **retire na loja**

Nossas lojas | Tenha sua loja | Regulamentos | Acessibilidade | Segurança & Privacidade | Atendimento | Compre pelo tel: 0800 773 3038 | Meus

magalu Busca no Magalu Bem-vindo! Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!

Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Kit 2 Ensure Chocolate Suplemento Alimentar 850g

Cadastrar CEP



Avaliar produto

Vendido e entregue por **Drogaria Araujo**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba

preço

R\$ 284,93 no Pix

(12% de desconto)

ou R\$ 323,78 em 7x de R\$ 46,25 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 3:
7xR\$ 4

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Drogaria Araujo

Lojista parceiro Magalu

4.0

Ver mais informações da loja >

Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinados

magalu indica



Ensure Chocolate Suplemento Alimentar 850g

R\$ 284,93



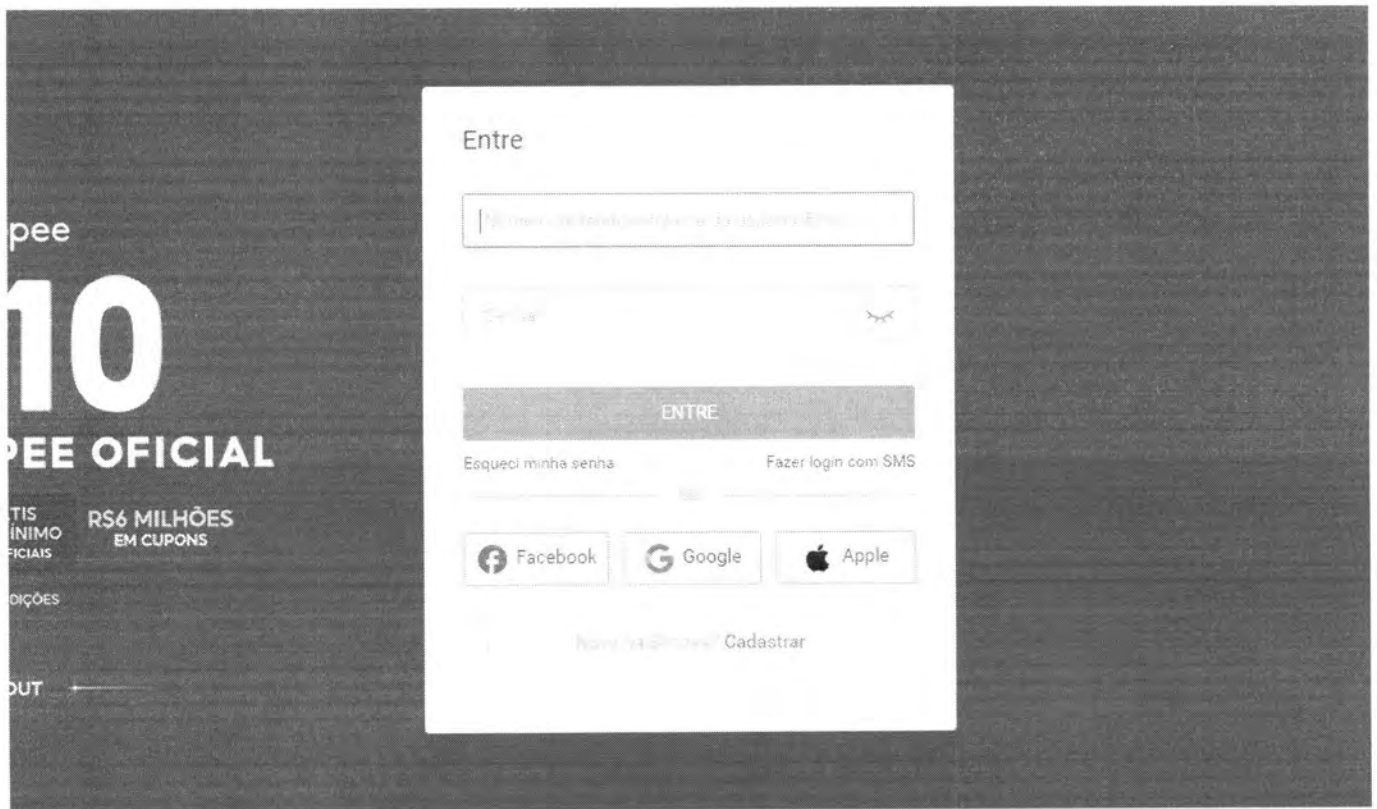
Composto Lácteo Nutren Senior Baunilha



Kit Complemento Alimentar Sustagen

Anexo 8

Precisa de ajuda?



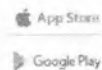
PAGAMENTO



SIGA-NOS



BAIXAR APP SHOPEE



Suas preferências de cookies

A Shopee usa cookies e outras tecnologias semelhantes para permitir que os clientes façam compras, para manter nosso site confiável e seguro, para oferecer uma experiência de compra personalizada e publicidade personalizada. Esses cookies coletam informações sobre os usuários, seu comportamento e seus dispositivos. Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", você concorda que a Shopee e determinados terceiros podem colocar cookies em seu dispositivo, o que nos permite fornecer conteúdo personalizado e uma experiência de compra aprimorada e personalizada que melhor se adapta às suas preferências. Se clicar em "Rejeitar todos os cookies", utilizaremos apenas os cookies essenciais que são estritamente necessários para a prestação de serviços e que não requerem seu consentimento, e não terá acesso a determinadas funcionalidades ou conteúdos personalizados.

Selecione "Personalize as configuração de cookies" para gerenciar suas opções. Você pode ajustar suas preferências ou retirar seu consentimento a qualquer momento. Se quiser saber mais sobre os diferentes tipos de cookies que usamos e como os usamos, visite nossa Política de privacidade aqui.

[Configurações de cookies](#)

[Rejeitar todos os cookies](#)

[Aceitar todos os cookies](#)

Anexo 10

CasasBahia.com.br > Alimentos > Farinha e farinhas > Complementos Alimentares

ACESSÍVEL EM LIBRAS



★★★★★ | 0 avaliações

Kit 2 Nutren Protein Baunilha 400g

(Código item: 1560992801) Outros produtos: [Nutren](#)

Vendido e entregue por **DROGARIA ARAUJO S A**

R\$ 157,38 (ou até 2x de R\$ 78,69 sem juros no cartão de crédito)

R\$ 144,79

Exclusivo Pix

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar

Produtos Patrocinados

- Kit com 2 Ketchup Heinz 1.033kg e 2...
★★★★★ (0)
R\$ 205,96 ou em até 3x de R\$ 68,65 sem juros ou **R\$ 205,96**
- Kit com 2 Mostardas Mel Heinz 220g + 2...
★★★★★ (0)
R\$ 91,96 ou em até 10x de R\$ 10,23 com juros (3,99% a.m) ou **R\$ 91,96**
- Kit com 10 Mostarda Heinz Tradicional 2kg
★★★★★ (0)
R\$ 749,90 ou em até 6x de R\$ 124,98 sem juros ou **R\$ 749,90**
- Kit com 12 Mostardas Escura Heinz 235g
★★★★★ (0)
R\$ 275,88 ou em até 4x de R\$ 68,97 sem juros ou **R\$ 275,88**
- Kit 20 Maionese Heinz Tradicional 215g
★★★★★ (0)
R\$ 299,80 ou em até 4x de R\$ 74,95 sem juros ou **R\$ 299,80**
- Kit com 3 Ketchup Heinz Picles 397g + 3...
★★★★★ (0)
R\$ 116,94 ou em até 11x de R\$ 11,69 com juros (1,62% a.m) ou **R\$ 116,94**
- Kit com H...
★★★★★ (0)
R\$ 167,20 ou em até 2x de R\$ 83,60 sem juros ou **R\$ 167,20**

Descrição do produto

Nutren Protein Baunilha 400g

[Denunciar produto](#)

Avaliações de Clientes

Ainda não há avaliações sobre este produto

Tire suas dúvidas sobre o produto

Pesquise suas dúvidas aqui...

Ainda não há perguntas sobre este produto

Faça uma pergunta

pegue seu cupom **ANIVERSÁRIO Magalu** **retire na loja**

Nossas lojas | Tenha sua loja | Regulamentos | Acessibilidade | Segurança & Privacidade | Atendimento | Compre pelo tel: 0800 773 3838 | Meus

Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis

Ver ofertas para minha região

Descubra as ofertas mais próximas de você!

Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

[Cadastrar CEP](#)

Suplemento Nutricional Ensure Baunilha 900g

Código de barras | Ver descrição completa | ENSURE



Baunilha

850 gramas

★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Farmaciefarma10**

Entregue por **Magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba](#)

~~R\$ 239,90~~

R\$ 215,91 no Pix

(10% de desconto)

ou R\$ 239,90 em 5x de R\$ 47,98 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 215,91
5xR\$ 43,18

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Farmaciefarma10
Lojista parceiro Magalu

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante
a sua compra,
do pedido à
entrega.



**Devolução
Gratuita**
em até 7 dias
depois de
receber o
produto.

Quem viu, comprou



MAIS VENDIDO

Kit 2 Ensure Baunilha Suplemento Alimentar 850g

★★★★★ 9

R\$ 329,78

Shopee
10.10
FESTIVAL SHOPEE OFICIAL

1 ANO DE SHOPEE OFICIAL GRATIS | FRETE GRÁTIS SEM VALOR MÍNIMO SÓ NAS LOJAS OFICIAIS | R\$6 MILHÕES EM CUPONS

CONFIRA AS CONDIÇÕES

25 SET - 11 OUT

Entre

Entre com seu e-mail ou número de telefone

Senha

ENTRE

Esqueci minha senha | Fazer login com SMS

Facebook | Google | Apple

Novos usuários? **Cadastrar**

<p>CONTATO AO CLIENTE</p> <ul style="list-style-type: none"> Ajuda Preços Pagamento Shopee Frete e Reembolso Conta Políticas de cookies 	<p>SOBRE A SHOPEE</p> <ul style="list-style-type: none"> Sobre Nós Políticas Shopee Política de Privacidade Programa de Afiliados da Shopee Seja um Entregador Shopee Ofertas Relâmpago Shopee Blog Imprensa 	<p>PAGAMENTO</p>	<p>SIGA-NOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Instagram TikTok Twitter Facebook LinkedIn 	<p>BAIXAR APP</p>
---	---	-------------------------	---	--------------------------

Suas preferências de cookies

A Shopee usa cookies e outras tecnologias semelhantes para permitir que os clientes façam compras, para manter nosso site confiável e seguro, para oferecer uma experiência de compra personalizada e publicidade personalizada. Esses cookies coletam informações sobre os usuários, seu comportamento e seus dispositivos. Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", você concorda que a Shopee e determinados terceiros podem colocar cookies em seu dispositivo, o que nos permite fornecer conteúdo personalizado e uma experiência de compra aprimorada e personalizada que melhor se adapta às suas preferências. Se clicar em "Rejeitar todos os cookies", utilizaremos apenas os cookies essenciais que são estritamente necessários para a prestação de serviços e que não requerem seu consentimento, e não terá acesso a determinadas funcionalidades ou conteúdos personalizados.



Selecione "Personalize a configuração de cookies" para gerenciar suas opções. Você pode ajustar suas preferências ou retirar seu consentimento a qualquer momento. Se quiser saber mais sobre os diferentes tipos de cookies que usamos e como os usamos, visite nossa Política de privacidade aqui.

[Configurações de cookies](#)
[Rejeitar todos os cookies](#)
[Aceitar todos os cookies](#)

pegue seu cupom ANIVERSÁRIO Magalu retire na loja

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus

magalu Busca no Magalu Bem-vindo! Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

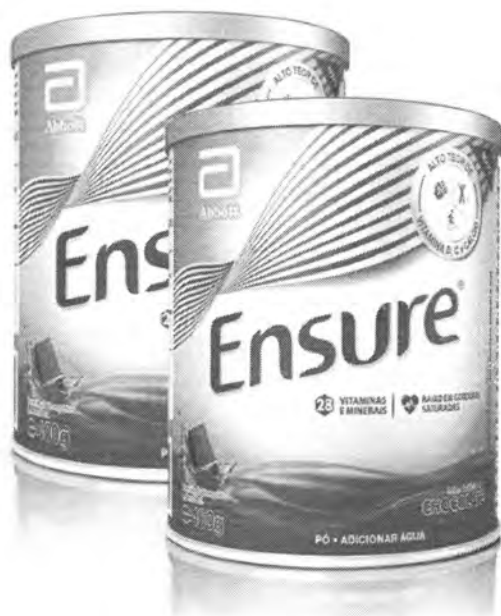
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais

Kit 2 Ensure Chocolate Suplemento Alimentar 400g

Cadastrar CEP

Código gd41b1j6f3 | Ver descrição completa | Ensure



Avaliar produto

Vendido e entregue por **Drogaria Araujo**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega Saiba

R\$ 199,98 no Pix

ou R\$ 199,98 em 4x de R\$ 50,00 sem juros

Cartão de crédito sem juros

R\$ 199,98 em 4x de R\$ 50,00

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Drogaria Araujo

Lojista parceiro Magalu

4.0

Ver mais informações da loja >



Magalu Garante
a sua compra,
do pedido à
entrega.



Devolução Gratuita
em até 7 dias
depois de
receber o
produto.

Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinados



Ensure Baunilha Suplemento Alimentar 850g



Ensure Chocolate Suplemento Alimentar 850g

magalu indica



MAIS VENDIDO

Suplemento Alimentar Adulto Nutren Senior



10.10

FESTIVAL SHOPEE OFICIAL

1 ANO DE SHOPEE OFICIAL GRÁTIS FRETE GRÁTIS SEM VALOR MÍNIMO SO NAS LOJAS OFICIAIS R\$6 MILHÕES EM CUPONS

CONFIRA AS CONDIÇÕES

25 SET - 11 OUT

Entre

SENHA

ENTRE

[Esqueci minha senha](#) [Fazer login com SMS](#)

OU

[Facebook](#) [Google](#) [Apple](#)

[Cadastrar](#)

CONTATO AO CLIENTE <ul style="list-style-type: none">AjudaPrivacidadePagamentoShopeeReembolsoContaPolítica de cookies	SOBRE A SHOPEE <ul style="list-style-type: none">Sobre NósPolíticas ShopeePolítica de PrivacidadePrograma de Afiliados da ShopeeSeja um Entregador ShopeeOfertas RelâmpagoShopee BlogImprensa	PAGAMENTO <ul style="list-style-type: none">VISAeloptxMastercardAMERICAN EXPRESSBoleto	SIGA-NOS <ul style="list-style-type: none">InstagramTikTokTwitterFacebookLinkedIn	BAIXA 
--	---	--	--	--

Suas preferências de cookies

A Shopee usa cookies e outras tecnologias semelhantes para permitir que os clientes façam compras, para manter nosso site confiável e seguro, para oferecer uma experiência de compra personalizada e publicidade personalizada. Esses cookies coletam informações sobre os usuários, seu comportamento e seus dispositivos. Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", você concorda que a Shopee e determinados terceiros podem colocar cookies em seu dispositivo, o que nos permite fornecer conteúdo personalizado e uma experiência de compra aprimorada e personalizada que melhor se adapta às suas preferências. Se clicar em "Rejeitar todos os cookies", utilizaremos apenas os cookies essenciais que são estritamente necessários para a prestação de serviços e que não requerem seu consentimento, e não terá acesso a determinadas funcionalidades ou conteúdos personalizados.

Selecione "Personalize as configurações de cookies" para gerenciar suas opções. Você pode ajustar suas preferências ou retirar seu consentimento a qualquer momento. Se quiser saber mais sobre os diferentes tipos de cookies que usamos e como os usamos, visite nossa Política de privacidade aqui.

[Configurações de cookies](#)

[Rejeitar todos os cookies](#)

[Aceitar todos os cookies](#)



Pesquise por produtos ou marcas

Ofertas para: São Paulo - SP Alterar >

← Suplementos e Vitaminas



Kit 2 Ensure Chocolate Suplemento Alimentar 850g

Ensure Código: 026516260

*Condições no rodapé

-7%

R\$ 301,12

à vista no Pix, em 1x no cartão ou boleto

ou R\$ 323,78

em até 6x de R\$ 53,96 sem juros

Vou levar

Condições de pagamento

Vendido e entregue por Drogaria Araujo

O Carrefour garante a sua compra

Valor e prazo de entrega

Não cai mais CPF

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa Política de Privacidade.

Personalizar cookies

Prosseguir com Todos



pegue seu cupom ANIVERSÁRIO Magalu retire na loja

Nossas lojas Terça sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus

Magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!

Kit 2 Ensure Chocolate Suplemento Alimentar 850g

Código b9defh7m2 | Ver descrição completa | Ensure

Cadastrar CEP



★★★★★ Avaliar produto

Vendido e entregue por **Drogaria Araujo**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba

RS 323,78

R\$ 284,93 no Pix

(12% de desconto)

ou R\$ 323,78 em 7x de R\$ 46,25 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 3;
7xRS

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Drogaria Araujo

Lojista parceiro Magalu

4.0

Ver mais informações da loja >

Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinador

magalu indica ✓



Ensure Chocolate Suplemento Alimentar 850g

RS 284,93



Composto Lácteo Nutren Senior Baunilha



Kit Complemento Alimentar Sustagen



Início → Suplemento Nutricional Ensure Pó Sabor Chocolate 900g

1 unidade disponível



Suplemento Nutricional Ensure Pó Sabor Chocolate 900g

CÓDIGO: 010121
MARCA: ABBOTT
EM ESTOQUE

R\$252,90

ou em até 3x de R\$84,30

VENDA LIMITADA A 3 UNIDADES POR CLIENTE

COMPRAR

SUA COMPRA 100% SEGURA



SIMULAR FRETE

Digite seu Cx **CALC**

CARTÕES DE CRÉDITO



CARTÕES DE DÉBITO



DÉBITO ONLINE



BOLETO



PRODUTOS RELACIONADOS



Suplemento Nutricional Ensure Pó Sabor Chocolate 400g

ABBOTT

~~R\$109,99~~ **RS109,99**

3x de R\$36,66

COMPRAR



Suplemento Nutricional Ensure Pó Ng Sabor Baunilha 400g

ABBOTT

~~R\$109,99~~ **RS109,99**

3x de R\$36,66

COMPRAR



BIFILAC 30 CÁPSULAS

HYPERA

~~R\$103,02~~ **RS103,02**

3x de R\$34,34

COMPRAR

Descrição Rápida

Ensure é uma linha de suplementos nutricionais recomendada para pessoas que buscam força e resistir para uma vida mais ativa

Ver mais detalhes

R\$10,00 OFF

APROVEITE E COMPRE TAMBÉM




UTILIZE O CUPOM **PRIMEIRACOMPRAR** GANHE 5% DE DESCONTO E 5% DE CRÉDITO EM TODAS AS COMPRAS.

suprevida Qualidade em sua vida

Produtos ...

Olá,
Faça seu login ou cadastre-se

Carrinho  0

COMPRE PRODUTOS MÉDICOS | LEIA SOBRE SAÚDE | VENDA NA SUPREVIDA | ENCONTRE PROFISSIONAIS | GANHE CRÉDITOS

São Paulo (Trocar)

Home > Produtos > Fórmula Infantil Aptamil Profutura 1 800g 6 un - Danone



**FÓRMULA INFANTIL APTAMIL
PROFUTURA 1 800G 6 UN -
DANONE**

Código: 127879/6
Marca: **Danone**

Quantidade: 06 unidades

Visão Geral:

O Aptamil Profutura 1 é uma fórmula infantil de partida para até seis meses, em pó e à base de proteínas lácteas. Contém os exclusivos prebióticos Danone Nutricia (scGOS/lcFOS), os ácidos graxos a DHA e ARA, ômega 3 e nucleotídeos. Tem incremento de micronutrientes adequados às necessidades nutricionais da criança, com base nos achados do Estudo Nutriplanet Brasil.

Ganhe 5% de Cashback no valor deste produto. Cadastre-se no **Clube Suprevida** e ative seu crédito!

R\$ **380,58**

Em até 12x de 38,74

Ver Parcelas

Receba 19,03 de volta no **Clube Suprevida**

COMPRAR

ADICIONAR AO CARRINHO

Venda permitida para:

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Saiba Mais

Características da Fórmula Infantil Aptamil Profutura 1 800g Danone

O papel dos nutrientes no início da vida

Nutrição é assunto sério em qualquer momento da vida, mas demanda atenção especial na infância, fase de crescimento acelerado em que o consumo adequado de macro e micronutrientes é fundamental para o desenvolvimento saudável do organismo.

Destacam-se os ácidos graxos DHA e ARA, predominantes no sistema nervoso central e fundamentais para o bom funcionamento do organismo. Diversos outros nutrientes, porém, tem papel importante neste período, como:

- Vitamina A: essencial principalmente em momentos de intenso crescimento e desenvolvimento, contribuindo para adequado funcionamento do sistema visual e função imunológica;
- Ferro: auxilia na prevenção de anemia ferropriva;
- Vitamina C: que auxilia na absorção de Ferro e;
- Zinco, que auxilia o sistema imunológico e divisão celular.

O que é e para que serve o Aptamil Profutura 1

O Aptamil Profutura 1 é uma fórmula infantil de partida, formulada para recém-nascidos de até seis meses. O alimento é em pó, à base de proteínas lácteas, e contém níveis adequados dos ácidos graxos DHA e ARA, das famílias ômega 3 e ômega 6, respectivamente.

Sua composição leva os exclusivos prebióticos Danone Nutricia (scGOS/lcFOS) que auxiliam na saúde mental

Anexo 19

pegue seu cupom **ANIVERSÁRIO Magalu** retire na loja

Nossas lojas | Tenha sua loja | Regulamentos | Acessibilidade | Segurança & Privacidade | Atendimento | Compre pelo tel: 0800 773 3838 | Meus

magalu Busca no Magalu Bem-vindo! Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos | Ofertas do Dia | Celulares | Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!

Kit 6 un. Aptamil ProFutura 1 - 800g - Danone

Código 48616050 | [ver descrição completa](#) | [Danone](#)



Kit 6 un. Aptamil PROfutura 1 - 800g

[Avaliar produto](#)

Vendido por **Jm Saúde**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba](#)

~~R\$ 539,40~~

R\$ 378,36 no Pix

(10% de desconto)

ou R\$ 420,40 em 9x de R\$ 46,71 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 41
9xR\$ 4

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA:

O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

Após os 6 (seis) meses de idade, continue amamentando o filho e ofereça novos alimentos.

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Jm Saúde

Lojista parceiro Magalu

[Ver mais informações da loja](#)

Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinado

magalu indica ✓



SEMUS - ANAJATUE.
FOLHA 110
RUBRICA R

Anexo 21

amazon.com.br Olá **Selecione o endereço** Beleza Pesquisa Amazon.com.br **Olá, faça seu login Contas e Listas** Devoluções e Pedidos **0**

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Prime Ofertas do Dia + 1 milhão de ofertas de graça

Faça seu login

Beleza Mais Vendidos Ofertas Beleza de Luxo Dermocosméticos Maquiagem Perfumes Cabelos

Compre produtos Pharmaton aqui Polivitamínico Pharmaton Beleza e Energia 60 cápsulas R\$133,32/prime

Cliente novo? Comece aqui Manicure e Pedicure

Saúde e Bem-Estar > Vitaminas, Minerais e Suplementos > Misturas Multivitaminas e Minerais



Passa o mouse para ampliar a imagem

MODULEN IBD 400 GRAMA NESTLE

Marca: NESTLE

4.7 **★★★★★** 16 avaliações de clientes

R\$373,92 (R\$0,93 / item)

Em até 7x R\$ 53,46 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e Segurança Política de devolução

- Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral, que fornece macro e micronutrientes. Terapia nutricional que contribui para recuperação do estado nutricional.

Patrocinado

Compre produtos Pharmaton aqui Polivitamínico Pharmaton Imunida... R\$49,57 ~~R\$55,00~~ Poupe 10% mais com o Programa e Poupe

R\$373,92 (R\$0,93 / item)

Entrega GRÁTIS. 3 - 5 de Outubro. Ver detalhes

Selecione o endereço

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por BH Vida

Vendido por BH Vida

Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7 dias após o recebimento

Pagamento Transação segura

Adicionar à Lista

Comparar outras 4 ofertas a partir de R\$373,92 & Frete GRÁTIS

Compre com

Preço total: R\$ 494,90

Adicionar os três ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes. Ver detalhes

Ofertas de vendedores na Amazon

R\$ 445,99 (R\$ 1,11 / item) & Frete GRÁTIS Ver detalhes

Vendido por: Nanacare Nutrição

R\$ 434,05 (R\$ 1,09 / item) +R\$ 13,45 de envio

Vendido por: Docs Saúde e Nutrição - Campinas

Produtos relacionados a este item

Patrocinado

Página 1 de 3 Tem para vender? Venda na Amazon

Danone Nutricia. Souvenaid Baunilha, Souvenaid e Suplemento Nutricional, 125 ml (Pa. **★★★★★** 327 R\$ 30,00)
 Cubitan Morango Danone Nutricia 200ml **★★★★★** 52 R\$ 26,99 (R\$ 0,13/Mililitro) prime
 Guardian - 30 sachês - Limão - Central Nutrition + Porta Cápsulas **★★★★★** 6 R\$ 189,90
 Polivitamínico Pharmaton Beleza e Energia 30 Cápsulas R\$ 72,00



Início > SUPLEMENTO ALIMENTAR >
Modulen/lata 400g - Nestle

Modulen/lata 400g - Nestle

R\$400,00 **R\$390,99**

3x de R\$130,33 sem juros

3% de desconto pagando com
Nuvem Pago

Ver mais detalhes

- 1 +

COMPRAR

Meios de envio

CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP



Nossa loja

TOPMEDLAR CASA DA
SAÚDE - CLS 308 BL B LOJA
36 ASA SUL - Atendimento de
Segunda a Sexta das 9:00 às
18:00

Grátis

Fórmula para nutrição enteral ou oral. Estudos mostram melhora na frequência de remissão clínica, estado nutricional e melhoras endoscópica e histológica após a terapia nutricional com Modulen.

Indicações:

Pacientes que necessitem de uma nutrição com TGFβ-2*, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal.
Especializada para pacientes com Doença de Crohn.

Características técnicas:

- Fonte de proteínas: 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca
- Fonte de carboidratos: 72% xarope de glicose e 28% sacarose.
- Fonte de gorduras: 26% TCM, 56% gordura láctea, 14% óleo de milho e 4% lecitina de soja.
- Relação caloria não proteica/gN: 150:1
- Osmolaridade: 271 mOsm/L de água
- Osmolaridade: 310 mOsm/kg de água
- Apresentação: Lata de 400 g
- Sabor: Sem sabor
- Rendimento: 2,0 Litros.

Distribuição energética:

- Gorduras: 42%
- Proteínas: 14%
- Carboidratos: 44%

Sugestão de Consumo

Usar somente sob orientação médica.
Proibido o uso por via parenteral.

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra.

ENTENDI





Digite aqui o que deseja buscar

Minha conta

Ajuda? Institucional

- Ginecologia
- Oncologia
- Hematologia
- Nutrição
- Nefrologia
- Reprodução Humana
- Emagrecimento
- Controlados
- Ver mais

Promoções



MODULEN IBD - LATA 400G

R\$ 442,50

[ver formas de pagamento](#)

SKU: 8715000994267

0 Avaliar

Qtde. - 1 +

Adicionar na Cesta

Modulen é uma fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFβ-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal.

Calcule seu frete

00000-000

Calc

[Não sei meu CEP](#)

Apresentação/Rendimento:

Apresentação: Lata

Rendimento: 400g

Fabricante: Nestle

Descrição

[Avaliações](#)

Características e Benefícios

Osmolaridade: 271 mOsm/L de água
Osmolaridade: 310 mOsm/kg de água
27% TCM

ingredientes

Xarope de glicose, caseinato de potássio, sacarose, gordura láctea, triglicérides de cadeia média, minerais (cloreto de magnésio, fosfato de cálcio tribásico, citrato de sódio, citrato de potássio, hidróxido de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio e selenato de sódio) óleo de milho, água, vitaminas (Lascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina) e emulsificante lecitina de soja.

CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE, NÃO CONTÉM GLÚTEN.

SEJA BEM VINDO A NOSSA NOVA LOJA VIRTUAL!

» Para realizar compras será necessário fazer o seu novo cadastro! «



O que você procura? (Ex: fralda...)



Home > Infantil > Nutrição



Leite Nan S.L. 400g

Cod 37491

R\$ 68,99

1x de R\$ 68,99

Comprar

Planeje e Economize. Saiba mais

Calcular frete

Calcular

Nº 1 sei meu CEP

Compartilhe nas redes sociais



Descrição

O leite nan S.L. NESTLE é uma fórmula infantil especial, sem lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos), é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância à lactose

O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA: O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E É RECOMENDADO ATÉ OS DOIS ANOS DE IDADE OU MAIS.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA: APÓS OS SEIS MESES DE IDADE CONTINUE AMAMENTANDO SEU FILHO E OFEREÇA NOVOS

Utilizamos cookies para melhorar nosso site e sua experiência de compra. Ao continuar navegando em nosso site você está de acordo com a nossa política quanto a utilização de cookies.

Acceptar e fechar



pegue seu cupom ANIVERSÁRIO Magalu retire na loja

Nossas lojas Terça sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus

magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!

Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Cadastrar CEP

magalu > Bebidas > Bebidas > Leite > Leite nan fase 1 - Nestle

Leite nan fase 1 - Nestle

Código jhqq80a90 | Ver descrição completa | Nestle



★★★★★ Avaliar produto

Vendido por **Drogariatrespontas**

Entregue por **Magalu**

Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba

R\$ 135,00 no Pix

ou R\$ 135,00 em 3x de R\$ 45,00 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 1:
3xR\$ 45

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Magalu Garante
a sua compra,
do pedido à
entrega.

**Devolução
Gratuita**
em até 7 dias
depois de
receber o
produto.

Calcular frete e prazo

Informações da Loja

Drogariatrespontas
Lojista parceiro Magalu
Novo

Ver mais informações da loja >

Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinador

magalu indica



MAIS VENDIDO

Suplemento Alimentar Adulto Nutren Senior

★★★★★ 79

R\$ 164,89

R\$ 142,99 no Pix



Kit 4 Chilano Reserva Valle de Colchagua Carmènère Seco 2018

R\$ 379,60

R\$ 161,01 no Pix

(10% de desconto)

ou R\$ 178,90 em 3x de R\$ 59,63 sem juros



Kit 2 Frisante Pontebello Lambrusco dell'Emilia Rosso Amabile

★★★★★

R\$ 129,80

R\$ 71,01 no Pix

(10% de desconto)

SEJA BEM VINDO A NOSSA NOVA LOJA VIRTUAL!

» Para realizar compras será necessário fazer o seu novo cadastro! «



O que você procura? (Ex: fralda...)



[Home](#) > [Infantil](#) > [Nutrição](#)



Leite Po Nan Sensitive 800gr

Cod 180856

R\$ 129,99

3x de R\$ 43,33

[Comprar](#)

Programe e Economize. [Saiba mais](#)

Calcular frete

[Calcular](#)

[Não sei meu CEP](#)

Compartilhe nas redes sociais [f](#) [p](#) [w](#)

Descrição

Fórmula Infantil para Lactentes. Com DHA, ARA, Nucleotídeos e Prebióticos. Não contém glúten

Para que serve: A Fórmula Infantil Nestlé Nan Sensitive é uma alternativa para mães que não conseguem fornecer todo o aleitamento necessário para seus bebês.

O produto é indicado para bebês de 0 a 12 meses, conforme orientação médica. O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

Após ferver água potável, coloque-a na mamadeira conforme indicação da embalagem. Após, encha a colher de medida presente dentro da lata, deixando a fórmula infantil rente a borda do utensílio, e adicione o número de medidas conforme as instruções de uso na mamadeira.

Agite bastante a mamadeira para diluir o produto. Antes de dar ao

Utilizamos cookies para melhorar nosso site e sua experiência de compra. Ao continuar navegando em nosso site você está de acordo com a nossa política quanto a utilização de cookies.

[Aceitar e fechar](#)

Anexo 27



Compre seguro | Categorias e promoções | 14 dias para devolver e pedir reembolso

Utilize e encontre tudo o que necessita

Biuky

Contatar-nos

HOMEM | COSMÉTICA | COSMÉTICA ORAL | CUIDADO CAPILAR | MAQUILHAGEM | PERFUMARIA | OUTROS | Marcas

Outros

NESTLÉ

Nestlé Nan Supreme 3 800 gr

Ver descrição completa

R\$192,26 ou 192,26

Em stock

A unidade fica a R\$192,26
Poupa R\$0,00

Não deixe passar promoções como esta

**70% OFERTAS INCRÍVEIS
DESCONTOS ATÉ 70%**

Deixe o seu email e enviaremos tudo o que lhe possa interessar

Li e aceito a [política de privacidade](#)

ConCORDA em receber promoções e comunicações comerciais de Biuky

[Já sou usuário Biuky](#)

Garantia Biuky
100% garantias automáticas

COMPREMOS

Frutas Fibras

ORTIS

Super Frutas Fibras
Super 12

R\$52,88 ~~R\$45,98~~

Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", concorda com o armazenamento de cookies no seu dispositivo para melhorar a navegação no site, analisar a utilização do site e ajudar nas nossas iniciativas de marketing. Os dados pessoais serão usados para personalizar os anúncios. [Mais informação sobre a sua privacidade](#)

Definições de cookies

Aceitar todos os cookies

planeta criança • até 60% de desconto | 10% de desconto com o cupom BRINCA10 • querooo >

americanas busque aqui seu produto

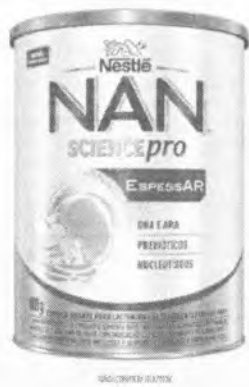
olá, faça seu login ou cadastre-se

informe seu CEP [ipresa](#) [baixe o app](#) [entrega rápida](#) [nossas lojas](#) [dinheiro de volta](#) [lojas oficiais](#) [marcas próprias](#) [serviços](#) [if](#)

todos os departamentos [mercado](#) [celulares](#) [eletrodomésticos](#) [informática](#) [tv e home theater](#) [eletroportáteis](#) [móveis](#) [dia da](#)

[página inicial](#) > [mercado](#) > [alimentação infantil](#) > [fórmula infantil](#)

[favoritar](#) [compartilhar](#)



3 Nan EspresAR - 800g - Nestlé

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes
Aviso importante: este produto somente deve ser usado na
alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade com
indicação expressa de médico ou nutricionista. O ale...

[mais informações](#)

O Ministério da Saúde informa
O aleitamento materno evita infecções e alergias e é
recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

[política de troca e devolução](#)

R\$ 249,3
no Pix

R\$ 277,09 em +
[mais formas de pag](#)

calcular frete e p
Digite seu CE



Este produto é ven
[Fórmulas](#) e entregu
a sua compra, do p



you também pode gostar disso



mini botox definitiva zero
absoluto progressiva 150g...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 23,00

1x de R\$ 23,00 sem juros no cartão
de crédito



fralda descartável p huggies
supreme care

★★★★★ sem avaliações

R\$ 45,90

1x de R\$ 45,90 sem juros no cartão
de crédito



absorvente diana noturno
suave c/ 28

★★★★★ sem avaliações

R\$ 23,99

1x de R\$ 23,99 sem juros no cartão
de crédito



máscara matizadora meu liso
loiro matizado salon line 300g

★★★★★ sem avaliações

Ops! Já vendemos todo o
estoque

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continuar e fechar](#)

pegue seu cupom ANIVERSÁRIO magalu retire na loja

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus

magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

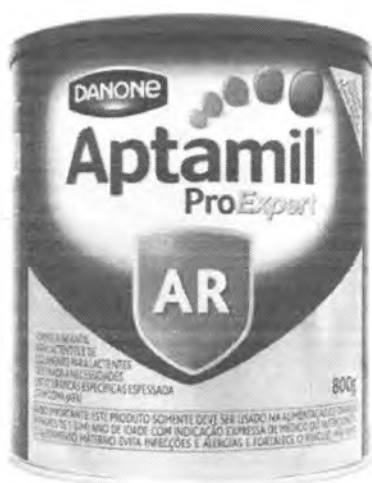
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

magalu > Mercado > Alimentar > Alimentos > Leite & Laticínios > Leite & Filhos > Kit Com 02 - Aptamil

Kit Com 02 - Aptamil A.R. - 800G Cada - Danone

Código ka864e04a1 | Ver descrição completa | Aptamil



Cadastrar CEP

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por Loja Olist

Entregue por magalu

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba

~~R\$ 229,10~~

R\$ 217,65 no Pix

(5% de desconto)

ou R\$ 229,10 em 5x de R\$ 45,82 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 217,65
5xR\$ 43,53

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA:

O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

Após os 6 (seis) meses de idade, continue amamentando o filho e ofereça novos alimentos.

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Loja Olist

Lojista parceiro Magalu

3.9

Ver mais informações da loja >



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinados

magalu indica ✓



magalu indica ✓



magalu indica ✓



Precisa de ajuda?

Shopee

10

PEE OFICIAL

ATIVIDADES
MÍNIMO
OFICIAIS

RS\$6 MILHÕES
EM CUPONS

DIÇÕES

OUT

Entre

ENTRE

Esqueci minha senha Fazer login com SMS

f Facebook

G Google

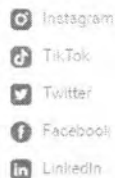
🍏 Apple

[Novo usuário?](#) [Cadastrar](#)

PAGAMENTO



SIGA-NOS



BAIXAR APP SHOPEE



Suas preferências de cookies

A Shopee usa cookies e outras tecnologias semelhantes para permitir que os clientes façam compras, para manter nosso site confiável e seguro, para oferecer uma experiência de compra personalizada e publicidade personalizada. Esses cookies coletam informações sobre os usuários, seu comportamento e seus dispositivos. Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", você concorda que a Shopee e determinados terceiros podem colocar cookies em seu dispositivo, o que nos permite fornecer conteúdo personalizado e uma experiência de compra aprimorada e personalizada que melhor se adapta às suas preferências. Se clicar em "Rejeitar todos os cookies", utilizaremos apenas os cookies essenciais que são estritamente necessários para a prestação de serviços e que não requerem seu consentimento, e não terá acesso a determinadas funcionalidades ou conteúdos personalizados.

Selecione "Personalize as configuração de cookies" para gerenciar suas opções. Você pode ajustar suas preferências ou retirar seu consentimento a qualquer momento. Se quiser saber mais sobre os diferentes tipos de cookies que usamos e como os usamos, visite nossa Política de privacidade aqui.

[Configurações de cookies](#)

[Rejeitar todos os cookies](#)

[Aceitar todos os cookies](#)

planeta criança • até 60% de desconto | 10% de desconto com o cupom BRINCA10 • querooo >

americanas olá, faça seu login ou cadastre-se 0

informe seu CEP [ipresa](#) [baixe o app](#) [entrega rápida](#) [nossas lojas](#) [dinheiro de volta](#) [lojas oficiais](#) [marcas próprias](#) [serviços](#) [of](#)

todos os departamentos [mercado](#) [celulares](#) [eletrodomésticos](#) [informática](#) [tv e home theater](#) [eletroportáteis](#) [móveis](#) [dia da](#)

[página inicial](#) > [mercado](#) > [alimentação infantil](#) > [fórmula infantil](#)

[favoritar](#) [compartilhar](#)



2 Nan Comfor 1 - 800g

★★★★★ 5.0 (2 avaliações) [faça a 1ª pergunta](#)

Nan Comfor 1 é uma fórmula infantil para lactentes, desenvolvido pela Nestlé que contém prebióticos, dha, ara e Nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Seu uso é indicado para sup...

[mais informações](#)

O Ministério da Saúde informa
O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

[política de troca e devolução](#)

R\$ 152,5
no Pix

R\$ 169,50 em [mais formas de pag](#)

[calcular frete e p](#)

Este produto é ven [Formulas](#) e entregu a sua compra, do p



you também pode gostar disso



patrocinado

sofá omega plus 2,00m retrátil/reclinável suede cin...

★★★★★ 11 avaliações

~~R\$ 1.222,00~~ **10%**

R\$ 1.099,80

com pix



fórmula infantil nestlé nan comfor 1 com 800g

★★★★★ sem avaliações

R\$ 56,90

1x de R\$ 56,90 sem juros no cartão de crédito



patrocinado

sofá retrátil e reclinável 3,82m com molas ensacadas cam...

★★★★★ sem avaliações

~~R\$ 4.899,90~~ **12%**

R\$ 4.311,91

em 1x no cartão de crédito



fórmula infantil nan comfor 1 800g

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 79,62

1x de R\$ 79,62 sem juros no cartão de crédito

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continuar e fechar](#)

planeta criança • até 60% de desconto | 10% de desconto com o cupom BRINCA10 • querooo >

americanas busque aqui seu produto

mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis dia da

[página inicial](#) > [mercado](#) > [alimentação infantil](#) > [fórmula infantil](#)



2 Nanlac Comfor 800g - Nestlé

★ ★ ★ ★ ★ [faça a 1ª avaliação](#)

Nan Comfor 1 é uma fórmula infantil para lactentes, desenvolvido pela Nestlé que contém prebióticos, dha, ara e Nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Seu uso é indicado para sup...

[mais informações](#)

O Ministério da Saúde informa
 O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

[política de troca e devolução](#)

R\$ 150,2
no Pix

R\$ 166,92 em i
[mais formas de pag](#)

[calcular frete e p](#)

Este produto é ven
[Fórmulas](#) e entregu
 a sua compra, do p



os móveis mais vendidos



patrocinado
cadeira de escritório secretária base cromada co...
 ★ ★ ★ ★ ★ 1590 avaliações
 R\$ 187,77
R\$ 140,89
 1x de R\$ 140,89 sem juros no cartão de crédito

patrocinado
puff multiuso 3 em 1 casal espuma preto - bf colchões
 ★ ★ ★ ★ ★ 43 avaliações
 R\$ 339,99
R\$ 204,99
 4x de R\$ 51,24 sem juros no cartão de crédito

patrocinado
cadeira de escritório secretária com base cromada...
 ★ ★ ★ ★ ★ 321 avaliações
 R\$ 210,00
R\$ 159,00
 1x de R\$ 159,00 sem juros no cartão de crédito

patrocinado
cadeira de escritorio com base cromada prizi essenci...
 ★ ★ ★ ★ ★ 145 avaliações
 R\$ 166,49
R\$ 140,56
 1x de R\$ 140,56 sem juros no cartão de crédito

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

pegue seu cupom **ANIVERSÁRIO Magalu** **retire na loja**

Nossas lojas Terça sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus

magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!

Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Kit 02 Formula Infantil Nan Comfor 1 800g - Nestle

Cadastrar CEP

Código dcj4j3db5b | [Ver descrição completa](#) | [Nestlé](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Estarfarma**

Entregue por **Magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba](#)

R\$ 169,77

R\$ 162,02 no Pix

(4% de desconto)

ou R\$ 168,77 em 3x de R\$ 56,26 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 11
3xR\$ 1

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA.

O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

Após os 6 (seis) meses de idade, continue amamentando o filho e ofereça novos alimentos.

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Estarfarma

Lojista parceiro Magalu

3.7

[Ver mais informações da loja](#)

Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinador

magalu indica ✓



magalu indica ✓



planeta criança • até 60% de desconto | 10% de desconto com o cupom BRINCA10 • querooo >

americanas olá, faça seu login ou cadastre-se

informe seu CEP ipresa baixe o app entrega rápida nossas lojas dinheiro de volta lojas oficiais marcas próprias serviços

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis dia da

página inicial > mercado > alimentação infantil > fórmula infantil

favoritar compartilhar



Kit Com 2 Nan Comfor 1 Nestle Formula Infantil 800g

faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

Descrição: kit com 2 Fórmula Infantil nan comfor 1 Lata 800g é uma fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Sua poderosa combinação de vitaminas e ácidos graxos essenciais permite absorver os nutrientes necessários para um cr...

mais informações

O Ministério da Saúde informa
 O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

política de troca e devolução

R\$ 209,4

até 4x de R\$ 52,35
 mais formas de pagar

calcular frete e prazo

Digite seu CEP

Este produto é vendido e entregue por **Amer** compra, do pedido



you also might like



leite nan comfor 1 800g - 2 unidades

sem avaliações

R\$ 297,25

com pix



patrocinado

fritadeira elétrica britânia air fry bfr21p 127v

11 avaliações

~~R\$ 332,00~~ **10%**

R\$ 299,70

com pix



fritadeira air fryer britânia bfr22pg revestimento gold ...

5 avaliações

~~R\$ 449,00~~ **10%**

R\$ 404,91

com pix



bandeja de silicone para air fryer, protetor, cesto prático...

sem avaliações

~~R\$ 59,97~~ **56%**

R\$ 25,97

1x de R\$ 25,97 sem juros no cartão de crédito

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

pegue seu cupom **ANIVERSÁRIO Magalu** **retire na loja**

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus

magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se. Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Kit 02 Formula Infantil Nan Comfor 2 800g - Nestle

Cadastrar CEP

Código ecaf24fd25 | [Ver descrição completa](#) | [Nestlé](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Estarfarma**
Entregue por **Magalu**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba](#)

~~R\$ 168,74~~
R\$ 161,99 no Pix
(4% de desconto)
ou R\$ 168,74 em 3x de R\$ 56,25 sem juros

Cartão de crédito sem juros R\$ 11 3xR\$ 1

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA.
O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.
Após os 6 (seis) meses de idade, continue amamentando o filho e ofereça novos alimentos.

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja

Estarfarma
Lojista parceiro Magalu

3.7

[Ver mais informações da loja](#)

Seleção especial do Magalu pra você
Patrocinador



Compre segura | Ofertas e promoções | 14 dias para devolver o pedido

Utilize e encontre tudo o que necessita | **Biuky** | Categorias

HOMEM | COSMÉTICA | COSMÉTICA ORAL | CUIDADO CAPILAR | MAQUILHAGEM | PERFUMARIA | OUTROS | Marcas

Outros

NESTLÉ

Nestlé NAN Optipro 3 Bib 600 gr

1,2 kg

FORMATO AHORRO

Nestlé NAN OPTIPRO FÓRMULA ATUAL

R\$ 192,26 ou R\$ 192,26

✓ Em stock

A unidade fica a R\$ 192,26

Por dia R\$ 0,00

Não deixe passar promoções como esta

70% OFERTAS INCRÍVEIS
DESCONTOS ATÉ 70%

Deixe o seu email e enviaremos tudo o que lhe possa interessar

Li e aceito a [política de privacidade](#)

Concordo em receber promoções e comunicações comerciais de Biuky

[Já sou usuário Biuky](#)

Compre segura | preço on-line | Garantia Biuky

Os seus dados pessoais | Certificado pela Nestlé | Todos os produtos autênticos

AS PESSOAS QUE COMPRARAM ESTE PRODUTO TAMBÉM COMPRARON...

Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", concorda com o armazenamento de cookies no seu dispositivo para melhorar a navegação no site, analisar a utilização do site e ajudar nas nossas iniciativas de marketing. Os dados pessoais serão usados para personalizar os anúncios. [Mais informação sobre a sua privacidade](#)

Definições de cookies

Aceitar todos os cookies

Compre seguro

Ofertas e promoções

14 dias para devolver o produto

Utilize e encontre tudo o que necessita

Biuky

Com Later - mais

HOMEM | COSMÉTICA | COSMÉTICA ORAL | CUIDADO CAPILAR | MAQUILHAGEM | PERFUMARIA | OUTROS | Marcas

Entrar

NESTLÉ

Nestlé NAN Optipro 1 Bib 600 gr

R\$147,88 R\$147,88

✓ Em stock

Quantidade fica a R\$147,86
Poupa R\$0,00

Verificar disponibilidade

Não deixe passar promoções como esta

70% OFERTAS INCRÍVEIS
DESCONTOS ATÉ 70%

Deixe o seu email e enviaremos tudo o que lhe possa interessar

Li e aceito a [política de privacidade](#)

concordo em receber promoções e comunicações comerciais de Biuky

Já sou usuário Biuky

Compre seguro
Os seus dados, protegidos

preço on-line
Calculado para o seu navegador

Garantia Biuky
Todos os produtos, garantidos

AS PESSOAS QUE COMPRARAM ESTE PRODUTO TAMBÉM COMPRARAM...

Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", concorda com o armazenamento de cookies no seu dispositivo para melhorar a navegação no site, analisar a utilização do site e ajudar nas nossas iniciativas de marketing. Os dados pessoais serão usados para personalizar os anúncios. [Mais informações sobre a sua privacidade.](#)

Definições de cookies

Aceitar todos os cookies

Compre segura

Utilize e encontre tudo o que necessita

Biuky

HOMEM COSMÉTICA COSMÉTICA ORAL CUIDADO CAPILAR MAQUILHAGEM PERFUMARIA OUTROS Marcas

Outros

NESTLÉ

Nestlé NAN Optipro 3 Bib 600 gr

R\$192,26 ~~R\$192,28~~

Em stock

A unidade fica a R\$192,28

Poupa R\$0,00

Não deixe passar promoções como esta

70% OFERTAS INCRÍVEIS DESCONTOS ATÉ 70%

Deixe o seu email e enviaremos tudo o que lhe possa interessar

Li e aceito a [política de privacidade](#)

Concordo em receber promoções e comunicações comerciais de Biuky

[Se sou usuário Biuky](#)

Compre segura
De seus pedidos protegidos

preço on-line
Outilidade para NetRivers

Garantia Biuky
100% produtos autênticos

AS PESSOAS QUE COMPRARAM ESTE PRODUTO TAMBÉM COMPRARAM...

Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", concorda com o armazenamento de cookies no seu dispositivo para melhorar a navegação no site, analisar a utilização do site e ajudar nas nossas iniciativas de marketing. Os dados pessoais serão usados para personalizar os anúncios. [Mais informação sobre a sua privacidade](#)

[Definições de cookies](#)

[Aceitar todos os cookies](#)

planeta criança · até 60% de desconto | 10% de desconto com o cupom **BRINCA10 | QUEROOO**

americanas busque aqui seu produto **olá, faça seu login ou cadastre-se**

informe seu CEP **ipresa** **baixe o app** **entrega rápida** **nossas lojas** **dinheiro de volta** **lojas oficiais** **marcas próprias** **serviços**

todos os departamentos ▾ mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis **dia da**

pagina inicial > mercado > bomboniere > chocolate > chocolate amargo

[favoritar](#) [compartilhar](#)



Fórmula Infantil Nan Soja 800G - Nestle

[faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja. Com dha e ara. Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém glúten. Modo de Usar: - Lave bem as mãos a mamadeira, o bico e o anel e higienize a supe...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 158,8

até 3x de R\$ 52

[mais formas de pag](#)

calcular frete e p

Digite seu CE



Este produto é ven
tida e entregue por
compra, do pedido



os móveis mais vendidos



patrocinado

cadeira de escritório
secretária base cromada co...

1890 avaliações

R\$ 187,77 **↓ 24%**

R\$ 140,89

1x de R\$ 140,89 sem juros no cartão
de crédito



patrocinado

puff multiuso 3 em 1 casal
espuma preto - bf colchões

43 avaliações

R\$ 330,99 **↓ 39%**

R\$ 204,99

4x de R\$ 51,24 sem juros no cartão
de crédito



patrocinado

cadeira de escritório
secretária com base cromada...

37 avaliações

R\$ 210,00 **↓ 24%**

R\$ 159,00

1x de R\$ 159,00 sem juros no cartão
de crédito



cadeira de escritorio com
base cromada prizi essenci...

145 avaliações

R\$ 156,43 **↓ 10%**

R\$ 140,56

1x de R\$ 140,56 sem juros no cartão
de crédito

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continuar e fechar](#)



Busque por produtos

Central de Atendimento

Entrar ou Cadastrar



Nutrição

Linha profissional

Saúde geral

Veterinária

Categories

início > Nutrição > Suplemento alimentar infantil

Compartilhe



Setembro
amarelo

Ofereça ajuda!



Neste mês de SETEMBRO
a nossa luta é pela vida.

Use o cupom abaixo e
desbloqueie nossos descontos especiais.

EMPATIA

Trief



Enviamos para
todo Brasil



Parcelamos em
até 10x sem juros



Compra Garantida
Loja 100% segura



Dúvidas? Fale com
nosso especialista



Danone

Neo Advance Lata 400g - Danone

Código: 3035

por **R\$ 319,00**

até 10x de **R\$ 31,90** sem juros
Mais formas de pagamento

R\$ 303,05 à vista
Economize: **R\$ 15,95**

1



Comprar

Estoque Disponível

Calcule o frete

CEP

Descrição

Neo Advance Danone 400g é fundamental para o crescimento e o desenvolvimento durante a infância. Crianças com alergias alimentares precisam de atenção redobrada: um estudo constatou que, por conta das restrições alimentares, elas consomem 2 vezes menos proteínas e 4 vezes menos cálcio do que o indicado.

O **Neo Advance Danone 400g** é uma fórmula enteral pediátrica com base de aminoácidos livres. **Neo Advance Danone 400g** possui alto teor de vitaminas e minerais como Vitamina D, Vitamina K e cobre.

Neo Advance Danone 400g não contém glúten.

Neo Advance Danone 400g | O que é e para que serve

(11) 5072-2107 / 2577-0829 / 2649-9497 / 2649-9498 (11) 94033-1753 / 94014-8734 / 91290-2291

SEG: 09H ATÉ 18H | TER-SEX: 08H ATÉ 18H | SÁBADO: 09H ATÉ 16H

Fale conosco
 Fazer Login

Hnutri
 Saúde em sua casa

Digite e sua busca...

Whatsapp: (11) 91290-2291

- DIETA ENTERAL ▾
- ESPESSANTES
- SUPLEMENTOS ▾
- TRATAMENTO DE FERIDAS ▾
- PATOLOGIAS ▾
- ACESSÓRIOS ▾
- VIDA SAUDÁVEL
- COSMÉTICOS

NEO ADVANCE DANONE 400G



Neo Advance Danone 400g

R\$ 257,35

6x de R\$ 45,92 com juros* ▾
 R\$ 249,63 no boleto ou pix

© Neo Advance Danone 400g é uma fórmula enteral pediátrica com base de aminoácidos livres. Neo Advance Danone 400g possui alto teor de vitaminas e minerais como Vitamina D, Vitamina K e cobre.

Disponibilidade: **Em Estoque**
 SKU: 10121518



- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO



Calculadora de frete e prazo de entrega:

Insira o seu cep

Calcular

Não sei meu CEP

- DETALHES
- INFORMAÇÕES TÉCNICAS
- AVALIAÇÕES

Descrição - Neo Advance Danone 400g

Neo Advance Danone 400g é fundamental para o crescimento e o desenvolvimento durante a infância. Crianças com alergias alimentares precisam de atenção redobrada: um estudo constatou que, por conta das restrições alimentares, elas consomem 2 vezes menos proteínas e 4 vezes menos cálcio do que o indicado.

O Neo Advance Danone 400g é uma fórmula enteral pediátrica com base de aminoácidos livres. Neo Advance Danone 400g possui alto teor de vitaminas e minerais como Vitamina D, Vitamina K e cobre.

Neo Advance Danone 400g não contém glúten





Digite o que você procura

Entre ou se Cadastre

Central de Suporte

Carrinho R\$ 0,00

- 18+ Adulto
- Suplementos
- Diabetes
- Cuidados Corporais
- Pets
- Cuidados Faciais
- Outros
- Super ofertas



Início / Suplementos / Lentes e Fórmulas

Neo Advance 400g 2 Unidades

Marca: Neo Advance

~~R\$ 439,90~~

R\$ 359,90

até 6x de R\$ 59,98 sem juros

[Outras formas de pagamento](#)

VISA Parcelas

1x de R\$ 359,90 sem juros	7x de R\$ 58,85
2x de R\$ 179,95 sem juros	8x de R\$ 52,35
3x de R\$ 119,96 sem juros	9x de R\$ 47,30
4x de R\$ 89,97 sem juros	10x de R\$ 43,27
5x de R\$ 71,98 sem juros	11x de R\$ 39,98
6x de R\$ 59,98 sem juros	12x de R\$ 37,24

	R\$ 359,90
	R\$ 359,90

1

Adicionar

Estoque Disponível

Calcule o frete

<E!

CALCULAR

DESCRIÇÃO

NEO ADVANCE 400G

DESCRIÇÃO DO FÓRMULA INFANTIL NEOCATE ADVANCE

"O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA: O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E É RECOMENDADO ATÉ OS 2 (DOIS) ANOS DE IDADE OU MAIS."

"O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA: APÓS OS 6 (SEIS) MESES DE IDADE CONTINUE AMAMENTANDO SEU FILHO E OFEREÇA NOVOS ALIMENTOS."

INGREDIENTES





Busque por produtos

Central de Atendimento

Entrar ou Cadastrar



Nutrição Linha profissional Saúde geral Veterinária Categorias

Compartilhe





Setembro amarelo

Ofereça ajuda!

Neste mês de SETEMBRO a nossa luta é pela vida.
Use o cupom abaixo e desbloqueie nossos descontos especiais.

EMPATIA





Enviamos para todo Brasil



Parcelamos em até 10x sem juros



Compra Garantida Loja 100% segura



Dúvidas? Fale com nosso especialista



Danone
Neocate LCP Upgrade Lata 400g - Danone

Código: 1233

por **R\$ 319,00**

até 10x de R\$ 31,90 sem juros
Mais formas de pagamento

R\$ 303,05 à vista
Economize: R\$ 15,95

1 + -

Comprar

Estoque Disponível

Calcule o frete

CEP

Descrição

O Neocate LCP Upgrade é fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças desde o nascimento com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares

Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Indicações

Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios abs gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição para enteral





Busque por produtos

Central de Atendimento

Entrar ou Cadastrar



Nutrição Linha profissional Saúde geral Veterinária Categorias

Início > Nutrição > Suplemento alimentar infantil

Compartilhe: f X @ + in



Setembro amarelo

Ofereça ajuda!

Neste mês de SETEMBRO a nossa luta é pela vida. Use o cupom abaixo e desbloqueie nossos descontos especiais.

EMPATIA





Enviamos para todo Brasil



Parcelamos em até 10x sem juros



Compra Garantida Loja 100% segura



Dúvidas? Fale com nosso especialista



Danone
Neo Advance Lata 400g - Danone

Código: 3038

por **R\$ 319,00**

até 10x de R\$ 31,90 sem juros
[Mais formas de pagamento](#)

R\$ 303,05 à vista
Economize: R\$ 15,95

1 + -

Comprar

Estoque Disponível

Calcule o frete

CEP

Descrição

Neo Advance Danone 400g é fundamental para o crescimento e o desenvolvimento durante a infância. Crianças com alergias alimentares precisam de atenção redobrada: um estudo constatou que, por conta das restrições alimentares, elas consomem 2 vezes menos proteínas e 4 vezes menos cálcio do que o indicado.

O **Neo Advance Danone 400g** é uma fórmula enteral pediátrica com base de aminoácidos livres. **Neo Advance Danone 400g** possui alto teor de vitaminas e minerais como Vitamina D, Vitamina K e cobre.

[Neo Advance Danone 400g](#) não contém glúten

Neo Advance Danone 400g | O que é e para que serve

pegue seu cupom **ANIVERSÁRIO Magalu** **retire na loja**

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus

magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Cadastrar CEP

Pregomin Danone

Código gj4486c97k | [Ver descrição completa](#) | [Danone](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Casa Medica**

Entregue por **Magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba](#)

RS 220,00

R\$ 184,80 no Pix

ou R\$ 184,80 em 4x de R\$ 46,20 sem juros

Cartão de crédito
sem juros

RS 11
4xRS +

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA:

O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

Após os 6 (seis) meses de idade, continue amamentando o filho e ofereça novos alimentos.

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Casa Medica

Lojista parceiro Magalu

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante
a sua compra,
do pedido à
entrega.



**Devolução
Gratuita**
em até 7 dias
depois de
receber o
produto.

Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinada



magalu indica ✓



CasasBahia.com.br > [Esporte e Bem-estar](#) > [Suplementos/Minerais](#) > [Vitaminas e Fitoterápicos](#)



★★★★★ (0 avaliações)

Nutri Enteral Soja Baunilha Tetra Pak Caixinha 1,2KCAL/mL 1L

Indicador de preço: [Não informado](#)

CONFIRAR AS REGRAS

Vendido por [FARMA DELIVERY](#) e entregue por [Casas Bahia](#)

Selecione

Baunilha - 1x

R\$ 117,73

ou em até 11x de R\$ 11,77 com juros (11,2% a.m)

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Comprar

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar

Descrição do produto

Nutri Enteral Soja Baunilha Tetra Pak Caixinha 1,2KCAL/mL 1L - Nutri Enteral Soja é uma fórmula normocalórica, normoproteica, à base de proteína isolada de soja e Proteína do Soro de Leite - Indicada para nutrição enteral de curto a longo prazo em pacientes que necessitam de um aporte nutricional.

Recomendação de Uso: O volume e velocidade de infusão da fórmula devem ser ajustados conforme a necessidade e a tolerância do paciente sob supervisão do médico e ou nutricionista. Pode ser consumido à temperatura ambiente ou gelado. O armazenamento e uso inadequados deste produto podem trazer perigos à saúde do paciente.

Ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, óleo de girassol, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, difosfato tricalcico, fosfato de magnésio dibásico, citrato de potássio, cloreto de colina, hidróxido de potássio, L-ascorbato de sódio, acetato de DL- α -tocoferila, fluoreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, colecalciferol, sulfato de manganês (II), cloridrato de biotina, cloridrato de piridoxina, sulfato de cobre, fitomenadiona, selenito de sódio, iodeto de potássio, riboflavina, D-biotina, cianocobalamina, cloreto de cromo (III), ácido N-pteril-L-glutâmico, molibdato de sódio, aromatizante, edulcorante sucralose.

Cuidados de conservação: Embalagens fechadas devem ser armazenadas em local fresco e seco. Agite bem antes de usar. Após aberta, conservar devidamente tampada, sob refrigeração entre 2 a 8 °C por até 24 horas. Deve ser consumida em temperatura ambiente em até 06 horas.

NÃO CONTÉM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER LEITE E PEIXE.

USAR SOMENTE SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA. PROIBIDO O USO POR VIA PARENTERAL.
Marca: NUTRI ENTERAL

[Denunciar produto](#)

ACESSÍVEL EM LIBRAS



O que você procura?

VIDEO



ISOSOURCE SOYA 1.2KCAL/ML 1L (CX C/03) - NESTLÉ

104265 ☆☆☆☆☆ 0 OPINIÕES

DISPONIBILIDADE: Imediata

R\$ 79,02

ou 1x de R\$ 79,02 Sem juros Cartão Amex

1 / 113

Comprar

Calcular

Descrição Geral

ISOSOURCE SOYA 1.2KCAL/ML 1L - NESTLÉ

Descrição do Produto:

O Isosource Soya é uma fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares.

É constituído de 100% de proteína de soja e é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal.

Detalhes do produto:

- » Ótima opção para o cuidado domiciliar;
- » Pronto para o uso, o produto oferece segurança, p.r.a.t.i.c.i.d.a.d.e e menor risco de contaminação;
- » Artificial de Baunilha;

Itens inclusos :

Contém 01 uma Cx (C/3) Isosource Soya 1.2kcal/ml 1l - Nestlé.

Prezamos pela agilidade e transparência no atendimento aos nossos clientes.

Fazemos envio no mesmo dia da compra! Garantia de troca/devolução dentro de 7 dias após o recebimento.



Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência em nosso site. Ao continuar você concorda com a nossa política de privacidade.

[Veja nossa política de privacidade >](#)

Continuar e Fechar

IR!





📍 Digite seu endereço [Categorias](#) [Ofertas do dia](#) [Vendas](#) [Cadastro](#)

[Crie a sua conta](#) [Entrar](#)

Também pode te interessar: [protobar](#) - [pre treino](#) - [vitamina mulher](#) - [caseína](#) - [creafort](#) - [planta gold](#) - [coiageno verisol capsulas](#)

[Esportes](#) [Fitness](#) [Suplementos e Shakers](#) [Suplementos](#)

[Compartilhar](#)

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde



Novo | -50 vendidos



Nutri Enteral 1.5 Chocolate - 200ml - Kit Com 6

R\$ 78⁹⁰

O que você precisa saber sobre este produto

- Componente principal: dieta enteral.
- Pronto para beber.
- Consumir junto com alimentos para facilitar sua assimilação.
- As imagens podem ser ilustrativas.
- Este produto é um suplemento dietético, não um medicamento. Suplementa dietas insuficientes. Consulte o seu médico e/ou farmacêutico.

[Ver características](#)

Pague parcelado



Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Vendido por MERCADO LIDER MercadoLider +10mil vend

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar

[Adicionar ao ca](#)

Quem viu este produto também comprou



R\$ 78⁹⁰

Kit Com 6 Nutri Enteral 1.5 - 200ml - 1.5 Kcal/ml Baunilha



R\$ 24⁹⁹

Isosource Soya - Nestle - 1000ml



R\$ 47⁹⁰

Isosource 1.5 1000ml Sistema Fechado

Informações sobre o v

MercadoLider Platin
E unidades melhores do

+10mil

Vendas concluídas



Presta com atendimento

[Ver mais dados deste vende](#)

Produtos patrocinados:



R\$ 78⁹⁹
12x R\$ 7,68
Suplemento Nutrição Cl



~~R\$ 76,99~~
R\$ 61⁹² 2
12x R\$ 5,98
4 FULL
Alfajor Prot Display 10 L



R\$ 78⁹⁰
12x R\$ 7,67

Anúncios do vendedor

UTILIZE O CUPOM **PRIMEIRACOMPRÁ** GANHE 5% DE DESCONTO E 5% DE CRÉDITO EM TODAS AS COMPRAS.

suprevida Saúde ao seu lado

Produtos ...

Olá, Faça seu login ou cadastre-se

Carrinho 0

COMPRA PRODUTOS MÉDICOS | LEIA SOBRE SAÚDE | VENDA NA SUPREVIDA | ENCONTRE PROFISSIONAIS | GANHE CRÉDITOS

Sao Paulo (Trocar)

Home > Produtos > Nutrison Protein Plus Energy 1,5 Pack 1000ML - Nutrison



NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY 1.5 PACK 1000ML - NUTRISON

Código: 132396
 Marca: **Danone**
 Quantidade: **01 Unidade**

Visão Geral:

Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente balanceado, com alta densidade proteica e calórica, especialmente formulado para atender à demanda do paciente crítico em alto estresse metabólico, com necessidade calórico-proteica aumentada, intolerante a fibras e altos volumes.

GANHE 5% DE CASHBACK NO VALOR DESTA compra. Cadastre-se no **Clube Suprevida** e ative seu crédito!

R\$ **97,31**

Em até 12x de 9,91 **Ver Parcelas**

Receba 4,87 de volta no Clube Suprevida

COMPRAR

ADICIONAR AO CARRINHO

Venda permitida para:

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Saiba Mais

Características do Nutrison Protein Plus Energy 1.5 Pack 1000ML - Nutrison

Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente balanceado, com alta densidade proteica e calórica, especialmente formulado para atender à demanda do paciente crítico em alto estresse metabólico, com necessidade calórico-proteica aumentada, intolerante a fibras e altos volumes. Contém a mistura de quatro proteínas de alto valor biológico - e mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos ω3 - DHA e EPA. Enriquecido com mix de carotenóides. Desenhado em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, isento de sacarose e lactose. Não contém glúten.

Plus Energy é hipossódico, isento de sacarose e lactose e não contém Glúten.

Indicações: Pacientes críticos em UTI com alto estresse metabólico, necessidades proteico-calóricas aumentadas, intolerância a fibra e a volumes aumentados.

Apresentação: Sistema Fechado Pack de 1 litro ou 500ml.

Especificações

Imagem meramente ilustrativa.

Outras pessoas também compraram:

Anexo 53

Ganhe R\$ 10 off no seu primeiro pedido*



Olá, o que você está buscando hoje? :



Lojas



Refazer último pedido



Entrar



Categories

Saúde

Dermocosméticos

Mamãe Bebê

Cuidados Diários

Testes Rápidos

Outlet

Ofertas



Início > Suplementos Alimentares > Complemento

Nutrison Soya 800g

Nutrison Cod: 6910378

0 avaliações

Validade 06/2023

R\$ 72,79

2x de R\$ 36,40 s/ juros no cartão

- 1 +

Comprar Agora

Calcular frete:

Informe o seu CEP



Não sei meu CEP

Descrição do Produto

Nutrison Soya 800g

Avaliação dos clientes

Nenhuma avaliação disponível



Avalie esse produto e ajude outros compradores :)

Institucional

Nossa história

Trabalhe Conosco

Responsabilidade

Serviços

Bulário Anvisa

Nossas Lojas

Programa de Relacionamento
Drogal Mais

Central de Atendimento

Fale Conosco

Trocas e Devoluções

Dúvidas de Entregas

Cartão Drogal Mais

Atendimento ao cliente
0800 771 2120

Entre em contato
sac@drogal.com.br

Benefício

Oferta

Farmácia

Privacidade

Nós utilizamos cookies para garantir as funcionalidades do nosso site, memorizar suas preferências de uso em nossa plataforma, elaborar estatísticas sobre o uso de nosso serviço e para lhe enviar ofertas com base nos seus comportamentos de navegação em nosso site, o que poderá incluir o compartilhamento de seus dados com terceiros. Se estiver de acordo, clique em "de acordo". Você também pode modificar as preferências do seu navegador para controlar o uso de cookies. (Para mais informações, acesse nossa [Política de Privacidade](#)).

Aceito Cookie

Termo de Uso

Anexo 54

FRETE GRÁTIS PARA ZONA METROPOLITANA DO RIO*

O que você está buscando?



Atendimento Minha conta
 Meu carrinho

- Início
- Sobre Nós
- Acessórios
- Bem-Estar
- Curativos
- Dietas Enterais
- Módulos
- Estomia
- Suplementos
- Marcas
- Desconto Especial



Início > Dietas Enterais > Em pó > Nutro Premium Soy PreFibra 800G - Nvtro

Nutro Premium Soy PreFibra 800G - Nvtro

R\$93,15

2 x de R\$46,58 sem juros

[Ver mais detalhes](#)

- 1 +

COMPRAR

Meios de envio

CALCULAR

Não sei meu CEP

Condições de frete especiais para RJ
[Consulte](#)

Ficou com Dúvidas?
Atendimento exclusivo no WhatsApp

Nutro Premium Soy PreFibra auxilia na regulação intestinal de maneira gradativa e saudável. Sua fórmula nutricional completa, sem glúten, sem lactose, sem adição de sacarose e hipossódica, contém fibras que auxiliam na recuperação de pacientes com transtornos gastrointestinais ou com nutrição enteral prolongada.



Produtos relacionados

23% OFF NA COMPRA DE 3 OU MAIS



Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra.

ENTENDI

5% OFF NA COMPRA DE 3 OU MAIS



DIETA ENTERAL

SUPLEMENTOS

MÓDULOS

DESCARTÁVEIS

FABRICANTES

Home / DIETA ENTERAL / Trophic 1.5 1000ml - Prodiet



Trophic 1.5 1000ml - Prodiet

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Em Estoque

R\$ 44,90

ou 2x de R\$ 22,45 Sem juros

1 / 166

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Descrição Ficha Técnica Formas de Pagamento Avaliações

A Dieta Enteral Trophic 1.5 da Prodiet é uma dieta padrão hipercalórica e hiperproteica sem fibras para nutrição enteral e melhoria ou manutenção do estado nutricional de pacientes com distúrbios alimentares e necessidade energética elevada.

A Dieta Trophic 1.5 possui densidade calórica de 1.5 kcal/ml, além de um mix exclusivo de proteínas.

Sabor: Baunilha.

NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE.

A Dieta Enteral Trophic 1.5:

Trophic 1.5 é uma dieta padrão de 1.5 kcal/ml da Prodiet sem fibras. Possui uma fórmula nutricionalmente completa para a melhoria ou manutenção do estado nutricional de pacientes com distúrbios alimentares e necessidade energética elevada.

Possui em sua composição um mix exclusivo de proteínas que oferecem mais força ao organismo



Trophic 1.5 para quem é indicado:

Trophic 1.5 é indicada para pacientes com necessidade elevada de calorias associada ou não a restrição hídrica.

Anexo 57



Busca por produtos e serviços



Assine o me

Digite seu endereço

Categorias

Ofertas do dia

Vender

Contato

Crie a sua conta Entrar

Também pode te interessar: sustagen adulto

Alimentos > Bebidas > Outros

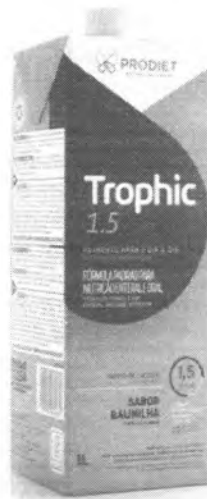
Compa

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde



Novo 1 - 1000 vendidos

Trophic 1.5 - 1 Litro - Alimentaçaõ Entera

5.0 ★★★★★ (4)

R\$ 44⁹⁰

em 12x R\$ 4³⁵

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e a
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar

Adicionar ao ca

Você acumula 11 pontos por
esta mais pelo de ser Meli

Informações sobre o ver

MercadoLider Platinum
É um dos melhores do site

+10mil

Vendas
concluídas



Prestar bom
atendimento

Ver mais dados deste vendedor

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito



Cartões de crédito

Paquete em até 12x!

Produtos patrocinados Anuncie aqui



R\$ 44⁴³

12x R\$ 4,31

Trophic 1.5 - 1 Litro - Prodiel -
Alimentaçaõ Entera



R\$ 44²⁰ 15% OFF

6x R\$ 7,37 sem juros

Full

Cappuccino Quente
Levemente Adoçado 1.0kg



R\$ 44³⁵

6x R\$ 7,39 sem juros

Kummel - Cominho Armênio -
Culinária Alemã E Austríaca ...

Anúncios do vendedor

Dermaex Age 200ml Óleo De Girassol

Mostarda Dijon Sabores Cepéra

novanutrii
nutrição e acessório

O que você procura?

Fale conosco

Top 10 ▾ Dieta Enteral ▾ Patologias ▾ Suplementação ▾ Acessórios ▾ Marcas ▾

Entre ou crie sua conta



Novasource GC 1.5 - 1000ml Sistema Fechado

0 comentários

Novasource GC 1.5 é um alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para auxílio no controle glicêmico, hipercalórico. Cada 1ml fornece 1,5 kcal.

R\$ 89,01

no Pix ou em 1x no cartão

R\$ 93,69 no boleto bancário ou parcelado no cartão

- Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcule o prazo de entrega

Adicionar ao carrinho

Simular o frete e prazo

- Compra garantida**
Receba o produto que você estava esperando ou devolvemos o seu dinheiro.
- Devoluções grátis**
Você tem até 7 dias a partir da data de recebimento do produto.

Descrição do Produto

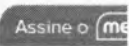
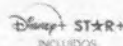
Novasource GC 1.5 é um alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para auxílio no controle glicêmico, hipercalórico. Cada 1ml de Novasource GC 1.5 fornece 1,5 kcal.

Característica Técnicas

- 20% de proteína (56,5% caseinato de sódio, 31,7% caseinato de cálcio, 11,9% proteína de soja)
- 35% de carboidrato (83,2% amido de tapioca, 10,3% isomaltose, 6,5% maltodextrina)
- 45% de gordura (52% óleo de girassol, 44,5% óleo de canola, 3,5% lecitina de soja)
- Presença de fibras 15g/L (41% goma guar parcialmente hidrolisada, 33% de celulose microcristalina, 26% inulina)
- Osmolaridade: 410 mOsm/L de água.
- Lactose 0g/100mL.
- Sacarose 0g/100mL.
- Não contém glúten.

Ingredientes

Água, amido de tapioca, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de girassol, óleo de canola de baixo teor erúxico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, isomaltulose, maltodextrina, proteína de soja, minerais (citrato de potássio, fosfato de cálcio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganés, cloreto de cromo, iodeto de potássio,



Digite seu endereço

Categorias

Ofertas do dia

Vender

Comprar

Crie a sua conta

Entrar

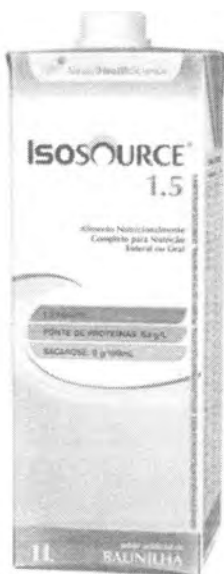
olist

Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde

Compartilhar



Novo

Isosource 15kcal/ml
Nestlé

R\$ 74⁸⁴

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e o envio.

Calcular o prazo de entrega

olist Loja oficial Olist
+1 M vendas

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar

Adicionar ao carrinho

Você acumula 18 pontos de e está mais perto de ser M

Produtos patrocinados Anuncie aqui

ESCOLHA O SEU SABOR:



R\$ 69⁹⁰

6x R\$ 11,63 sem juros

Xarope/ Essência Para Drinks E Café Gourmet Davinci



R\$ 66⁹⁰

12x R\$ 6,50

4 FULL

Molho De Soja Shoyu Kikkoman Suave Amakuchi 1L...



R\$ 68⁹⁹

12x R\$ 6,71

4 FULL

Shoyu Hatenkoo Maruifi Molho De Soja 5 Litros ..

Informações da loja

olist Olist Loja oficial no Mercado

+1 M

Vendas concluídas



Presta bom atendimento

Ver mais dados de Olist

Meios de pagamento

Aceitar cookies

Configurar cookies

Anexo 60

≡ Medypar



Entrega em todo Brasil
Com segurança e agilidade

Parcela em até 10x sem juros
Consulte Condições

5% de Desconto à Vista
No boleto Bancário

Suporte Técnico Especializado
Fale com um agente de soluções

Você está em: [Home](#) > [Dieta Enteral e Oral](#) > Kit Nutren 1.0 | Baunilha - 400g - 4 Unidades



KIT NUTREN 1.0 | BAUNILHA - 400G - 4 UNIDADES

☆☆☆☆☆ 0 OPINIÕES

Disponibilidade: **Imediata**

Na compra desse produto ganha 236 MedyPoints - Cashback

RS 236,00

RS 224,20 à vista com desconto ou 10x de

RS 23,60 Sem juros

[Mais informações](#)

PRODUTOS DO KIT



NUTREN 1.0 | BAUNILHA - 400G

Ref: 789100028599

4 unidades

1 / 1

COMPRAR

FRETE: 00000-000

OK

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

Kit com 4 unidades de Nutren 1.0 | Baunilha - 400g Nestlé

É uma Dieta padrão Enteral e Oral, Normocalórica, Normoproteica e Normolipídica com 100% proteína de origem animal, sabor Baunilha. Contém Sacarose.

Indicação de uso do Nutren 1.0 | Baunilha - 400g

Indicado para uso Enteral ou Oral, para pessoas acima de 10 anos em casos onde apresenta desnutrição e necessita de uma alimentação completa e balanceada na recuperação e/ou manutenção do seu estado nutricional.

Sugestão de uso do Nutren 1.0 | Baunilha - 400g

Abra a embalagem, verifique a quantidade de medidas indicada pelo Médico ou Nutricionista, complete com água ou Leite. Podendo ser adicionado frutas, sempre seguindo a prescrição nutricional.

Anexo 61

Genéricos

LEVE 3
PAGUE 2

+ 10% DE CASHBACK*
EM MEDICAMENTOS, LÍQUIDOS E INJEÇÕES
+ FRETE GRÁTIS
NÃO COMPRE ALÉM DE R\$ 100
confira condições*

 **Pague Menos**



 Ofertas para: Alterar

 > **Fitness e Nutrição** > Suplementos > Nutren Senior Zero Lactose Baunilha 740g



Nutren

Nutren Senior Zero Lactose Baunilha 740g



5.0 (100%)

Vendido e entregue por Farmácias Pague Menos

Informações de entrega

Calcular frete

OK

Não sei meu CEP 

Nós usamos cookies para oferecer um serviço personalizado. Utilize as opções ao lado para configurar suas preferências quanto à coleta de cookies.



Rejeitar Todos

ACEITAR TODOS

Gestão de cookies

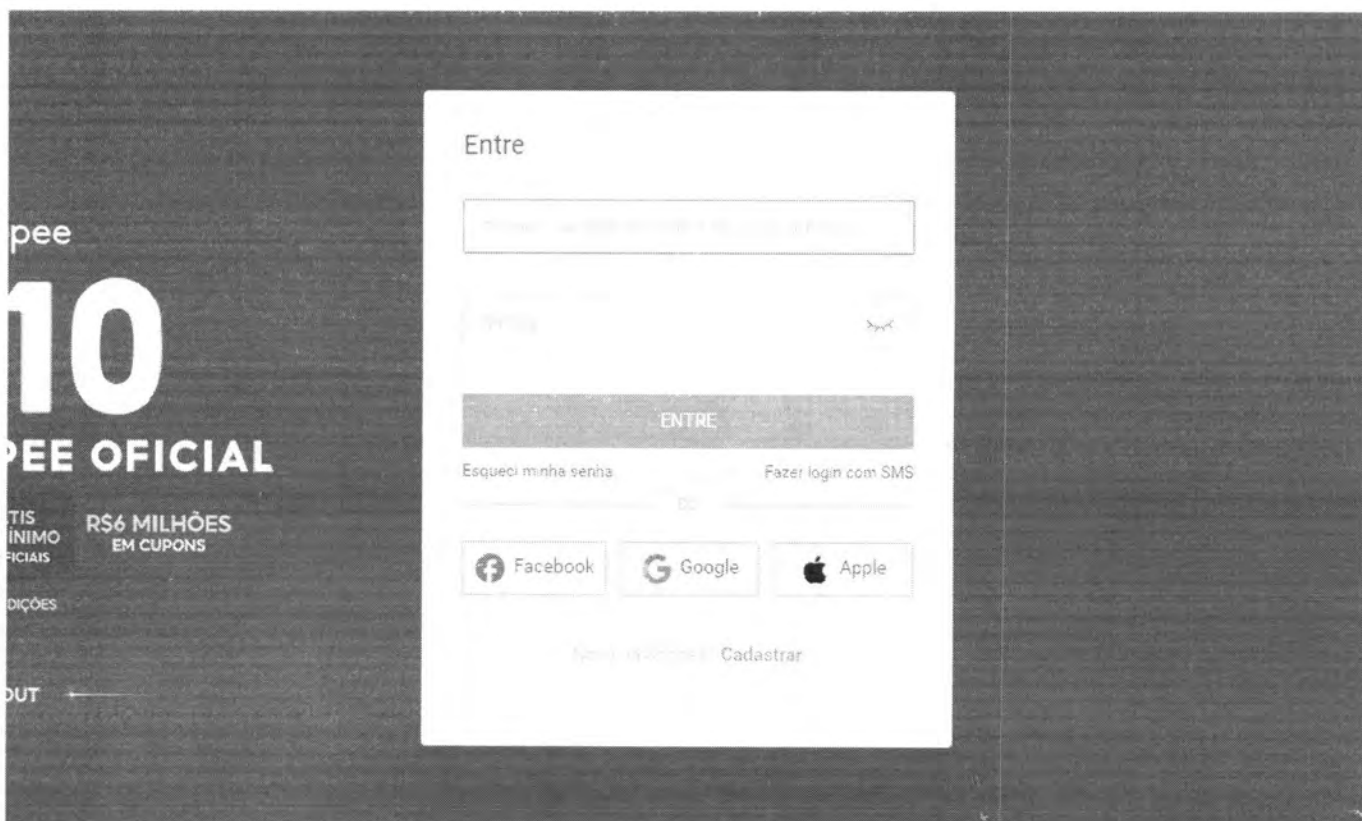


1



Adicionar

Precisa de ajuda?



PAGAMENTO



SIGA-NOS



BAIXAR APP SHOPEE



Suas preferências de cookies

A Shopee usa cookies e outras tecnologias semelhantes para permitir que os clientes façam compras, para manter nosso site confiável e seguro, para oferecer uma experiência de compra personalizada e publicidade personalizada. Esses cookies coletam informações sobre os usuários, seu comportamento e seus dispositivos. Ao clicar em "Aceitar todos os cookies", você concorda que a Shopee e determinados terceiros podem colocar cookies em seu dispositivo, o que nos permite fornecer conteúdo personalizado e uma experiência de compra aprimorada e personalizada que melhor se adapta às suas preferências. Se clicar em "Rejeitar todos os cookies", utilizaremos apenas os cookies essenciais que são estritamente necessários para a prestação de serviços e que não requerem seu consentimento, e não terá acesso a determinadas funcionalidades ou conteúdos personalizados.

Selecione "Personalize as configuração de cookies" para gerenciar suas opções. Você pode ajustar suas preferências ou retirar seu consentimento a qualquer momento. Se quiser saber mais sobre os diferentes tipos de cookies que usamos e como os usamos, visite nossa Política de privacidade aqui.

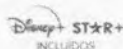
Configurações de cookies

Rejeitar todos os cookies

Aceitar todos os cookies



Quero comprar



Assine o me

📍 Digite seu endereço

📂 Categorias

🕒 Ofertas do dia

👤 Vender

📞 Contato

👤 Crie a sua conta

👤 Entrar

olista

Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde

Compartilhar



Novo

Nutren Senior Sabo
Baunilha Lata 740g

R\$ 187⁹⁵

em 12x R\$ 18²⁷

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e o envio.

Calcular o prazo de entrega

olist

Loja oficial Olist
+100mil vendas

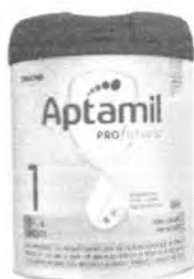
Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar

Adicionar ao carr

Produtos patrocinados Anuncie aqui



R\$ 279⁶⁰

12x R\$ 27,11

Frete grátis

Aptamil Profutura 1 800g -
Danone (4 Unidades)

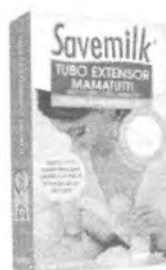


R\$ 273²² 5% OFF

12x R\$ 26,49

Frete grátis

Aptanutri Profutura 3 800g -
Danone (4 Unidades)



R\$ 31

6x R\$ 5,17 sem juros

Tubo Extensor Mamatutti
Sonda Para Relação C/10...

📌 Você acumula 46 pontos de e está mais perto de ser M

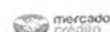
Informações da loja

olist

Olist
Loja oficial no Mercado

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito



Cartões de crédito

Aceitar cookies

Configurar cookies

TopmedLar Mudando Visão, Construindo Saúde

O que você está buscando?

Atendimento Minha conta Meu carrinho

NUTRIÇÃO ENTERAL SUPLEMENTO ALIMENTAR ▾ DESCARTÁVEIS NUTRIÇÃO ESPORTIVA VIDA SAUDÁVEL

9% OFF



Indica = SUPLEMENTO ALIMENTAR
 Fresubin Protein Powder 300g - Fresenius

Fresubin Protein Powder 300g - Fresenius

R\$190,99 **R\$179,99**

3% de desconto pagando com Nuvem Pago

Ver mais detalhes

- 1 + **COMPRAR**

Meios de envio

CALCULAR

Não sei meu CEP

Nossa loja

TOPMEDLAR CASA DA SAÚDE - CLS 308 BL B LOJA 36 ASA SUL - Atendimento de Segunda à Sexta das 9:00 às 18:00

Grátis

Fresubin Protein Powder possui sabor neutro, podendo ser adicionado a todo tipo de alimento. Adicionar o volume prescrito (2 a 3 colheres medidas) a alimentos líquidos ou sólidos, doces ou salgados, frios ou quentes (até 70°C). Módulo de proteína para nutrição enteral e oral com 100% de proteína isolada do soro do leite.

Informação Nutricional (5g- 1 colher medida)	
Densidade Calórica (Kcal/colher medida)	18 Kcal
Distribuição Cal. (P/CHO/L)	Proteína (97%)
Proteína	4,4g/ colher medida
Carboidrato	0g
Lipídio	0,05
Fonte de Proteína	Proteína soro do Leite (100%)
Sódio	27,5mg/ colher medida
Potássio	60mg/ colher medida
Rel. Kcal não proteicas/gN	
Sabor	
Porção ou g/colher medida	
Rendimento	
Modo de Preparo / Diluição	

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra.

ENTENDI



Teleendas (11) 4780-3781 | (11) 95777-0001 Aqui você compra seus medicamentos sem sair de casa e com total segurança. Área Restrita



Digite aqui o que deseja buscar



Minha conta



Ajuda?



Institucional 0

Ginecologia

Oncologia

Hematologia

Nutrição

Nefrologia

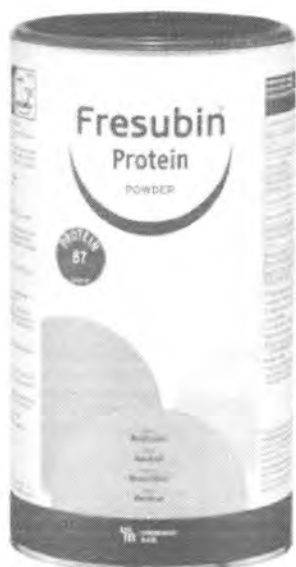
Reprodução Humana

Promoções

Emagrecimento

Controlados

Ver mais



FRESUBIN PROTEIN POWDER 300 g

R\$ 155,20

[ver formas de pagamento](#)

SKU: 4051895001401

0 Avaliar

Qtde. - 1

Fresubin Protein Powder Módulo de

proteína com 100% de proteína do soro

do leite.

Apresentação/Rendimento: Adicionar 2 a 3 colheres - medida em cerca de 150ml/g de bebidas ou pratos semi sólidos nas temperaturas quente, fria ou gelada.

Apresentação: Lata

Rendimento: 300g

Fabricante: Fresenius-Kabi.

Adicionar na

Calcule seu frete

00000-000

[Não sei meu CEP](#)

Descrição

[Avaliações](#)

Sugestão de Uso	Pacientes com necessidades proteicas elevadas: Desnutrição proteica, idosos com fratura de fêmur, HIV/AIDS, Câncer e cirurgia bariátrica.
Calorias (Kcal/colher medida)	18Kcal / colher medida
Distribuição Calórica (P / CHO / L)	Proteína (97%)
Proteína (g/100g ou g/colher medida)	4,4g / colher medida
Carboidrato (g/100g ou g/colher medida)	0 g
Lípido (g/100g ou g/colher medida)	0 g
Fontes de Proteína	Proteína do Soro do Leite (100%)
Fontes de Carboidrato	---
Fontes de Lípidio	---
Sódio (mg/colher medida)	27,5mg / colher medida

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência.

Entendi

BETANO
APOSTE NO QUE VOCÊ ACREDITA

**ABRA SUA CONTA AGORA
E APOSTE NOS SEUS
ESPORTES FAVORITOS**

REGISTRE-SE

#AB

18 Proibido para menores de 18 anos. Jogue com responsabilidade.

contato@essenciabrasileira.com.br

Milhares de produtos com a garantia do menor preço!

Blog da Essência



Pesquisar

Sobre

Ajuda

Atendimento

Minha Conta

Pedidos

JEJUM INTERMITENTE PARA A PERDA DE PESO

PLANO DE JEJUM			LISTA DE COMPRAS
DIA 1 Jejum de 16h (16h de jejum e 8h de alimentação)	DIA 2 Jejum de 16h (16h de jejum e 8h de alimentação)	DIA 3 Jejum de 16h (16h de jejum e 8h de alimentação)	<ul style="list-style-type: none"> 1kg de arroz 1kg de feijão 1kg de macarrão 1kg de batata 1kg de mandioca 1kg de milho 1kg de lentilha 1kg de grão-de-bico 1kg de ervilha 1kg de feijão-preto 1kg de feijão-carioca 1kg de feijão-verde
DIA 4 Jejum de 16h (16h de jejum e 8h de alimentação)	DIA 5 Jejum de 16h (16h de jejum e 8h de alimentação)	DIA 6 Jejum de 16h (16h de jejum e 8h de alimentação)	
DIA 7 Jejum de 16h (16h de jejum e 8h de alimentação)	DIA 8 Jejum de 16h (16h de jejum e 8h de alimentação)	DIA 9 Jejum de 16h (16h de jejum e 8h de alimentação)	
DIA 10 Jejum de 16h (16h de jejum e 8h de alimentação)	DIA 11 Jejum de 16h (16h de jejum e 8h de alimentação)	DIA 12 Jejum de 16h (16h de jejum e 8h de alimentação)	

Home Barbearia Cabelo Depilação Farmácia Manicure Maquiagem Pele Perfumes **R\$0.00**

Tratamentos

Precisa de um código de cupom?

Pegue aqui

Código de cupom de 2023

Encontre economias a preços de cair o queixo ao comprar com a Coupert.

Coupert

Instalar >

Energyzip em Promoção

Aproveite o Melhor Preço na Elo. Acesse e Confira nossas Promoções! elo.nutricao.com.br

Energyzip

ABRIR



Busca



📍 Digite seu endereço [Categorias](#) [Ofertas do dia](#) [Vender](#) [Comar](#) [Crie a sua conta](#) [Entr](#)

Também pode te interessar: [whey dux cookies](#) - [omega 3 now](#) - [hcg sublingual](#) - [bcaa growth](#) - [vitamina infantil](#) - [whey black skull](#)

Saúde > [Suplementos Alimentares](#)

Compa

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde



Novo

Dieta Enteral Febril Fibre 1.0 500ml Kit

R\$ 180

em 12x R\$ 17⁵⁰

[Ver os meios de pagamento](#)

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e [Calcular o prazo de entrega](#)

Vendido por [AILTONJOSE2023](#) +100 vendas

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade [v](#) [p](#)

[Comprar](#)

[Adicionar ao ca](#)

Produtos patrocinados [Anuncie aqui](#)

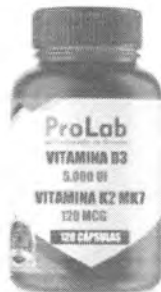


R\$ 99

6x R\$ 16,50 sem juros

Frete grátis

Detox Paris 60 Caps Original - Mesmo Do Site Oficial



R\$ 39²² 22% OFF

6x R\$ 6,54 sem juros

Vitamina K2 Mk7 120mcg + Vitamina D3 5.000ui 120...



R\$ 187⁰⁶ 6% OFF

6x R\$ 31,18 sem juros

Frete grátis

3 Potes Detox Paris 180 Capsulas Original - Aprovad...

[M](#) Você acumula 45 pontos de esta mais perto de ser Meli

Informações sobre o ver

+100
Vendas concluídas

[Presta com atendimento](#)

[Ver mais dados deste vendido](#)

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de cred



Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Anúncios do vendedor

[Zirvit Kids Suspensão Oral Frasco Com](#)

[Leite Fortini 400g Sem Sabor](#)

*Desconto de 3% para pagamento via PIX. Aproveite!



Digite o que você procura



Programar
compras
itinhas
Assinaturas



Central de
Atendimento



Olá, faça o
Login
ou Cadastre-
se

Carro



Nutrição Enteral

Nutrição Esportiva

Nutrição Vegana

Suplementação Oral

Módulos e Vitaminas

Cuidados e Acessórios

Oncológicos

Ofertas

Home > Nutrição Enteral



SKU TGSPJQRGE-8

FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML - KIT 8 UNIDADES

Marca:



Em até
3x
Sem
juros



PIX 3%
Desconto

R\$ 375,20

COMPRAR

ASSINAR

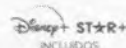
1

Comprar

Comprar pelo whatsapp



Anexo 69



Digite seu endereço

Categorias » Ofertas do dia Vender Contato

Crie a sua conta Entrar

Também pode te interessar: katigua - nutren protein - proteína vegana - castanha da india indiana - omega 3 plus vitafor - coenzima q10 essencial

Saúde » Suplementos Alimentares

Compa

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde



Novo! +25 vendidos

Fresubin Hepa 500 Fresenius - Kit Com

R\$ 231⁸⁴

Pague parcelado



Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e Calcule o prazo de entrega

Vendido por HNUTRI SAUDE MercadoLider +10mil vendas

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar

Adicionar ao ca

Produtos patrocinados [Anuncie aqui](#)



R\$ 231⁹⁰

12x R\$ 22,54

Frete grátis

Kit Clássico: Bcaa 500g + Creatina 500g



R\$ 231⁹⁰

7x R\$ 33,13 sem juros

Frete grátis

Kit Omega 3 Kids Peixinhos Caps Mastigavel De Cereja 9...



R\$ 232⁴⁷ 19% OFF

12x R\$ 22,60

Frete grátis FULL

Combo Integral Nutri Whey Protein Creatina Kit Promoção

Informações sobre o ver

MercadoLider Gold É um dos melhores do site

+10mil

Vendas concluídas Fre

Ver mais dados deste vendedor

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito



Cartões de crédito

Pague em até 12x

Anúncios do vendedor



Nutri Renal D 200ml - Kit Com 10

Argcir Humalin 10 Sachês 13g



Anexo 70



Assine o me

Digite seu endereço

Categorias

Ofertas do dia

Vender

Contato

Crie a sua conta Entrar

Também pode te interessar: hcg sublingual - omega 3 now - colageno hidrolisado tipo 2 - whey dux cookies - vitamina infantil - bcaa growth

Saúde > Suplementos Alimentares

Compa

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde



Novo | +50 vendidos

Fresubin Protein En Drink 200ml Baunil 6 Unid.

4.5 ★★★★★ 137

R\$ 120¹²

em 12x R\$ 11⁶⁶

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e Calcule o prazo de entrega

Vendido por LOJA ECOSAUDE MercadoLíder | +5mil vendas

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ 14

Comprar

Adicionar ao ca

📌 Você acumula 30 pontos e está mais perto de ser Meli

Informações sobre o ver

🏆 MercadoLíder Platinum
E um dos melhores do site

+5mil

Vendas concluídas



Presta bom atendimento

Ver mais dados deste vendedor

Produtos patrocinados [Anuncie aqui](#)



R\$ 73⁶⁹

12x R\$ 7,19

🚚 FULL

Suplemento em pó Danone Nutricia Fortini Plus...

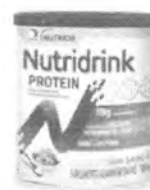


R\$ 194⁶⁸

12x R\$ 18,94

Frete grátis

Fresubin Protein Energy Drink 200ml - Kit 10 Unid (baunilha)



R\$ 74⁶⁰

12x R\$ 7,25

Frete grátis 🚚 FULL

Nutridrink Protein Em Pó Sem Sabor 350g Danone

Anúncios do vendedor



Enterei comp fibras 800g Vitafor



Suplemento em cápsulas Vitafor

Anexo 71

Enviamos para todo o Brasil! Em até 06 vezes sem juros no cartão Ficou com dúvidas? Chama no Whats! (47)99287-7106



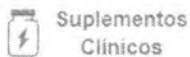
Pesquise aqui...



Entre ou Cadastre-se



0 Item



Promoções

Home > Suplementos Clínicos > Hiperproteicos > Fresubin Protein energy drink Frutas Vermelhas 200ml - kit com 8 unidades



Fresubin Protein energy drink Frutas Vermelhas 200ml - kit com 8 unidades

Modelo: 336

★★★★★ (2)

R\$ 110,20 **-5%**
no PIX

R\$ 116,00
no cartão em até 6x de R\$ 19,33 sem juros.

+ formas de pagamento

Recebo até:
R\$ 2,32 de cashback

1

ADICIONAR AO CARRINHO

Adicionar aos favoritos

Criar um alerta de preço

Calcule o frete
Não sei o meu CEP 00000-000 OK



Aceite os cookies e tenha uma melhor experiência em nosso site, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Aceitar

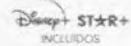
Fale conosco

Cashback Nutrimil





Quero comprar



Assine o me

Digite seu endereço

Categorias

Ofertas do dia

Vendas

Contato

Crie a sua conta

Entre

Também pode te interessar: moov - lipomagry - colageno renova - coq10 - ensure baunilha - progenera - belt 23

Saúde > Suplementos Alimentares

Compa

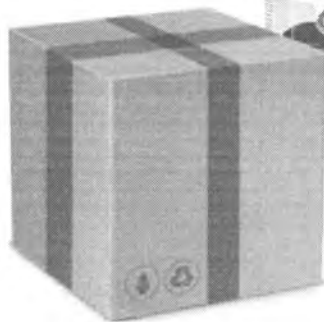
Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde

CAIXA
c/06 unid



1 DE CADA SABOR

Novo! +100 vendidos

Fresubin Protein En Drink 200ml - Kit 6

4.8 ★★★★★ (8)

R\$ 135⁹⁰

em 12x R\$ 13²¹

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Sabá os prazos de entrega e a
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (5)

Comprar

Adicionar ao ca

📍 Você acumula 33 pontos de
está mais perto de ser Meli

Produtos patrocinados Anuncie aqui



R\$ 194⁸⁸

12x R\$ 18,94

Frete grátis

Fresubin Protein Energy Drink
200ml - Kit 10 Unid (baunilha)



R\$ 287⁷⁵ 12% OFF

9x R\$ 31,97 sem juros

Frete grátis

Fresubin Energy Drink 200ml -
Fresenius (kit Com 12...



R\$ 184⁷⁶

12x R\$ 17,96

Frete grátis

Fresubin 2 Kcal Energy Drink
200ml - Kit Com 9 Unidades

Informações sobre o ver

🏆 MercadoLider Platinum
E um dos melhores do site

+10mil

Vendas
concluídas



Preste bom
atendimento

Ver mais dados deste vendido

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito



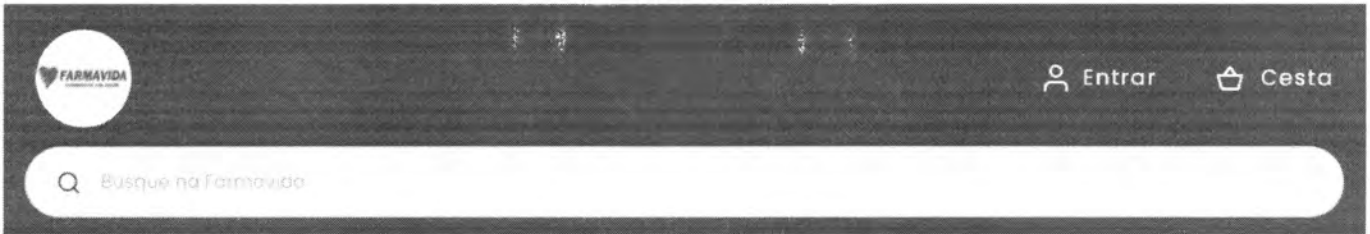
Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Anúncios do vendedor

Calcio Citrato Malato Mais - 90

Bem Max 350g - Prodiel - Sabor Neutro



< Não foi possível encontrar o que buscava.

Página não encontrada!



Clique aqui para retornar ao início.

Institucional

[Sobre nós](#)

[Política de privacidade](#)

[Trocas e devoluções](#)

Farmavida

Avenida Nove de Julho, 3250
Jundiaí - SP.
CEP: 13201019

(11) 4808-1491

atendimento@farmavida.com.br



Querido cliente!

É um prazer ter você aqui

Este site está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e utiliza cookies para oferecer uma melhor experiência ao visitante. Ao navegar em nosso site, você concorda com a utilização de cookies e com a nossa [Política de](#)

As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pela profissional da área médica. O médico está apto a diagnosticar qualquer problema e prescrever o tratamento adequado.

[Privacidade](#)

Concordo

Baixe agora o **SUPERAPP** e aproveite milhares de produtos com **Frete Grátis** [confira](#) [*Confira regras](#)

Nossas lojas [Tenha sua loja](#) [Regulamentos](#) [Acessibilidade](#) [Segurança & Privacidade](#) [Atendimento](#) [Compre pelo tel: 0800 773 3838](#) [Meus](#)

magalu Bem-vindo! [Entre ou cadastre-se](#) [Ver ofertas para minha região](#)

Todos os departamentos [Ofertas do Dia](#) [Celulares](#) [Móveis](#)

Descubra as ofertas mais próximas de você!
Compartilhe sua localização para receber os melhores valores de frete, entregas mais rápidas e muito mais.

Kit 3 Ensure Plus Baunilha 200ml

Código ef9abd411 | Ver descrição completa | [Abaixar](#)

[Cadastrar CEP](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por **Drogaria Araujo**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba](#)

~~R\$ 50,97~~
R\$ 44,33 no Pix
(12% de desconto)

[Cartão de crédito](#)
sem juros

RS!
1xRS!

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Drogaria Araujo

Lojista parceiro Magalu

4.0

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante
a sua compra,
do pedido à
entrega.



**Devolução
Gratuita**
em até 7 dias
depois de
receber o
produto.

👍 Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinados

magalu indica ✓



Composto Lácteo Nutren Senior Baunilha



Kit Complemento Alimentar Sustagen



Suplemento Adulto Ensure Po Sabor
Banana 850g



Digite aqui o que deseja buscar



Minha conta



Ajuda? Institucional 0

Ginecologia

Oncologia

Hematologia

Nutrição

Nefrologia

Reprodução Humana

Emagrecimento

Controlados

Ver mais

Promoções



Baunilha

220 mL



ENSURE PLUS
 ADVANCE
 BAUNILHA 220mL

R\$ 24,15

[ver formas de pagamento](#)

SKU: 789115a103278

0 Avaliar

Qtde. - 1 +

Adicionar na Cesta

Ensure é uma linha de nutrição especializada para pessoas que buscam força para manter o seu ritmo. Ensure possui fórmula clinicamente testada com proteína, cálcio e +28 nutrientes para manter força e disposição.

Calcule seu frete

00000-000

Calcu

Apresentação/Rendimento:

Apresentação: Garrafinha

Rendimento: 220ml

Fabricante: Abbot

[Não sei meu cep](#)

Descrição

[Avaliações](#)

Contribuição Nutricional

Para realizar qualquer atividade durante o dia, seu corpo precisa da vitalidade que você encontra nos alimentos que você come, por esse motivo é tão importante realizar todas as refeições diariamente e seguir uma dieta equilibrada. Ensure é uma nutrição especializada que pode apoiar o fornecimento dos nutrientes necessários para recuperar sua massa muscular para que você possa manter o seu ritmo. Se você estiver se recuperando de uma lesão, cirurgia ou trauma, consulte seu profissional de saúde.

Proteína

Ensure possui em sua linha produtos para diferentes necessidades proteicas. A proteína é importante para muitos processos-chave do seu corpo quando você precisa recuperar a massa muscular, seja para manter seu ritmo ou após uma doença, cirurgia, lesão ou trauma. Portanto, é importante incluir a ingestão de uma boa quantidade de proteína em sua dieta diária. É importante comer bem, fornecendo ao seu corpo todos os nutrientes necessários. Uma nutrição adequada, irá refletir em todos os aspectos da sua vida.

Vitaminas e minerais

Anexo 76

Use o App e economize
Descontos exclusivos

Baixar

Danone Rala

O que deseja encontrar?

Início > Ofertas exclusivas > Suplemento alimentar em pó nutridrink protein sem sabor 700g

Voltar Favoritar

Suplemento alimentar em pó nutridrink protein sem sabor 700g
Danone
700g
4,7 de 5 ★★★★★ (164)
Vendido e entregue por Droga Raia

Leve e Pague

01 unidade **R\$ 155,99**

Leve 2 por **R\$ 140,39/Cada**

Sobre o produto
O que é nutridrink protein sem sabor?
Nutridrink Protein Sem Sabor é um suplemento alimentar em pó da Danone, feito com fórmula nutricionalmente balanceada e específica para adultos ou idosos. Contém quantidades ideais de proteínas, energia, lipídios, vitaminas, minerais e fibras. Também permite o preparo em diluições de 1,0 kcal/ml para dieta normocalórica (quando o objetivo é manter o peso atual), e 1,5 kcal/ml para dieta hipercalórica e hiperproteica (quando o objetivo é ganhar peso).

Para que serve nutridrink protein sem sabor?
É indicado para adultos ou idosos que precisam recuperar ou manter o peso, devido a má alimentação, risco nutricional ou desnutrição. Nutridrink

Durante sua navegação, podemos utilizar cookies para: confirmar sua identidade; personalizar seu acesso; e acompanhar a utilização de nossos websites, visando o aprimoramento de sua funcionalidade. Alguns cookies são essenciais para nossos serviços, outros opcionais. Você poderá gerenciar os cookies que utilizamos de acordo com suas preferências.

Definições de cookies

Rejeitar todos

Aceitar todos os cookies

UTILIZE O CUPOM **PRIMEIRACOMPSA** GANHE 5% DE DESCONTO E 5% DE CRÉDITO EM TODAS AS COMPRAS.

suprevida Desde 1979

Produtos ...

Olá,
Faça seu login ou cadastre-se

Carrinho

COMPRE PRODUTOS MÉDICOS | LEIA SOBRE SAÚDE | VENDA NA SUPREVIDA | ENCONTRE PROFISSIONAIS | GANHE CRÉDITOS

Sao Paulo (Trocar)

Home > Produtos > Fórmula Infantil Aptamil Premium 2 400g 4 un - Danone



04 UNIDADES

FÓRMULA INFANTIL APTAMIL PREMIUM 2 400G 4 UN - DANONE

Código: 110106/4
Marca: Danone

Quantidade: 04 unidades

Visão Geral:

O Aptamil Premium 2 é uma fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, indicada para crianças entre 6 e 1 ano de vida. Contém os exclusivos prebióticos Danone Nutricia, adequada relação ômega 6:ômega 3, os ácidos graxos DHA e ARA, além da presença de nucleotídeos. Seu teor de vitaminas A e C é adaptado ao Estudo Nutriplanet Brasil a. Contém lactose. Não contém glúten.

👉 Ganhe 5% de Cashback no valor deste produto. Cadastre-se no **Clube Suprevida** e ative seu crédito.

R\$
116,32

Em até 12x de 11,84

Ver Parcelas

Receba 5,82 de volta no Clube Suprevida

COMPRAR

ADICIONAR AO CARRINHO

Venda permitida para:

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Saiba Mais

Características da Fórmula Infantil Aptamil Premium 2 400g Danone

O que é e para que serve o Aptamil Premium 2

O Aptamil Premium 2 é uma fórmula infantil de seguimento, formulado para crianças entre 6 meses e 1 ano de vida. Feita a base de proteínas lácteas intactas, contém os exclusivos prebióticos Danone Nutricia, que auxiliam no trato gastrointestinal e na saúde mental e de ossos.

Sua fórmula leva o DHA e o ARA, ácidos graxos que auxiliam o bom funcionamento do organismo e são essenciais para o sistema nervoso central. Pertencentes às famílias ômega 3 e ômega 6, a absorção deles é crítica nos estágios de desenvolvimento pós-natais, nos primeiros 6 a 10 meses após o nascimento.

A composição de Aptamil Premium 2 também contempla as vitaminas A, fundamental na fase de crescimento intenso e que auxilia no sistema visual e função imunológica; e vitamina C, que amplia a absorção de ferro. Contém lactose, e não contém glúten.

A indicação de produtos deve ser sempre avaliada pelo profissional de saúde, caso a caso, conforme a situação clínica e nutricional do paciente. Consulte sempre seu profissional de saúde.

ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA.

O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VÍNCULO MÃE-FILHO.

Como preparar e utilizar o Aptamil Premium 2

1. Lave as mãos, a mamadeira, o bico e o anel até remover todos os resíduos de fórmula. Ferva os utensílios durante 5 minutos. Conserve-os tampados até o momento de usá-los.
2. Ferva a água potável durante 5 minutos e deixe esfriar por cerca de 15 minutos até atingir a temperatura de 70°C. O uso de água e mamadeiras não fervidas pode provocar doenças à criança.
3. Coloque na mamadeira esterilizada a quantidade exata de água previamente fervida.

Fale conosco

The screenshot shows a product page for 'Novasource senior baunilha 1,2kcal/ml 1l nestlé' on the Droga Raia website. At the top, there is a search bar with the text 'O que deseja encontrar?' and a magnifying glass icon. Below the search bar is a breadcrumb trail: 'Início > Vida saudável > Bebidas > Leites e compostos lácteos > Novasource senior baunilha 1,2kcal/ml 1l nestlé'. The product image is a 1L tetra pack of Novasource senior. Below the image, the product name 'Novasource senior baunilha 1,2kcal/ml 1l nestlé' is displayed, followed by the brand 'Tasmir'. There is a rating section showing '0 de 5' stars and '(0)' reviews. The text 'Vendido por Dr. Top' and 'Entregue por Droga Raia' is present. A checkmark icon indicates 'A Droga Raia garante a sua compra'. Below this is a link 'Conhecer mais produtos desta loja' and the price 'R\$ 61,60'. The 'Sobre o produto' section contains the following text: 'INDICAÇÃO Recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. É indicado para pessoas que necessitem de um alto aporte proteico. Dietas com este perfil podem se enquadrar nas orientações dietoterápicas para algumas condições de saúde, desde desnutrição até situações mais críticas.' and 'CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS Osmolaridade: 333 mosmol/L de água Kcal/mL: 1,2 Kcal/mL. Proteínas: 65 g/L Fonte de cálcio e ferro Alto teor de vitamina C e D. INFORMAÇÕES DO PRODUTO Produto: Novasource® Senior Marca: Novasource® Fabricante: Nestlé Embalagem: Tetra Square Formato: Líquido Peso: 1 litro Sabor: Artificial de baunilha Soja: SIM Glúten: NÃO Lactose: NÃO vegans: NÃO'. At the bottom of the screenshot, there is a 'Características' section.

Durante sua navegação, podemos utilizar cookies para: confirmar sua identidade; personalizar seu acesso; e acompanhar a utilização de nossos websites, visando o aprimoramento de sua funcionalidade. Alguns cookies são essenciais para nossos serviços, outros opcionais. Você poderá gerenciar os cookies que utilizamos de acordo com suas preferências.

- Definições de cookies
- Rejeitar todos
- Aceitar todos os cookies



o que precisa fazer



TROPIC SOYA 1.2 BAUNILHA 250ML (CX C/04 UNDS) - PRODIET

DISPONIBILIDADE: Imediata

☆☆☆☆☆ [OPINIÕES](#)

R\$ 51,28

ou 1x de R\$ 51,28 Sem juros Boletô - Vindi ou 1x de R\$ 51,28 Sem juros Cartão MasterCard ou 1x de R\$ 51,28 Sem juros Cartão Visa

[Mais informações](#)

1 / 1

COMPRAR

Calcular frete:

00000-000

OK

DESCRIÇÃO GERAL

TROPIC SOYA 1.2 BAUNILHA 250ML - PRODIET.

Descrição do Produto:

Tropic Soya nutre e favorece o bom estado nutricional por meio de uma fórmula com 100% de proteína isolada de soja e baixo teor de gorduras saturadas. Sua composição nutricionalmente completa é ideal para situações de nutrição enteral prolongada.

Detalhes do Produto:

- Densidade Calorica - 1.2 kcal/ml - 1.200kcal em 1.000ml;
- Proteína: 15%;
- Carboidrato 55%;
- Lipideo 30% 39 G/l;
- Fonte Proteína: 100% Proteína Isolada De Soja;
- Fonte Carboidrato: 100% Maltodextrina;
- Fonte Lipideos: 71% Óleo De Canola, 29% Óleo De Milho;
- Sabor: Baunilha.



Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência em nosso site. Ao continuar você concorda com a nossa política de privacidade.

[Veja nossa politica de privacidade >](#)

Conte

Continuar e Fechar

a casa é sua • tudo pra sua casa com até 50% de desconto • queeero >

americanas [olá, faça seu login ou cadastre-se](#) [cesta](#) [coração](#) [carrinho 0](#)

[informe seu CEP](#) [ipresa](#) [baixe o app](#) [entrega rápida](#) [nossas lojas](#) [dinheiro de volta](#) [lojas oficiais](#) [marcas próprias](#) [serviços](#) [a of](#)

[todos os departamentos](#) [mercado](#) [celulares](#) [eletrodomésticos](#) [informática](#) [tv e home theater](#) [eletroportáteis](#) [móveis](#) [outlet](#)

[página inicial](#) > [mercado](#) > [bomboniere](#) > [chocolate](#) > [chocolate amargo](#)

[favortar](#) [compartilhar](#)



Infatrini Pó Danone Nutricia Lata 400g

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

infatrini 400G - danone Descrição do Produto: O Infatrini é uma fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 Kcal/ml. Indicação do Produto...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$ 228,5

até 4x de R\$ 57

[mais formas de pag](#)

calcular frete e p

Digite seu CE

Este produto é ven entregue por Amer compra, do pedido



you também pode gostar disso



cozinha itatiaia rose compacta 4 peças...

★★★★★ sem avaliações

Ops! Já vendemos todo o estoque



cozinha de aço compacta 4 peças amanda itatiaia bran...

★★★★★ 4 avaliações

R\$ 940,79 **↓ 10%**

R\$ 846,63
com pix



gaveteiro de chão 3 gavetas são bernardo gv- 14 preto e...

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 79,99

1x de R\$ 79,99 sem juros no cartão de crédito



gaveteiro branco 3 gavetas grandes

★★★★★ 10 avaliações

R\$ 89,42 **↓ 5%**

R\$ 84,94

em 1x no cartão de crédito

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[continuar e fechar](#)

pegue já seu cupom **vem aí BLACK DAS BLACKS** retire na loja

Nossas lojas Terça sua loja Regufamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus

magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se. Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis

Descubra as ofertas mais próximas de você!

Kit c/ 2 unidades infatrini 400g - DANONE

Código dj0e2051Gf | [Ver descrição completa](#) | DANONE



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Drogaria Barão**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba](#)

R\$ 258,99 no Pix

ou R\$ 258,99 em 5x de R\$ 51,80 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

R\$ 258,99
5xR\$ 51,80

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA:

O aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 (dois) anos de idade ou mais.

Após os 6 (seis) meses de idade, continue amamentando o filho e ofereça novos alimentos.

Calcular frete e prazo

Informações da Loja



Drogaria Barão

Lojista parceiro Magalu

3.2

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Seleção especial do Magalu pra você

Patrocinadas

magalu indica





Digite o que você procura

Entre ou se Cadastre

Central de Suporte

Carrinho R\$ 0,00

- 18 Adulto
- Suplementos
- Diabetes
- Cuidados Corporais
- Pets
- Cuidados Faciais
- Outros
- Super ofertas



Início > Suplementos > Laticínios e Fórmulas

Neo Advance 400g 2 Unidades

Marca: Neo Advance

~~R\$ 429,90~~

R\$ 359,90

até 6x de R\$ 59,98 sem juros

Outras formas de pagamento =

VISA Parcelas ▾

1x de R\$ 359,90 sem juros	7x de R\$ 58,85
2x de R\$ 179,95 sem juros	8x de R\$ 52,35
3x de R\$ 119,96 sem juros	9x de R\$ 47,30
4x de R\$ 89,97 sem juros	10x de R\$ 43,27
5x de R\$ 71,98 sem juros	11x de R\$ 39,98
6x de R\$ 59,98 sem juros	12x de R\$ 37,24

	R\$ 359,90
	R\$ 359,90

1

Adicionar

Estoque Disponível

Calcule o frete

CEP

CALCULAR

DESCRIÇÃO

NEO ADVANCE 400G

DESCRIÇÃO DO FÓRMULA INFANTIL NEOCATE ADVANCE

“O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA: O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E É RECOMENDADO ATÉ OS 2 (DOIS) ANOS DE IDADE OU MAIS.”

“O MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMA: APÓS OS 6 (SEIS) MESES DE IDADE CONTINUE AMAMENTANDO SEU FILHO E OFEREÇA NOVOS ALIMENTOS.”

INGREDIENTES





Digite o que você procura

Entre ou se Cadastre

Central de Suporte

Carrinho R\$ 0,00

- 18+ Adulto
- Suplementos
- Diabetes
- Cuidados Corporais
- Pets
- Cuidados Faciais
- Outros
- Super ofertas



Início / Suplementos / Leites e Fórmulas

Neoforte Fórmula Infantil Em Pó Lata 400g 2 Unidades

Marca: Danone

~~R\$ 420,90~~

R\$ 359,90

até 6x de R\$ 59,98 sem juros

Outras formas de pagamento >

VISA Parcelas ▾

1x de R\$ 359,90 sem juros	7x de R\$ 58,85
2x de R\$ 179,95 sem juros	8x de R\$ 52,35
3x de R\$ 119,96 sem juros	9x de R\$ 47,30
4x de R\$ 89,97 sem juros	10x de R\$ 43,27
5x de R\$ 71,98 sem juros	11x de R\$ 39,98
6x de R\$ 59,98 sem juros	12x de R\$ 37,24

Compartilhe

Adicionar à Lista de Desejos

	R\$ 359,90
Boleto Bancário	R\$ 359,90

1

COMPRAR

Estoque Disponível

Calcule o frete

CEP

CALCULAR

DESCRIÇÃO

NEOFORTE FÓRMULA INFANTIL EM PÓ LATA 400G

Por que Neoforte?

Hoje o cenário das alergias mudou, estão mais persistentes, prevalentes e mais graves¹. Como já sabemos, a criança alérgica já é uma criança de risco nutricional. O leite, principal nutriente na infância, é obrigatoriamente excluído da dieta.

Muitos estudos já mostram uma deficiência importante de proteína, cálcio e vitamina D em crianças alérgicas, menor peso e estatura e até um aumento no risco de fraturas^{2,3,4,5}.

Se a substituição do leite e demais proteínas não for adequada, esses riscos nutricionais podem interferir no bom desenvolvimento e crescimento da criança⁵.

E então Neoforte chegou, o primeiro e único suplemento alimentar⁶, desenhado para suprir as principais necessidades das crianças com alergias alimentares: Proteínas, cálcio, vitamina D e ferro além do agradável sabor baunilha! As alergias vão passar...





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.
LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2023.11.07.0025/2023 de 07 de novembro de 2023.**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 294, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de itens acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em **preços praticados no mercado.**
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos nas pesquisas de preços.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Arara



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e **Decreto Municipal 294/2023** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 294/2023:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso II e III do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso II e III do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.

() V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso II e III do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

() VI – Atas de Registros de Preços com bens e serviços similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso II e III do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.

() VII – Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso II e III do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023, como fonte de consulta.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – Ma.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 19/12/2023 a 21/12/2023.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 21 de dezembro de 2023

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.
JADEVALDO CRUZ RIBEIRO
Contador Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA
NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, no VALOR ORÇADO de **R\$ 1.248.617,90 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos)**.

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 02 de janeiro de 2024

LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
0

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
Dados: 2024.01.02 11:08:27
-03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 042/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

DESPACHO

Senhora Secretária,

Pelo presente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **Processo Administrativo nº 2023.11.07.0025**, para informação de disponibilidade orçamentária, informamos que a licitação para **Registro de Preços** independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal. Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do (s) contrato (s) firmado (s) com base na respectiva ata de registro de preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 03 de janeiro de 2024

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal

CRC/MA nº 013047/O-5

Decreto nº032/2022

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor
GICIVALDO NUNES MACHADO
Controladoria Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CONFORMIDADE QUANTO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Senhor Controlador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo N°2023.11.07.0025/2023, que versa sobre a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de fornecimento de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba - MA, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 04 de janeiro de 2024

LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
028220

Assinado de forma
digital por LUIS
FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
Dados: 2024.01.04
09:02:03 -03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n° 042/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nina Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER DE CONFORMIDADE Nº 028/2024-CGM**Modalidade:** Pregão Eletrônico - SRP**Critério de julgamento:** Menor preço por item**Processo Administrativo nº** 2023.11.07.0025**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de suplementos alimentar para atender a demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2023.11.07.0025, no dia 07 de novembro de 2023, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de suplementos alimentar para atender a demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba/MA.

A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é o Secretário Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 042/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	07/11/2023	001
II	Abertura de processo administrativo;	07/11/2023	002
III	Documento de Formalização e Demandas - DFD;	07/11/2023	003 - 006
IV	Indicação da equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;	08/11/2023	007
V	Estudo Técnico Preliminar - ETP;	23/11/2023	008 - 014
VI	Despacho ao setor de compras para elaboração do Termo de Referência;	23/11/2023	015
VII	Termo de referência;	13/12/2023	016 - 035
VIII	Despacho do Termo de Referência com aprovação do Ordenador de Despesa e solicitação da pesquisa de preços;	14/12/2023	036
IX	Pesquisa mercadológica;	19 e 21/12/23	037 - 172

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

X	Despacho do Relatório da Pesquisa de Preços ao Ordenador da despesa com a justificativa de preços;	21/12/2023	173 - 175
XI	Solicitação de dotação orçamentária;	02/01/2024	176
XII	Despacho da contabilidade ao Ordenador da despesa, em resposta sobre a dotação orçamentária;	03/01/2024	177
XIII	Solicitação de parecer de conformidade da Controladoria.	04/01/2024	178

A necessidade da aquisição partiu da Coordenadora da Assistência Farmacêutica, a Sra. ADRIANA DUTRA MENDONÇA, responsável pelo Documento de Formalização da demanda – DFD, onde encaminha ao Secretário Municipal de Saúde, o Sr. LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO, solicitando providências para a contratação. Ato contínuo, o Secretário Municipal de Saúde indica a equipe de planejamento para Elaboração do Estudo Técnico – ETP, encaminhando os autos ao coordenador da Equipe de Planejamento de Contratação – EPC. Elaborado e encaminhado o ETP para apreciação e providências, o Secretário aprova e encaminha os autos ao órgão requisitante para a elaboração do Termo de Referência. Aprovado o Termo de Referência pelo ordenador de despesas, encaminha-se os autos para o coordenador do departamento de compras para a pesquisa preliminar de preços. Acatando a solicitação do secretário, o coordenador do setor de compras iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio do Banco de Preços, onde cotou preços e chegou a uma média de valores, emitindo assim o Relatório de Pesquisa de Preços.


Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase. O processo foi despachado para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade processual.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feitura da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a discricionariedade quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 29 de fevereiro de 2024.


Givaldo Nunes Machado
Controlador Geral
Decreto nº 022/2022

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>
Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Sr.
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município
Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Procurador,

Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativos Nº2023.11.07.0025/2023, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 01 de março de 2024.

LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
28220

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO
COSTA
ARAGAO:57503028220
Dados: 2024.03.01
16:13:53 -03'00'

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022



SEMUS ANAJATUBA
183
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº292/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.07.0025/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: ___/___/2024 - Término: ___/___/2024, às ___:___hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2024, às ___:___h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MIGUEL RODRIGUES CARDOSO Pregoeiro Municipal Port. nº032/2023 E-mail: miguelcpl@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 76 (setenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



EMUS: ANAJATUBA
183
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.11.07.0025/2023** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DISPUTA ABERTA E FECHADA

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às __: __ hrs, do dia __/__/2024, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de : R\$ 1.248.617,90 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos).



SEMUS - ANAJATUBA
184
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

3.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, incisos I e III**, para os itens 02; 04; 06 e (07 a 51) a participação é exclusiva a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



TERMO DE ANAJATUBA
185
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.14. No ato de cadastramento da proposta no sistema, como requisito de pré-habilitação, será obrigatória a licitante anexar comprovação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total preço da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



SEMUS - ANAJATUBA
189
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05 (zero virgula cinco centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de Integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "8.1.1.", "8.1.2." e "8.1.3." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



193
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e será comprovada através de documentos, tais como:
- 8.10.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;
- 8.10.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
- 8.10.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.
- 8.11. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.
- 8.12. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.**
- 8.13. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação desclassificará a proposta do licitante, e encaminhará posteriormente após finalizado a licitação, relatório circunstanciado dos fatos para abertura de processo de responsabilização pela autoridade competente.
- 8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SEMUS - ANAJATUBA
198
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



EMUS - ANAJATUBA
900
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da LN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.26.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços/fornecimento à SEMUS/MA sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

empresas idôneas e qualificadas para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, deverá ser **apresentada ainda a seguinte documentação:**

9.26.2.1. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976. Comprovando que empresa está apta a comercializar os produtos da licitação ou do item pertinente cotado pela licitante.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja

seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

- 16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
- 16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
- 16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
- 16.1.2.1. Apêndice A - ETP
- 16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços
- 16.1.2.3. Apêndice C - Planilha Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006.
- 16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em ____ de _____ de 2024.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: _____ | Tel: _____

Valor Total da Proposta: R\$._____ (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:
4. VALIDADE DO OBJETO:
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024
ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	APTAMIL PEPT 400G	Unidades	100
2	ENSURE DE BANANA 400G	Unidades	100
3	ENSURE DE BANANA 800G	Unidades	100
4	ENSURE DE BAUNILHA 400G	Unidades	100
5	ENSURE DE BAUNILHA 800G	Unidades	100
6	ENSURE DE CHOCOLATE 400G	Unidades	100
7	ENSURE DE CHOCOLATE 800G	Unidades	100
8	LEITE APTAMIL PEPT 800G	Unidades	100
9	LEITE MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G	Unidades	100
10	NAN 1/400G	Unidades	100
11	NAN 1/800G	Unidades	100
12	NAN 2/400G	Unidades	100
13	NAN 2/800G	Unidades	100
14	NAN 3/800G	Unidades	100
15	NAN A.R 800G	Unidades	100
16	NAN COMFOR 400G	Unidades	100
17	NAN COMFOR 800G	Unidades	100
18	NAN H.A 400G	Unidades	100
19	NAN H.A 800G	Unidades	100
20	NAN OPTIPRO 1/400G	Unidades	100
21	NAN SEM LACTOSE 400G	Unidades	100
22	NAN SOY 800G	Unidades	100
23	NEOCATE ADVANCE 400G	Unidades	100
24	NEOCATE LCP 400G	Unidades	100
25	NUTRI DEXTRIN 400G	Unidades	100
26	PREGOMIN PEPT 400G	Unidades	100
27	DIETA BALANCEADA BALANCEADA, TIPO USO EN- TERAL, LÍQUIDA, 1,5 KCAL ML	Unidades	100
28	NUTRI ENTERAL SOYA LIQUIDA	Unidades	100
29	NUTRI ENTERAL 1.5 LIQUIDA	Unidades	100
30	NUTRI ENTERAL SOYA PÓ	Unidades	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

31	NUTRI ENTERAL 1.5 PÓ	Unidades	100
32	THOPHIC 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
33	THOPHIC 1.5 BASIC PÓ	Unidades	100
34	ISOSOURCE 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
35	NUTREN 1.0 PÓ	Unidades	100
36	NUTREN SÊNIOR PÓ	Unidades	100
37	FRESUBIN PÓ	Unidades	100
38	FRESUBIN ORIGINAL PÓ	Unidades	100
39	FREBUSIN ENERGY LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
40	ENSURE PLUS	Unidades	100
41	SUPLEMENTO P/NUTRIÇÃO (NUTREN SENIOR) 370G	Unidades	100
42	SUPLEMENTO VITAMINICO (FORTIFIT PRO) BAU- NILHA 280G	Unidades	100
43	APTAMIL PREMIUM 2 800G	Latas	200
44	DIETA ISASAUCE SABOR BAUNILHA 1.2 (1000ML)	Unidades	600
45	DIETA LÍQUIDA NOVASOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML)	Unidades	600
46	FORMULA HIPERCALORICA INFANTRINE PLUS	Latas	100
47	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	Latas	350
48	DIETA PEPTAMED JÚNIOR(JÚNIOR)	Frascos	540

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Anajatuba-MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

1.4. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) produtos(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 293/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº2023.11.07.0025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.1.1. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou na Farmácia Básica da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua Regino Rodrigues de Paula, nº10, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, horário local.**

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao re-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ferido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I}{365} = \frac{(6/100) \times I}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços/fornecimento à SEMUS/MA sejam empresas idôneas e qualificadas para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, deverá ser **apresentada ainda a seguinte documentação:**

9.2.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976. Comprovando que empresa está apta a comercializar os produtos da licitação ou do item pertinente cotado pela licitante.



SEMUS - Anajatuba
216
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".
- 10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.
- 11.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;
- 12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emi-



EMISSÃO ANAJATUBA
219
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

tida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº338/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto



EMISSÃO - ANAJATUBA
219
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

15.2. Condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

15.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 15.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

15.2.1.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

15.3. Vigência da Ata de Registro de Preço

15.3.1. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

15.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.3.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

15.3.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

15.3.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

15.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

15.4.1. A quantidade estimada neste termo, é em sua totalidade exclusiva do órgão gerenciador, tendo em vista ser o único órgão participante do SRP.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

16.2. Forma de fornecimento.

16.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

16.3. Exigência de Garantia da Proposta como requisito de pré-habilitação.

16.3.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 58 § 1º, da Lei 14.133/21, é uma medida que visa assegurar a seriedade da proposta e a efetividade da contratação, especialmente em contextos de alta complexidade e relevância, como é o caso da contratação de empresas especializadas no fornecimento de suplemento alimentar enteral. As justificativas fundamentadas com enfoque na segurança da contratação incluem:

1. Assegurar a execução da proposta:

- A garantia de proposta funciona como um mecanismo que assegura que o licitante vencedor irá cumprir com o compromisso assumido na sua oferta. No caso do fornecimento de suplemento alimentar enteral, isso é crucial, dado que a falha na entrega pode impactar diretamente a saúde e o bem-estar dos pacientes que dependem desses suplementos.

2. Prevenir desistências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- A exigência de uma garantia financeira prévia minimiza o risco de desistências injustificadas após a fase de lances ou mesmo após a adjudicação do contrato, garantindo que apenas fornecedores sérios e comprometidos participem do processo. Isso é particularmente importante em áreas sensíveis como a saúde, onde atrasos na contratação podem ter consequências diretas na continuidade dos tratamentos médicos.
3. **Mitigar riscos financeiros:**
 - Em contratações de alta complexidade técnica e financeira, como é o fornecimento de suplemento alimentar enteral, a garantia de proposta protege a administração pública contra eventuais prejuízos que possam surgir de um processo de licitação fracassado, como a necessidade de iniciar um novo processo licitatório em caráter de urgência, o que frequentemente implica em custos adicionais.
 4. **Promover a equidade entre os licitantes:**
 - A exigência de uma garantia de proposta assegura que todos os participantes do processo licitatório estejam em igualdade de condições, demonstrando capacidade financeira para cumprir com as obrigações do contrato. Isso é essencial para garantir uma competição justa, especialmente em mercados onde podem existir grandes disparidades entre os concorrentes.
 5. **Estabilidade contratual:**
 - A garantia de proposta contribui para a estabilidade contratual, fornecendo uma camada adicional de segurança jurídica e financeira ao processo. Para a administração pública e para a sociedade, isso significa a garantia de que o fornecimento de suplemento alimentar enteral essencial não será interrompido ou comprometido por questões relacionadas à capacidade de execução do fornecedor.

16.2.3. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.



PMUS - ANAJATUBA
223
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SU-SEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SU-SEP.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

7.15. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da "Garantia de proposta" (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

16.3. Exigências de habilitação.

16.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.3.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 294/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Anajatuba/MA, em de de 2023.

MATHEUSS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ADRIANA DUTRA MENDONÇA

Departamento de Farmácia Básica
Acompanhou a Elaboração do Termo de Referência
Decreto nº 083/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024 APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as possíveis soluções para o cumprimento da obrigação imposta pelo artigo 196 da Constituição Federal, o qual determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. A presente aquisição justifica-se face ao interesse público presente na necessidade de atender a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, tendo em vista que os contratos geridos através do último processo licitatório, se encontram em meados de finalizarem suas vigências e seu saldo está praticamente esgotado.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. A aquisição de tais suplementos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

2.2.2. É importante ressaltar que a nutrição enteral desempenha um papel vital na garantia da qualidade de vida e recuperação de pacientes que não podem obter sua nutrição de forma convencional. Indivíduos em situações de fragilidade de saúde, como aqueles com distúrbios de deglutição, deficiências nutricionais, pacientes em estado crítico ou submetidos a procedimentos médicos específicos, dependem da administração de alimentos nutricionalmente completos através de sonda, com o intuito de manter o equilíbrio nutricional e fortalecer o sistema imunológico. A nutrição enteral é frequentemente uma medida indispensável para a recuperação e estabilização de pacientes, reduzindo riscos e complicações associados à desnutrição.

2.2.3. A demanda judicial indica uma obrigação legal de fornecer o suplemento alimentar enteral. A não realização desse fornecimento pode resultar em penalidades legais para a Secretaria Municipal de Saúde, o não cumprimento de uma demanda judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pode resultar em litígios adicionais e custos legais para a Secretaria. A contratação para fornecimento do suplemento alimentar enteral é uma forma de evitar esse tipo de problema legal. Cumprir a demanda judicial demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com o bem-estar e os direitos dos cidadãos, especialmente daqueles que dependem do sistema público de saúde.

2.2.4. Nesse sentido, o objetivo desta aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). Algumas das intervenções em saúde envolve o uso de alimentação enteral, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa. De tal modo, o objeto que se pretende adquirir é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2.5. Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento da Rede Municipal de Saúde e conseqüentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Garantir o acesso da população a suplemento alimentar enteral que lhe preservem a saúde e a vida, atendendo o disposto na Constituição Federal, que diz: "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2023 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, até 31.12.2023, será publicado o Plano Anual de Contratações para o ano subsequente em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a aquisição do objeto constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a compra dos itens, informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	APTAMIL PEPT 400G	Unidades	100
2	ENSURE DE BANANA 400G	Unidades	100
3	ENSURE DE BANANA 800G	Unidades	100
4	ENSURE DE BAUNILHA 400G	Unidades	100
5	ENSURE DE BAUNILHA 800G	Unidades	100
6	ENSURE DE CHOCOLATE 400G	Unidades	100
7	ENSURE DE CHOCOLATE 800G	Unidades	100
8	LEITE APTAMIL PEPT 800G	Unidades	100
9	LEITE MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G	Unidades	100
10	NAN 1/400G	Unidades	100
11	NAN 1/800G	Unidades	100
12	NAN 2/400G	Unidades	100
13	NAN 2/800G	Unidades	100
14	NAN 3/800G	Unidades	100
15	NAN A.R 800G	Unidades	100
16	NAN COMFOR 400G	Unidades	100
17	NAN COMFOR 800G	Unidades	100
18	NAN H.A 400G	Unidades	100
19	NAN H.A 800G	Unidades	100
20	NAN OPTIPRO 1/400G	Unidades	100
21	NAN SEM LACTOSE 400G	Unidades	100
22	NAN SOY 800G	Unidades	100
23	NEOCATE ADVANCE 400G	Unidades	100
24	NEOCATE LCP 400G	Unidades	100
25	NUTRI DEXTRIN 400G	Unidades	100
26	PREGOMIN PEPT 400G	Unidades	100
27	DIETA BALANCEADA BALANCEADA, TIPO USO ENTERAL, LÍQUIDA, 1,5 KCAL ML	Unidades	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

28	NUTRI ENTERAL SOYA LIQUIDA	Unidades	100
29	NUTRI ENTERAL 1.5 LIQUIDA	Unidades	100
30	NUTRI ENTERAL SOYA PÓ	Unidades	100
31	NUTRI ENTERAL 1.5 PÓ	Unidades	100
32	THOPHIC 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
33	THOPHIC 1.5 BASIC PÓ	Unidades	100
34	ISOSOURCE 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
35	NUTREN 1.0 PÓ	Unidades	100
36	NUTREN SÊNIOR PÓ	Unidades	100
37	FRESUBIN PÓ	Unidades	100
38	FRESUBIN ORIGINAL PÓ	Unidades	100
39	FREBUSIN ENERGY LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
40	ENSURE PLUS	Unidades	100
41	SUPLEMENTO P/NUTRIÇÃO (NUTREN SENIOR) 370G	Unidades	100
42	SUPLEMENTO VITAMINICO (FORTIFIT PRO) BAUNILHA 280G	Unidades	100
43	APTAMIL PREMIUM 2 800G	Latas	200
44	DIETA ISASAUCE SABOR BAUNILHA 1.2 (1000ML)	Unidades	600
45	DIETA LÍQUIDA NOVASOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML)	Unidades	600
46	FORMULA HIPERCALORICA INFANTRINE PLUS	Latas	100
47	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	Latas	350
48	DIETA PEPTAMED JÚNIOR(JÚNIOR)	Frascos	540

4.2. Estimou-se a quantidade dos itens baseados nas estimativas de consumo mensal, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade. Explicitamos também, que quando possível, foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses, utilizando margem de segurança de 30% a maior, a fim de evitar a falta dos suplementos devido ao aumento contínuo de números de pacientes atendidos no âmbito hospitalar observado ao longo dos anos, sendo a presente demanda necessárias e suficiente para o exercício de 2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os suplementos elencados neste processo administrativo são classificados como insumos descartáveis, não possuem substitutos com a mesma finalidade dentro da grade médico hospitalar. São indispensáveis na realização de diversos procedimentos na assistência direta aos pacientes. Seu fornecimento, via de regra, é feito através da compra por unidades. Insta informar que a única alternativa é a aquisição, com base nas opções a seguir:



TERMS - ANAJATUBA
929
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Solução 1

Aquisição da suplementação alimentar através do sistema de registro de preços: Esta solução evita que os produtos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

Solução 2

Aquisição dos suplementação alimentar através de licitação tradicional: Esta solução necessita que se faça estoque e os produtos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a aquisição do suplemento alimentar enteral por sistema de registro de preços pois é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de suplementos vencidos é onerosa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 De acordo com o tópico 5, reforçamos que os itens devem ser adquiridos para garantir o cumprimento das obrigações a população Anajatubense.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

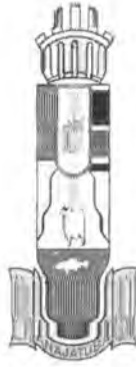
8.1. Os suplementos em epígrafe são usados de forma individualizada e portanto é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Pretende-se, através da aquisição, garantir a realização dos procedimentos no que concerne a utilização dos suplementos de forma segura, além de auxiliar na prevenção de danos associados à assistência à saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
230
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do material ora licitado. A ausência dos suplementos em epígrafe poderá inviabilizar o tratamento ou resultar em danos aos pacientes.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A SEMUS possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde (lixo hospitalar), (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e medicamentos vencidos, com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da aquisição. Desta forma, a aquisição será realizada através de licitação na modalidade PREGÃO, COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº2023.11.07.0025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

16. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

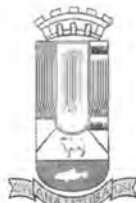
Anajatuba/MA, de de 2023.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

17.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

ADRIANA DUTRA MENDONÇA
Departamento de Farmácia Básica
Integrante Requisitante

MARCOS VINICIUS BASTOS COSTA
Diretor Administrativo do Hospital Municipal
Integrante Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024

APÊNDICE - B

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APTAMIL PEPT 400G	Unidades	100	R\$ 215,89	R\$ 21.589,00
2	ENSURE DE BANANA 400G	Unidades	100	R\$ 156,74	R\$ 15.674,00
3	ENSURE DE BANANA 800G	Unidades	100	R\$ 234,68	R\$ 23.468,00
4	ENSURE DE BAUNILHA 400G	Unidades	100	R\$ 134,60	R\$ 13.460,00
5	ENSURE DE BAUNILHA 800G	Unidades	100	R\$ 271,04	R\$ 27.104,00
6	ENSURE DE CHOCOLATE 400G	Unidades	100	R\$ 142,56	R\$ 14.256,00
7	ENSURE DE CHOCOLATE 800G	Unidades	100	R\$ 279,65	R\$ 27.965,00
8	LEITE APTAMIL PEPT 800G	Unidades	100	R\$ 377,98	R\$ 37.798,00
9	LEITE MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G	Unidades	100	R\$ 402,47	R\$ 40.247,00
10	NAN 1/400G	Unidades	100	R\$ 79,95	R\$ 7.995,00
11	NAN 1/800G	Unidades	100	R\$ 127,66	R\$ 12.766,00
12	NAN 2/400G	Unidades	100	R\$ 82,57	R\$ 8.257,00
13	NAN 2/800G	Unidades	100	R\$ 122,61	R\$ 12.261,00
14	NAN 3/800G	Unidades	100	R\$ 150,02	R\$ 15.002,00
15	NAN A.R 800G	Unidades	100	R\$ 192,64	R\$ 19.264,00
16	NAN COMFOR 400G	Unidades	100	R\$ 154,93	R\$ 15.493,00
17	NAN COMFOR 800G	Unidades	100	R\$ 194,36	R\$ 19.436,00
18	NAN H.A 400G	Unidades	100	R\$ 95,80	R\$ 9.580,00
19	NAN H.A 800G	Unidades	100	R\$ 150,89	R\$ 15.089,00
20	NAN OPTIPRO 1/400G	Unidades	100	R\$ 177,47	R\$ 17.747,00
21	NAN SEM LACTOSE 400G	Unidades	100	R\$ 126,37	R\$ 12.637,00
22	NAN SOY 800G	Unidades	100	R\$ 180,76	R\$ 18.076,00
23	NEOCATE ADVANCE 400G	Unidades	100	R\$ 306,77	R\$ 30.677,00
24	NEOCATE LCP 400G	Unidades	100	R\$ 322,00	R\$ 32.200,00
25	NUTRI DEXTRIN 400G	Unidades	100	R\$ 78,31	R\$ 7.831,00
26	PREGOMIN PEPT 400G	Unidades	100	R\$ 233,27	R\$ 23.327,00
27	DIETA BALANCEADA BALANCEADA, TIPO USO ENTERAL, LÍQUIDA, 1,5 KCAL ML	Unidades	100	R\$ 108,23	R\$ 10.823,00
28	NUTRI ENTERAL SOYA	Unidades	100	R\$ 88,75	R\$ 8.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	LIQUIDA				
29	NUTRI ENTERAL 1.5 LIQUIDA	Unidades	100	R\$ 95,59	R\$ 9.559,00
30	NUTRI ENTERAL SOYA PÓ	Unidades	100	R\$ 78,48	R\$ 7.848,00
31	NUTRI ENTERAL 1.5 PÓ	Unidades	100	R\$ 79,09	R\$ 7.909,00
32	THOPHIC 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100	R\$ 46,13	R\$ 4.613,00
33	THOPHIC 1.5 BASIC PÓ	Unidades	100	R\$ 76,32	R\$ 7.632,00
34	ISOSOURCE 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100	R\$ 83,12	R\$ 8.312,00
35	NUTREN 1.0 PÓ	Unidades	100	R\$ 179,73	R\$ 17.973,00
36	NUTREN SÊNIOR PÓ	Unidades	100	R\$ 184,94	R\$ 18.494,00
37	FRESUBIN PÓ	Unidades	100	R\$ 186,16	R\$ 18.616,00
38	FRESUBIN ORIGINAL PÓ	Unidades	100	R\$ 262,35	R\$ 26.235,00
39	FREBUSIN ENERGY LIQUIDO 1000ML	Unidades	100	R\$ 122,07	R\$ 12.207,00
40	ENSURE PLUS	Unidades	100	R\$ 31,74	R\$ 3.174,00
41	SUPLEMENTO P/NUTRIÇÃO (NUTREN SENIOR) 370G	Unidades	100	R\$ 87,06	R\$ 8.706,00
42	SUPLEMENTO VITAMINICO (FORTIFIT PRO) BAUNILHA 280G	Unidades	100	R\$ 148,82	R\$ 14.882,00
43	APTAMIL PREMIUM 2 800G	Latas	200	R\$ 124,86	R\$ 24.972,00
44	DIETA ISASAUCE SABOR BAUNILHA 1.2 (1000ML)	Unidades	600	R\$ 66,51	R\$ 39.906,00
45	DIETA LÍQUIDA NOVA-SOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML)	Unidades	600	R\$ 221,56	R\$ 132.936,00
46	FORMULA HIPERCALORICA INFANTRINE PLUS	Latas	100	R\$ 263,10	R\$ 26.310,00
47	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	Latas	350	R\$ 365,93	R\$ 128.075,50
48	DIETA PEPTAMED JÚNIOR(JÚNIOR)	Frascos	540	R\$ 391,41	R\$ 211.361,40
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.248.617,90 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos).					R\$1.248.617,90

MATHEUSS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 219/2022

Responsável pela Pesquisa de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024 APÊNDICE - C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LC nº123/2006

Grupo 01 - COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP					
• COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIETA LÍQUIDA NOVASOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML)	Unidades	450	R\$ 221,56	R\$ 99.702,00
• COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
2	DIETA LÍQUIDA NOVASOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML)	Unidades	150	R\$ 221,56	R\$ 33.234,00
VALOR TOTAL					R\$ 132.936,00
• COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
3	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	Latas	263	R\$ 365,93	R\$ 96.239,59
• COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
4	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	Latas	87	R\$ 365,93	R\$ 31.835,91
VALOR TOTAL					R\$ 128.075,50
• COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
5	DIETA PEPTAMED JÚNIOR(JÚNIOR)	Frascos	405	R\$ 391,41	R\$ 158.521,05
• COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
6	DIETA PEPTAMED JÚNIOR(JÚNIOR)	Frascos	135	R\$ 391,41	R\$ 52.840,35
VALOR TOTAL					R\$ 211.361,40
VALOR TOTAL GRUPO 01					R\$ 472.372,90
GRUPO 02 - ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					



SEMM3 - ANAJATUBA
235
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
7	APTAMIL PEPT 400G	Unidades	100	R\$ 215,89	R\$ 21.589,00
8	ENSURE DE BANANA 400G	Unidades	100	R\$ 156,74	R\$ 15.674,00
9	ENSURE DE BANANA 800G	Unidades	100	R\$ 234,68	R\$ 23.468,00
10	ENSURE DE BAUNILHA 400G	Unidades	100	R\$ 134,60	R\$ 13.460,00
11	ENSURE DE BAUNILHA 800G	Unidades	100	R\$ 271,04	R\$ 27.104,00
12	ENSURE DE CHOCOLATE 400G	Unidades	100	R\$ 142,56	R\$ 14.256,00
13	ENSURE DE CHOCOLATE 800G	Unidades	100	R\$ 279,65	R\$ 27.965,00
14	LEITE APTAMIL PEPT 800G	Unidades	100	R\$ 377,98	R\$ 37.798,00
15	LEITE MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G	Unidades	100	R\$ 402,47	R\$ 40.247,00
16	NAN 1/400G	Unidades	100	R\$ 79,95	R\$ 7.995,00
17	NAN 1/800G	Unidades	100	R\$ 127,66	R\$ 12.766,00
18	NAN 2/400G	Unidades	100	R\$ 82,57	R\$ 8.257,00
19	NAN 2/800G	Unidades	100	R\$ 122,61	R\$ 12.261,00
20	NAN 3/800G	Unidades	100	R\$ 150,02	R\$ 15.002,00
21	NAN A.R 800G	Unidades	100	R\$ 192,64	R\$ 19.264,00
22	NAN COMFOR 400G	Unidades	100	R\$ 154,93	R\$ 15.493,00
23	NAN COMFOR 800G	Unidades	100	R\$ 194,36	R\$ 19.436,00
24	NAN H.A 400G	Unidades	100	R\$ 95,80	R\$ 9.580,00
25	NAN H.A 800G	Unidades	100	R\$ 150,89	R\$ 15.089,00
26	NAN OPTIPRO 1/400G	Unidades	100	R\$ 177,47	R\$ 17.747,00
27	NAN SEM LACTOSE 400G	Unidades	100	R\$ 126,37	R\$ 12.637,00
28	NAN SOY 800G	Unidades	100	R\$ 180,76	R\$ 18.076,00
29	NEOCATE ADVANCE 400G	Unidades	100	R\$ 306,77	R\$ 30.677,00
30	NEOCATE LCP 400G	Unidades	100	R\$ 322,00	R\$ 32.200,00
31	NUTRI DEXTRIN 400G	Unidades	100	R\$ 78,31	R\$ 7.831,00
32	PREGOMIN PEPT 400G	Unidades	100	R\$ 233,27	R\$ 23.327,00
33	DIETA BALANCEADA BALANCEADA, TIPO USO ENTERAL, LÍQUIDA, 1,5 KCAL ML	Unidades	100	R\$ 108,23	R\$ 10.823,00
34	NUTRI ENTERAL SOYA LIQUIDA	Unidades	100	R\$ 88,75	R\$ 8.875,00



GEMUS - ANAJATUBA
936
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

35	NUTRI ENTERAL 1.5 LIQUIDA	Unidades	100	R\$ 95,59	R\$ 9.559,00
36	NUTRI ENTERAL SOYA PÓ	Unidades	100	R\$ 78,48	R\$ 7.848,00
37	NUTRI ENTERAL 1.5 PÓ	Unidades	100	R\$ 79,09	R\$ 7.909,00
38	THOPHIC 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100	R\$ 46,13	R\$ 4.613,00
39	THOPHIC 1.5 BASIC PÓ	Unidades	100	R\$ 76,32	R\$ 7.632,00
40	ISOSOURCE 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100	R\$ 83,12	R\$ 8.312,00
41	NUTREN 1.0 PÓ	Unidades	100	R\$ 179,73	R\$ 17.973,00
42	NUTREN SÊNIOR PÓ	Unidades	100	R\$ 184,94	R\$ 18.494,00
43	FRESUBIN PÓ	Unidades	100	R\$ 186,16	R\$ 18.616,00
44	FRESUBIN ORIGINAL PÓ	Unidades	100	R\$ 262,35	R\$ 26.235,00
45	FREBUSIN ENERGY LIQUIDO 1000ML	Unidades	100	R\$ 122,07	R\$ 12.207,00
46	ENSURE PLUS	Unidades	100	R\$ 31,74	R\$ 3.174,00
47	SUPLEMENTO P/NUTRIÇÃO (NUTREN SENIOR) 370G	Unidades	100	R\$ 87,06	R\$ 8.706,00
48	SUPLEMENTO VITAMINICO (FORTIFIT PRO) BAUNILHA 280G	Unidades	100	R\$ 148,82	R\$ 14.882,00
49	APTAMIL PREMIUM 2 800G	Latas	200	R\$ 124,86	R\$ 24.972,00
50	DIETA ISASAUCE SABOR BAUNILHA 1.2 (1000ML)	Unidades	600	R\$ 66,51	R\$ 39.906,00
51	FORMULA HIPERCALORICA INFANTRINE PLUS	Latas	100	R\$ 263,10	R\$ 26.310,00
VALOR TOTAL					R\$ 776.245,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					R\$ 1.248.617,90

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Para título de disputa de lances, será utilizado a planilha orçamentária constante acima, tendo em vista a separação dos itens em exclusivos e reserva de cotas, conforme exigência da Lei Complementar nº123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024 ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº2023.11.07.0025/2023

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir;

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº___/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



ANAJATUBA
238
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9,1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ANAJATUBA/MA, ___ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Re- gistrado (R\$)	P. Total Regis- trado (R\$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	P. Unitário Re- gistrado (R\$)	P. Total Regis- trado (R\$)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.07.0025/2023**

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2023.11.07.0025/2023, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024;



EMUS - ANAJATUBA
348
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de _____ R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova



TERMO - ANAJATUBA
249
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ENLIS - ANAJATUBA
252
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



MEMUS - ANAJATUBA
254
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me-



RENDOS - ANAJATUBA
258
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2024

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2023.11.07.0025, de 07/11/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Análise de Minuta e anexos de Edital de Pregão Eletrônico. Lei nº 14.133/2021.

PARECER Nº 35/2024 – PGM

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra do à época Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luis Fernando Costa Aragão, em atendimento ao **art. 53 § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à análise da Minuta de Edital do **Pregão Eletrônico oriundo do processo administrativo em epígrafe** e seus anexos, **Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é **a futura e eventual aquisição de Suplemento Alimentar Enteral** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme encaminhamento com Justificativa por meio de DFD sob a chancela da Coordenadora da Assistência Farmacêutica ADRIANA DUTRA MENDONÇA, às fls.03-06.

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde foram designados ADRIANA DUTRA MENDONÇA (Departamento de Farmácia Básica) e MARCOS VINICIUS BASTO COSTA (Diretor Administrativo do Hospital Municipal) para esse mister, apresentado em seguida o Estudo Técnico Preliminar com a DEFINIÇÃO DO OBJETO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e Identificação da Demanda, além de Justificativa da Necessidade da Contratação, Resultados Almejados, Contratação e Planejamento, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO, com 48 itens, LEVANTAMENTO DE MERCADO (Solução 1 e Solução 2), JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS, POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO, CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES, POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE, com Previsão no Plano Anual de Contratações – PAC, RELAÇÃO DE ANEXOS ETP, DATA DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO, devidamente chancelado ADRIANA DUTRA MENDONÇA (Departamento de Farmácia Básica) e MARCOS VINICIUS BASTO COSTA (Diretor Administrativo do Hospital Municipal) (fls.08-15) **Aprovação do ETP**, além de Solicitação e Termo de Referência às fls.15-35, **com aprovação pelo à época Ordenador de Despesas (fls.36)**, e em seguida Pesquisa Mercadológica às fls.37-172, tudo em conformidade com o disposto no art.5º,



ANAJATUBA
260
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com valores obtidos conforme preceitua o artigo suso da citada Instrução Normativa (fls.173-175).

Em despacho às fls.177, após solicitação de Rubrica Orçamentária por parte do Ordenador de Despesas alhures citado às fls.176, o Contador JADEVALDO CUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA, segue o disposto no **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Ato contínuo, constam solicitação e Parecer de Conformidade do Controlador Geral do Município, Dr. Gicivaldo Nunes Machado, o que fora apresentado às fls.178-180 e encaminhamento à PGM, às fls.181, para análise de minuta e anexos.

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 1.248.617,90 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos)**, conforme com Pesquisa Mercadológica alhures, tudo em conformidade com o disposto no art.5º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com valores obtidos conforme preceitua o artigo 5º da citada Instrução Normativa (fls.173-175).

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- I) Capa de Processo Admin. 2023.11.07.0025/2023 (sem numeração);
- II) Capa de Processo (fls.01);
- III) Termo de Abertura (fls.02);
- IV) Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 2023.11.07.0025 (fls.03-06);
- V) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls.007);
- VI) Estudo Técnico Preliminar e **aprovação pelo Ordenador de Despesas (fls.08-15)**;
- VII) Termo de Referência (fls.16-36) **com aprovação**;
- VIII) Pesquisa Mercadológica (fls.37-172);
- IX) Justificativa de Preço (fls.173-175);
- X) Solicitação de Orçamento (fls.176);
- XI) Rubrica Orçamentária (fls.177);
- XII) Solicitação de Parecer de Conformidade e Parecer do Controle (fls.178-180);
- XIII) Encaminhamento à PGM (fls.181);
- XIV) EDITAL E ANEXOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ 2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (fls.182-258);

Eis a breve digressão do fatos que entendemos necessários.

II- APRECIÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação,



SERVIÇO - ANAJATUBA
Nº 263
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a **aquisição de Suplemento Alimentar Enteral**, constitui-se necessidade primária a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I docaput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento como planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2024", são feitas as seguintes recomendações:

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:



MDS - ANAJATUBA
266
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço poritem”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

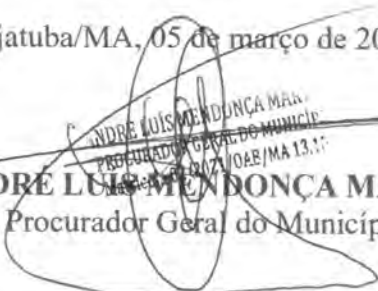
III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

À consideração superior.

Anajatuba/MA, 05 de março de 2024.


ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECRETO Nº. 355/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE:**


Art. 1º - Exonerar, LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador do RG nº. 28395494-9-SSP/MA, e CPF/MF N.º. 575.030.282-20, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJTUBA (MA)

Anajatuba (MA), 04 de março de 2024.


HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal de Anajatuba

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 717 de 4 de Março de 2024
DATA: 04/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834541320

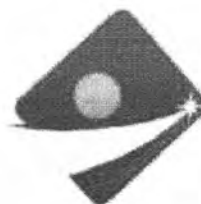
E-mail: diariooficial@anajatuba.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Anajatuba



Assinado eletronicamente por:

Rodrigo de Sousa Fernandes

CPF: ***.380.333-**

em 04/03/2024 16:03:56

IP com nº: 192.168.10.110

[www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=988)

id=988

ISSN 2764-7218

SUMÁRIO

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 270
RÚBRICA F

DECRETOS

DECRETO: 355/2024 - EXONERAR, LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



**GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS -
DECRETO Nº 355/2024**SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 27
RÚBRICA [assinatura]**DECRETO Nº. 355/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador do RG nº. 28395494-9-SSP/MA, e CPF/MF N.º. 575.030.282-20, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJTUBA (MÁ)

Anajatuba (MA), 04 de março de 2024. **HÉLDER LOPES ARAGÃO** - Prefeito Municipal de Anajatuba



EQUIPE DE GOVERNOSEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 272
RÚBRICA J**Hélder Lopes Aragão**
Prefeito**Danielle de Castro Diniz Oliveira**
Vice-prefeito**Gicivaldo Nunes Machado**
Controladoria do Município - CGM**Andre Luis Mendonca Martins**
Procuradoria Geral do Município - PGM**Aurisciley Guia Sampaio**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Desporto e Lazer - SEMED**Luis Fernando Costa Aragao**
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**Edvan Sanches**
Secretaria de Meio Ambiente - SMA**Marcio Sarges Moreira**
Secretaria Municipal de Finanças - SMF**Jose Eduardo Castelo Branco de Oliveira**
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
Pesca e Abastecimento - SMAF**Ricardo Breier**
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas -
SIOP**Maria Celeste de Freitas Santana Lima**
Gabinete do Prefeito - GAB**Antonia do Espirito Santo Dutra Silva**
Secretaria de Administração - SEMAD**Maria Lucilândia dos Santos Mendes**
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento
Social - SEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Decreto n.º 357/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI¹, da Constituição do Estado do Maranhão, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS, brasileiro, casado, portadora do RG nº. 362447220086 - SSP/MA, e CPF/MF N° 509.015.083-49, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)

Anajatuba (MA), 05 de março de 2024.

HELDER LOPES Assinado de forma digital
por HELDER LOPES
ARAGAO:1470 ARAGAO:14701960349
1960349 Dados: 2024.03.05
16:23:59 -03'00'

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal de Anajatuba

¹ Art. 158 - Compete ao Prefeito, nos termos da Constituição Federal, desta Constituição e da Lei Orgânica do Município:

[...]

VI - nomear, suspender, exonerar, demitir, admitir, rescindir contratos, licenciar, conceder férias e aposentar, na forma da lei, os servidores do Município;

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 718 de 5 de Março de 2024
DATA: 05/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834541320

E-mail: diariooficial@anajatuba.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Anajatuba



Assinado eletronicamente por:
Rodrigo de Sousa Fernandes
CPF: ***.380.333-**
em 05/03/2024 16:53:55
IP com n°: 192.168.10.110
www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=991

ISSN 2764-7218

SUMÁRIO

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 275
RÚBRICA J

DECRETOS

- DECRETO: 356/2024 - EXONERAR, HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA, GESTÃO E INOVAÇÃO.
- DECRETO: 357/2024 - NOMEAR, HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



**GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS -
DECRETO N° 356/2024**

Decreto n.º 356/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS, brasileiro, casado, portadora do RG n.º. 362447220086 - SSP/MA, e CPF/MF N.º 509.015.083-49, no Cargo em Comissão de Superintendente de Tecnologia, Gestão e Inovação, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)

Anajatuba (MA), 05 de março de 2024. HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal de Anajatuba

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS -
DECRETO N° 357/2024**

Decreto n.º 357/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e no art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS, brasileiro, casado, portadora do RG n.º. 362447220086 - SSP/MA, e CPF/MF N.º 509.015.083-49, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA (MA)

Anajatuba (MA), 05 de março de 2024. HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal de Anajatuba

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 276
RÚBRICA [assinatura]

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 276
RÚBRICA [assinatura]



EQUIPE DE GOVERNO

Hélder Lopes Aragão
Prefeito

Danielle de Castro Diniz Oliveira
Vice-prefeito

Gicivaldo Nunes Machado
Controladoria do Município - CGM

Aurisciley Guia Sampaio
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Desporto e Lazer - SEMED

Edvan Sanches
Secretaria de Meio Ambiente - SMA

Jose Eduardo Castelo Branco de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
Pesca e Abastecimento - SMAF

Maria Celeste de Freitas Santana Lima
Gabinete do Prefeito - GAB

Maria Lucilândia dos Santos Mendes
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento
Social - SEMAS

Andre Luis Mendonca Martins
Procuradoria Geral do Município - PGM

Luis Fernando Costa Aragao
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Marcio Sarges Moreira
Secretaria Municipal de Finanças - SMF

Ricardo Breier
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas -
SIOP

Antonia do Espirito Santo Dutra Silva
Secretaria de Administração - SEMAD

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 277
RÚBRICA J





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo nº2023.11.07.0025 de 07 de novembro de 2023, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.

Anajatuba – MA, 06 de março de 2024

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 357/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO**

Ao Senhor
MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Assunto: Termo de designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto Municipal nº 291.2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Senhor Pregoeiro,

Na qualidade de Coordenador do Departamento de Licitação e Contratos, no uso de minhas atribuições legais, que me foram conferidas através da Portaria nº 002/2024;

RESOLVE:

Designar o pregoeiro e a equipe de apoio para realização da sessão pública, conforme processo administrativo nº2023.11.07.0025/2023, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, conforme segue:

PORTARIA Nº 032/2023		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	<i>Miguel Rodrigues Cardoso</i> 738.758.133-61	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO: <i>Portaria nº 0057 de 13 de abril de 2012</i>
EQUIPE DE APOIO:	<i>Rodrigo de Sousa Fernandes</i> 082.380.333-30	
	<i>Lucas Rodrigues Ramos</i> 071.358.633-80	

ENCAMINHO os autos para conhecimento e devidas providências necessárias, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANAJATUBA/MA, 06 de março de 2024.

LUCAS RODRIGUES RAMOS

Coordenador do Departamento de Licitação e Contratos
Portaria nº 002/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

**JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E EQUIPE DE APOIO**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº2023.11.07.0025/2023, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 032/2023		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	<i>Miguel Rodrigues Cardoso</i> 738.758.133-61	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO: <i>Portaria nº 032 de 31 de maio de 2023</i>
EQUIPE DE APOIO:	<i>Rodrigo de Sousa Fernandes</i> 082.380.333-30	
	<i>Lucas Rodrigues Ramos</i> 071.358.633-80	

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 032/2023

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

ANAJATUBA/MA, 06 de março de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de Contratação
Portaria nº 032/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº 032, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS
DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS,
DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, brasileiro, união estável, matrícula nº 002/2022, portador do RG nº. 00000597119-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº. 738.758.133-91, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 003/2022, portador do RG nº 057607602015-7 SSP/MA inscrito no CPF/MF nº 082.380.333-30 e **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 001/2022, portador do RG nº. 0482047472013-9 SSP/MA, e CPF/MF nº. 071-358.633-80,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se a portaria 031/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 31 DO MÊS DE MAIO DE 2023.

HELDER LOPES Assinado de forma digital
por HELDER LOPES
ARAGAO:1470 ARAGAO:14701960349
1960349 Dados: 2023.05.31
17:30:55 -03'00'

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834541320

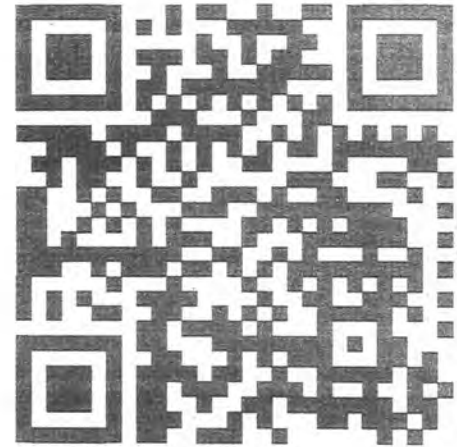
E-mail: diariooficial@anajatuba.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Anajatuba



Assinado eletronicamente por:
Rodrigo de Sousa Fernandes
CPF: ***.380.333-**
em 31/05/2023 17:42:42
IP com nº: 192.168.10.62
www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=736

ISSN 2764-7218

SUMÁRIO

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 285
RÚBRICA [assinatura]

PORTARIAS

- ☒ PORTARIA: 032/2023 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 032/2023

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 286
RÚBRICA

PORTARIA Nº 032, DE 31 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS, DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor **MIGUEL RODRIGUES CARDOSO**, brasileiro, união estável, matrícula nº 002/2022, portador do RG nº. 00000597119-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº. 738.758.133-91, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 003/2022, portador do RG nº 057607602015-7 SSP/MA inscrito no CPF/MF nº 082.380.333-30 e **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 001/2022, portador do RG nº. 0482047472013-9 SSP/MA, e CPF/MF nº. 071-358.633-80, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando -se a portaria 031/2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 31 DO MÊS DE MAIO DE 2023. HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33

Rua Benedito Leite, 868

CEP: 65.490.000

PORTARIA Nº. 0057/2012 - GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CUMPIANDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO SEU ART. 17, ITEM II, QUE NORMATIZA CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E OBEDECENDO A CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2010.

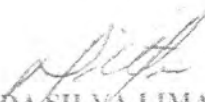
R E S O L V E:

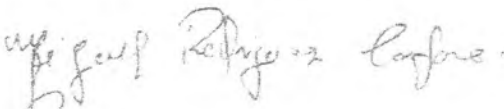
Art. 1º. Nomear MIGUEL RODRIGUES CARDOSO, para o cargo de VIGIA, no Polo do Olho D'Água com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em 21 de março de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, AOS 13 DIAS
DO MÊS DE ABRIL DE 2012.**


NILTON DA SILVA LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
20/04/2012



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº292/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, DECRETO FEDERAL Nº11.462/2023 (SRP).	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.07.0025/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 07/03/2024 - Término: 21/03/2024, às 13:59hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 21/03/2024, às 14:00h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão.	
E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: MIGUEL RODRIGUES CARDOSO Pregoeiro Municipal Port. nº032/2023 E-mail: miquelcpl@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 76 (setenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.11.07.0025/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA E FECHADA

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **14:00 hrs, do dia 21/03/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, "MENOR PREÇO POR ITEM" que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de : R\$ 1.248.617,90 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.14. No ato de cadastramento da proposta no sistema, como requisito de pré-habilitação, será obrigatória a licitante anexar comprovação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,05 (zero virgula cinco centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2. empresas brasileiras;
- 7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e será comprovada através de documentos, tais como:
- 8.10.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;
- 8.10.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
- 8.10.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.
- 8.11. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.
- 8.12. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.**
- 8.13. Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação desclassificará a proposta do licitante, e encaminhará posteriormente após finalizado a licitação, relatório circunstanciado dos fatos para abertura de processo de responsabilização pela autoridade competente.
- 8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços/produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.26.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.26.1.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.26.1.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

9.26.1.4. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.26.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços/fornecimento à SEMUS/MA sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

empresas idôneas e qualificadas para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, deverá ser **apresentada ainda a seguinte documentação:**

9.26.2.1. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976. Comprovando que empresa está apta a comercializar os produtos da licitação ou do item pertinente cotado pela licitante.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.anajatuba.ma.gov.br e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

- 16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
- 16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
- 16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
- 16.1.2.1. Apêndice A - ETP
- 16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços
- 16.1.2.3. Apêndice C - Planilha Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006.
- 16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 06 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS
Data: 06/03/2024 17:34:09 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 357/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2024

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	APTAMIL PEPT 400G	Unidades	100
2	ENSURE DE BANANA 400G	Unidades	100
3	ENSURE DE BANANA 800G	Unidades	100
4	ENSURE DE BAUNILHA 400G	Unidades	100
5	ENSURE DE BAUNILHA 800G	Unidades	100
6	ENSURE DE CHOCOLATE 400G	Unidades	100
7	ENSURE DE CHOCOLATE 800G	Unidades	100
8	LEITE APTAMIL PEPT 800G	Unidades	100
9	LEITE MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G	Unidades	100
10	NAN 1/400G	Unidades	100
11	NAN 1/800G	Unidades	100
12	NAN 2/400G	Unidades	100
13	NAN 2/800G	Unidades	100
14	NAN 3/800G	Unidades	100
15	NAN A.R 800G	Unidades	100
16	NAN COMFOR 400G	Unidades	100
17	NAN COMFOR 800G	Unidades	100
18	NAN H.A 400G	Unidades	100
19	NAN H.A 800G	Unidades	100
20	NAN OPTIPRO 1/400G	Unidades	100
21	NAN SEM LACTOSE 400G	Unidades	100
22	NAN SOY 800G	Unidades	100
23	NEOCATE ADVANCE 400G	Unidades	100
24	NEOCATE LCP 400G	Unidades	100
25	NUTRI DEXTRIN 400G	Unidades	100
26	PREGOMIN PEPT 400G	Unidades	100
27	DIETA BALANCEADA BALANCEADA, TIPO USO ENTERAL, LÍQUIDA, 1,5 KCAL ML	Unidades	100
28	NUTRI ENTERAL SOYA LIQUIDA	Unidades	100
29	NUTRI ENTERAL 1.5 LIQUIDA	Unidades	100
30	NUTRI ENTERAL SOYA PÓ	Unidades	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

31	NUTRI ENTERAL 1.5 PÓ	Unidades	100
32	THOPHIC 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
33	THOPHIC 1.5 BASIC PÓ	Unidades	100
34	ISOSOURCE 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
35	NUTREN 1.0 PÓ	Unidades	100
36	NUTREN SÊNIOR PÓ	Unidades	100
37	FRESUBIN PÓ	Unidades	100
38	FRESUBIN ORIGINAL PÓ	Unidades	100
39	FREBUSIN ENERGY LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
40	ENSURE PLUS	Unidades	100
41	SUPLEMENTO P/NUTRIÇÃO (NUTREN SENIOR) 370G	Unidades	100
42	SUPLEMENTO VITAMINICO (FORTIFIT PRO) BAU- NILHA 280G	Unidades	100
43	APTAMIL PREMIUM 2 800G	Latas	200
44	DIETA ISASAUCE SABOR BAUNILHA 1.2 (1000ML)	Unidades	600
45	DIETA LÍQUIDA NOVASOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML)	Unidades	600
46	FORMULA HIPERCALORICA INFANTRINE PLUS	Latas	100
47	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	Latas	350
48	DIETA PEPTAMED JÚNIOR(JÚNIOR)	Frascos	540

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por ser economicamente mais vantajosa para o Município de Anajatuba-MA, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

1.4. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) produtos(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 293/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº2023.11.07.0025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.1.1. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou na Farmácia Básica da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua Regino Rodrigues de Paula, nº10, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, horário local.**

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao re-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ferido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100}\right) \left(\frac{N}{365}\right) = \left(\frac{6}{100}\right) \left(\frac{1}{365}\right) = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado a prestação satisfatória dos serviços/fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

9.2. Entre as qualificações técnicas indispensáveis, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços/fornecimento à SEMUS/MA sejam empresas idôneas e qualificadas para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços, deverá ser **apresentada ainda a seguinte documentação:**

9.2.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976. Comprovando que empresa está apta a comercializar os produtos da licitação ou do item pertinente cotado pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “POR ITEM”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Federal nº. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

11.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- tida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº338/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento dos itens com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração Pública. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

15.2. Condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

15.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 15.2.1.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

15.2.1.2. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

15.3. Vigência da Ata de Registro de Preço

15.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

15.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.3.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

15.3.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

15.3.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

15.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

15.4.1. A quantidade estimada neste termo, é em sua totalidade exclusivista do órgão gerenciador, tendo em vista ser o único órgão participante do SRP.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

16.2. Forma de fornecimento.

16.2.1. O fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário "fornecimento parcelado".

16.3. Exigência de Garantia da Proposta como requisito de pré-habilitação.

16.3.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, CNPJ: 06.002.372/0001-33 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 58 § 1º, da Lei 14.133/21, é uma medida que visa assegurar a seriedade da proposta e a efetividade da contratação, especialmente em contextos de alta complexidade e relevância, como é o caso da contratação de empresas especializadas no fornecimento de suplemento alimentar enteral. As justificativas fundamentadas com enfoque na segurança da contratação incluem:

1. Assegurar a execução da proposta:

- A garantia de proposta funciona como um mecanismo que assegura que o licitante vencedor irá cumprir com o compromisso assumido na sua oferta. No caso do fornecimento de suplemento alimentar enteral, isso é crucial, dado que a falha na entrega pode impactar diretamente a saúde e o bem-estar dos pacientes que dependem desses suplementos.

2. Prevenir desistências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- A exigência de uma garantia financeira prévia minimiza o risco de desistências injustificadas após a fase de lances ou mesmo após a adjudicação do contrato, garantindo que apenas fornecedores sérios e comprometidos participem do processo. Isso é particularmente importante em áreas sensíveis como a saúde, onde atrasos na contratação podem ter consequências diretas na continuidade dos tratamentos médicos.
3. **Mitigar riscos financeiros:**
 - Em contratações de alta complexidade técnica e financeira, como é o fornecimento de suplemento alimentar enteral, a garantia de proposta protege a administração pública contra eventuais prejuízos que possam surgir de um processo de licitação fracassado, como a necessidade de iniciar um novo processo licitatório em caráter de urgência, o que frequentemente implica em custos adicionais.
 4. **Promover a equidade entre os licitantes:**
 - A exigência de uma garantia de proposta assegura que todos os participantes do processo licitatório estejam em igualdade de condições, demonstrando capacidade financeira para cumprir com as obrigações do contrato. Isso é essencial para garantir uma competição justa, especialmente em mercados onde podem existir grandes disparidades entre os concorrentes.
 5. **Estabilidade contratual:**
 - A garantia de proposta contribui para a estabilidade contratual, fornecendo uma camada adicional de segurança jurídica e financeira ao processo. Para a administração pública e para a sociedade, isso significa a garantia de que o fornecimento de suplemento alimentar enteral essencial não será interrompido ou comprometido por questões relacionadas à capacidade de execução do fornecedor.

16.2.3. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO: BRADESCO, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

2

RECEIVED





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SU-SEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SU-SEP.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

7.15. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da "Garantia de proposta" (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

16.3. Exigências de habilitação.

16.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.3.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;
16.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

17.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 294/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

19.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

Anajatuba/MA, em de de 2023.

MATHEUSS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ADRIANA DUTRA MENDONÇA

Departamento de Farmácia Básica
Acompanhou a Elaboração do Termo de Referência
Decreto nº 083/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 APÊNDICE - A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as possíveis soluções para o cumprimento da obrigação imposta pelo artigo 196 da Constituição Federal, o qual determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. A presente aquisição justifica-se face ao interesse público presente na necessidade de atender a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, tendo em vista que os contratos geridos através do último processo licitatório, se encontram em meados de finalizarem suas vigências e seu saldo está praticamente esgotado.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. A aquisição de tais suplementos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

2.2.2. É importante ressaltar que a nutrição enteral desempenha um papel vital na garantia da qualidade de vida e recuperação de pacientes que não podem obter sua nutrição de forma convencional. Indivíduos em situações de fragilidade de saúde, como aqueles com distúrbios de deglutição, deficiências nutricionais, pacientes em estado crítico ou submetidos a procedimentos médicos específicos, dependem da administração de alimentos nutricionalmente completos através de sonda, com o intuito de manter o equilíbrio nutricional e fortalecer o sistema imunológico. A nutrição enteral é frequentemente uma medida indispensável para a recuperação e estabilização de pacientes, reduzindo riscos e complicações associados à desnutrição.

2.2.3. A demanda judicial indica uma obrigação legal de fornecer o suplemento alimentar enteral. A não realização desse fornecimento pode resultar em penalidades legais para a Secretaria Municipal de Saúde, o não cumprimento de uma demanda judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pode resultar em litígios adicionais e custos legais para a Secretaria. A contratação para fornecimento do suplemento alimentar enteral é uma forma de evitar esse tipo de problema legal. Cumprir a demanda judicial demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com o bem-estar e os direitos dos cidadãos, especialmente daqueles que dependem do sistema público de saúde.

2.2.4. Nesse sentido, o objetivo desta aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS). Algumas das intervenções em saúde envolve o uso de alimentação enteral, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa. De tal modo, o objeto que se pretende adquirir é imprescindível para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.2.5. Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento da Rede Municipal de Saúde e conseqüentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

2.3 Resultados almejados

2.3.1. Garantir o acesso da população a suplemento alimentar enteral que lhe preservem a saúde e a vida, atendendo o disposto na Constituição Federal, que diz: "Art.196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão, tendo em vista que este PCA é facultativo para o ano de 2023 e que trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública. Baseado nisso, até 31.12.2023, será publicado o Plano Anual de Contratações para o ano subsequente em razão do seu potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a aquisição do objeto constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a compra dos itens, informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	APTAMIL PEPT 400G	Unidades	100
2	ENSURE DE BANANA 400G	Unidades	100
3	ENSURE DE BANANA 800G	Unidades	100
4	ENSURE DE BAUNILHA 400G	Unidades	100
5	ENSURE DE BAUNILHA 800G	Unidades	100
6	ENSURE DE CHOCOLATE 400G	Unidades	100
7	ENSURE DE CHOCOLATE 800G	Unidades	100
8	LEITE APTAMIL PEPT 800G	Unidades	100
9	LEITE MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G	Unidades	100
10	NAN 1/400G	Unidades	100
11	NAN 1/800G	Unidades	100
12	NAN 2/400G	Unidades	100
13	NAN 2/800G	Unidades	100
14	NAN 3/800G	Unidades	100
15	NAN A.R 800G	Unidades	100
16	NAN COMFOR 400G	Unidades	100
17	NAN COMFOR 800G	Unidades	100
18	NAN H.A 400G	Unidades	100
19	NAN H.A 800G	Unidades	100
20	NAN OPTIPRO 1/400G	Unidades	100
21	NAN SEM LACTOSE 400G	Unidades	100
22	NAN SOY 800G	Unidades	100
23	NEOCATE ADVANCE 400G	Unidades	100
24	NEOCATE LCP 400G	Unidades	100
25	NUTRI DEXTRIN 400G	Unidades	100
26	PREGOMIN PEPT 400G	Unidades	100
27	DIETA BALANCEADA BALANCEADA, TIPO USO ENTERAL, LÍQUIDA, 1,5 KCAL ML	Unidades	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

28	NUTRI ENTERAL SOYA LIQUIDA	Unidades	100
29	NUTRI ENTERAL 1.5 LIQUIDA	Unidades	100
30	NUTRI ENTERAL SOYA PÓ	Unidades	100
31	NUTRI ENTERAL 1.5 PÓ	Unidades	100
32	THOPHIC 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
33	THOPHIC 1.5 BASIC PÓ	Unidades	100
34	ISOSOURCE 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
35	NUTREN 1.0 PÓ	Unidades	100
36	NUTREN SÊNIOR PÓ	Unidades	100
37	FRESUBIN PÓ	Unidades	100
38	FRESUBIN ORIGINAL PÓ	Unidades	100
39	FREBUSIN ENERGY LIQUIDO 1000ML	Unidades	100
40	ENSURE PLUS	Unidades	100
41	SUPLEMENTO P/NUTRIÇÃO (NUTREN SENIOR) 370G	Unidades	100
42	SUPLEMENTO VITAMINICO (FORTIFIT PRO) BAUNILHA 280G	Unidades	100
43	APTAMIL PREMIUM 2 800G	Latas	200
44	DIETA ISASAUCE SABOR BAUNILHA 1.2 (1000ML)	Unidades	600
45	DIETA LÍQUIDA NOVASOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML)	Unidades	600
46	FORMULA HIPERCALORICA INFANTRINE PLUS	Latas	100
47	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	Latas	350
48	DIETA PEPTAMED JÚNIOR(JÚNIOR)	Frascos	540

4.2. Estimou-se a quantidade dos itens baseados nas estimativas de consumo mensal, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade. Explicitamos também, que quando possível, foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses, utilizando margem de segurança de 30% a maior, a fim de evitar a falta dos suplementos devido ao aumento contínuo de números de pacientes atendidos no âmbito hospitalar observado ao longo dos anos, sendo a presente demanda necessárias e suficiente para o exercício de 2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os suplementos elencados neste processo administrativo são classificados como insumos descartáveis, não possuem substitutos com a mesma finalidade dentro da grade médico hospitalar. São indispensáveis na realização de diversos procedimentos na assistência direta aos pacientes. Seu fornecimento, via de regra, é feito através da compra por unidades. Insta informar que a única alternativa é a aquisição, com base nas opções a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Solução 1

Aquisição da suplementação alimentar através do sistema de registro de preços: Esta solução evita que os produtos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda.

Solução 2

Aquisição dos suplementação alimentar através de licitação tradicional: Esta solução necessita que se faça estoque e os produtos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a aquisição do suplemento alimentar enteral por sistema de registro de preços pois é a solução mais viável considerando que a demanda é flutuante e a perda de suplementos vencidos é onerosa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 De acordo com o tópico 5, reforçamos que os itens devem ser adquiridos para garantir o cumprimento das obrigações a população Anajatubense.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os suplementos em epígrafe são usados de forma individualizada e portanto é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1 Pretende-se, através da aquisição, garantir a realização dos procedimentos no que concerne a utilização dos suplementos de forma segura, além de auxiliar na prevenção de danos associados à assistência à saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam do material ora licitado. A ausência dos suplementos em epígrafe poderá inviabilizar o tratamento ou resultar em danos aos pacientes.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A SEMUS possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde (lixo hospitalar), (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), Perfurocortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e medicamentos vencidos, com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da aquisição. Desta forma, a aquisição será realizada através de licitação na modalidade PREGÃO, COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA esta sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº2023.11.07.0025 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

16. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Anajatuba/MA, de de 2023.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

17.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerente a contratação.

ADRIANA DUTRA MENDONÇA
Departamento de Farmácia Básica
Integrante Requisitante

MARCOS VINICIUS BASTOS COSTA
Diretor Administrativo do Hospital Municipal
Integrante Técnico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024**APÊNDICE - B****PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APTAMIL PEPT 400G	Unidades	100	R\$ 215,89	R\$ 21.589,00
2	ENSURE DE BANANA 400G	Unidades	100	R\$ 156,74	R\$ 15.674,00
3	ENSURE DE BANANA 800G	Unidades	100	R\$ 234,68	R\$ 23.468,00
4	ENSURE DE BAUNILHA 400G	Unidades	100	R\$ 134,60	R\$ 13.460,00
5	ENSURE DE BAUNILHA 800G	Unidades	100	R\$ 271,04	R\$ 27.104,00
6	ENSURE DE CHOCOLATE 400G	Unidades	100	R\$ 142,56	R\$ 14.256,00
7	ENSURE DE CHOCOLATE 800G	Unidades	100	R\$ 279,65	R\$ 27.965,00
8	LEITE APTAMIL PEPT 800G	Unidades	100	R\$ 377,98	R\$ 37.798,00
9	LEITE MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G	Unidades	100	R\$ 402,47	R\$ 40.247,00
10	NAN 1/400G	Unidades	100	R\$ 79,95	R\$ 7.995,00
11	NAN 1/800G	Unidades	100	R\$ 127,66	R\$ 12.766,00
12	NAN 2/400G	Unidades	100	R\$ 82,57	R\$ 8.257,00
13	NAN 2/800G	Unidades	100	R\$ 122,61	R\$ 12.261,00
14	NAN 3/800G	Unidades	100	R\$ 150,02	R\$ 15.002,00
15	NAN A.R 800G	Unidades	100	R\$ 192,64	R\$ 19.264,00
16	NAN COMFOR 400G	Unidades	100	R\$ 154,93	R\$ 15.493,00
17	NAN COMFOR 800G	Unidades	100	R\$ 194,36	R\$ 19.436,00
18	NAN H.A 400G	Unidades	100	R\$ 95,80	R\$ 9.580,00
19	NAN H.A 800G	Unidades	100	R\$ 150,89	R\$ 15.089,00
20	NAN OPTIPRO 1/400G	Unidades	100	R\$ 177,47	R\$ 17.747,00
21	NAN SEM LACTOSE 400G	Unidades	100	R\$ 126,37	R\$ 12.637,00
22	NAN SOY 800G	Unidades	100	R\$ 180,76	R\$ 18.076,00
23	NEOCATE ADVANCE 400G	Unidades	100	R\$ 306,77	R\$ 30.677,00
24	NEOCATE LCP 400G	Unidades	100	R\$ 322,00	R\$ 32.200,00
25	NUTRI DEXTRIN 400G	Unidades	100	R\$ 78,31	R\$ 7.831,00
26	PREGOMIN PEPT 400G	Unidades	100	R\$ 233,27	R\$ 23.327,00
27	DIETA BALANCEADA BALANCEADA, TIPO USO ENTERAL, LÍQUIDA, 1,5 KCAL ML	Unidades	100	R\$ 108,23	R\$ 10.823,00
28	NUTRI ENTERAL SOYA	Unidades	100	R\$ 88,75	R\$ 8.875,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	LIQUIDA				
29	NUTRI ENTERAL 1.5 LIQUIDA	Unidades	100	R\$ 95,59	R\$ 9.559,00
30	NUTRI ENTERAL SOYA PÓ	Unidades	100	R\$ 78,48	R\$ 7.848,00
31	NUTRI ENTERAL 1.5 PÓ	Unidades	100	R\$ 79,09	R\$ 7.909,00
32	THOPHIC 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100	R\$ 46,13	R\$ 4.613,00
33	THOPHIC 1.5 BASIC PÓ	Unidades	100	R\$ 76,32	R\$ 7.632,00
34	ISOSOURCE 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100	R\$ 83,12	R\$ 8.312,00
35	NUTREN 1.0 PÓ	Unidades	100	R\$ 179,73	R\$ 17.973,00
36	NUTREN SÊNIOR PÓ	Unidades	100	R\$ 184,94	R\$ 18.494,00
37	FRESUBIN PÓ	Unidades	100	R\$ 186,16	R\$ 18.616,00
38	FRESUBIN ORIGINAL PÓ	Unidades	100	R\$ 262,35	R\$ 26.235,00
39	FREBUSIN ENERGY LIQUIDO 1000ML	Unidades	100	R\$ 122,07	R\$ 12.207,00
40	ENSURE PLUS	Unidades	100	R\$ 31,74	R\$ 3.174,00
41	SUPLEMENTO P/NUTRIÇÃO (NUTREN SENIOR) 370G	Unidades	100	R\$ 87,06	R\$ 8.706,00
42	SUPLEMENTO VITAMINICO (FORTIFIT PRO) BAUNILHA 280G	Unidades	100	R\$ 148,82	R\$ 14.882,00
43	APTAMIL PREMIUM 2 800G	Latas	200	R\$ 124,86	R\$ 24.972,00
44	DIETA ISASAUCE SABOR BAUNILHA 1.2 (1000ML)	Unidades	600	R\$ 66,51	R\$ 39.906,00
45	DIETA LÍQUIDA NOVA-SOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML)	Unidades	600	R\$ 221,56	R\$ 132.936,00
46	FORMULA HIPERCALORICA INFANTRINE PLUS	Latas	100	R\$ 263,10	R\$ 26.310,00
47	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	Latas	350	R\$ 365,93	R\$ 128.075,50
48	DIETA PEPTAMED JÚNIOR(JÚNIOR)	Frascos	540	R\$ 391,41	R\$ 211.361,40
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.248.617,90 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos).					R\$1.248.617,90

MATHEUSS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 219/2022

Responsável pela Pesquisa de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 APÊNDICE - C

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LC nº123/2006

Grupo 01 - COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP					
• COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIETA LÍQUIDA NO-VASOURCE HI PRO-TEIN 1.5 (1000ML)	Unidades	450	R\$ 221,56	R\$ 99.702,00
• COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
2	DIETA LÍQUIDA NO-VASOURCE HI PRO-TEIN 1.5 (1000ML)	Unidades	150	R\$ 221,56	R\$ 33.234,00
VALOR TOTAL					R\$ 132.936,00
• COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
3	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	Latas	263	R\$ 365,93	R\$ 96.239,59
• COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
4	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	Latas	87	R\$ 365,93	R\$ 31.835,91
VALOR TOTAL					R\$ 128.075,50
• COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
5	DIETA PEPTAMED JÚNIOR(JÚNIOR)	Frascos	405	R\$ 391,41	R\$ 158.521,05
• COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
6	DIETA PEPTAMED JÚNIOR(JÚNIOR)	Frascos	135	R\$ 391,41	R\$ 52.840,35
VALOR TOTAL					R\$ 211.361,40
VALOR TOTAL GRUPO 01					R\$ 472.372,90
GRUPO 02 - ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
7	APTAMIL PEPT 400G	Unidades	100	R\$ 215,89	R\$ 21.589,00
8	ENSURE DE BANANA 400G	Unidades	100	R\$ 156,74	R\$ 15.674,00
9	ENSURE DE BANANA 800G	Unidades	100	R\$ 234,68	R\$ 23.468,00
10	ENSURE DE BAUNILHA 400G	Unidades	100	R\$ 134,60	R\$ 13.460,00
11	ENSURE DE BAUNILHA 800G	Unidades	100	R\$ 271,04	R\$ 27.104,00
12	ENSURE DE CHOCOLATE 400G	Unidades	100	R\$ 142,56	R\$ 14.256,00
13	ENSURE DE CHOCOLATE 800G	Unidades	100	R\$ 279,65	R\$ 27.965,00
14	LEITE APTAMIL PEPT 800G	Unidades	100	R\$ 377,98	R\$ 37.798,00
15	LEITE MODULEN SUPLEMENTO ALIMENTAR 400G	Unidades	100	R\$ 402,47	R\$ 40.247,00
16	NAN 1/400G	Unidades	100	R\$ 79,95	R\$ 7.995,00
17	NAN 1/800G	Unidades	100	R\$ 127,66	R\$ 12.766,00
18	NAN 2/400G	Unidades	100	R\$ 82,57	R\$ 8.257,00
19	NAN 2/800G	Unidades	100	R\$ 122,61	R\$ 12.261,00
20	NAN 3/800G	Unidades	100	R\$ 150,02	R\$ 15.002,00
21	NAN A.R 800G	Unidades	100	R\$ 192,64	R\$ 19.264,00
22	NAN COMFOR 400G	Unidades	100	R\$ 154,93	R\$ 15.493,00
23	NAN COMFOR 800G	Unidades	100	R\$ 194,36	R\$ 19.436,00
24	NAN H.A 400G	Unidades	100	R\$ 95,80	R\$ 9.580,00
25	NAN H.A 800G	Unidades	100	R\$ 150,89	R\$ 15.089,00
26	NAN OPTIPRO 1/400G	Unidades	100	R\$ 177,47	R\$ 17.747,00
27	NAN SEM LACTOSE 400G	Unidades	100	R\$ 126,37	R\$ 12.637,00
28	NAN SOY 800G	Unidades	100	R\$ 180,76	R\$ 18.076,00
29	NEOCATE ADVANCE 400G	Unidades	100	R\$ 306,77	R\$ 30.677,00
30	NEOCATE LCP 400G	Unidades	100	R\$ 322,00	R\$ 32.200,00
31	NUTRI DEXTRIN 400G	Unidades	100	R\$ 78,31	R\$ 7.831,00
32	PREGOMIN PEPT 400G	Unidades	100	R\$ 233,27	R\$ 23.327,00
33	DIETA BALANCEADA BALANCEADA, TIPO USO ENTERAL, LÍQUIDA, 1,5 KCAL ML	Unidades	100	R\$ 108,23	R\$ 10.823,00
34	NUTRI ENTERAL SOYA LIQUIDA	Unidades	100	R\$ 88,75	R\$ 8.875,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

35	NUTRI ENTERAL 1.5 LIQUIDA	Unidades	100	R\$ 95,59	R\$ 9.559,00
36	NUTRI ENTERAL SOYA PÓ	Unidades	100	R\$ 78,48	R\$ 7.848,00
37	NUTRI ENTERAL 1.5 PÓ	Unidades	100	R\$ 79,09	R\$ 7.909,00
38	THOPHIC 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100	R\$ 46,13	R\$ 4.613,00
39	THOPHIC 1.5 BASIC PÓ	Unidades	100	R\$ 76,32	R\$ 7.632,00
40	ISOSOURCE 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100	R\$ 83,12	R\$ 8.312,00
41	NUTREN 1.0 PÓ	Unidades	100	R\$ 179,73	R\$ 17.973,00
42	NUTREN SÊNIOR PÓ	Unidades	100	R\$ 184,94	R\$ 18.494,00
43	FRESUBIN PÓ	Unidades	100	R\$ 186,16	R\$ 18.616,00
44	FRESUBIN ORIGINAL PÓ	Unidades	100	R\$ 262,35	R\$ 26.235,00
45	FREBUSIN ENERGY LIQUIDO 1000ML	Unidades	100	R\$ 122,07	R\$ 12.207,00
46	ENSURE PLUS	Unidades	100	R\$ 31,74	R\$ 3.174,00
47	SUPLEMENTO P/NUTRIÇÃO (NUTREN SENIOR) 370G	Unidades	100	R\$ 87,06	R\$ 8.706,00
48	SUPLEMENTO VITAMINICO (FORTIFIT PRO) BAUNILHA 280G	Unidades	100	R\$ 148,82	R\$ 14.882,00
49	APTAMIL PREMIUM 2 800G	Latas	200	R\$ 124,86	R\$ 24.972,00
50	DIETA ISASAUCE SABOR BAUNILHA 1.2 (1000ML)	Unidades	600	R\$ 66,51	R\$ 39.906,00
51	FORMULA HIPERCALORICA INFANTRINE PLUS	Latas	100	R\$ 263,10	R\$ 26.310,00
VALOR TOTAL					R\$ 776.245,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					R\$ 1.248.617,90

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Para título de disputa de lances, será utilizado a planilha orçamentária constante acima, tendo em vista a separação dos itens em exclusivos e reserva de cotas, conforme exigência da Lei Complementar nº123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM. Nº2023.11.07.0025/2023

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: _____.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

ANAJATUBA/MA, ___ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

XXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX

PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nome empresarial:						
CNPJ nº:						
Endereço:						
(DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____						
E-mail:						
Representante legal:						
CPF nº:						
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.11.07.0025/2023

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº2023.11.07.0025/2023, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº005/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **produto fornecido** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. **Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000. Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput. da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2024

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 269
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para fornecimento de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 21/03/2024 às 14h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

Anajatuba - MA, em 06 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente
HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS
Data: 06/03/2024 17:30:26-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 357/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº2023.11.07.0025/2023, Pregão Eletrônico **nº005/2024**, as publicações do aviso do Pregão Eletrônico nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município – DOM, em 06/03/2024, no endereço eletrônico: (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial desta Prefeitura Municipal – *Portal da Transparência*, em 06/03/2024, no endereço eletrônico: (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=373>);
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 06/03/2024, no endereço eletrônico: (<https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2024/7>); e
- Sistema do TCE/SINC-CONTRATA em 06/03/2024, no endereço eletrônico: <http://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.
- Jornal de grande circulação – O IMPARCIAL em 08-03-2024, no endereço eletrônico: <https://banca.oimparcial.com.br/oimparcial/2024/03/64107>
- Diário Oficial do Estado – DOE em 08-03-2024, no endereço eletrônico: <https://www.diariooficial.ma.gov.br>

Anajatuba – MA, em 08 de março de 2024

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS
Assinado de forma digital por HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS
BASTOS:50901508349 BASTOS:50901508349

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 357/2024



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO			
NÚMERO	005/2024	SITUAÇÃO	ABERTA
MODALIDADE	PREGÃO	DATA	06/03/2024
TIPO	MENOR PREÇO	HORA	08:00

LOCAL DA LICITAÇÃO
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO DA LICITAÇÃO

SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍ-DICA(S) PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA -MA.

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 06/03/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - 005/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=373>.

Anajatuba/Ma, 6 de Março de 2024.

Hilton Robson Oliveira Bastos
Secretário(a) Secretário(a)

Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

<https://anajatuba.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=373>



**Prefeitura Municipal de Anajatuba**RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br**INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2024**

DATA DA ABERTURA	DATA DA PUBLIC./AVISO	DATA FA PUBLIC./EDITAL	TIPO	SITUAÇÃO
21/03/2024	06/03/2024	06/03/2024	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS				
OBJETO DA LICITAÇÃO SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍ-DICA(S) PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA -MA.				

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Responsável pela Informação	RODRIGO DE SOUSA FERNANDES
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	ANDRE LUIS MENDONCA MARTINS
Responsável pela Adjudicação	MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Responsável pela Homologação	HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
06/03/2024	OUTROS MEIOS DE PUBLICAÇÃO	MURAL DO ORGÃO
06/03/2024	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	DOM

ÓRGÃOS

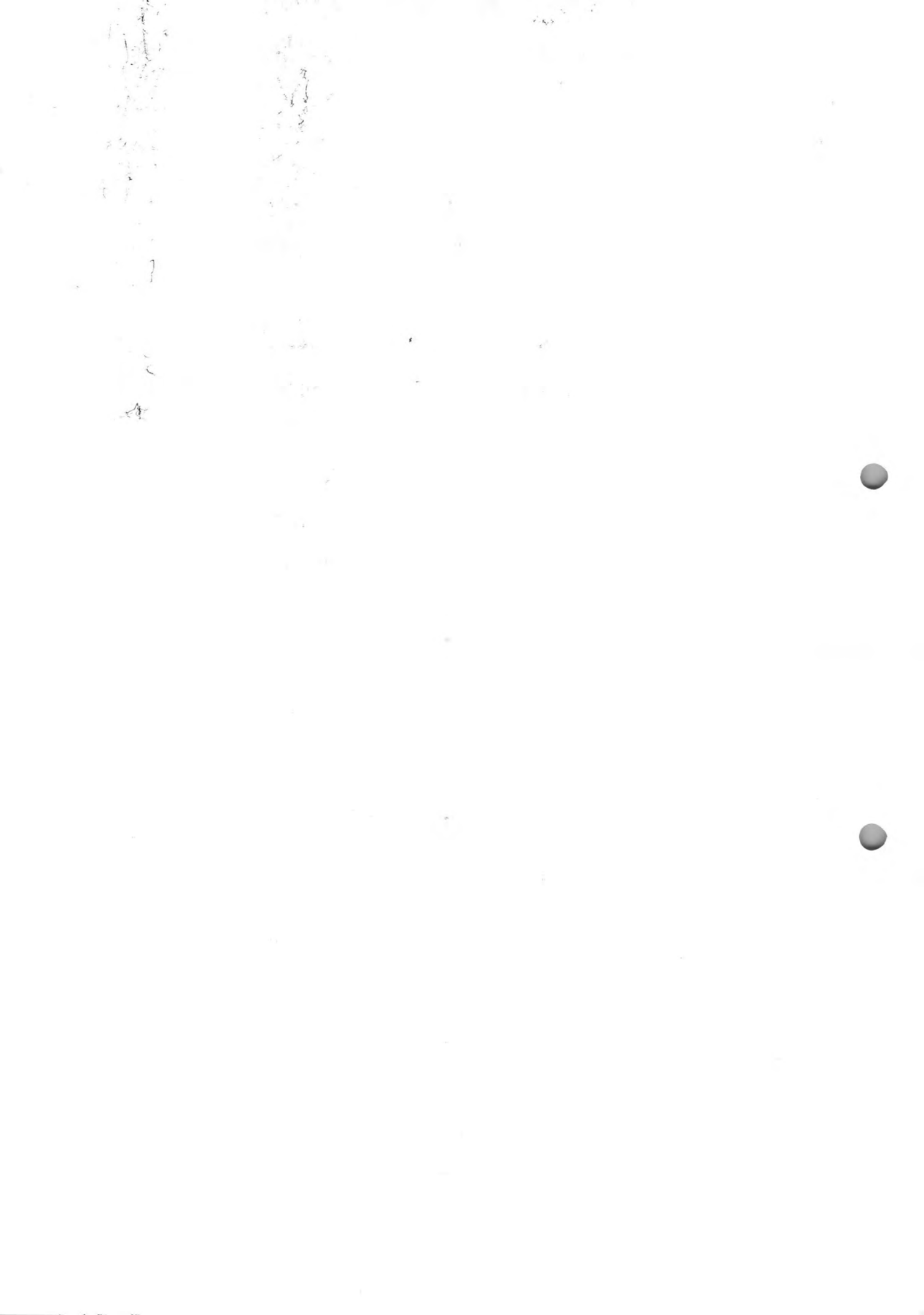
ÓRGÃO	ORDENADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
06/03/2024 - 10:23	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA
06/03/2024 - 08:00	AVISO DE LICITAÇÃO	ABERTA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
Aviso de Licitação	pdf
Edital e Anexos	pdf



ELETRÔNICO Nº 004/2024**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024**

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar e instrumentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 21/03/2024 às 8h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 06 de março de 2024. **HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**, Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº357/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO
- AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024**

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata,

conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 21/03/2024 às 14h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 06 de março de 2024. **HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**, Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº357/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO -
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2202.001/2022****SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2202.001/2022.**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2202.001/2022: Segundo Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2202.001/2022, que entre si celebram A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANAJATUBA - MA E O SAMUEL FONSECA DE ARRUDA**, residente na Rua 15, Quadra 12, Casa 12, Bairro: Cohama, - São Luís - MA, inscrita no CPF. 45.424.913-66. OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de nº **2202.001/2022**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **005/2022**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/1993 e artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991. DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO 22/02/2024; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 06.002.372/0001-33, CONTRATADO: **SAMUEL FONSECA DE ARRUDA**; ASSINATURAS: p/ Contratante: **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração; Contratado: **SAMUEL FONSECA DE ARRUDA**. Anajatuba- MA, 22 de fevereiro de 2024. **ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022. **CONTRATANTE.**



Edital

Edital nº 005/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 06/03/2024

Local: Anajatuba/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ANAJATUBA **Unidade compradora:** SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/03/2024 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/03/2024 13:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06002372000133-1-000007/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.248.617,90

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	
1	DIETA LIQUIDA NOVASOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML)	450	R\$ 221,56	R\$ 99.702
2	DIETA LIQUIDA NOVASOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML)	150	R\$ 221,56	R\$ 33.234
3	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	263	R\$ 365,93	R\$ 96.039
4	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE)	87	R\$ 365,93	R\$ 31.838
5	DIETA PEPTAMED JÚNIOR/JUNIOR	405	R\$ 391,41	R\$ 158.521

Exibir: 1-5 de 51 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTO...

X Procedimento Licitatório

CNPJ	06002372000133
Procedimento	
Id	PE0052024
Procedimento	
ID da	
Contratação	06002372000133-1-000007/2024
Pncp	
Número do	5
Procedimento	
Ano do	2024
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	2023.11.07.0025
Processo	
Ano do	2023
Processo	
Data	06/03/2024
Publicação	
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Regime	2
Execução	
Objeto	Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurí-dica(s) par fornecimento de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de intere Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA.
CPF da	50901508349
Autoridade	
Data Sessão	21/03/2024
Valor Estimado	1248617.9
Instrumento	
Convocatório	DOWNLOAD



da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015, torna público a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Amarante do Maranhão - MA. Os grupos Formais/ Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de venda do dia 09/03/2024 até 29/03/2024 das 08:00 às 13:00 hrs no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, onde poderão ser obtidos gratuitamente e ainda estará disponível no site: <https://http://amarante.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço E-mail: cpl_amarante@outlook.com. Amarante do Maranhão (MA), 08 de Março de 2024. Valdenilson de Sousa Costa – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material hospitalar e instrumentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 21/03/2024 às 8h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 06 de março de 2024. **HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**. Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº357/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21, Data de abertura: 21/03/2024 às 14h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 06 de março de 2024. **HILTON ROBSON OLIVEIRA BASTOS**. Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº357/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Bom Lugar, torna público para todos que desta tiver conhecimento e interesse a Chamada pública para Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para Bom Lugar - MA, em conformidade com a Lei Federal 11.947/2009 c/c Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, atualizada pela Resolução/FNDE Nº 020 de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução/FNDE Nº 021 de 16 de novembro de 2021 c/c Lei nº 14.133/21. Conforme edital e seus anexos. A documentação de habilitação e proposta de preços deverá ser entregue até às 09:00h (nove) do dia 12 de abril de 2024 na sala da Comissão de Contratação, sito à rua Manoel Severo, s/n - Centro, Bom Lugar/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta, onde poderão ser consultados gratuita ou obtido através de mídia eletrônica, pelo e-mail pmblicitacao@gmail.com e pelo portal da transparência do município através do site bomlugar.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (99) 98545-1546 e no mesmo endereço e e-mail citados acima. Prefeitura Municipal de Bom Lugar-MA, 05 de março de 2024. **CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA**, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza pública no município de Buritirana (MA). **ABERTURA:** 22 de março de 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO OFICIAL.**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - CPL OBJETO: Contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à administração pública municipal. **ABERTURA:** 25 de março de 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136 OB-**

1 BRASH



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo N°2023.11.07.0025/2023, Pregão Eletrônico n°005/2024, **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL
CNPJ:	04.528.673/0001-70
ENDEREÇO:	R ANANIAS CARVALHO CHAVES, PARQUE PIAUI I, N°71, TIMON- MA, CEP: 65.631-160

Anajatuba - MA, em 22 de abril de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria n°032/2023

Cadastro

Compras Governamentais - Empresas Administracao Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
04.528.673/0001-70	G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL	DISTRIBUIDORA ATUAL
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 04.528.673/0001-70
Razão Social: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL

Atividade Econômica Principal:

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Endereço:

RUA ANANIAS CARVALHO CHAVES, 71 - PARQUE PIAUI I - 65.631-160 - Timon / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 25/03/2024 08:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo N°2023.11.07.0025/2023, Pregão Eletrônico n°005/2024, **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ:	61.198.164/0001-60
ENDEREÇO:	RUA GUAIANASES, 1238, PARQUE PIAUI I, N°1489, SAO PAULO – SP, CEP: 01.205-001

Anajatuba - MA, em 22 de abril de 2024.



MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de contratação
Portaria n°032/2023



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	-
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Atividade Econômica Principal:

6512-0/00 - SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA

Endereço:

AVENIDA RIO BRANCO, 1489 - RUA GUAIANASES, 1238 - CAMPOS ELISEOS - 01.205-001 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo N°2023.11.07.0025/2023, Pregão Eletrônico nº005/2024, **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SUPRA LTDA
CNPJ:	53.741.290/0001-90
ENDEREÇO:	QUADRA6 LOTE 14 GALPAOPARTE A, PARQUE DAS LARANJEIRAS, FORMOSA – GO, S/N, – SP, CEP: 73.805-640

Anajatuba - MA, em 22 de abril de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de contratação
Portaria nº032/2023

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
53.741.290/0001-90	SUPRA LTDA	SUPRA

Situação	Situação Cadastral
Idoneo	Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 53.741.290/0001-90
Razão Social: SUPRA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA 1, SN - QUADRA6 LOTE 14 GALPAOPARTE A - PARQUE DAS LARANJEIRAS
- 73.805-640 - Formosa / Goiás

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo N°2023.11.07.0025/2023, Pregão Eletrônico n°005/2024, **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	44.919.742/0001-90
ENDEREÇO:	PASSAGEM MARIA DOS ANJOS - CEP: 66080330 - UF: PA - MUNICÍPIO: BELÉM

Anajatuba - MA, em 22 de abril de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de contratação
Portaria n°032/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2024 09:00:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **44.919.742/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
44.919.742/0001-90	SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA	SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



SEMUS ANAJATUBA
FOLHA 385
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo Nº2023.11.07.0025/2023, Pregão Eletrônico nº005/2024, **VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA
CNPJ:	41.130.513/0001-02
ENDEREÇO:	R 2, nº13, BAIRRO, PINDAI-COMPLEMENTO, CONJ PORTAL PACO 2, PACO DO LUMIAR – MA, CEP:65.130-000

Anajatuba - MA, em 22 de abril de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria nº032/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/03/2024 14:52:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA**
CNPJ: **41.130.513/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
41.130.513/0001-02	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA	DISTRIBUIDORA IMPACTO
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE DELIGÊNCIA

Junto aos autos do processo administrativo N°2023.11.07.0025/2023, Pregão Eletrônico n°005/2024, **JUNTADA DE DOCUMENTOS DE DELIGÊNCIA** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	44.919.742/0001-90
ENDEREÇO:	PASSAGEM MARIA DOS ANJOS - CEP: 66080330 - UF: PA - MUNICÍPIO: BELÉM

Anajatuba - MA, em 22 de abril de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de contratação
Portaria n°032/2023



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 389
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 44.919.742/0001-90, inscrição estadual nº 15.811.024-2, estabelecida em Empresa de Pequeno Porte, Localizada TV. Jurandir Guimarães, n. 484, na possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Prefeitura de Barcarena	10/07/23 à 31/12/23	R\$ 76.034,20
Prefeitura de Igarape-Miri	10/04/23 à 10/10/23	R\$ 77.385,50
Fundo Municipal de Saúde de Altamira	28/09/23 à 31/12/23	R\$ 32.860,00
Prefeitura de Itaituba	18/07/23 à 18/07/24	R\$ 51.906,84
Valor total dos Contratos	Até 28/12/2023.	R\$ 238.138,54

Mocajuba, 26 de março de 2024

JOAO VICTOR MAUES
LOPES:09937144205
144205

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR MAUES
LOPES:09937144205
Dados: 2024.03.27 09:27:15 -03'00'

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA:44919742000190
000190

Assinado de forma digital por SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA:44919742000190
Dados: 2024.03.27 09:30:15 -03'00'

Assinatura e carimbo do emissor



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 390
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE DELIGÊNCIA

Junto aos autos do processo administrativo N°2023.11.07.0025/2023, Pregão Eletrônico n°005/2024, **JUNTADA DE DOCUMENTOS DE DELIGÊNCIA** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA
CNPJ:	41.130.513/0001-02
ENDEREÇO:	R 2, nº13, BAIRRO, PINDAI-COMPLEMENTO, CONJ PORTAL PACO 2, PACO DO LUMIAR – MA, CEP:65.130-000

Anajatuba - MA, em 22 de abril de 2024.



MIGUEL RODRIGUES CARDOSO

Agente de contratação
Portaria n°032/2023



DISTRIBUIDORA IMPACTO
Comércio e Serviço

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 391
RÚBRICA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.07.0025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Paço do Lumiar 04/04/2024.

Prezado Senhor,

A empresa DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA, signatária inscrita no CNPJ sob o nº 41.130.513/0001-02, sediada na Rua 2 Qd 19 nº 13 Pindaí Paço Lumiar MA por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Carlos Araújo Da Costa, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12772811999-7 e do CPF nº 006.930.983-33, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
CONTRATO Nº 239/2023/PMAAP
PROC. ADM. Nº 088/2023
Pregão Eletrônico n.º 016/2023/CPL/PMAAP
Valor Total R\$ 111.700,00
Vigencia 24/05/2023 a 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA
Contrato nº 0412/2023
Processo Administrativo nº 0412.02.04.5/2023
Dispensa nº 012/2023
Valor Total R\$ 54.600,00
Vigencia 27/04/2023 a 31/12/2023

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO - TCE
Ata De Registro De Preços Nº 006/2023 - Supec/Colic- Tce/Ma
Processo Administrativo Nº 22.000126/Sei
Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - Colic/Tce
Valor Total R\$ 80.023,50
Vigencia 31/05/2023 a 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA
Processo Adm. Nº 0202001/2023
Pregão Eletrônico Nº 003/2023
Contrato Nº 030501003/2023
Valor Total R\$ 62.140,25
Vigencia 03/05/2023 a 31/12/2023

VALOR TOTAL DE R\$ 308.463,75

Paço Lumiar 04 de Abril de 2024

**DISTRIBUIDORA
IMPACTO
LTDA:41130513000102**

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA IMPACTO
LTDA:41130513000102
DN: c=BR, st=SP, lu=Americana, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=08212269000143,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=DISTRIBUIDORA IMPACTO
LTDA:41130513000102
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20629

Antonio Carlos Araujo da Costa
Cpf: 006.930.983-33
Rg: 12772811999-7
Sócio - proprietário

Rua 2 Qd 19 nº 13 | Pindaí | Paço Lumiar-MA | CEP 65130-000
Fone: 98 7027-6496 CNPJ: 41.130.513-0001/02
E-mail: distribuidorimpacto ltda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo administrativo N°2023.11.07.0025/2023, Pregão Eletrônico n°005/2024, **JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	44.919.742/0001-90
ENDEREÇO:	PASSAGEM MARIA DOS ANJOS - CEP: 66080330 - UF: PA - MUNICÍPIO: BELÉM

Anajatuba - MA, em 22 de abril de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria n°032/2023

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
 TV: JURANDIR GUIMARÃES, 484, Mocajuba - PA CEP: 68420-000
 Telefone: (91) 981247782
 CNPJ: 44.919.742/0001-90 IE: 15811024-2
 Email: santaluziadistribuidoraltda@gmail.com

SEMUS - ANAJATUBA
 FOLHA 393
 RÚBRICA

Ao Órgão Prefeitura Municipal de Anajatuba. Pregão Eletrônico N° 005/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
0001	DIETA LÍQUIDA NOVASOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML) - NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY HP 1000 MODELO: NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY HP 1000 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	450,00	96,41	43.384,50
0002	DIETA LÍQUIDA NOVASOURCE HI PROTEIN 1.5 (1000ML) - NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY HP 1000 MODELO: NUTRISON ADVANCED DIASON ENERGY HP 1000 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	150,00	96,41	14.461,50
0003	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE) - NEO ADVANCE MODELO: NEO ADVANCE MARCA/FABRICANTE: DANONE	LT	263,00	219,10	57.623,30
0004	FORMULA NEO ADVANCE (DANONE) - NEO ADVANCE MODELO: NEO ADVANCE MARCA/FABRICANTE: DANONE	LT	87,00	219,10	19.061,70
0005	DIETA PEPTAMED JÚNIOR(JÚNIOR) - NUTRINI PEPTI MODELO: NUTRINI PEPTI MARCA/FABRICANTE: DANONE	FR	405,00	93,43	37.839,15
0006	DIETA PEPTAMED JÚNIOR(JÚNIOR) - NUTRINI PEPTI MODELO: NUTRINI PEPTI MARCA/FABRICANTE: DANONE	FR	135,00	93,43	12.613,05
0007	APTAMIL PEPT 400G - APTAMIL PEPTI 400 MODELO: APTAMIL PEPTI 400 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	76,28	7.628,00
0008	ENSURE DE BANANA 400G - NUTRIDRINK PROTEIN PO SEM SABOR 350 MODELO: NUTRIDRINK PROTEIN PO SEM SABOR 350 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	108,59	10.859,00
0009	ENSURE DE BANANA 800G - NUTRIDRINK PROTEIN PO SEM SABOR 700 MODELO: NUTRIDRINK PROTEIN PO SEM SABOR 700 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	159,33	15.933,00
0011	ENSURE DE BAUNILHA 800G - NUTRIDRINK PROTEIN PO BAUNILHA 700 MODELO: NUTRIDRINK PROTEIN PO BAUNILHA 700 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	158,33	15.833,00
0013	ENSURE DE CHOCOLATE 800G - NUTRIDRINK PROTEIN PO SEM SABOR 700 MODELO: NUTRIDRINK PROTEIN PO SEM SABOR 700 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	158,33	15.833,00
0014	LEITE APTAMIL PEPT 800G - APTAMIL PEPTI 800 MODELO: APTAMIL PEPTI 800 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	104,17	10.417,00
0016	NAN 1/400G - APTAMIL PREMIUM 1 400 MODELO: APTAMIL PREMIUM 1 400 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	25,51	2.551,00
0017	NAN 1/800G - APTAMIL PREMIUM 1 800	UN	100,00	48,08	4.808,00

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
 TV: JURANDIR GUIMARÃES, 484, Mocajuba - PA CEP: 68420-000
 Telefone: (91) 981247782
 CNPJ: 44.919.742/0001-90 IE: 15811024-2
 Email: santaluziadistribuidoraltda@gmail.com

SEMUS - ANAJATUBA
 FOLHA 394
 RÚBRICA F

Ao Órgão Prefeitura Municipal de Anajatuba. Pregão Eletrônico N° 005/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
	MODELO: APTAMIL PREMIUM 1 800 MARCA/FABRICANTE: DANONE				
0018	NAN 2/400G - APTAMIL PREMIUM 2 400 MODELO: APTAMIL PREMIUM 2 400 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	25,64	2.564,00
0019	NAN 2/800G - APTAMIL PREMIUM 2 800 MODELO: APTAMIL PREMIUM 2 800 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	50,00	5.000,00
0020	NAN 3/800G - APTAMIL PREMIUM 3 800 MODELO: APTAMIL PREMIUM 3 800 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	57,24	5.724,00
0021	NAN A.R 800G -APTAMIL AR 800 MODELO: APTAMIL AR 800 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	82,69	8.269,00
0022	NAN COMFOR 400G - APTAMIL PROFUTURA 1 400 MODELO: APTAMIL PROFUTURA 1 400 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	28,85	2.885,00
0023	NAN COMFOR 800G - APTAMIL PROFUTURA 1 800 MODELO: APTAMIL PROFUTURA 1 800 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	54,10	5.410,00
0026	NAN OPTIPRO 1/400G - APTAMIL PROFUTURA 1 400 MODELO: APTAMIL PROFUTURA 1 400 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	28,85	2.885,00
0028	NAN SOY 800G - APTAMIL SOJA 2 800 MODELO: APTAMIL SOJA 2 800 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	66,67	6.667,00
0029	NEOCATE ADVANCE 400G - NEO ADVANCE 400 MODELO: NEO ADVANCE 400 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	219,10	21.910,00
0030	NEOCATE LCP 400G - NEOCATE MODELO: NEOCATE MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	230,32	23.032,00
0032	PREGOMIN PEPT 400G - PREGOMIN PEPTI MODELO: PREGOMIN PEPTI MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	97,44	9.744,00
0034	NUTRI ENTERAL SOYA LIQUIDA - NUTRI ENTERAL SOYA 1000 MODELO: NUTRI ENTERAL SOYA 1000 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	28,72	2.872,00
0040	ISOSOURCE 1.5 LIQUIDO 1000ML - NUTRI ENTERAL 1.5 1000 MODELO: NUTRI ENTERAL 1.5 1000 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	64,10	6.410,00
0041	NUTREN 1.0 PÓ -NUTRIDRINK PROTEIN PO SEM SABOR 350 MODELO: NUTRIDRINK PROTEIN PO SEM SABOR 350 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	108,59	10.859,00
0042	NUTREN SÊNIOR PÓ - NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR 380 MODELO: NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR 380 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	96,22	9.622,00
0044	FRESUBIN ORIGINAL PÓ -NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCE 600	UN	100,00	179,49	17.949,00

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
TV: JURANDIR GUIMARÃES, 484, Mocajuba - PA CEP: 68420-000
Telefone: (91) 981247782
CNPJ: 44.919.742/0001-90 IE: 15811024-2
Email: santaluziadistribuidoraltda@gmail.com

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 395
RÚBRICA

Ao Órgão Prefeitura Municipal de Anajatuba. Pregão Eletrônico N° 005/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
	MODELO: NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCE 600 MARCA/FABRICANTE: DANONE				
0045	FREBUSIN ENERGY LIQUIDO 1000ML - NUTRISON ENERGY PACK 1000 MODELO: NUTRISON ENERGY PACK 1000 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	100,00	50,64	5.064,00
0049	APTAMIL PREMIUM 2 800G - APTAMIL PREMIUM 2 800 MODELO: APTAMIL PREMIUM 2 800 MARCA/FABRICANTE: DANONE	LT	200,00	50,00	10.000,00
0050	DIETA ISASAUCE SABOR BAUNILHA 1.2 (1000ML) NUTRI ENTERAL SOYA 1000 MODELO: NUTRI ENTERAL SOYA 1000 MARCA/FABRICANTE: DANONE	UN	600,00	28,72	17.232,00
0051	FORMULA HIPERCALORICA INFANTRINE PLUS INFATRINI PO 400 MODELO: INFATRINI PO 400 MARCA/FABRICANTE: DANONE	LT	100,00	170,00	17.000,00
Valor total da proposta:					459.943,20

O valor total dessa proposta é de R\$459.943,20 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
TV: JURANDIR GUIMARÃES, 484, Mocajuba - PA CEP: 68420-000
Telefone: (91) 981247782
CNPJ: 44.919.742/0001-90 IE: 15811024-2
Email: santaluziadistribuidoraltda@gmail.com

Ao Órgão Prefeitura Municipal de Anajatuba. Pregão Eletrônico N° 005/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

DADOS DA EMPRESA

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 44.919.742/0001-90 - INSC. ESTADUAL: 15.811.024-2

END: Tv. Jurandir Guimaraes- CEP: 68.420-000 - Mocajuba/Pa Fone: (91) 98124-7782

E-mail: santaluziadistribuidoraltda@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome: JOAO VICTOR MAUES LOPES

Cargo: Administrador Estado. Civil: Solteiro

CPF: 099.371.442-05 - RG N° 7565171 : PC -PA

Endereço: Passagem Maria dos Anjos, 124, Cidade: Belém UF: PA Naturalidade: Paraense - Nacionalidade: Brasileira

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 077 - Banco Inter

Conta: 18583323-3

Agencia:0001

Validade da proposta 90 dias

Prazo de entrega: 20 dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Prazo para pagamento: 30 dias

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
TV: JURANDIR GUIMARÃES, 484, Mocajuba - PA CEP: 68420-000
Telefone: (91) 981247782
CNPJ: 44.919.742/0001-90 IE: 15811024-2
Email: santaluziadistribuidoraltda@gmail.com

Ao Órgão Prefeitura Municipal de Anajatuba. Pregão Eletrônico N° 005/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Observações:

Declaramos, sob as penas da lei:

Que que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Que a validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

Que iremos cumprir todos os prazos estabelecidos no N° 230807860/2023, e seus Anexos, sob pena de sofrer penalização desta Administração

Que o (s) objeto (s) será (ão) entregue (s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

Que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico N° 2022023 inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação. Que os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

Está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que nos preços unitários e totais ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas, as despesas com material de consumo, frete, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e lucros necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e seus anexos.

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta;

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal;

Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI N° 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA DOS TRES PODERES, S/N°, CENTRO, CEP:68.560-000,SANTANA DO ARAGUAIA/PA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
TV: JURANDIR GUIMARÃES, 484, Mocajuba - PA CEP: 68420-000
Telefone: (91) 981247782
CNPJ: 44.919.742/0001-90 IE: 15811024-2
Email: santaluziadistribuidoraltda@gmail.com

Ao Órgão Prefeitura Municipal de Anajatuba. Pregão Eletrônico N° 005/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Comprometemo-nos a assinar a ata de registro de preços no prazo determinado no edital.

Para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Mocajuba, 16 de Abril de 2024

Representante Legal

JOAO VICTOR
MAUES
LOPES:09937144
205

Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR MAUES
LOPES:09937144205
Dados: 2024.04.16
13:03:09 -03'00'

JOÃO VICTOR MAUÉS LOPES

RG:7565171

CPF:099.371.442-05



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 399
RÚBRICA F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo administrativo N°2023.11.07.0025/2023, Pregão Eletrônico n°005/2024, **JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA
CNPJ:	41.130.513/0001-02
ENDEREÇO:	R 2, n°13, BAIRRO, PINDAI-COMPLEMENTO, CONJ PORTAL PACO 2, PACO DO LUMIAR – MA, CEP:65.130-000

Anajatuba - MA, em 22 de abril de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de contratação
Portaria n°032/2023

**DISTRIBUIDORA IMPACTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

Paço do Lumiar, 22/04/2023

Objeto: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurí-dica(s) para fornecimento de suplemento alimentar enteral para atender demanda judicial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anajatuba -MA.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA						
Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Pço Unit	Pço Total	Marca
10	ENSURE DE BAUNILHA 400G	Unidades	100,00	79,80	7.980,00	ABBOTT
12	ENSURE DE CHOCOLATE 400G	Unidades	100,00	82,00	8.200,00	ABBOTT
24	NAN H.A 400G	Unidades	100,00	93,95	9.395,00	NESTLE
25	NAN H.A 800G	Unidades	100,00	78,20	7.820,00	NESTLE
27	NAN SEM LACTOSE 400G	Unidades	100,00	63,26	6.326,00	NESTLE
31	NUTRI DEXTRIN 400G	Unidades	100,00	39,20	3.920,00	NUTRIMED
33	DIETA BALANCEADA BALANCEADA, TIPO USO ENTERAL, LÍQUIDA, 1,5 KCAL ML	Unidades	100,00	60,00	6.000,00	NESTLE
35	NUTRI ENTERAL 1.5 LIQUIDA	Unidades	100,00	47,84	4.784,00	DANONE
36	NUTRI ENTERAL SOYA PÓ	Unidades	100,00	76,98	7.698,00	NUTRIMED
37	NUTRI ENTERAL 1.5 PÓ	Unidades	100,00	77,58	7.758,00	NESTLE
38	THOPHC 1.5 LIQUIDO 1000ML	Unidades	100,00	42,20	4.220,00	PRODIET
39	THOPHC 1.5 BASIC PÓ	Unidades	100,00	74,86	7.486,00	PRODIET
43	FRESUBIN PÓ	LATA	100,00	124,60	12.460,00	POWDER
46	ENSURE PLUS	Latas	100,00	31,10	3.110,00	ABBOTT
48	SUPLEMENTO VITAMINICO (FORTIFIT PRO) BAUNILHA 280G	Frascos	100,00	148,82	14.882,00	NESTLE
VALOR DO LOTE					RS	112.039,00
cento e doze mil e trinta e nove reais						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					RS	112.039,00
cento e doze mil e trinta e nove reais						



DISTRIBUIDORA IMPACTO

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 401
RÚBRICA

CONDIÇÕES:

Responsável pela Assinatura do contrato: Antonio Carlos Araujo da Costa - sócio-administrador- CPF nº 006.930.983-33 e ID nº 127728119997 SESP/MA Residente na Estrada da Maioba - Condomínio Guarujá Bloco 05 A, Ap 203 – Maioba - São José de Ribamar, Estado do Maranhão – CEP, 65.110-000

VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central, situado à Rua Cinco de Janeiro, s/n, bairro São Benedito, Anajatuba-MA.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, após o fornecimento do mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência até 31/12/2023 contados à partir da assinatura do contrato.

TELEFONE: (98) 98456-3027

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL Agencia: 0562-2 Conta corrente: 54024-2 DISTRIBUIDORA IMPACTO LTDA

E-MAIL: distribuidoraimpactoltda@gmail.com

CNPJ: 41.130.513.0001/02

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 126877068

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 11027045

Declaramos para os devidos fins que os valores das propostas estão incluídas todas as despesas como tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda quaisquer gastos para a execução do objeto, declaramos ainda, que os materiais cotados terão validade adequada para o consumo.

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos as peças no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ANTONIO CARLOS
ARAUJO DA
COSTA:0069309833
3

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS
ARAUJO DA COSTA:0069309833
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
SEI/SA RFB, ou=021226000143,
ou=VIDECONFERENCIA, cn=ANTONIO CARLOS
ARAUJO DA COSTA:0069309833
Dados: 2024.04.22 14:35:59 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20687

ANTONIO CARLOS ARAUJO DA COSTA

RG: 12772811999-7

CPF: 006.930.983-33

Socio-Administrador

Rua 2 Qd 19 n° 13 | Pindai | Paço do Lumiar-MA | CEP 65130-000 Fone: 98 7027-6496

E-mail: distribuidoraimpactoltda@gmail.com CNPJ: 41.130.513-0001/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo N°2023.11.07.0025/2023, Pregão Eletrônico n°005/2024, os **JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	44.919.742/0001-90
ENDEREÇO:	PASSAGEM MARIA DOS ANJOS - CEP: 66080330 - UF: PA - MUNICÍPIO: BELÉM

Anajatuba - MA, em 22 de abril de 2024.


MIGUEL RODRIGUES CARDOSO
Agente de Contratação
Portaria n°032/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.919.742/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2022
NOME EMPRESARIAL SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV JURANDIR GUIMARAES	NÚMERO 484	COMPLEMENTO *****
CEP 68.420-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO MOCAJUBA
UF PA	ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTALUZIIDISTRIBUIDORALTDA@GMAIL.COM	
TELEFONE (91) 8124-7782		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2024 às 15:27:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRIÇÃO: 44.919.742/0001-90

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/01/2024, às 16:02:27, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: UGVA26QXVV

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.919.742/0001-90
Razão Social: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: TV JURANDIR GUIMARAES 484 / CIDADE NOVA / MOCAJUBA / PA / 68420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032903162480232099

Informação obtida em 16/04/2024 16:09:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA

Data: 26/03/2024
Hora: 12:07:00
LILLIAN KENMER DA SILVA COELHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.: 795/2024

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referente ao Cadastro econômico abaixo identificado, constatamos que até a presente data não existem débitos em aberto.

Cadastro da Empresa	CPF/CNPJ	Status
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA	44.919.742/0001-90	Válido

Endereço

Travessa JURANDIR GUIMARAES, , - CIDADE NOVA , - Mocajuba, PARÁ, 68420-000

Restrições e Observações

SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

Confira a autenticidade dessa certidão em https://mocajuba-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: BFA1-2D28-48B0-5F5B



VÁLIDO ATÉ 25/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, 26 DE MARÇO DE 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.919.742/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:49 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **0C04.3434.0709.D522**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.811.024-2**CNPJ:** 44.919.742/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:08:58 do dia 19/01/2024**Válida até:** 17/07/2024**Número da Certidão:** 702024080073493-9**Código de Controle de Autenticidade:** 9FF05FEE.F549436A.CD06D3A9.4F337EB1**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.811.024-2**CNPJ:** 44.919.742/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:08:58 do dia 19/01/2024**Válida até:** 17/07/2024**Número da Certidão:** 702024080073494-7**Código de Controle de Autenticidade:** 73888CA5.817C1988.E5F0E4AC.5F40A3CD**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SEMUS - AMAJATUBA
FOLHA 410
RÚBRICA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CPF: 099.371.442-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:09:50 do dia 19/01/2024

Válida até: 17/07/2024

Número da Certidão: 702024080073501-3

Código de Controle de Autenticidade: B04112D7.D5469C78.D2FDB35E.D9DB42D9

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDASEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 011
RUBRICA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CPF:** 099.371.442-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:09:50 do dia 19/01/2024**Válida até:** 17/07/2024**Número da Certidão:** 702024080073502-1**Código de Controle de Autenticidade:** 7AFA5A0F.16C3CAF3.E1D11428.7B534FAD**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.919.742/0001-90
Certidão n°: 4665443/2024
Expedição: 19/01/2024, às 16:12:15
Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.919.742/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.811.024-2	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 44.919.742/0001-90	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201755958
NOME EMPRESARIAL SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA		
SEDE CERAT ABAETETUBA		
ENDEREÇO TRV JURANDIR GUIMARÃES, 484 CIDADE NOVA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO MOCAJUBA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 19/01/2022	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8650007 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 19/01/2024 às 16:08:37 pelo Portal de Serviços da SEFA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

44.919.742/0001-90

NOME EMPRESARIAL:

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO VICTOR MAUES LOPES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/03/2024 às 15:28 (data e hora de Brasília).

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/01/2024 às 14:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 099.371.442-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65A1.7940.E560.E152 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/01/2024 às 14:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.919.742/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65A1.78F9.7639.8081 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados **Relação de inidôneos** Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Filtros

Nome : UF : Processo : Opção : CPF CNPJ CPF :

Data início do acórdão Data fim do acórdão

Relação de inidôneos

<input type="text"/>	<input type="button" value="Ir"/>	Linhas	<input type="text" value="100"/>	<input type="button" value="Ações"/>
 Dados não encontrados.				

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco

[Relação de inabilitados](#)

[Relação de inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados **Relação de inidôneos** Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Filtros

Nome : SANTA LUZIA DI
UF : -
Processo :
Opção :
CNPJ : 44.919.742/0001-90
 CPF
 CNPJ

Data início do acórdão
Data fim do acórdão

Relação de inidôneos

Linhas 100



Dados não encontrados.

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Relação de inabilitados **Relação de inidôneos** Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SEMUS - ANAQUARA
FOLHA 021
RÚBRICA F

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/01/2024 14:55:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.919.742/0001-90

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 422
RÚBRICA J

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 44.919.742/0001-90
Razão Social: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

TRAVESSA JURANDIR GUIMARAES, 484 - CIDADE NOVA - 68.420-000 - Mocajuba / Pará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

12/01/24, 14:54

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
Nome sancionado: JOÃO VICTOR MAUS LOPES
CPF / CNPJ sancionado: 09937144205

LIMPAR

Data da consulta: 12/01/2024 14:51:12
Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

12/01/24, 14:53

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
Nome sancionado: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CPF / CNPJ sancionado: 44919742000190

LIMPAR

Data da consulta: 12/01/2024 14:51:12
Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 024
RÚBRICA 7



SEMUS - ANANATUBA
FOLHA 925
RÚBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 44.919.742/0001-90
Razão Social: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

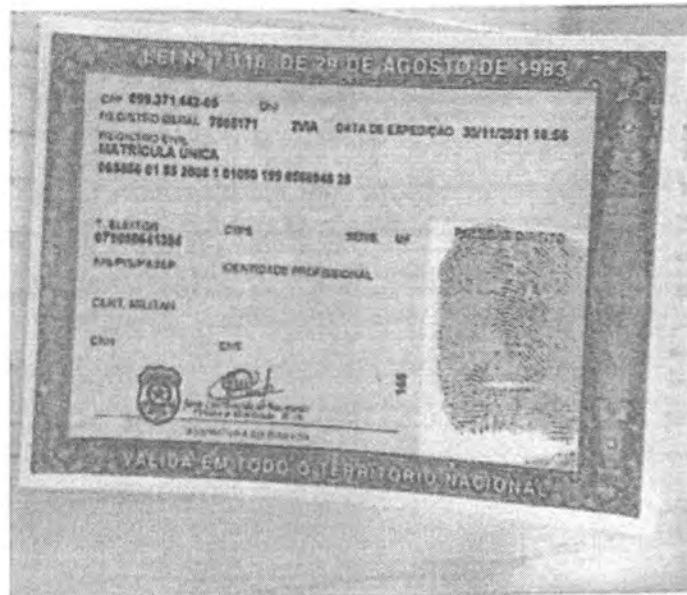
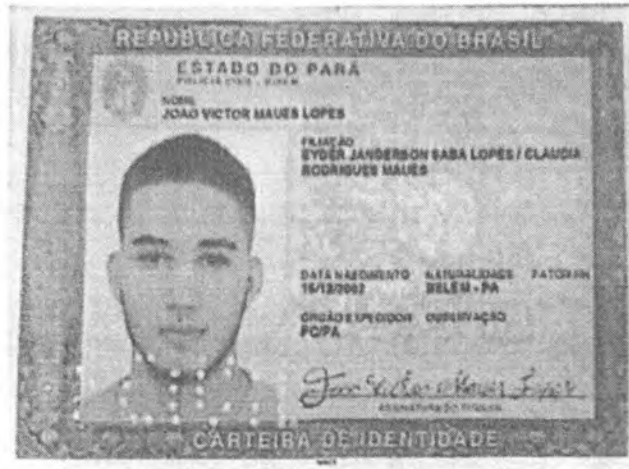
TRAVESSA JURANDIR GUIMARAES, 484 - CIDADE NOVA - 68.420-000 - Mocajuba / Pará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 12/01/2024 11:06

1 de 1



CARTÓRIO GONÇALVES
ÚNICO OFÍCIO
Autentico esta Fotocópia que está conforme Original
Mocajuba - Pa, *19 de 07 de 2023*
[Assinatura]
Cosinete Albuquerque Miranda
Tabelião Intermunicipal
João Gustavo G. Gonçalves
Tabelião Substituto

Ateneção
Nº 001.316.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 215/2024

Contribuinte: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 44.919.742/0001-90
Inscrição Municipal: 80889554

Endereço: Travessa JURANDIR GUIMARAES, N° Bairro: CIDADE NOVA Cidade: Mocajuba - PA CEP: 68420-000

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

DATA DE EMISSÃO: 15/01/2024 PRAZO DE VALIDADE: 31/12/2024

OBSERVAÇÕES:

Esse documento deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso a fiscalização.
O presente **ALVARÁ DE LICENÇA** não isenta o contribuinte de apresentar a devida **LICENÇA AMBIENTAL**, para a exploração de qualquer atividade econômica que possa agredir o Meio Ambiente.

Mocajuba - PA, 15/01/2024.

WRD

Nilton Sérgio Brito Rascon
Diretor do Depart. de Gestão Tributária

ELV

Elvete das Graças Braga Cunha
Sec. Mun. de Planejamento e Finanças

Autenticação pelo Rascon

Confira a autenticidade desse alvará em https://mocajuba-pa.nobesistemas.com.br/it/autos/document_validator/new com o código a seguir.

Palavra de C. Autenticação Eletrônica: FDOC-8342-2E62-B118



VISA VISA VISA VISA VISA VISA VISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOCAJUBA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROCESSO
073/2023

N:
073/2023

ALVARÁ SANITÁRIO

RAZÃO SOCIAL: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA - LTDA		
NOME FANTASIA: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA		
ATIVIDADE PRINCIPAL: CNAE - 46.371-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: CNAE- 86.500-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parental CNAE- 86.607-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
LOCALIZAÇÃO: TV JURANDIR GUIMARÃES, Nº 484 BAIRRO CIDADE NOVA		
INÍCIO ATIVIDADE: 18/01/2022	INSC. MUNICIPAL / ESTADUAL: 12982-9	CNPJ/CPE: 44.919.742/0001-90
RESPONSÁVEL TÉCNICO: AMANDA LAÍS FERREIRA DE MORAES CRN/7 - 6890		
Data da Expedição: 03/04/2023	Grau de Complexidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
RESSALVA:		

Marcelo Batista
Coord. Vigilância Sanitária
Memo nº 215/2165

Coordenador de Vigilância Sanitária

- 1- O Presente alvará deverá ser renovado anualmente.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento.
- 3- O Presente alvará é válido até:

Mocajuba/PA, 31 de março de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA-CAF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa FUNDO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.257.028/0001-62, sito, na Av. Belém, 105 Bairro – Centro – Tailândia – PA, Atesta para os devidos fins de direito, que empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.919.742/0001-90, localizada na Tv. Jurandir Guimarães, 484 – Cidade Nova – Mocajuba-PA – Forneceu Fórmulas infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
NUTRIDRINK PROTEIN NEUTRAL 350G	LATA	21
NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1000ML S/A	TETRA PACK	48
NUTRI ENTERAL 1.5 1000ML S/A BAUNILHA	TETRA PACK	12
NUTRISON SOYA 800G	LATA	6
APTAMIL SEM LACTOSE 400G	LATA	5
NEOCATE LCP 400G	LATA	10
CUBITAN BAUNILHA 200MML	FRASCO	30
CUBITAN CHOCOLATE 200ML	FRASCO	30
CUBITAN MORANGO 200ML	FRASCO	30
NEO ADVANCE 400G	LATA	5
NUTRI HWHEY 250G	LATA	1
APTAMIL 2 PREMIUM 400G	LATA	20
APTAMIL 1 PREMIUM 400G	LATA	5
NUTRIDRINK COMPACT BAUNILHA 125ML	FRASCO	30
STIMULANCE 5G CX 14 SACHÊ	CAIXA	3

Atestamos ainda, que nessas condições não houveram fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu suas obrigações e compromissos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data.

RAIMUNDO EDER ALVES DE MENDONÇA
CPF: 721.611.162-15

Tailândia – PA, 26 de maio de 2022.

RAIMUNDO EDER ALVES ALVES DE MENDONÇA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 721.611.162-15

CNPJ: 10.257.028/0001-62

Av. Belém nº 105, Bairro: Centro – CEP: 68.695-000 - Tailândia -PA

FONE: (91) 3222-2412 E-mail: saude.tailandia@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **LAVIE HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° 37.626.154/0001-01, sito, na Av. Francisco Amâncio, 1433 Bairro- Triângulo- Santa Izabel -PA, Atesta para os devidos fins de direito, que empresa **SANTA LUZIA DISTRIBUÍDORA LTDA**, CNPJ: 44.919.742/0001-90, localizada na Tv. Jurandir Guimarães, 484 – Cidade Nova – Mocajuba -PA - Forneceu Fórmulas infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
APTAMIL 1 PREMIUM 400G	LATA	20
NEOCATE LCP 400G	LATA	30
PREGOMIN PEPTI 400G	LATA	30
APTAMIL PEPTI 400G	LATA	20
FORTINI PLUS 400G	LATA	40
NEOFORTE 400G	LATA	20
NEO SPOON 400G	LATA	20
NUTRIDRINK PROTEIN 200ML	FRASCO	50
NUTRISON ADV.DIASON ENERGY HP 1000ML	PACK	20
FORTICARE 125ML	FRS	40

Atestamos ainda, que nessas condições não houveram fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu suas obrigações e compromissos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data.

Santa Izabel do Pará - PA, 25 de março de 2022.


CARTÓRIO GERAL DO ARQUIVO
ANTÔNIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS
CPF: 008.567.652-79
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 37.626.154/0001-01 – Insc. Estadual: 15.703.101-2

Av. Francisco Amâncio nº1433 (Box A) – CEP:68.790-000 – Santa Izabel do Pará –Pará

FONE: (91) 98274-1221 E-mail: hospitalarlavie@gmail.com

GA CARTÓRIO
GIVALDO ARAUJO
has history registered with segurança

☎ 60220-3308
☎ 3247-3308 | 3247-1282
✉ cga@cartorioivaldoaraujo.com.br
📍 Rua Siqueira Mendes, 1001 - Ponta Grossa - Igarati / Belém - PA | CEP 66812-410

Oficial: Gualter Gomes dos Santos

SEMELHANÇA

Reconheço por Semelhança a firma de
ANTONIO DIEGO PEREIRA DE FREITAS

Belém(PA), 25/03/2022. Em testemunho da Verdade *BS*
BRUNA BARATA DOS SANTOS - Escrevente Autorizada
Emitido: R\$5,28 - FR.: R\$0,98 - FRC: R\$0,18 - Selo: R\$0,48
Total: R\$6,85
3077790 - A - 05777030000077003081317130



Bruna
Bruna Barata dos Santos
Escrevente Autorizada
CPF: 017.070.122-02

Valido apenas com o selo de segurança

AA040017





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa FUNDO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, inscrita no CNPJ sob o N° 12.282.048/0001-19, sito, na Rua Barão do Rio Branco, n° 1232, Centro, CEP:68440-000, Atesta para os devidos fins de direito, que empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.919.742/0001-90, localizada na Tv. Jurandir Guimarães, 484 – Cidade Nova – Mocajuba-PA – Forneceu Fórmulas infantis, Suplementos Alimentares e Dietas Enterais conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PREGOMIN PEPTI / DANONE	LATA	372
PREGOMIN PEPTI / DANONE	LATA	192
APTAMIL AR / DANONE	LATA	72
FORTINI PLUS / DANONE	LATA	180

Atestamos ainda, que nessas condições não houveram fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu suas obrigações e compromissos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data.

Abaetetuba – PA, 27 de maio de 2022.

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

SOUZA:20768001234 Dados: 2022.05.27 12:40:46 -03'00'

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de Abaetetuba/Pa
Portaria n° 002/2022



Agência Nacional
de Vigilância Sanitária

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 133
RÚBRICA

Of. 338/2015- GGALI/ANVISA

Brasília, 19 de maio de 2015.

A
Danone Ltda
Av. Paulista, 2300- 19º andar
São Paulo /SP
CEP: 01310-300

Assunto: Certificação de Boas Práticas de Fabricação

Ref : Expediente: 311998150

Senhora responsável,

1. Em atenção a sua solicitação por meio de ofício Expediente 311998150 sobre esclarecimentos quanto à emissão de Certificado de Boas Práticas de fabricação para empresas da área de alimentos, informo:

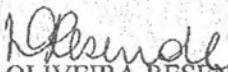
2. A Anvisa não regulamentou até o momento na área de alimentos:

- Certificação de Boas Práticas de Fabricação - exceto para a indústria de palmito regulamentado pela RDC nº18/99.

- Autorização de Funcionamento (AFE) - o documento equivalente é o Alvará Sanitário ou a Licença de Funcionamento, visto que todo estabelecimento na área de alimentos deve ser previamente licenciado pela autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal, mediante a expedição de licença ou alvará, conforme dispõe os item 4.1 e 6.1 da Resolução n. 23/2000.

3. No entanto as empresas devem atender ao disposto nos regulamentos sanitários de Boas Práticas de Fabricação vigentes.

Atenciosamente,


DENISE DE OLIVEIRA RESENDE
Gerente Geral de Alimentos



Agência Nacional
de Vigilância Sanitária

Of.943/2014- GGALI/ANVISA

Brasília, 08 de outubro de 2014.

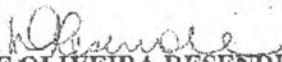
À Senhora
Beatriz Marçon Pagotto
Support Advanced Medical Nutrition
End.: Av. Paulista, 2300, 20º andar, São Paulo- SP
CEP.: 01310-300

Assunto: **Esclarecimentos sobre a autorização de funcionamento (AFE) para a área de alimentos**

Senhora Responsável Técnica,

1. Em atenção à consulta encaminhada por meio do expediente nº 776125142, referente à necessidade de Autorização de Funcionamento (AFE) para empresas do setor alimentício, informamos que a área de alimentos não emite AFE, sendo que o documento necessário para fabricação/importação de alimentos é a licença ou alvará sanitário, emitido pelo órgão de vigilância sanitária local.

Atenciosamente,


DENISE DE OLIVEIRA RESENDE
Gerente Geral de Alimentos



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E A EMPRESA SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.823.022/0001-78**, neste ato representado por sua Gestora, infra-assinada, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Travessa Jurandir Guimarães, nº 484, Mocajuba-PA, telefone (91) 98124-7782, e-mail santaluziadistribuidoraltda@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.919.742/0001-90** e Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. **JOAO VICTOR MAUES LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **099.371.442-05**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7565171 PC/PA, residente e domiciliado à Passagem Maria dos Anjos, nº 124, Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº **PE-CPL-003/2022-FMS**, Processo Administrativo nº **2022.0407-01/SEMUS**, homologado em **12/08/2022**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada, para fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, no suprimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município, conforme especificações, quantidades e preços constantes da Proposta da contratada, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-003/2022-FMS e na Ata de Registro de Preços **ARP nº 002/2022-FMS**, partes integrantes deste Contrato.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 436
RUBRICA



Item	Especificação dos produtos	Unid.	Qtde.	PREÇO (R\$)	
				Vi. Unit.	Vi. Total
1159	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL À BASE DE PEPTÍDOS, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO. SISTEMA FECHADO 1L. MARCA: NUTRISON ADVANCE CUBISON	CX	10	267,99	2.679,90
1160	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. 400G. MARCA: NEOCATE LPC.	LT	10	196,11	1.961,10
1161	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. 800G. MARCA: NEOCATE LCP.	LT	5	207,46	1.037,30
1162	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA). 400G. MARCA: NEO ADVANCE.	LT	10	245,44	2.454,40
1163	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA). 800G. MARCA: NEO ADVANCE.	LT	5	289,64	1.448,20
1164	ALIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 400G. MARCA: PREGOMIN PEPTI.	LT	10	185,84	1.858,40



Estado do Pará
 Município de Breu Branco
 SECRETARIA DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1165	ALIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU SOJA, DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 800G. MARCA: PREGOMIN PEPTI.	LT	5	193,18	965,90
1166	ALIMENTO ADEQUADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE IDADE COMPOSTO DE LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, AMIDO DE BATATA, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE, GALACTO-OLIGOSSACÁRIDOS, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACÁRIDOS, ÓLEO DE PEIXE, L-ARGININA, VITAMINAS (C, ÁCIDO PANTOTÉNICO, PP, E, B2, A, B1, B6, D, K, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEÓTIDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381). 400G. MARCA: APTAMIL 1 PREMIUM.	LT	10	53,87	538,70
1167	ALIMENTO ADEQUADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE IDADE COMPOSTO DE LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, AMIDO DE BATATA, PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE, GALACTO-OLIGOSSACÁRIDOS, SUBSTÂNCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACÁRIDOS, ÓLEO DE PEIXE, L-ARGININA, VITAMINAS (C, ÁCIDO PANTOTÉNICO, PP, E, B2, A, B1, B6, D, K, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEÓTIDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE LACTOBACILLUS REUTERI (DSM 179381). 800G. MARCA: APTAMIL 1 PREMIUM.	LT	5	54,87	274,35



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1168	ALIMENTO PARA NUTIÇÃO COMPLETA DE ADULTOS FORMULADO COM UM MIX DE LIPÍDEOS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÔMEGA 3 E 6), CONTÉM UMA FONTE NATURAL DE FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS) PARA MAIOR EFEITO E BENÉFICO NA FLORA INTESTINAL DO PACIENTE. 400G. MARCA: NUTRIDRINK PROTEIN PO.	LT	10	74,05	740,50
1169	FÓRMULA INFANTIL UTILIZADA PARA CASOS DE ALERGIA A PROTEÍNAS DO LEITE E DA SOJA. SUA FÓRMULA É HIPOALERGÊNICA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO EXTENSAMENTE HIDROLISADA COMPOSTA DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), ACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTEM GLUTEN. (PRÓ EXPERT) 400G. MARCA: APTAMIL PEPTI.	LT	10	135,22	1.352,20
1170	LEITE E DA SOJA. SUA FÓRMULA É HIPOALERGÊNICA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO EXTENSAMENTE HIDROLISADA COMPOSTA DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), ACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES ÉSTERES DE ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTEM GLUTEN. (PRÓ EXPERT) 800G. MARCA: APTAMIL PEPTI.	LT	5	146,87	734,35

Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1172	LEITE EM PÓ DESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE 280G. MARCA: APTAMIL SEM LACTOSE.	LT	5	134,32	671,60
1175	DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTEÍCA. CONTÉM LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETA-CAROTENO E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PROBIÓTICOS (GOS/FOS). ÚNICA DIETA PRONTA PARA USO PARA LACTENTES, COM ÓTIMA OSMOLARIDADE. ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 400G. MARCA: INFATRINI PO.	LT	10	186,8	1.868,00
1176	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. 400G. MARCA: PREGOMIN PEPTI.	LT	10	183,07	1.830,70
1177	SUPLEMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS QUE CONTÉM PRÉ E PROBIÓTICOS E DHA/ARA EM SUA FORMULAÇÃO. SABOR BAUNILHA. 400G. MARCA: FORTINI COMPLETE.	LT	10	90,05	900,50
1178	SUPLEMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS QUE CONTÉM PRÉ E PROBIÓTICOS E DHA/ARA EM SUA FORMULAÇÃO. SABOR BAUNILHA. 900G. MARCA: FORTINI COMPLETE.	LT	5	120,85	604,25
TOTAL					21.920,35

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os medicamentos e materiais objeto deste Contrato, serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde - FMS, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA e remessa ao fornecedor por via e-mail: compras@breubranco.pa.gov.br.

2.2. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão entregues em até no máximo **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

2.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por no máximo **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, mediante justificativa por escrito e aceita pela CONTRATANTE. Caso estes prazos sejam extrapolados, serão tomadas as medidas cabíveis.

2.2.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "2.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente Termo de Referência e no edital.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.3. LOCAL: O local para entrega dos produtos será no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. 15 de Novembro, s/nº, Anexo da Secretaria de Saúde, ao lado da Cozinha Central, Centro, Breu Branco-PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

2.4. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

2.5. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento /substituição, sendo aplicadas se necessário as medidas cabíveis em lei quanto ao descumprimento.

2.6. Todos os produtos deverão estar em compatibilidade com as normas técnicas exigíveis. Os medicamentos deverão ter uma validade mínima de **12 (doze)** meses, contados da data de entrega dos mesmos.

2.7. Caso haja solicitação por parte da CONTRATADA e tenhamos alta demanda, poderão ser analisados pedidos de entrega com menor prazo de validade, porém, deverá passar por prévia aprovação do farmacêutico responsável do Município, juntamente com uma carta de troca.

2.8. Por ocasião das entregas a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com os produtos, uma via da Nota Fiscal ou Nota de simples remessa, para conferência pelo Departamento de Almojarifado do CONTRATANTE.

2.9. Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículos e condições adequadas, conforme legislação pertinente.

2.10. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos materiais por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

2.11. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

2.12. EMBALAGEM: O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

2.12.1. As distribuidoras e transportadoras não poderão omitir dados de produção do fabricante na caixa de embarque (ex: lote, data de fabricação e validade) através de colagem de novas etiquetas sobre as informações.

2.13. ROTULAGENS E BULAS: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem conter nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.14. RESPONSÁVEL TÉCNICO: As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

2.15. LOTE E VALIDADE DO MEDICAMENTO: O número dos lotes, data de validade dos medicamentos e o fabricante devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

2.16. O acondicionamento e transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos de pó, umidade e variações de temperatura, sendo expressamente proibido por parte da empresa contratada efetuar a entrega em carros, motocicletas e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e congêneres, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.17. Verificada alguma desconformidade nos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.18. Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

2.19. Poderão ser exigidos cópias das notas fiscais de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor oficial.

2.20. Se os objetos se estiverem de acordo com Edital e seus Anexos, serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, em face de necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, bem como a designação da nota fiscal ao Setor de Pagamentos da Prefeitura Municipal.

2.21. A fiscalização por parte do CONTRATANTE e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercida pela servidora identificada no quadro abaixo, designada para este fim, através da Portaria nº 1.307, de 03 de setembro de 2021, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
KATYA CLEOMAR ASSUNÇÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	Farmacêutico Bioquímico	7152-2	SEMUS

3.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato terá vigência até **31/12/2022**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. OS MEDICAMENTOS E MATERIAIS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DOS MESMOS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

5.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 443
RÚBRICA J



5.3. Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, abaixo transcritos:

CONTA CORRENTE Nº: 7876
AGÊNCIA Nº.....: 0001-9
BANCO NOME.....: BANCO INTER

5.4. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Compras e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

6.1. Durante a vigência da ARP, da qual originou-se este Contrato, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada é de **R\$ 21.920,35 (vinte e um mil novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)**, distribuído entre as Unidades Orçamentárias descritas na cláusula oitava, a seguir.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA E ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato, serão pagas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS / Fundo Municipal de Saúde – FMS, oriundos do Erário Municipal e/ou Federal, com uso das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Fiscal para o **exercício 2022**, conforme a seguir especificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO (R\$)
40.13.10.303.0029.2063.0000 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	21.920,35
/ 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL	21.920,35



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura de cada contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

9.1.1. Proceder as entregas dos medicamentos e materiais nos prazos e local fixados neste Contrato;

9.1.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

9.1.3. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

9.1.4. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

9.1.5. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

9.1.6. Cumprir fielmente este Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. Substituir os medicamentos e materiais avariados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no edital e neste Contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

9.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.9. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

9.1.10. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



10.1.1. Receber os medicamentos e materiais e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.2. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido Neste Contrato;

10.1.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.4. Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

10.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.



Estado do Pará
 Município de Breu Branco
 SECRETARIA DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



<p>G) Comportar-se de modo inidôneo.</p>	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
<p>H) Fizer declaração falsa.</p>	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
<p>I) Apresentar documentação falsa.</p>	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
<p>J) Cometer fraude fiscal.</p>	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
<p>K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.</p>	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>L) Inexecução total.</p>	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
<p>M) Inexecução parcial do objeto.</p>	<p>24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

13.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

13.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMUS - ANA JAZUBA
FOLHA 448
RÚBRICA



13.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **13.1.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

14.2. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

14.3. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

14.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

14.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 01/09
RÚBRICA J



E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 24 de agosto de 2022.

Pelo Fundo Municipal de Saúde / CONTRATANTE:

KATIANE Assinado de forma
ALVES DE digital por KATIANE
OLIVEIRA:8893 ALVES DE
3300244 OLIVEIRA:88933300244
Dados: 2022.08.24
10:58:58 -03'00'

**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela CONTRATADA:

SANTA LUZIA Assinado de forma
DISTRIBUIDORA digital por SANTA
LTDA:44919742 LUZIA DISTRIBUIDORA
000190 LTDA:44919742000190
Dados: 2022.08.24
12:10:53 -03'00'

**SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 44.919.742/0001-90**



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA
REGISTRO.....	: PA-013287/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.061.642-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 04/04/2024 as 16:49:12.

Válido até: 03/07/2024.

Código de Controle: 166972.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA
REGISTRO.....	: PA-013287/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.061.642-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 04/04/2024 as 16:48:21.

Válido até: 31/05/2024.

Código de Controle: 812352.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOAO VICTOR MAUES LOPES, nacionalidade brasileira, nascido em 15/12/2002, solteiro, empresário, CPF nº 099.371.442-05, carteira de identidade nº 7565171 2ª via, órgão expedidor PC/PA, residente e domiciliado na Passagem Maria dos Anjos, 124, Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.080-330, Brasil.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Segunda - A sociedade gira sob o nome empresarial **SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**. Tendo como nome fantasia **SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA**.

Cláusula Terceira - A sociedade tem sede: **Travessa Jurandir Guimarães, 484, Cidade Nova, Mocajuba/PA, CEP: 68.420-000**.

Cláusula Quarta - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quinta - A sociedade tem por objetos sociais:

COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL;

ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE;.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

8650-0/07 - atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde.

Req: 8120000048652

Página 1

18/01/2022

Certifico o Registro em 18/01/2022
Arquivamento 20000751989 de 18/01/2022 Protocolo 225390639 de 18/01/2022 NIRE 15201755958
Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 212488964969106





CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA

Cláusula Sexta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima: O capital social subscrito será de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

JOAO VICTOR MAUES LOPES, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

Cláusula Oitava - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula Nona - A administração da sociedade caberá isoladamente a **JOAO VICTOR MAUES LOPES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

18/01/2022





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA**

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de MOCAJUBA/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Mocajuba, 18 de Janeiro de 2022.

JOAO VICTOR MAUES LOPES

Req: 81200000048652

Página 3

18/01/2022



Certifico o Registro em 18/01/2022
Arquivamento 20000751989 de 18/01/2022 Protocolo 225390639 de 18/01/2022 NIRE 15201755958
Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 212488964969106

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXt3M0C_3isaWGF1YwKchave2=K72jYVYD1IDmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPES



225390639

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
PROTOCOLO	225390639 - 18/01/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 15201755958
CNPJ 44.919.742/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2022
SOB N: 15201755958

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000751989

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09937144205 - JOAO VICTOR MAUES LOPES - Assinado em 18/01/2022 às 11:42:12


Maria De Fátima Cavaleante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

18/01/2022



Certifico o Registro em 18/01/2022
Arquivamento 20000751989 de 18/01/2022 Protocolo 225390639 de 18/01/2022 NIRE 15201755958
Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 212488964969106



BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	285.913,89
DISPONÍVEL	38.473,24
BENS NUMERÁRIOS	34.837,93
Caixa	34.837,93
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	3.635,31
Banco Inter S/A	3.635,31
CLIENTES	108.288,66
DUPLICATAS A RECEBER	108.288,66
OUTROS CRÉDITOS	120.108,29
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	120.108,29
Adiantamentos a Fornecedores	120.108,29
ESTOQUES	19.043,70
ESTOQUES DIVERSOS	19.043,70
Mercadorias para Revenda	19.043,70
NÃO CIRCULANTE	13.882,12
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.882,12
OUTROS CREDITOS	13.882,12
CONTA CORRENTE DOS SÓCIOS	13.882,12
Distribuição antecipada de lucros	13.882,12
TOTAL DO ATIVO	299.796,01

a) Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

As informações foram extraídas das folhas 1 a 37 do livro diário nº 2, Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 239978811 em 27/03/2023.

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Mocajuba (PA), 31/12/2022

JOÃO VICTOR MAUES LOPES
Administrador
CPF: 099.371.442-05

JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA
CRC: 1-PA-013287/O-0 - Contabilista
CPF: 612.061.642-04

27/03/2023

Certifico o Registro em 27/03/2023

Arquivamento 20000874038 de 27/03/2023 Protocolo 233506209 de 27/03/2023 NIRE 15201755958

Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 154968165522008



SANTALUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.919.742/0001-90 NIRE: 15201755958 Data do Ato Constitutivo: 18/01/2022
Travessa JURANDIR GUIMARAES, 484 - CIDADE NOVA - Mccajuba - PA - 68.420-000

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 057 Livro: 0002 Folha: 0002
RÚBRICA Período: 31/



BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	16.668,17
FORNECEDORES	4.160,72
FORNECEDORES NACIONAIS	4.160,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.208,49
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.208,49
Simples a Recolher	2.208,49
OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.298,96
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	10.298,96
Adiantamentos de Clientes Diversos	10.298,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	283.127,84
CAPITAL SOCIAL	150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00
Capital Social	150.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	133.127,84
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	133.127,84
Lucros do Exercício	133.127,84
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.796,01

- a) Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
As informações foram extraídas das folhas 1 a 37 do livro diário nº 2, Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 239978811 em 27/03/2023.
- b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Mccajuba (PA), 31/12/2022

JOÃO VICTOR MAUES LOPES
Administrador
CPF: 099.371.442-05

JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA
CRC: 1-PA-013287/O-0 - Contabilista
CPF: 612.061.642-04

27/03/2023



Certifico o Registro em 27/03/2023
Arquivamento 20000874038 de 27/03/2023 Protocolo 233506209 de 27/03/2023 NIRE 15201755958
Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 154968165522008

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z2f0LZ5sKbM6Zk66g8chave2=K72jvYD1DmDwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205 - JOAO VICTOR MAUES LOPES | CPF: 61206164204 - JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA

0107 SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.919.742/0001-9027/03/2023 14:09 P
Período: 19/01/2022 a 31/**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	414.515,58
VENDAS DE MERCADORIAS	414.515,58
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(32.986,32)
VENDAS CANCELADAS	(12.916,65)
(-) de Vendas de Mercadorias Mercado Interno	(12.916,65)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(20.069,67)
(-) SIMPLES Federal	(20.069,67)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	381.529,26
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(222.250,21)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(222.250,21)
(=) LUCRO BRUTO	159.279,05
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(26.151,21)
DE VENDAS	(8.525,21)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(1.813,65)
DESPESAS GERAIS	(6.711,56)
ADMINISTRATIVAS	(17.626,00)
DESPESAS GERAIS	(17.626,00)
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	133.127,84
RESULTADO ANTES DA CS E IR	133.127,84
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	133.127,84

- a) Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
As informações foram extraídas das folhas 1 a 37 do livro diário nº 2, Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 239978811 em 27/03/2023.
- b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Mocajuba (PA), 31/12/2022

JOÃO VICTOR MAUES LOPES
Administrador
CPF: 099.371.442-05JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA
CRC: 1-PA-013287/O-0 - Contabilista
CPF: 612.061.642-04

27/03/2023



Certifico o Registro em 27/03/2023
Arquivamento 20000874038 de 27/03/2023 Protocolo 233506209 de 27/03/2023 NIRE 15201755958
Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 154968165522008

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.919.742/0001-90 NIRE: 15201755958 Data do Ato Constitutivo: 18/01/2022
Travessa JURANDIR GUTIMARAES, 484 - CIDADE NOVA - Mocajuba - PA - 68.420-000

Livro: 0002 Folh
Período: 19/01/2022 a 31/



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

LIQUIDEZ CORRENTE

285.913,89
----- = R\$ 17,15
16.668,17

Conclue-se que a empresa dispõe de R\$ 17,15 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

LIQUIDEZ GERAL

299.796,01
----- = R\$ 17,99
16.668,17

Observamos neste índice que a empresa possui R\$ 17,99 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

ENDIVIDAMENTO

16.668,17
----- x 100 = 5,56%
299.796,01

A empresa tem 5,56% de capital de terceiros

SOLVENCIA GERAL

299.796,01
----- = R\$ 17,99
16.668,17

Observamos neste índice que a empresa possui R\$ 17,99 para saldar cada R\$ 1,00 de suas obrigações com terceiros

- a) Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
As informações foram extraídas das folhas 1 a 37 do livro diário nº 2, Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 239978811 em 27/03/2023.
b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Mocajuba (PA), 31/12/2022

JOÃO VICTOR MAUES LOPES
Administrador
CPF: 099.371.442-05

JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA
CRC: 1-PA-013287/O-0 - Contabilista
CPF: 612.061.642-04

27/03/2023



Certifico o Registro em 27/03/2023
Arquivamento 20000874038 de 27/03/2023 Protocolo 233506209 de 27/03/2023 NIRE 15201755958
Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 154968165522008

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 44.919.742/0001-90 NIRE: 15201755958 Data do Ato Constitutivo: 18/01/2022
 Travessa JURANDIR GUIMARAES, 484 - CIDADE NOVA - Mocajuba - PA - 68.420-000

Livro: 0002 Foll
 Período: 19/01/2022 a 31/



NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, atua no ramo do Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios, Atividades de Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Lei 10.406/2002, Código Civil Brasileiro, ITG 1000, Resolução CFC 1418/12 e da Lei 6.404/76 das Sociedades Anônimas e dos princípios fundamentais da Contabilidade.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA A - APURAÇÃO DO RESULTADO

As receitas, custos e despesas estão demonstradas obedecendo o regime de competência.

NOTA B - CONTAS A RECEBER

Inclui os créditos oriundos de receitas ainda não recebidas e demonstradas pelo valor líquido da sua Realização. Não foi provisionado nenhum valor para devedores duvidosos, uma vez que o valor a receber não constitui possibilidades de não realização.

NOTA C - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), não sofreu alteração durante o exercício de 2022.

NOTA D - RESULTADO

Com o fechamento do exercício social em 31/12/2022, verificou-se através da apuração do resultado, um lucro econômico de ordem de R\$ 133.127,84 (Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

NOTA E - NBC TG 1000

A Escrituração Contábil fora realizada com base na NBC TG 1000.

NOTA F - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para o exercício 2023, a empresa deverá permanecer regime de tributação do Simples Nacional, mantendo seus registros contábeis, para apreciação dos seus usuários.

Mocajuba (PA), 31 de Dezembro de 2022.

a) Sob as Penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

As informações foram extraídas das folhas 1 a 37 do livro diário nº 2, Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 239978811 em 27/03/2023.

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Mocajuba (PA), 31/12/2022

JOÃO VICTOR MAUES LOPES
 Administrador
 CPF: 099.371.442-05

JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA
 CRC: 1-PA-013287/O-0 - Contabilista
 CPF: 612.061.642-04

27/03/2023



Certifico o Registro em 27/03/2023
 Arquivamento 20000874038 de 27/03/2023 Protocolo 233506209 de 27/03/2023 NIRE 15201755958
 Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 154968165522008



233506209

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
PROTOCOLO	233506209 - 27/03/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201755958
CNPJ 44.919.742/0001-90
CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/03/2023
SOB N: 20000874038

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09937144205 - JOAO VICTOR MAUES LOPES - Assinado em 27/03/2023 às 15:10:01
Cpf: 61206164204 - JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA - Assinado em 27/03/2023 às 15:10:31


Marcelo A. P. Cebolão

1

27/03/2023



Certifico o Registro em 27/03/2023
Arquivamento 20000874038 de 27/03/2023 Protocolo 233506209 de 27/03/2023 NIRE 15201755958
Nome da empresa SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 154968165522008



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MOCAJUBA
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 44.919.742/0001-90, residente em TRAVESSA JURANDIR GUIMARÃES, 484, CIDADE NOVA, MOCAJUBA/PA, CEP 68.420-000, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de MOCAJUBA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 25 janeiro, 2024

JADIEL DE MORAES FAYAL
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MOCAJUBA
COMARCA DE MOCAJUBA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 25/01/2024 12:46:38

CONTROLE: 01251210931072

Válida até 24/04/2024 00.00.00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (jadiel.fayal)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 44.919.742/0001-90, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 26 fevereiro, 2024

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 26/02/2024 12:22:57

CONTROLE: 02261211050472

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 26/05/2024 00:00:00

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>



TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 37 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 37 e servirá de Diario nº 2, referente ao período compreendido entre 19/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: TRAVESSA JURANDIR GUIMARÃES, 484
Bairro: CIDADE NOVA
C.E.P.: 68420000
Cidade.: MOCAJUBA / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201755958 e arquivado em 18/01/2022.
Inscrição Estadual nº 158110242 e C.N.P.J. nº 44919742000190

MOCAJUBA/PA, 27 de Março de 2023

JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA
TECNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F.:61206164204
R.G.:3221607 SSP/PA
C.R.C.:013287

JOAO VICTOR MAUES LOPES
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:09937144205
R.G.:7565171 2ª VIA PC

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 44.919.742/0001-90 NIRE: 15201755958 Data do Ato Constitutivo: 18/01/2022
 Travessa JURANDIR GUILMARAES, 484 - CIDADE NOVA - Mocajuba - PA - 68.420-000

Livro: 0002 Folha: 0002
 Período: 19/01/2022 a 31/01/2022



Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente Clientes diversos JOAO VICTOR MAUES LOPES			09/02/2022	1,00	
Adiantamentos a Fornecedores		1.1.04.013.001	288			
	77 - Sabbaeletro Belem Bra			09/02/2022	1,00	
Adiantamentos de Clientes Diversos		2.1.09.001.001	1712			
	Valor Referente Clientes diversos JOAO VICTOR MAUES LOPES			09/02/2022		1,00
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	77 - Sabbaeletro Belem Bra			09/02/2022		1,00
				09/02/2022	2,00	2,00
Totais do dia						
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente adiantamento de cliente, nesta data. - JOAO VICTOR MAUES LOPES			17/02/2022	5,00	
Adiantamentos a Fornecedores		1.1.04.013.001	288			
	adiantamento á fornecedor, nesta data. - Alexandre Lima De Arru Belem Br			17/02/2022	5,00	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente Adiantamentos de Clientes Diversos - JOAO VICTOR MAUES LOPES			17/02/2022	1,00	
Adiantamentos de Clientes Diversos		2.1.09.001.001	1712			
	Valor Referente adiantamento de cliente, nesta data. - JOAO VICTOR MAUES LOPES			17/02/2022		5,00
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	adiantamento á fornecedor, nesta data. - Alexandre Lima De Arru Belem Br			17/02/2022		5,00
Adiantamentos de Clientes Diversos		2.1.09.001.001	1712			
	Valor Referente Adiantamentos de Clientes Diversos - JOAO VICTOR MAUES LOPES			17/02/2022		1,00
				17/02/2022	11,00	11,00
Totais do dia						
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente Adiantamentos de Clientes Diversos - Joel Pinto da Silva			22/02/2022	425,00	
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data - B L CARDOSO EIRELI			22/02/2022	254,52	
Adiantamentos de Clientes Diversos		2.1.09.001.001	1712			
	Valor Referente Adiantamentos de Clientes Diversos - Joel Pinto da Silva			22/02/2022		425,00
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data - B L CARDOSO EIRELI			22/02/2022		254,52
				22/02/2022	679,52	679,52
Totais do dia						
Distribuição antecipada de lucros		1.2.01.003.007.001	4857			
	RETIRADA SÓCIO - JOAO VICTOR MAUES LOPES			23/02/2022	30,00	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	RETIRADA SÓCIO - JOAO VICTOR MAUES LOPES			23/02/2022		30,00
				23/02/2022	30,00	30,00
Totais do dia						
Distribuição antecipada de lucros		1.2.01.003.007.001	4857			
	RETIRADA SÓCIO - JOAO VICTOR MAUES LOPES			25/02/2022	8,00	
Adiantamentos a Fornecedores		1.1.04.013.001	288			
	adiantamento á fornecedor, nesta data. - CLAUDIA RODRIGUES MAUES			25/02/2022	3,00	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	RETIRADA SÓCIO - JOAO VICTOR MAUES LOPES			25/02/2022		8,00
	adiantamento á fornecedor, nesta data. - CLAUDIA RODRIGUES MAUES			25/02/2022		3,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autentica?chave1=VP2RYTByb19HA4KDe5AM3KaTcRqHX00V&chave2=K72jVYVD1IDmUwx_BDMXkw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPES | 61206164204-JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.919.742/0001-90 NIRE: 15201755958 Data do Ato Constitutivo: 18/01/2022
Travessa JURANDIR GUIMARAES, 484 - CIDADE NOVA - Mocajuba - PA - 68.420-000Livro: 0002 Folha: 0003
Período: 19/01/2022 a 31/01/2022

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Totais do dia				25/02/2022	11,00	11,00
Adiantamentos a Fornecedores		1.1.04.013.001	288			
	adiantamento á fornecedor, nesta data. - Guilherme Rezende Sabaj			26/02/2022	15,00	
	adiantamento á fornecedor, nesta data. - Assai Atacadista Ananindeua Bra			26/02/2022	7,99	
	adiantamento á fornecedor, nesta data. - SUPERMERCADOS NOVO SERRAO			26/02/2022	15,35	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	adiantamento á fornecedor, nesta data. - Guilherme Rezende Sabaj			26/02/2022		15,00
	adiantamento á fornecedor, nesta data. - Assai Atacadista Ananindeua Bra			26/02/2022		7,99
	adiantamento á fornecedor, nesta data. - SUPERMERCADOS NOVO SERRAO			26/02/2022		15,35
Totais do dia				26/02/2022	38,34	38,34
Adiantamentos a Fornecedores		1.1.04.013.001	288			
	Valor Referente adiantamento á fornecedor, nesta data.- JOAO LOPES MAIA FILHO			27/02/2022	10,00	
	Valor Referente adiantamento á fornecedor, nesta data. - ELIZABETE ASSUNCAO DOS REIS			27/02/2022	11,00	
	Valor Referente adiantamento á fornecedor, nesta data. - Cristhyan Lopes Vieira			27/02/2022	70,00	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente adiantamento á fornecedor, nesta data.- JOAO LOPES MAIA FILHO			27/02/2022		10,00
	Valor Referente adiantamento á fornecedor, nesta data. - ELIZABETE ASSUNCAO DOS REIS			27/02/2022		11,00
	Valor Referente adiantamento á fornecedor, nesta data. - Cristhyan Lopes Vieira			27/02/2022		70,00
Totais do dia				27/02/2022	91,00	91,00
LAVIE HOSPITALAR EIRELI		1.1.02.001.001	105010			
	Venda Conforme NF Número 3			24/03/2022	16.912,20	
Vendas de Mercadorias a Prazo		4.1.01.003.001.002	2655			
	Venda Conforme NF Número 3			24/03/2022		16.912,20
Totais do dia				24/03/2022	16.912,20	16.912,20
(-) SIMPLES Federal		4.1.03.005.006	2831			
	Simple sobre Faturamento Mês 03/2022			31/03/2022	676,48	
Simple a Recolher		2.1.05.001.001	1550			
	Simple sobre Faturamento Mês 03/2022			31/03/2022		676,48
Totais do dia				31/03/2022	676,48	676,48
Compras de Mercadorias a Prazo		5.1.03.001.005	3035			
	Compra Conforme NF Número 9457 de B L CARDOSO EIRELI			07/04/2022	3.746,42	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105011			
	Venda Conforme NF Número 4			07/04/2022	6.762,40	
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Compra Conforme NF Número 9457			07/04/2022		3.746,42
Vendas de Mercadorias a Prazo		4.1.01.003.001.002	2655			
	Venda Conforme NF Número 4			07/04/2022		6.762,40
Totais do dia				07/04/2022	10.508,82	10.508,82
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105012			

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 44.919.742/0001-90 NIRE: 15201755958 Data do Ato Constitutivo: 18/01/2022
 Travessa JURANDIR GUIMARAES, 484 - CIDADE NOVA - Mocajuba - PA - 68.420-000

Livro: 0002 Folha: 0004
 Período: 19/01/2022 a 31/01/2022



Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Diário						
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAILANDIA	Venda Conforme NF Número 5	1.1.02.001.001	105012	08/04/2022	5.340,72	***** Continuação
Compras de Mercadorias a Prazo	Compra Conforme NF Número 9469 de B L CARDOSO EIRELI	5.1.03.001.005	3035	08/04/2022	3.256,75	
Vendas de Mercadorias a Prazo	Venda Conforme NF Número 5	4.1.01.003.001.002	2655	08/04/2022		5.340,72
B L CARDOSO EIRELI	Compra Conforme NF Número 9469	2.1.03.001.001	504248	08/04/2022		3.256,75
Totais do dia				08/04/2022	8.597,47	8.597,47
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	Venda Conforme NF Número 6	1.1.02.001.001	105012	12/04/2022	2.526,88	
Compras de Mercadorias a Prazo	Compra Conforme NF Número 9492 de B L CARDOSO EIRELI	5.1.03.001.005	3035	12/04/2022	2.018,25	
Vendas de Mercadorias a Prazo	Venda Conforme NF Número 6	4.1.01.003.001.002	2655	12/04/2022		2.526,88
B L CARDOSO EIRELI	Compra Conforme NF Número 9492	2.1.03.001.001	504248	12/04/2022		2.018,25
Totais do dia				12/04/2022	4.545,13	4.545,13
Manutenção de Software	Compra Conforme NF Número 181394 de ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	5.7.01.013.010	4958	26/04/2022	144,00	
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE	Compra Conforme NF Número ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	2.1.03.001.001	503595	26/04/2022		144,00
Totais do dia				26/04/2022	144,00	144,00
(-) SIMPLES Federal	Simple sobre Faturamento Mês 04/2022	4.1.03.005.006	2831	30/04/2022	585,20	
Simple a Recolher	Simple sobre Faturamento Mês 04/2022	2.1.05.001.001	1550	30/04/2022		585,20
Totais do dia				30/04/2022	585,20	585,20
Compras de Mercadorias a Prazo	Compra Conforme NF Número 9631 de B L CARDOSO EIRELI	5.1.03.001.005	3035	02/05/2022	6.867,70	
B L CARDOSO EIRELI	Compra Conforme NF Número 9631	2.1.03.001.001	504248	02/05/2022		6.867,70
Totais do dia				02/05/2022	6.867,70	6.867,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	Venda Conforme NF Número 7	1.1.02.001.001	105012	03/05/2022	13.556,50	
Vendas de Mercadorias a Prazo	Venda Conforme NF Número 7	4.1.01.003.001.002	2655	03/05/2022		13.556,50
Totais do dia				03/05/2022	13.556,50	13.556,50
Banco Inter S/A	recebimento de cliente, nesta data. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAILANDIA.	1.1.01.002.001	8	05/05/2022	7.867,60	
B L CARDOSO EIRELI	Valor Referente pagamento à fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI	2.1.03.001.001	504248	05/05/2022	3.256,75	
	Valor Referente pagamento à fornecedor, nesta data. - B L CARDOSG			05/05/2022	3.746,42	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTBYb19HA4KDe5AM3kATrGHXOOV&chave2=K72jYVYD1IDmUw*_BMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPEZI 61206164204-JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 44.919.742/0001-90 NIRE: 15201755958 Data do Ato Constitutivo: 18/01/2022
 Travessa JURANDIR GUIMARAES, 484 - CIDADE NOVA - Mocajuba - PA - 68.420-000

Livro: 0002 Folha: 0005
 Período: 19/01/2022 a 31/1



Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
B L CARDOSO EIRELI	EIRELI	2.1.03.001.001	504248		*****	Continuação
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	recebimento de cliente, nesta data. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAILANDIA.	1.1.02.001.001	105012	05/05/2022		7.867,60
Banco Inter S/A	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI	1.1.01.002.001	8	05/05/2022		3.256,75
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI			05/05/2022		3.746,42
			Totais do dia	05/05/2022	14.870,77	14.870,77
Compras de Mercadorias a Prazo	Compra Conforme NF Número 9658 de B L CARDOSO EIRELI	5.1.03.001.005	3035	06/05/2022	3.345,12	
B L CARDOSO EIRELI	Compra Conforme NF Número 9658	2.1.03.001.001	504248	06/05/2022		3.345,12
			Totais do dia	06/05/2022	3.345,12	3.345,12
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	Venda Conforme NF Número 8	1.1.02.001.001	105011	09/05/2022	5.877,40	
Compras de Mercadorias a Prazo	Compra Conforme NF Número 9670 de B L CARDOSO EIRELI	5.1.03.001.005	3035	09/05/2022	3.212,16	
Vendas de Mercadorias a Prazo	Venda Conforme NF Número 8	4.1.01.003.001.002	2655	09/05/2022		5.877,40
B L CARDOSO EIRELI	Compra Conforme NF Número 9670	2.1.03.001.001	504248	09/05/2022		3.212,16
			Totais do dia	09/05/2022	9.089,56	9.089,56
Banco Inter S/A	Valor Referente Distribuição antecipada de lucros- APORTE EYDER	1.1.01.002.001	8	10/05/2022	347,00	
Adiantamentos a Fornecedores	Valor Referente adiantamento á fornecedor, nesta data - Amanda LaA-s Ferreira de Moraes	1.1.04.013.001	288	10/05/2022	1.212,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	Venda Conforme NF Número 9	1.1.02.001.001	105013	10/05/2022	6.000,00	
Adiantamentos a Fornecedores	Valor Referente adiantamento ao Fornecedor B. L. Cardoso	1.1.04.013.001	288	10/05/2022	80.000,00	
Distribuição antecipada de lucros	Valor Referente Distribuição antecipada de lucros- APORTE EYDER	1.2.01.003.007.001	4857	10/05/2022		347,00
Banco Inter S/A	Valor Referente adiantamento á fornecedor, nesta data - Amanda LaA-s Ferreira de Moraes	1.1.01.002.001	8	10/05/2022	1.212,00	
Vendas de Mercadorias a Prazo	Venda Conforme NF Número 9	4.1.01.003.001.002	2655	10/05/2022		6.000,00
Caixa	Valor Referente adiantamento ao Fornecedor B. L. Cardoso	1.1.01.001.001	5	10/05/2022		80.000,00
			Totais do dia	10/05/2022	87.559,00	87.559,00
Banco Inter S/A	Valor Referente Distribuição antecipada de lucros- APORTE EYDER.	1.1.01.002.001	8	12/05/2022	2.020,00	
B L CARDOSO EIRELI	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data - B L CARDOSO EIRELI	2.1.03.001.001	504248	12/05/2022	2.018,25	

http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19HA4KD6SAM3kaTRqHXQOVe&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDXXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPEZ|61206164204-JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 44.919.742/0001-90 NIRE: 15201755958 Data do Ato Constitutivo: 18/01/2022
 Travessa JURANDIR GUIMARAES, 484 - CIDADE NOVA - Mocajuba - PA - 68.420-000

Livro: 0002 Folha: 0006
 Período: 19/01/2022 a 31/1



Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
	Distribuição antecipada de lucros	1.2.01.003.007.001	4857			
	Valor Referente Distribuição antecipada de lucros- APORTE EYDER.			12/05/2022		2.020,00
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data - B L CARDOSO EIRELI			12/05/2022		2.018,25
	Totais do dia			12/05/2022	4.038,25	4.038,25
Adiantamentos a Fornecedores		1.1.04.013.001	288			
	Valor Referente adiantamento, fornecedor, nesta data. - JOAO VICTOR MAUES LOPES			13/05/2022	2,32	
Compras de Mercadorias a Prazo		5.1.03.001.005	3035			
	Compra Conforme NF Número 9699 de B L CARDOSO EIRELI			13/05/2022	8.677,59	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente adiantamento, fornecedor, nesta data. - JOAO VICTOR MAUES LOPES			13/05/2022		2,32
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Compra Conforme NF Número 9699			13/05/2022		8.677,59
	Totais do dia			13/05/2022	8.679,91	8.679,91
MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA		1.1.02.001.001	105014			
	Venda Conforme NF Número 10			16/05/2022	13.829,04	
Vendas de Mercadorias a Prazo		4.1.01.003.001.002	2655			
	Venda Conforme NF Número 10			16/05/2022		13.829,04
	Totais do dia			16/05/2022	13.829,04	13.829,04
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente recebimento de cliente, nesta data. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA			20/05/2022	6.762,40	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105011			
	Valor Referente recebimento de cliente, nesta data. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA			20/05/2022		6.762,40
	Totais do dia			20/05/2022	6.762,40	6.762,40
Adiantamentos a Fornecedores		1.1.04.013.001	288			
	Valor Referente adiantamento á fornecedor, nesta data. - JoAŁo Victor MauAŁs Lopes			21/05/2022	280,00	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente Adiantamentos de Clientes Diversos - Joao Victor Maues Lopes			21/05/2022	200,00	
	Valor Referente adiantamento á fornecedor, nesta data. - JoAŁo Victor MauAŁs Lopes			21/05/2022		280,00
Adiantamentos de Clientes Diversos		2.1.09.001.001	1712			
	Valor Referente Adiantamentos de Clientes Diversos - Joao Victor Maues Lopes			21/05/2022		200,00
	Totais do dia			21/05/2022	480,00	480,00
Compras de Mercadorias a Prazo		5.1.03.001.005	3035			
	Compra Conforme NF Número 9769 de B L CARDOSO EIRELI			25/05/2022	757,86	
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Compra Conforme NF Número 9769			25/05/2022		757,86
	Totais do dia			25/05/2022	757,86	757,86

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RRTYb19HA4KDe5AM3kaTtRqHXQOV&chave2=K72jYVYD1IDmWx_BDXXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPES|61206164204-JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.919.742/0001-90 NIRE: 15201755958 Data do Ato Constitutivo: 18/01/2022
Travessa JURANDIR GUTMARAES, 484 - CIDADE NOVA - Mocajuba - PA - 68.420-000Livro: 0002 Folha: 0007
Período: 19/01/2022 a 31/1

Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Serviços Profissionais		5.7.03.015.006	4537			
	Valor Referente pagamento de Nutricionista- Amanda Lais Ferreira De Moraes			26/05/2022	122,00	
Adiantamentos a Fornecedores		1.1.04.013.001	288			
	Valor Referente adiantamento à fornecedor, nesta data. - Cristhyan Lopes Vieira			26/05/2022	1.115,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105012			
	Venda Conforme NF Número 11			26/05/2022	1.309,54	
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE		2.1.03.001.001	503595			
	Valor Referente pagamento à fornecedor, nesta data. - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME.			26/05/2022	144,00	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente pagamento de Nutricionista- Amanda Lais Ferreira De Moraes			26/05/2022		122,00
	Valor Referente adiantamento à fornecedor, nesta data. - Cristhyan Lopes Vieira			26/05/2022		1.115,00
Vendas de Mercadorias a Prazo		4.1.01.003.001.002	2655			
	Venda Conforme NF Número 11			26/05/2022		1.309,54
Caixa		1.1.01.001.001	5			
	Valor Referente pagamento à fornecedor, nesta data. - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME.			26/05/2022		144,00
			Totais do dia	26/05/2022	2.690,54	2.690,54
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente recebimento de cliente, nesta data - Natpaper Papelaria Eireli			27/05/2022	1.838,23	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105015			
	Venda Conforme NF Número 12			27/05/2022	2.449,54	
Compras de Mercadorias a Prazo		5.1.03.001.005	3035			
	Compra Conforme NF Número 9792 de B L CARDOSO EIRELI			27/05/2022	1.401,21	
	Compra Conforme NF Número 9802 de B L CARDOSO EIRELI			27/05/2022	1.086,16	
Caixa		1.1.01.001.001	5			
	Valor Referente recebimento de cliente, nesta data. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE-ACU			27/05/2022	2.449,54	
NATHERSIA PEREIRA PALHETA		1.1.02.001.001	105016			
	Valor Referente recebimento de cliente, nesta data - Natpaper Papelaria Eireli			27/05/2022		1.838,23
Vendas de Mercadorias a Prazo		4.1.01.003.001.002	2655			
	Venda Conforme NF Número 12			27/05/2022		2.449,54
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Compra Conforme NF Número 9792			27/05/2022		1.401,21
	Compra Conforme NF Número 9802			27/05/2022		1.086,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105015			
	Valor Referente recebimento de cliente, nesta data. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPE-ACU			27/05/2022		2.449,54
			Totais do dia	27/05/2022	9.224,68	9.224,68
NATHERSIA PEREIRA PALHETA		1.1.02.001.001	105016			
	Venda Conforme NF Número 13			30/05/2022	1.838,23	
Vendas de Mercadorias a Prazo		4.1.01.003.001.002	2655			
	Venda Conforme NF Número 13			30/05/2022		1.838,23

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19HA4KDe5AM3kATLRqHXQOV&chave2=K72jyVYD1IDmTwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPES | 61206164204-JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.919.742/0001-90 NIRE: 15201755958 Data do Ato Constitutivo: 18/01/2022
Travessa JURANDIR GUIMARAES, 484 - CIDADE NOVA - Mocajuba - PA - 68.420-000Livro: 0002 Folha: 0008
Período: 19/01/2022 a 31/1

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Totais do dia				30/05/2022	1.838,23	1.838,23
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI.			31/05/2022	6.867,70	
Mercadorias para Revenda		1.1.08.001.008	511			
	Valor Referente estoque final, nesta data.			31/05/2022	23.816,00	
(-) SIMPLES Federal		4.1.03.005.006	2831			
	Simple sobre Faturamento Mês 05/2022			31/05/2022	1.794,41	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI.			31/05/2022		6.867,70
(-) Estoque Final		5.1.03.001.099	3042			
	Valor Referente estoque final, nesta data.			31/05/2022		23.816,00
Simple a Recolher		2.1.05.001.001	1550			
	Simple sobre Faturamento Mês 05/2022			31/05/2022		1.794,41
Totais do dia				31/05/2022	32.478,11	32.478,11
Estoque Inicial		5.1.03.001.003	3033			
	Valor Referente estoque inicial, esta data.			01/06/2022	23.816,00	
Mercadorias para Revenda		1.1.08.001.008	511			
	Valor Referente estoque inicial, esta data.			01/06/2022		23.816,00
Totais do dia				01/06/2022	23.816,00	23.816,00
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente recebimento de cliente, nesta data. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAILANDIA.			02/06/2022	13.556,50	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105012			
	Valor Referente recebimento de cliente, nesta data. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAILANDIA.			02/06/2022		13.556,50
Totais do dia				02/06/2022	13.556,50	13.556,50
Fretes e Carretos		5.7.01.017.014	4253			
	Valor Referente Pagamento de transportadora.			06/06/2022	50,00	
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI			06/06/2022	3.345,12	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente Pagamento de transportadora.			06/06/2022		50,00
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI			06/06/2022		3.345,12
Totais do dia				06/06/2022	3.395,12	3.395,12
Compras de Mercadorias a Prazo		5.1.03.001.005	3035			
	Compra Conforme NF Número 9873 de B L CARDOSO EIRELI			07/06/2022	4.264,99	
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Compra Conforme NF Número 9873			07/06/2022		4.264,99
Totais do dia				07/06/2022	4.264,99	4.264,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105012			
	Venda Conforme NF Número 15			08/06/2022	11.894,19	
Vendas de Mercadorias a Prazo		4.1.01.003.001.002	2655			
	Venda Conforme NF Número 15			08/06/2022		11.894,19
Totais do dia				08/06/2022	11.894,19	11.894,19

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 44.919.742/0001-90 NIRE: 15201755958 Data do Ato Constitutivo: 18/01/2022
 Travessa JURANDIR GUIMARAES, 484 - CIDADE NOVA - Mocajuba - PA - 68.420-000

Livro: 0002 Folha: 0009
 Período: 19/01/2022 a 31/01/2022



Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI			09/06/2022	3.212,16	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI			09/06/2022		3.212,16
	Totais do dia			09/06/2022	3.212,16	3.212,16
Serviços Profissionais		5.7.03.015.006	4537			
	Valor Referente pagamento de nutricionista . - AimA ⁴ Luane Ferreira De Moraes			10/06/2022	2.000,00	
	Valor Referente pagamento de nutricionista. - Amanda Lais Ferreira De Moraes			10/06/2022	1.212,00	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente pagamento de nutricionista . - AimA ⁴ Luane Ferreira De Moraes			10/06/2022		2.000,00
	Valor Referente pagamento de nutricionista. - Amanda Lais Ferreira De Moraes			10/06/2022		1.212,00
	Totais do dia			10/06/2022	3.212,00	3.212,00
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente adiantamento de cliente, nesta data - R S LOBATO NETO EIRELI			15/06/2022	665,14	
Compras de Mercadorias a Prazo		5.1.03.001.005	3035			
	Compra Conforme NF Número 9928 de B L CARDOSO EIRELI			15/06/2022	3.244,55	
	Compra Conforme NF Número 9933 de B L CARDOSO EIRELI			15/06/2022	406,45	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105012			
	Venda Conforme NF Número 16			15/06/2022	5.637,00	
R S LOBATO NETO EIRELI		1.1.02.001.001	105017			
	Valor Referente adiantamento de cliente, nesta data - R S LOBATO NETO EIRELI			15/06/2022		665,14
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Compra Conforme NF Número 9928			15/06/2022		3.244,55
	Compra Conforme NF Número 9933			15/06/2022		406,45
Vendas de Mercadorias a Prazo		4.1.01.003.001.002	2655			
	Venda Conforme NF Número 16			15/06/2022		5.637,00
	Totais do dia			15/06/2022	9.953,14	9.953,14
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente Distribuição antecipada de lucros- APORTE EYDER.			17/06/2022	3.860,00	
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI			17/06/2022	8.677,59	
R S LOBATO NETO EIRELI		1.1.02.001.001	105017			
	Venda Conforme NF Número 17			17/06/2022	665,14	
Distribuição antecipada de lucros		1.2.01.003.007.001	4857			
	Valor Referente Distribuição antecipada de lucros- APORTE EYDER.			17/06/2022		3.860,00
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI			17/06/2022		8.677,59
Vendas de Mercadorias a Prazo		4.1.01.003.001.002	2655			
	Venda Conforme NF Número 17			17/06/2022		665,14
	Totais do dia			17/06/2022	13.202,73	13.202,73

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19HA4KDe5AM3katRtRqHXQOV&chave2=K72jYVYD11DmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPEZ | 61206164204-JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 44.919.742/0001-90 NIRE: 15201755958 Data do Ato Constitutivo: 18/01/2022
 Travessa JURANDIR GUIMARAES, 484 - CIDADE NOVA - Mocajuba - PA - 68.420-000

Livro: 0002 Folha: 0010
 Período: 19/01/2022 a 31/1



Valores expressos em Reais (R\$)

		Diário				
Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente Distribuição antecipada de lucros- APORTE EYDER.			20/06/2022	1.794,41	
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550			
	Valor Referente pagamento de Simples Nacional. DAS			20/06/2022	1.794,41	
Compras de Mercadorias a Prazo		5.1.03.001.005	3035			
	Compra Conforme NF Número 9951 de B L CARDOSO EIRELI			20/06/2022	960,25	
Distribuição antecipada de lucros		1.2.01.003.007.001	4857			
	Valor Referente Distribuição antecipada de lucros- APORTE EYDER.			20/06/2022		1.794,41
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente pagamento de Simples Nacional. DAS			20/06/2022		1.794,41
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Compra Conforme NF Número 9951			20/06/2022		960,25
			Totais do dia	20/06/2022	4.549,07	4.549,07
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente recebimento de cliente, nesta data. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA.			21/06/2022	5.877,40	
	Valor Referente adiantamento de cliente, nesta data. - HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA.			21/06/2022	3.986,32	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE		1.1.02.001.001	105011			
	Valor Referente recebimento de cliente, nesta data. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA.			21/06/2022		5.877,40
HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA		1.1.02.001.001	105018			
	Valor Referente adiantamento de cliente, nesta data. - HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA.			21/06/2022		3.986,32
			Totais do dia	21/06/2022	9.863,72	9.863,72
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente adiantamento de cliente, nesta data. - R S LOBATO NETO EIRELI			22/06/2022	6.799,39	
Frete e Carretos		5.7.01.017.014	4253			
	Valor Referente pagamento de frete.			22/06/2022	70,00	
HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA		1.1.02.001.001	105018			
	Venda Conforme NF Número 18			22/06/2022	3.986,32	
Compras de Mercadorias a Prazo		5.1.03.001.005	3035			
	Compra Conforme NF Número 9971 de B L CARDOSO EIRELI			22/06/2022	1.433,46	
	Compra Conforme NF Número 9979 de B L CARDOSO EIRELI			22/06/2022	4.337,66	
	Compra Conforme NF Número 9983 de B L CARDOSO EIRELI			22/06/2022	1.338,40	
R S LOBATO NETO EIRELI		1.1.02.001.001	105017			
	Valor Referente adiantamento de cliente, nesta data. - R S LOBATO NETO EIRELI			22/06/2022		6.799,39
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente pagamento de frete.			22/06/2022		70,00
Vendas de Mercadorias a Prazo		4.1.01.003.001.002	2655			
	Venda Conforme NF Número 18			22/06/2022		3.986,32
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Compra Conforme NF Número 9971			22/06/2022		1.433,46
	Compra Conforme NF Número 9979			22/06/2022		4.337,66
	Compra Conforme NF Número 9983			22/06/2022		1.338,40
			Totais do dia	22/06/2022	17.965,23	17.965,23

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19HA4KD65AM3KaTfRgHXQOVeChave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPES | 61206164204-JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 44.919.742/0001-90 NIRE: 15201755958 Data do Ato Constitutivo: 18/01/2022
 Travessa JURANDIR GUIMARAES, 484 - CIDADE NOVA - Mocajuba - PA - 68.420-000

Livro: 0002 Folha: 0011
 Período: 19/01/2022 a 31/01/2022



Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Diário						
R S LOBATO NETO EIRELI		1.1.02.001.001	105017			
	Venda Conforme NF Número 19			23/06/2022	6.799,39	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105013			
	Venda Conforme NF Número 20			23/06/2022	2.500,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105011			
	Venda Conforme NF Número 21			23/06/2022	1.615,00	
Vendas de Mercadorias a Prazo		4.1.01.003.001.002	2655			
	Venda Conforme NF Número 19			23/06/2022		6.799,39
	Venda Conforme NF Número 20			23/06/2022		2.500,00
	Venda Conforme NF Número 21			23/06/2022		1.615,00
	Totais do dia			23/06/2022	10.914,39	10.914,39
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Valor Referente pagamento de fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI			24/06/2022	757,86	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente recebimento de cliente, nesta data. - MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA.			24/06/2022	13.829,04	
Fretes e Carretos		5.7.01.017.014	4253			
	Valor Referente pagamento de frete - Pedro Paulo Teles De Melo			24/06/2022	80,00	
Compras de Mercadorias a Prazo		5.1.03.001.005	3035			
	Compra Conforme NF Número 10000 de B L CARDOSO EIRELI			24/06/2022	2.310,66	
	Compra Conforme NF Número 10005 de B L CARDOSO EIRELI			24/06/2022	8.407,24	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente pagamento de fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI			24/06/2022		757,86
MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA		1.1.02.001.001	105014			
	Valor Referente recebimento de cliente, nesta data. - MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA.			24/06/2022		13.829,04
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente pagamento de frete - Pedro Paulo Teles De Melo			24/06/2022		80,00
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Compra Conforme NF Número 10000			24/06/2022		2.310,66
	Compra Conforme NF Número 10005			24/06/2022		8.407,24
	Totais do dia			24/06/2022	25.384,80	25.384,80
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI			27/06/2022	1.401,21	
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI			27/06/2022	1.086,16	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105019			
	Venda Conforme NF Número 24			27/06/2022	4.257,00	
Compras de Mercadorias a Prazo		5.1.03.001.005	3035			
	Compra Conforme NF Número 10015 de B L CARDOSO EIRELI			27/06/2022	560,16	
Manutenção de Software		5.7.01.013.010	4958			
	Compra Conforme NF Número 197286 de ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME			27/06/2022	144,00	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI.			27/06/2022		1.401,21

http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19HA4KDe5AM3kAtRqHXQOV&chave2=K72jYVVD1IdmUwX_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPES | 61206164204-JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 44.919.742/0001-90 NIRE: 15201755958 Data do Ato Constitutivo: 18/01/2022
 Travessa JURANDIR GUIMARAES, 484 - CIDADE NOVA - Mocajuba - PA - 68.420-000

Livro: 0002 Folha: 0012
 Período: 19/01/2022 a 31/1



Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			***** Continuação
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI			27/06/2022		1.086,16
Vendas de Mercadorias a Prazo		4.1.01.003.001.002	2655			
	Venda Conforme NF Número 24			27/06/2022		4.257,00
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Compra Conforme NF Número 10015			27/06/2022		560,16
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE		2.1.03.001.001	503595			
	Compra Conforme NF Número ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME			27/06/2022		144,00
	Totais do dia			27/06/2022	7.448,53	7.448,53
Adiantamentos a Fornecedores		1.1.04.013.001	288			
	Valor Referente adiantamento á fornecedor, nesta data.			30/06/2022	50,00	
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI.			30/06/2022	3.244,55	
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI.			30/06/2022	4.264,99	
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI			30/06/2022	406,45	
Distribuição antecipada de lucros		1.2.01.003.007.001	4857			
	Valor Referente Distribuição antecipada de lucros - Joao Victor Maues Lopes			30/06/2022	5.000,00	
Mercadorias para Revenda		1.1.08.001.008	511			
	Valor Referente estoque final, nesta data.			30/06/2022	21.860,72	
(-) SIMPLES Federal		4.1.03.005.006	2831			
	Simples sobre Faturamento Mês 06/2022			30/06/2022	1.516,79	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente adiantamento á fornecedor, nesta data.			30/06/2022		50,00
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI.			30/06/2022		3.244,55
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI.			30/06/2022		4.264,99
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI			30/06/2022		406,45
	Valor Referente Distribuição antecipada de lucros - Joao Victor Maues Lopes			30/06/2022		5.000,00
(-) Estoque Final		5.1.03.001.099	3042			
	Valor Referente estoque final, nesta data.			30/06/2022		21.860,72
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550			
	Simplex sobre Faturamento Mês 06/2022			30/06/2022		1.516,79
	Totais do dia			30/06/2022	36.343,50	36.343,50
Compras de Mercadorias a Prazo		5.1.03.001.005	3035			
	Compra Conforme NF Número 10058 de B L CARDOSO EIRELI			01/07/2022	1.640,96	
Estoque Inicial		5.1.03.001.003	5033			
	Valor Referente estoque inicial, esta data.			01/07/2022	21.860,72	
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Compra Conforme NF Número 10058			01/07/2022		1.640,96
Mercadorias para Revenda		1.1.08.001.008	511			
	Valor Referente estoque inicial, esta data.			01/07/2022		21.860,72

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEyb19HA4KDe5AM3katRqHXQOV&chave2=K72jyYVD1IDmUwX-BDMXcw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPES | 61206164204-JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 44.919.742/0001-90 NIRE: 15201755958 Data do Ato Constitutivo: 18/01/2022
 Travessa JURANDIR GUIMARAES, 484 - CIDADE NOVA - Mocajuba - PA - 68.420-000

Livro: 0002 Folha: 0013
 Período: 19/01/2022 a 31/1



Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
Totais do dia				01/07/2022	23.501,68	23.501,68
Compras de Mercadorias a Prazo		5.1.03.001.005	3035			
	Compra Conforme NF Número 10073 de B L CARDOSO EIRELI			04/07/2022	727,50	
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Compra Conforme NF Número 10073			04/07/2022		727,50
Totais do dia				04/07/2022	727,50	727,50
Distribuição antecipada de lucros		1.2.01.003.007.001	4857			
	Valor Referente Distribuição antecipada de lucros - Eyder Jonderson Saba Lopes			06/07/2022	1.794,41	
Adiantamentos a Fornecedores		1.1.04.013.001	288			
	Valor Referente adiantamento á fornecedor, nesta data.			06/07/2022	50,00	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente Distribuição antecipada de lucros - Eyder Jonderson Saba Lopes			06/07/2022		1.794,41
	Valor Referente adiantamento á fornecedor, nesta data.			06/07/2022		50,00
Totais do dia				06/07/2022	1.844,41	1.844,41
Distribuição antecipada de lucros		1.2.01.003.007.001	4857			
	Valor Referente Distribuição antecipada de lucros - Eyder Jonderson Saba Lopes.			07/07/2022	2.367,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105011			
	Venda Conforme NF Número 25			07/07/2022	4.071,50	
Compras de Mercadorias a Prazo		5.1.03.001.005	3035			
	Compra Conforme NF Número 10096 de B L CARDOSO EIRELI			07/07/2022	6.070,85	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente Distribuição antecipada de lucros - Eyder Jonderson Saba Lopes.			07/07/2022		2.367,00
Vendas de Mercadorias a Prazo		4.1.01.003.001.002	2655			
	Venda Conforme NF Número 25			07/07/2022		4.071,50
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Compra Conforme NF Número 10096			07/07/2022		6.070,85
Totais do dia				07/07/2022	12.509,35	12.509,35
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente recebimento de cliente, nesta data. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAILANDIA.			08/07/2022	18.840,73	
	Valor Referente recebimento de cliente, nesta data. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEVIDES			08/07/2022	6.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105012			
	Valor Referente recebimento de cliente, nesta data. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAILANDIA.			08/07/2022		18.840,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105013			
	Valor Referente recebimento de cliente, nesta data. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEVIDES			08/07/2022		6.000,00
Totais do dia				08/07/2022	24.840,73	24.840,73
Adiantamentos a Fornecedores		1.1.04.013.001	288			
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data.			11/07/2022	32.082,38	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105012			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTEy0j19HA4KDe5AM3kaTfRqHXQOV&chave2=K7zjYVYD1IDmUwX_BDMXcw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPES | 61206164204-JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA

SANTA LUZIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.919.742/0001-90 NIRE: 15201755958 Data do Ato Constitutivo: 18/01/2022
Travessa JURANDIR GUIMARAES, 484 - CIDADE NOVA - Mocajuba - PA - 68.420-000Livro: 0002 Folha: 0014
Período: 19/01/2022 a 31/1

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Débito	Crédito
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAILANDIA		1.1.02.001.001	105012			***** Continuação
	Venda Conforme NF Número 26			11/07/2022	10.011,37	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data.			11/07/2022		32.082,38
Vendas de Mercadorias a Prazo		4.1.01.003.001.002	2655			
	Venda Conforme NF Número 26			11/07/2022		10.011,37
	Totais do dia			11/07/2022	42.093,75	42.093,75
Compras de Mercadorias a Prazo		5.1.03.001.005	3035			
	Compra Conforme NF Número 10133 de B L CARDOSO EIRELI			13/07/2022	8.456,82	
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Compra Conforme NF Número 10133			13/07/2022		8.456,82
	Totais do dia			13/07/2022	8.456,82	8.456,82
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105012			
	Venda Conforme NF Número 27			14/07/2022	13.168,85	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE		1.1.02.001.001	105013			
	Venda Conforme NF Número 28			14/07/2022	5.250,00	
Vendas de Mercadorias a Prazo		4.1.01.003.001.002	2655			
	Venda Conforme NF Número 27			14/07/2022		13.168,85
	Venda Conforme NF Número 28			14/07/2022		5.250,00
	Totais do dia			14/07/2022	18.418,85	18.418,85
Adiantamentos a Fornecedores		1.1.04.013.001	288			
	Valor Referente adiantamento á fornecedor, nesta data.			15/07/2022	2.000,00	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente adiantamento á fornecedor, nesta data.			15/07/2022		2.000,00
	Totais do dia			15/07/2022	2.000,00	2.000,00
Compras de Mercadorias a Prazo		5.1.03.001.005	3035			
	Compra Conforme NF Número 10176 de B L CARDOSO EIRELI			18/07/2022	1.014,56	
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Compra Conforme NF Número 10176			18/07/2022		1.014,56
	Totais do dia			18/07/2022	1.014,56	1.014,56
MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA		1.1.02.001.001	105014			
	Venda Conforme NF Número 29			19/07/2022	14.218,80	
Vendas de Mercadorias a Prazo		4.1.01.003.001.002	2655			
	Venda Conforme NF Número 29			19/07/2022		14.218,80
	Totais do dia			19/07/2022	14.218,80	14.218,80
Fretes e Carretos		5.7.01.017.014	4253			
	Valor Referente pagamento de transportadora.			20/07/2022	104,33	
	Valor Referente pagamento de transportadora.			20/07/2022	60,00	
	Valor Referente pagamento de transportadora.			20/07/2022	60,00	
Banco Inter S/A		1.1.01.002.001	8			
	Valor Referente Distribuição antecipada de lucros- APORTE EYDER.			20/07/2022	4.000,00	
B L CARDOSO EIRELI		2.1.03.001.001	504248			
	Valor Referente pagamento á fornecedor, nesta data. - B L CARDOSO EIRELI.			20/07/2022	960,25	
Serviços Profissionais		5.7.03.015.006	4537			

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=vp2RYTEybl9HA4KDe5AM3kaTlRqHXQOV&chave2=K72jYVYD1IDmTw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09937144205-JOAO VICTOR MAUES LOPES | 61206164204-JOAO MARIA LOBATO DE SOUZA